ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.670 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.715	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.716	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de janeiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D15DB34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.17 16:45:21 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.202,06
(cento e vinte e sete mil e duzentos e dois reais e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.00.00.00.00.0.1605	Aplicações Diretas	R$ 127.202,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 127.202,06

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A98D96E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/01/2025. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.000,00
(Seiscentos e noventa mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 690.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 690.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 690.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 690.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:310B5E33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/02/2025. Edição 3811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Reabertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.376,83 (Setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.307	Projeto de Red. de Danos p/ Cria. e Ad. Vít. de Violências (MRS)	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.749	Aplicações Diretas	R$ 21.188,42
3.3.90.00.00.00.00.00.1.749	Aplicações Diretas	R$ 58.188,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 79.376,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal nº 2.655, de 11 de dezembro de 2024, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2B89550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/02/2025. Edição 3813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Reabertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 815.578,00 (Oitocentos e quize mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.311	Assistência Humanizada	
3.3.90.00.00.00.00.1621.3210	Aplicações Diretas	R$ 815.578,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 815.578,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal nº 2.660, de 17 de dezembro de 2024, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8745786C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/02/2025. Edição 3813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Reabertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.100,00 (Oitocentos e cinquenta mil e cem reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira s/n° Humberto Antunes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 834.890,59
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.009,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 850.100,00

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.651, de 12 de dezembro de 2024, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 835.990,59) e anulação parcial (R$ 15.109,41), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.109,41

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.109,41

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9114B097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/02/2025. Edição 3813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.020.862,10 (Um milhão, vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10
3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.020.862,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 1.000.000,00) e anulação parcial (R$ 20.862,10), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviço	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTC	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.862,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6501DBD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/02/2025. Edição 3812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.573,74
(vinte e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Habitação		
02.011.12	Educação		
02.011.12.365	Educação Infantil		
02.011.12.365.0016	Melhoria para cidade		
12.011.12.365.0016.2.304	Contrapartida Construção de Creche de Educação Infantil no no Bairro Bela Vista, Mendes/RJ – Novo PAC		
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas		R$ 23.573,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.573,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 23.573,74

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 23.573,74

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA1236BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/02/2025. Edição 3820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos a 30.01.2025.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91FCA067

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/02/2025. Edição 3820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.862,10 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.862,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção da EL	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.862,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C947BF65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/02/2025. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 22.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 22.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 22.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 22.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA3627C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/02/2025. Edição 3823a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira, S/N – Humberto Antunes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira, S/N – Humberto Antunes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90E3C23C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/02/2025. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 031/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.672 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9F5876C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 032/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.673 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:749C3C59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 033/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.674 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.319	Provisão de Unidades Habitacionais no Munic. de Mendes/RJ – Programa Minha Casa, Minha Vida	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 3.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EFEE6395

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 034/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.675 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.217.403,35 (Vinte nove milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.317	Implantação do Sist. de Esgotamento Sanitário do Munic. de Mendes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 29.217.303,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.217.403,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D4C1141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 035/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.676 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 1.299.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.515,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7A459377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.575,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 46.575,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.575,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 4.575,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv. Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
4.4.90.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 46.575,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1DE6BA18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/02/2025. Edição 3829a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 041/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.677 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.460.905,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda Parlamentar 41580005	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.460.905,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.460.905,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6754A5CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 042/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.678 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda Parlamentar 43800004	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FA79F60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 043/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.679 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.316	Emenda Parlamentar 27780002	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8F5AE714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 044/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.680 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 499.996,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.312	Emenda Parlamentar 41520003	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 499.996,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 499.996,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3815A18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 045/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.681 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.313	Emenda Parlamentar 41520002	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 513.625,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 513.625,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C88D102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 046/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.682 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.381,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 468.381,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 468.381,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$261.612,10) e anulação parcial (R$ 206.769,54), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 206.769,54

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 206.769,54

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:696B9204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 047/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.683 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.605	Aplicações Diretas	R$ 1.375.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.375.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B674A8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:108FD4DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/03/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.890,59 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 6.515,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 59.375,59

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 65.890,59

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 14.890,59
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 65.890,59

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:319117FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/03/2025. Edição 3833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep - Encargos	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:924BDAD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/02/2025. Edição 3829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Mendes – RJ -Convênio N° 951087/23	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Mendes – RJ - Convênio N° 951087/23	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:30AE9ED1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/03/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.211,57 (Cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 12.537,90
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 2.073,67
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 8.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 56.211,57

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0008	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTC	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 73,67
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 8.137,90
4.4.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0018	Ensino Regular	
02.15.13.392.0018.2.176	Manutenção do Centro Municipal de Cultura Cineasta Créso Pereira	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	

4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.036	Manutenção da Biblioteca Pública Guiomar Rocha Rinaldi	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 2.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R$ 900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 56.211,57

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:57E68101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/03/2025. Edição 3837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 46.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 280.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 326.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.08.	Assistência Social	
02.16.08.244.	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior - Transporte	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 280.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TARIFA ZERO	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 46.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 326.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:84FCA35F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/03/2025. Edição 3833a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 DE 12 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.800,00
(setenta mil e oitocentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.008	Secretaria Municipal de Administração		
02.008.9	Previdência Social		
02.008.9.274	Previdência Especial		
02.008.9.274.0013	Servidor Público		
02.008.9.274.0013.2.014	PASEP - ENCARGOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.1.573	Aplicações Diretas		R$ 70.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.800,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.573	Aplicações Diretas	R$ 70.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 70.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:52266D6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7AE2B3C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02. 11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02. 11.15. 451.0016.	Melhorias para a cidade	
02. 11.15. 451.0016.2.320	Construção de praça no município de Mendes/RJ	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02. 11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02. 11.15. 451.0016.	Melhorias para a cidade	
02. 11.15. 451.0016.2.320	Construção de praça no município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D27CDB54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:66497E5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para a cidade	
02.11.15.451.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 2.152,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.152,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04.	Administração	
02. 11.04.122.	Administração Geral	
02. 11.04.122.0008.	Administração Executiva	
02. 11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 152,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.152,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B74CDC33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 66.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EA1F8FC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/03/2025. Edição 3846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.265,02 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 101.265,02
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 122.265,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
03.01.08.242.0020	Ensino Especial	
03.01.08.242.0020.2.087	Serv. De Conviv. E Fort. De Vínculos p/ Pessoa com Deficiência	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.095	Casamento Comunitário	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.097	Manutenção e Peças para Veiculos	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	

03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.106	Manutenção do COMAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
03.01.08.242.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.242.0025.2.130	Manutenção do CMDDPD	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.179	Bloco Gestão do SUAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.256	Manutenção do CEAM	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.165,02
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0032	Programa PSB Família	
03.01.08.122.0032.2.086	Contrapartida PSB	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BB37AC69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 064/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.687 de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7DDE654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura municipal de mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.689de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:488F2CCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.50.00.00.00.00.00.1.704	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$ 65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 65.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 65.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB97F459

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/03/2025. Edição 3845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 56.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 56.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Contratada Interna	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 56.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF9E68F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/04/2025. Edição 3855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.227,94 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 124.227,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 124.227,94

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.391	Patrimonio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.11.15.391.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.391.0016.1.151	Revitalização da Estação Ferroviária Neri Ferreira	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 124.227,94

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 124.227,94

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8DF2F6CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 072/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.695 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.010.676,87 (dois milhões dez mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.601.0000	Aplicações Diretas R$	1.050.767,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.050.767,23

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.601.0000	Aplicações Diretas R$	959.909,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 959.909,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:72B2A3F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 073/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.694 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:860DBAFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 074/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.692 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.202.977,00 (Um milhão duzentos e dois mil novecentos e setenta e sete reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.321	Emenda Parlamentar 92190013	
4.4.90.00.00.00.00.00 16013110	Aplicações Diretas	R$ 1.202.977,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.202.977,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1816B5D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 076/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.693 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763.097,40 (setecentos e sessenta e três mil noventa e sete reais e quarenta centavos, para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R$	763.097,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 763.097,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:12AAA78C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.251,87 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 22.251,87
3.3.90.00.00.00.00.00.1.750	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 32.251,87

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 22.251,87

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.750	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 32.251,87

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:440A0E78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/04/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-estrutura Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 138.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 138.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.704	Aplicações Diretas	R$ 138.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....$ 138.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6C8CCBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/04/2025. Edição 3851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.151,83
(dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.542	Aplicações Diretas	R$ 18.151,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.151,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB33D550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.180,52
(três mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.540.1070	Aplicações Diretas	R$ 3.180,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.180,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0470EC41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.644,90
(noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.541.1070	Aplicações Diretas	R$ 98.644,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 98.644,90

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1CD73E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.841,98 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.8	Assistência Social	
03.01.8.122.	Administração Geral	
03.01.8.122.0025	Assistência Social	
03.01.8.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações diretas	R$ 68.841,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 68.841,98

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

04.	Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	
04.01.8	Assistência Social	
04.01.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.002	Manutenção do CMDCA	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 68.841,98

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 68.841,98

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação de decreto nº 086, de 07 de abril de 2025 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/04/2025. Edição 3858

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FEEE7198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/04/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 460.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 205.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 665.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5A085E5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/04/2025. Edição 3857a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.188,78 (Vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comercio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 21.188,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 21.188,78

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 7.688,78

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comercio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0008	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTC	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.705	Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 21.188,78

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B68CCCDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/04/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0020	Ensino Especial	
12.01.12.367.0020.2.034	Ensino Especial – Manutenção	
3.3.50.00.00.00.00.00.1500	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97250326

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/04/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações diretas	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 265.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4F86C732

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/04/2025. Edição 3860a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 099/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.704 de 25 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1CA91CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 100/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.705 de 25 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDE8868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00
(Quatrocentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.573	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale – Transporte - Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.00.1.573	Auxílio - Transporte	R$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63DCD300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/05/2025. Edição 3877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.073,62 (hum mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.134	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00. 2.553.0000	Material de Consumo	R$ 1.073,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.073,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEI*RA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60E5C29F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 106/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.706 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCC6D3D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 107/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.707 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 289.383,10

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 18.618,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 308.001,38

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28A8D75C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 108/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.708 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F90D136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Materiais de Consumo	R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TARIFA ZERO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:93279352

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/05/2025. Edição 3881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.768,46
(trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.33.00.00.00.00 1.500.1002	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	146.668,46
3.3.90.39.00.00.00.00 1.635.0000	Jurídica	108.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.704.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.200,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 345.768,46

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.1.027	Aquisições Permanentes	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1002	Equipamentos e Material Permanente	89.597,55
4.4.90.52.00.00.00.00 1.635.0000	Equipamentos e Material Permanente	99.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1.704.0000	Equipamentos e Material Permanente	40.100,00
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.129	Administração de Receitas	
07.01.10.129.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.129.0028.1.028	Contrapartida Convênios destinados á saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1002	Obras e instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.1.031	Construção, ampl. e reformas de unidades de saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1002 4.4.90.51.00.00.00.00 1.635.0000 4.4.90.51.00.00.00.00 1.704.0000	Obras e instalações Obras e instalações Obras e instalações	4.070,91 8.000,00 100,00
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028 07.01.10.302.0028.2.076	Ações em Saúde PAHI-Programa de Apoio aos Hospitais do interior	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo	1.000,00
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisições de Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1002 4.4.92.52.00.00.00.00 1.635.0000	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	100.000,00 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 345.768,46

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AE7B38F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 12 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.800,34 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 445.800,34

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 445.800,34

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63511295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/05/2025. Edição 3873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D866400D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/05/2025. Edição 3881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.713 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36DA32EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal 2.714 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.554,77 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R$	680.554,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 680.554,77

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R$	680.554,77

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 680.554,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74E5FC25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.00.1.500	Contribuições	R$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Pública	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Manutenção da SMT	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD4D6E26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/05/2025. Edição 3881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.661	Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica	R$ 19.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.285	Cofinanciamento do Governo do Estado – Proteção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 39.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41 inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.661 3.1.90.11.00.00.00.00.1.661	Equipamentos e material permanente Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 9.000,00 R$ 10.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado – Proteção	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.661	Equipamentos e material Permanente	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 15 abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C73BC247

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/05/2025. Edição 3878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.700,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 37.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	

4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 50.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CBBCC47A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2025. Edição 3884a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 20 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.150,00
(trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.010	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda		
02.010.4	Administração		
02.010.4.129	Administração de Receitas		
02.010.4.129.0008	Administração Executiva		
02.010.4.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF		
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições		R$ 322.150,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 322.150,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale – Transporte - Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio - Transporte	R$ 322.150,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 322.150,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:27206CC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de consumo	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:184534C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Secretaria Municipal de Administração	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias - Civil	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:770327BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/06/2025. Edição 3896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.274,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00 2.573 0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 130.244,76

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 2.573 0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 117.029,646

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.274,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87A3853C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/06/2025. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AEDF6785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/06/2025. Edição 3889a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 23 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R$ 410.000,00
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.3.90.39.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 450.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
12.001.12.366.0018.2.291	Manutenção – Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	

12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.1001	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale – Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.277	Centro Integrado - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.950,00
3.3.90.30.00.00.00 1.500.0000	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 50,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 450.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A693D4AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4BBF0DE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2025. Edição 3884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 27 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 138.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Materiais de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 248.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TARIFA ZERO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 138.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 248.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC6AF991

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2025. Edição 3884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 DE 27 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%		
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	Contratação por Tempo Determinado		R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R$ 3.000,00
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.226	Fundeb – Ensino Infantil – Máximo 30%		
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	Auxílio-alimentação		R$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	Auxílio-Transporte		R$ 10.000,00
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%		
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	Auxílio - Transporte		R$ 65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 143.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R$ 143.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 143.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:93852CE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 27 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.161,78 (Cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	Obras e Instalações	R$ 120.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 75.161,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 195.161,78

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.91.13.00.00.00.1.573.0000	Contribuições Patronais	R$ 141.961,78

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00.00.00.1.573.0000	Contribuições Patronais	R$ 53.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 195.161,78

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2306B9BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/06/2025. Edição 3889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.718 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3A749BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.719 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01	

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69	
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:683FBB7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor da prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.717 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.08.	Assistência Social	
02.16.08.244.	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:51183C33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:45E522BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/06/2025. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B8804C0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/06/2025. Edição 3891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:396B7A1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.704	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AA376D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 267.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 464.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 996.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB648FAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) , para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 214.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 214.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.573.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 114.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 214.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:73F80F12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.157,00 (Trinta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Outros Materiais de Consumo	R$ 37.157,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 37.157,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 37.157,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 37.157,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:78487CA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.724 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B1DD94B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.723 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6576258F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.722 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EB8412C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 223.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 223.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B39022B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A3753668

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD38194A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/06/2025. Edição 3902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04	Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da unidade	
3.3.90.39.00.00.00.1.1704	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
06	Fundo Municipal do Idoso	R$ 2.000,00
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.122	Administração Geral	
06.01.08.122.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.122.0036.2.237	Manutenção do FMDI	
3.3.90.39.00.00.00.1500	Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

04	Fundo Municipal dos diretos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos diretos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência à Criança e ao adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.002	Manutenção do CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1704	Material de Consumo	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1704	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$ 500,00
06	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 2000,00
06.01	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	Equipamentos e material Permanente	

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99871F58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/07/2025. Edição 3911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.165,57
(cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos em Saúde – BIASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.816,04
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.1.027	Aquisições Permanentes	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.635.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.149,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 153.165,57

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos em Saúde – BIASPS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	137.054,69
3.3.90.32.00.00.00.00 1.600.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	9.761,35
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.635.0000	Material de Consumo	3.149,53

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 153.165,57

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:205D241F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/06/2025. Edição 3905a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE 17 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.91.13.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 180.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1.500.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 195.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.16.00.00.00.1.500.1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 105.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00.00.00.1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1.500.1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 76.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3EDE7CE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado.	R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3EC90E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.729 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.291.000,000 (hum milhão duzentos e noventa e um mil reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%		
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	Contratação por Tempo Determinado		R$ 286.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R$ 10.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%		
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	Auxílio-Transporte		R$ 64.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.225	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		R$ 772.000,00
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	Contratação por Tempo Determinado		R$ 80.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		

12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.226	Fundeb – Ensino Infantil – Máximo 30%		
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	Auxílio-Transporte		R$ 74.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.291.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		R$ 1.291.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.291.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:541C8AD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.730 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:557140CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.731 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		R$ 811.000,00
3.1.91.13.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais		R$ 126.000,00
3.3.90.46.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação		R$ 19.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Transporte		R$ 28.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 984.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção		
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		R$ 487.000,00
3.1.90.04.00.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado		R$ 450.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0008	Administração Executiva		
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão		
3.3.90.39.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 47.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 984.700,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A7EDE77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.728 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.179.320,58 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 87.682,80
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.414.552,88
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.395,40

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 15.556,50

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.856.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 196.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.133,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	

02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.179.320,58

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB549C2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5FD685D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5321379C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/07/2025. Edição 3908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 309.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação Por Incorreção Da Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Do Rio De Janeiro No Dia 26/06/2025. Edição 3903

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53080B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80BAB0ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.734 de 25 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 910.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 912.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:52BF1CF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00
(Um milhão e trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	710.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Civil	583.044,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	6.956,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:39D93C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 199.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,0

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BCA6BACE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/06/2025. Edição 3905a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ESPECIAL em favor da Prefeitura de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.736 de 30 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.96.00.00.00.00.1.500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:101E9972

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.738 de 30 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.255,08 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000	Material de Consumo	R$ 64.255,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.255,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, por tendência do exercício, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28DA664C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.737 de 30 de junho de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:955DFCD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.800,90 (onze mil, oitocentos reais e noventa centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infraestrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.800,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 11.800,98

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infraestrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.800,98

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 11.800,98

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:46FE6735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/07/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.038,01 (cinco mil, trinta e oito reais e um centavo), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.038,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.038,01

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infraestrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.038,01

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.038,01

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8AB7B72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/07/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 64.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.300,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.09.04	Segurança Pública	
02.09.04.122	Defesa Civil	
02.09.04.122.0008	Atividades da Defesa Civil	
02.09.04.122.0008.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 20.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 2.900,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1.704	Serviços de Consultoria	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.704	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 3.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.128	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011	Atualização Profissional	

02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.600,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 64.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:35F64E58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/07/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175 DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.841,98 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.122.0025.2.045	Assistência Social Geral Manutenção da unidade	
3.1.90.11.00.00.00.1.500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.122.0025.2.045	Assistência Social Geral Manutenção da unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por tempo determinado	R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 03 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:44EF19B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/07/2025. Edição 3911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 480.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 480.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AFBC13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/07/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19.	Secretaria Municipal de Desen. Econ. Empr. e Renda	
02.19.04.	Administração	
02.19.04.122.	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanentes	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3EEADD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/07/2025. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.421,22 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 263.421,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 263.421,22

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54BAE3F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/07/2025. Edição 3916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179 DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1002 3.3.90.48.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.200,00 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 19.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.71.70.00.00.00.00 1.500.1002 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1002 3.3.90.40.00.00.00.00 1.500.1002 3.3.90.33.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação Passagens e Despesas com Locomoção	1.461,60 195,45 1.646,60 15.896,35

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 19.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97B0851C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/07/2025. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.335,80
(sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.335,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 60.335,80

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Aquisições Permanentes	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	60.335,80

TOTAL DA ANULAÇÃO 60.335,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:148A7C9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/07/2025. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.752	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 15.000,00) e anulação parcial (R$ 9.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.12	Educação	
02.17.12.188	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018.2.302	Por um Trânsito Mais Seguro	
3.3.90.30.00.00.00.00.1752	Material de Consumo	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1752	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1752	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1752	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:783141B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/07/2025. Edição 3917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9D76C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 10 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.226	Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 30%		
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	Auxílio - Alimentação		R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:56C6A6D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/08/2025. Edição 3938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186 DE 10 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00
(Quinze mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	*Discriminação da Despesa*	*Valor em R$*
12	*Fundo Municipal de Educação*	
12.001	*Secretaria Municipal de Educação*	
12.001.12	*Educação*	
12.001.12.122	*Administração Geral*	
12.001.12.122.0008	*Administração Executiva*	
12.001.12.122.0008.1.005	*Unidades Escolares – Investimento*	
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	*Equipamento e Material Permanente*	*R$ 15.000,00*

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:539F6105

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/08/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.37.00.00.00.00.1.704	Locação de mão-de-obra	R$ 9.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/07/2025. Edição 3926

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99C460D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/07/2025. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 20.000,00) e anulação parcial (R$ 3.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
4.4.90.52.00.00.00.00.1705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4720A7AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/07/2025. Edição 3922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A37DAA36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/07/2025. Edição 3917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.743 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	250.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:490018D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.744 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.748.905,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.1500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 640.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.244.197,19

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio Alimentação	R$ 95.374,17
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	R$ 49.334,13

03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.748.905,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7F77C325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.745 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC6150F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.746 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654.233,18 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.635.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654.233,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 654.233,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:841EBC24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALem favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.747 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C3EEF6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.036,05 (trinta mil, trinta e seis reais e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras , Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-estrutura - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 30.036,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 30.036,05

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras , Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.036,05

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.036,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA093D28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/07/2025. Edição 3921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196 DE 15 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a pobreza – benefício eventual	
3.3.90.39.00.00.00.1.704	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$** 27.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.332	Relação de trabalho	
03.01.08.332.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.332.0025.2.171	Concessão de Vale transporte	
3.3.90.33.00.00.00.00.1.704	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.702,56
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.36.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	R$ 9.010,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 761,92
3.3.90.92.00.00.00.00.1.704	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.770,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.755,52
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:02EB09D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/07/2025. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.3.90.39.00.00.1.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
3.3.90.40.00.00.1.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00.1.802.0000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.1.90.04.00.00.1.802.0000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
3.3.90.92.00.00.1.802.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
3.1.90.91.00.00.1.802.0000	Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D94EDA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/07/2025. Edição 3927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.748 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 680.736,68

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 539.138,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6423997

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.749 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 440.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.956,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 118.926,64
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 98.117,36
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso

provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A99FCB4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.750 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 996.031,59 (novecentos e noventa e seis mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 816.531,59
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 53.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1.500.0000	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio - Alimentação	R$ 45.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	R$ 61.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 996.031,59

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.50.43.00.00.00.00 1.500.0000	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1001	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 1500.1001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 99,95
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 5,52
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 1.500.0000	Sentenças Judiciais	R$ 5,00
3.3.90.92.00.00.00.00 1.500.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2,00
3.3.90.92.00.00.00.00 1.500.1001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1.500.0000	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10,00
3.3.90.48.00.00.00.00 1500.1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 641,90

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00

3.3.90.49.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	R$ 150.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00 1.500.1001	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 18.632,15
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1001	Equipamento e Material Permanente	R$ 9.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.688,47
3.1.90.13.00.00.00.00 1.500.1001	Obrigações Patronais	R$ 2.084,05
3.1.90.16.00.00.00.00 1.500.1001	Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil	R$ 43.991,17
3.3.90.08.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 12,70
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 28.539,27
3.3.90.49.00.00.00.001.500.1001	Auxílio-Transporte	R$ 46.837,07

	Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$	
	12	Fundo Municipal de Educação		
	12.001	Secretaria Municipal de Educação		
	12.001.12	Educação		
	12.001.12.365	Educação Infantil		
	12.001.12.365.0018	Ensino Regular		
	12.001.12.365.0018.2.276	MANUTENÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.318,98	
	3.1.91.13.00.00.00.00 1500.1001	Contribuições Patronais	R$ 34.816,66	
	3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 76.000,00	
	4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1001	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00	
	3.1.90.16.00.00.00.00 1.500.1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 23.751,84	
	3.3.90.08.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 25.000,00	
	3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 12.000,00	
	3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00	
	3.3.90.46.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 3.285,34	
	3.3.90.49.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Transporte	R$ 15.490,96	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
12.001.12.366.0018.2.291	MANUTENÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.91.13.00.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 11.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 432,58
3.3.90.46.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 3.774,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
12.001.12.367.0018.2.290	MANUTENÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 5.975,85

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.144	PROGRAMA APOIO A CRECHES	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.1001	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 11.670,60

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.365.0017.2.111	MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 100.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.366.0017.2.110	MERENDA ESCOLAR - EJA	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 35.165,53

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.367.0017.2.110	MERENDA ESCOLAR - CEMAPE	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 996.031,59

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1949196C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional especial em favor do fundo municipal de saúde .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.751 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 318.926,64 (trezentos e dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.0000	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.0000	Contratação por Tempo Determinado	208.926,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 318.926,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	

3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.963,32

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079 3.3.90.32.00.00.00.00 1.500.0000	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Estadual Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	168.481,66

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	

4.4.90.52.00.00.00.00 1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente 83.481,66

TOTAL DA ANULAÇÃO 318.926,64

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5CF7CBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5385BDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/08/2025. Edição 3929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 28 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras , Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 110.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B116BA2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/08/2025. Edição 3932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 29 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. no Mun. de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. no Mun. de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5F64BEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/08/2025. Edição 3930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.614,80 (Onze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 6.415,75
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 2.665,44
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.533,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 11.614,80

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 199,02
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04.	Administração	
02.11.04.122.	Administração Geral	

02.11.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 1.445,42

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 80,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 723,55

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 739,18
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 2.254,59

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 2.846,78
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 26,26

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 11.614,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2226A310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/08/2025. Edição 3932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.928,25 (cento e trinta mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.700	Material de Consumo	R$ 130.928,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 130.928,25

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 130.928,25

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 130.928,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:884C71AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/08/2025. Edição 3932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.721,93 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 341.721,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 341.721,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F52B71FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/08/2025. Edição 3930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.758 de 06 de agosto de 2025 .

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 7.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 06 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0965DA71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/08/2025. Edição 3933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.759 de 06 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 39.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 06 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61EF4ABD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/08/2025. Edição 3933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 61.510,00 (sessenta e um mil reais e quinhentos e dez reais) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a pobreza – beneficio eventual	
3.3.90.39.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 61.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1.704	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$** 61.510,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.271	Previdência Básica	
03.01.08.271.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.271.0025.2.170	Contribuições Previdenciárias	
3.1.91.13.00.00.00.00.1.500	Contribuições Patronais	R$ 55.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.096	Manutenção e Reforma das unidades	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de terceiros - pessoa fisica	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica	R$ 2.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.179	Bloco gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.2.084	Programa de acolhimento Institucional	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	

03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	R$ 500,00
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.08.00.00.00.00.1.704	Outros benefícios assistenciais	
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a pobreza - benefício eventual	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.704	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$		61.510,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 08 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05434C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/08/2025. Edição 3942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 64.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:47EEEA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/08/2025. Edição 3938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.400,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.40.00.00.00.00.1.704	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 2.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36BACD7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 11.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 11.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 2.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenv Econ, Emp e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 11.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B0F167BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.19.04	Administração	
02.19.04.124	Controle Interno	
02.19.04.124.0008	Administração Executiva	
02.19.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.19.04	Administração	
02.19.04.124	Controle Interno	
02.19.04.124.0008	Administração Executiva	
02.19.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.40.00.00.00.00.1.501	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:84149A1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.624,11
(quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1000 3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.599,17 25.024,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 47.624,11

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.0000 3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado Contratação por Tempo Determinado	22.599,17 20.124,24

TOTAL DA ANULAÇÃO 42.723,41

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002 3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820,00 555,14

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 1.375,14

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.10002	Contratação por Tempo Determinado	2.680,09

TOTAL DA ANULAÇÃO 2.680,09

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Administração Geral	
07.01.10.302.0028	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.2210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	845,47

TOTAL DA ANULAÇÃO 845,47

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:93018012

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/08/2025. Edição 3946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 79.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 79.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3140165E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.764 de 21 de agosto de 2025 .

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.854,48 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.604	Defesa Sanitária Animal	
02.18.10.604.0028	Ações de Saúde	
02.18.10.604.0028.2.250	Ações de Bem Estar e Controle Populacional de Animais	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 9.854,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.854,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 21 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26543BF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.763 de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 21 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B2F789B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A3B6D3E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.766 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.322	Emenda Parlamentar 32730005	
3.3.90.30.00.00.00.00 16003110	Material de Consumo	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:38E1AF2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.767 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.635,71 (Quinhentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 16000000 3.1.90.04.00.00.00.00 16000000 3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo	76.000,00 229.246,00 196.014,71
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	
3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Material de Consumo	102.375,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 603.635,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CD791C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.768 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.243.300,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.300,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	R$ 20.000,00
03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Administração Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Administração Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	

3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.243.300,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 1.243.300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.243.300,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDBE2319

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.769 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5FE5E63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/08/2025. Edição 3948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.770de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.314.999,43 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 1.299.585,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 15.414,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.314.999,43

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção da Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.700	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.299.585,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.414,43

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.314.999,43

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2399EABC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.765 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 62.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 62.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança – PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 62.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 62.200,00

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:384EED7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.722,03 (Setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 75.722,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 75.722,03

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.11.15.391.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.391.0016.1.151	Revitalização da Estação Ferroviária Neri Ferreira	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$ 75.722,03

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 75.722,03

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:30024D54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/09/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 54.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 36.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C183362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.774 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 27 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F33413E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.771 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.323	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Mendes em 27 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91878111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Suplementar na forma Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.772 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70%**	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 2.125.397,13**
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 360.000,00**
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 15.000,00**
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.224	**FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 180.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.225	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 70%**	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 650.557,69**
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 35.000,00**
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 5.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	

12.001.12.365.0019.2.226	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**R$ 25.000,00**
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 43.000,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,27 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:996800CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 5.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.300,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 6.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TARIFA ZERO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:915E2873

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/09/2025. Edição 3954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.00.1.500	Contribuições	R$ 6.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviços da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015.	Divida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 6.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C4C020F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/09/2025. Edição 3954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.778 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 550.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,29de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B80A35A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.779 de 29 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.862,50 (Duzentos e noventa cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.862,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 295.862,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	

4.4.90.52.00.00.00.00 1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	44.862,50

4.4.90.52.00.00.00.00 1.6000	Equipamentos e Material Permanente		

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	

4.4.90.52.00.00.00.00 1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente 101.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 295.862,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,29 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C84E75AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Publica	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18.	Gestão Ambiental	
02.02.18.182.	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.1.150	Programa Municipal de Prevenção de Desastres	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB802029

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/09/2025. Edição 3959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.473,16 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.14.00.00.00 1.500.0000	Diárias – Civil	R$ 12.473,16
3.3.90.39.00.00.00 1.500.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 22.473,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 12.473,16
3.1.91.13.00.00.00.1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 10.000, 00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 22.473,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9E7FDCB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/09/2025. Edição 3965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	Obras e Instalações	R$ 36.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 36.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.1.573.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 36.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6682C84F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/09/2025. Edição 3960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 251 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00
(dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.33.00.00.00.00 1.500.1002	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D8D12AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/09/2025. Edição 3961
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.784 de 11 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 645.000,00

TOTAL DA SUPLEMETAÇÃO..... R$ 915.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 153.029,95) e anulação parcial (R$ 761.970,05), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 24.868,21

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1500	Serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 440.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.800,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 220.700,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
4.4.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.560,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.12	Educação	
02.17.12.188	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018.2.302	Por um Trânsito Mais Seguro	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.502,60

4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção do FMMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.15	Urbanismo	
02.18.15.452	Serviços Urbanos	
02.18.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.18.15.452.0016.2.046	Parques e Jardins - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.963,32

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.875,92
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Secretaria Municipal de Educação	
02.01.12	Educação	
02.01.12.361	Ensino Fundamental	
02.01.12.361.0018	Ensino Regular	
02.01.12.361.0018.1.048	Plano de Ação Articula	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 761.970,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,15 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E028ACF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/09/2025. Edição 3962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.785 de 11 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.1048	Plano de Ação Articulada	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.569	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.1048	Plano de Ação Articulada	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.569	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,15 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB808106

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/09/2025. Edição 3962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.1.91.13.00.00.00 1.500.1001 3.3.90.39.00.00.00 1.500.0000	Contribuições Patronais Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R$ 5.000,00 R$ 13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1.500.0000	Material de Consumo		R$ 31.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 49.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 49.100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 49.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5AFE063E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2025. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.96.00.00.00.00.1.500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 5.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 5.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5BF34DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Administração	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 215.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 25.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 385.151,06
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 119.792,79
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 909,16
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 164.162,90
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.146,19
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.332,76
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.570,42

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.730.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F0B858C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.787 de 23 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 308.971,86 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 261.121,86
3.1.90.04.00.00 1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	R$ 27.850,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 308.971,86

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.91.13.00.00.00 1.500.1001	Contribuições Patronais	R$ 114.650,89
3.1.90.16.00.00 .1500.1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 134.843,80
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.166	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 1500.1001	Material de Consumo	R$ 100,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte - Concessão	
3.3.90.49.00.00 1.500.1001	Auxílio - Transporte	R$ 27.850,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00 1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 87,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00 1500.1001	Material de Consumo	R$ 67,81
3.3.90.39.00.00 1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 372,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.1.101	PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 1500.1001	Material de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 308.971,86

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:111F0DE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/09/2025. Edição 3967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.788 de 23 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 587.921,80 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	**Vale Transporte - Concessão**	
114 3.3.90.49.00.00 1.573.000	**Auxílio - Transporte**	**R$ 5.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	**Manutenção - Educação Infantil**	
55 3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 260.000,00**
155 3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	**Auxílio-Alimentação**	**R$ 5.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	**Ensino Fundamental - Transporte**	
129 3.3.90.39.00.00 1.573.000	**Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**	**R$ 317.921,80**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 587.921,80

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial/total, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	**Unidades Escolares - Investimento**	
99 4.4.90.52.00.00.00 1.573.000	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 16.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	**Ensino Fundamental - Manutenção**	
26 3.1.90.11.00.00 1.573.0000	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 113.804,02**
30 4.4.90.52.00.00 1.573.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 65.261,00**
126 3.3.90.40.00.00 1.573.0000	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**	**R$ 35.000,00**
127 3.3.90.46.00.00 1.573.0000	**Auxílio-Alimentação**	**R$ 89.566,54**
189 3.3.90.92.00.00 1.573.0000	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**R$ 138.691,78**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	**Manutenção - Educação Infantil**	
57 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000	**Material de Consumo**	**R$ 129.598,46**

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 587.921,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB9489E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/09/2025. Edição 3967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da "Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.790 de 23 de setembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.2.862	Contratação por tempo determinado	R$ 115.000,00

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 118.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial (R$ 118.000,00) de acordo com artigo 41, paragrafo II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de Consumo	R$ 118.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BEBD067

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/09/2025. Edição 3967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.900,00 (Cento e quarenta mil e novecentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 140.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 140.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.900,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 76.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 140.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1E701879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/09/2025. Edição 3969a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0C4B1F04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/10/2025. Edição 3974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 274 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.795 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Esporte e Lazer)	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Procuradoria Geral do Município	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.705	Sentenças Judiciarias	R$ 40.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:78E0A1BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/10/2025. Edição 3980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.796 de 10 de outubro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B36BB17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2025. Edição 3982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 277 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.797de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.1.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85D5C8B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2025. Edição 3982a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 278 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.798 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B83668DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.799 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.244	Assistência Comunitária	
02.11.15.244.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.244.0016.2.327	Aquisição de Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1.706	Equipamento e Material Permanente	R$ 494.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 495.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:904E0778

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 280 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.800 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6142CF5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.801 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.328	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70AE379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2025. Edição 3982a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.802 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9EB96A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdência	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações Patronais	R$ 240.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 102.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 342.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.500	Juros Sobre a Divida por Contrato	R$ 33.500,00
3.2.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 68.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 342.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1DE6272B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/10/2025. Edição 3985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.970,36 (Duzentos e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 172.970,36
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.1.573.0000	Auxílio - Transporte	R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 202.970,36

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C8E0651A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 206.200,11 (duzentos e seis mil, duzentos reais e onze centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE – Quota Municipal Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 1.550.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 206.200,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 206.200,11**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.274	Salário Educação – Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00.1.550.0000	Material de Consumo	R$ 36.000,00
3.3.90.39.00.00.00 1.550.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 48.126,34
4.4.90.52.00.00.00 1.550.0000	Equipamentos e material permanente	R$ 122.073,77
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 206.200,11**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA82F4B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e anulação parcial de recurso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.501	Contratação por Tempo Determinado	R$ 380.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7413F81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025. Edição 3991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**no valor de R$ 2.306.000,00(Dois Milhões, trezentos e seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 39.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio - Alimentação	R$ 47.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 470.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1.500.1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio – Alimentação	R$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio – Transporte	R$ 45.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 385.151,06
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 199.792,79
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 909,16
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 164.162,90
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.146,19
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.332,76
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.570,42
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.306.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025. Edição 3991

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E0AD97A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/11/2025. Edição 3998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.805 de 28 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.935,81 (duzentos e cinquenta e mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.605.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.935,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 250.935,81

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 28 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:218DDAF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.806 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.271.861,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E6D6D456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.807 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D1CEC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.798,20
(vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.062,75
3.3.90.39.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144,61
3.3.90.36.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.590,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 21.798,20

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.0 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157,60
3.3.90.32.00.00.00.0 1.635.0000	Material, bem e serviço p/ distribuição gratuita	10,06
3.3.90.32.00.00.00.0 1.500.1002	Material, bem e serviço p/ distribuição gratuita	0,95
3.3.90.30.00.00.00.0 1.500.1002	Material de Consumo	790,86
3.3.90.32.00.00.00.0 1.635.0000	Material, bem e serviço p/ distribuição gratuita	89,99
3.3.90.36.00.00.00.0 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.453,41
3.3.90.36.00.00.00.0 1.635.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44,56
3.3.90.40.00.00.00.0 1.500.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	3.609,34
3.3.90.93.00.00.00.0 1.500.1002	Indenizações e Restituições	1.932,22
3.3.90.30.00.00.00.0 1.500.1002	Material de Consumo	13,75
3.3.90.33.00.00.00.0 1.500.1002	Passagens e despesas com locação	12.695,46

TOTAL DA ANULAÇÃO 21.798,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A015001D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/11/2025. Edição 4003a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 79.509,22 (setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 19.940,50
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.950,44
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.618,28
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 79.509,22**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.618,28
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	

3.3.90.47.00.00.00.00.1.705	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 19.940,50
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.705	Auxílio-alimentação	R$ 2.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.705	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.705	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 4.311,22
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 8.139,22
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.174	Insumos Agrícolas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.501	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.249	Gestão de Áreas Protegidas e Recuperação de Áreas Degradas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 79.509,22**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A67B09DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/11/2025. Edição 4000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 297 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.808 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.621.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.634,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D333EAE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 298 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.809 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DC0E970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 28.656,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.343,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 41.999,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:862A4231

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/11/2025. Edição 4003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08.	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.802	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

08.	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.802	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FD6B2374

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/11/2025. Edição 4003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão de Controle Pessoal	
3.1.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativos da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 181.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão de Controle Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxilio Alimentação	R$ 40.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	

01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativos da Câmara	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.500	Material, Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 181.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09C2A7CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/11/2025. Edição 4006a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 42.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.1.501	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 58.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.501	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.95.00.00.00.00.1.501	Serviços de Consultoria	R$ 4.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.501	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97E213AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/11/2025. Edição 4006a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.000,00 (cento e
sessenta e nove mil), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$
12 Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
12.001.12 Educação
12.001.12.361 Ensino Fundamental
12.001.12.361.0018 Ensino Regular
12.001.12.361.0018.2.223 Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado R$ 146.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
12 Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
12.001.12 Educação
12.001.12.365 Educação Infantil
12.001.12.365.0019 Ensino Infantil
12.001.12.365.0019.2.225 Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070 Contratação por tempo determinado R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 169.000,00
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte
de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.
12 Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
12.001.12 Educação
12.001.12.365 Educação Infantil
12.001.12.365.0019 Ensino Infantil
12.001.12.365.0019.2.225 Fundeb – Ensino Infantil – Mínimo 70%
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 169.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 169.000,00
Rua Professor Paulo Sérgio Nader, nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP.: 26.700-000 - Tel/Fax: (24) 2465-0661
MUNICÍPIO DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de novembro 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5EB8294E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/11/2025. Edição 4009
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.463,70 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.04.00.00.00 1.500.1001	Contratação por tempo determinado	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 1.500.1001	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 204.463,70
3.3.90.46.00.00.00 1.500.1001	Auxílio – Alimentação	R$ 18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 262.463,70

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000	Obras e instalações	R$ 20.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 111.294,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo	R$ 62.831,07

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	

	12.001.12	Educação		
	12.001.12.365	Educação Infantil		
	12.001.12.365.0017	Alimentação Escolar		
	12.001.12.365.0017.2.109	Merenda Escolar – Pré Escola		
3.3.90.30.00.00.00 1.500.1001		Material de Consumo		R$ 4.020,52

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

	12	Fundo Municipal de Educação		
	12.001	Secretaria Municipal de Educação		
	12.001.12	Educação		
	12.001.12.365	Educação Infantil		
	12.001.12.365.0017	Alimentação Escolar		
	12.001.12.361.0017.2.111	Merenda Escolar – Creches		
3.3.90.30.00.00.00 1.500.1001		Material de Consumo		R$ 63.468,45

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

	12	Fundo Municipal de Educação		
	12.001	Secretaria Municipal de Educação		
	12.001.12	Educação		
	12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		
	12.001.12.366.0017	Alimentação Escolar		
	12.001.12.366.0017.2.110	Merenda Escolar – EJA		
3.3.90.30.00.00.00 1.500.1001		Material de Consumo		R$ 849.,03

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 262.463,70

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:462A523A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/11/2025. Edição 4009
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70,00 (setenta reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.3.90.39.00.00.00 1.704.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R$ 70,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimento		
4.4.90.51.00.00.00 1.704.0000	Obras e Instalações		R$ 70,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 70,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C4D862A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0018	Ensino Regular		
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		R$ 256.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.573.0000	Outras despesas variáveis, pessoal civil		R$ 1.500,00
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	Auxílio – Alimentação		R$ 5.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.1.573.0000	Auxílio - Transporte	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 277.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B43ABB6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.040,37 (vinte e três mil, quarenta reais e trinta e sente centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 23.040,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.040,37

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.501	Material de Consumo	R$ 2.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.921,71
4.4.90.52.00.00.00.00.1.501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.501	Obrigações Patronais	R$ 17.518,66

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 23.040,37

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BE86F8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.110,65 (dez mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.244.0025.2.045	Assistência Social Geral Manutenção da unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704 3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de terceiros - Pessoa física Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.890,65 R$ 6.220,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.110,65 (dez mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41 inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.244.0025.2.102	Assistência Social Geral Enfrentamento a Pobreza – benefício eventual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704 3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica Outros Serviços de terceiros - Pessoa física	R$ 3.890,65 R$ 6.220,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 10.110,65 (dez mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 26 novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99C89D21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/12/2025. Edição 4014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.816 de 26 de novembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B07C56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.817 de 26 de novembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.194.046,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.330	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.194.0046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.194.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49DF1F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.786.820,00 (Dois Milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 38.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio - Alimentação	R$ 54.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 431.194,34
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 129.104,52
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 6.793,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	

07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 134.324,17
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 147.566,63

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 101.062,64
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 325.839,98

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.786.820,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 2.286.820,00) e anulação parcial (R$ 500.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Reserva de Contingencia	
02.99	Reserva de Contingencia	
02.99.99	Reservas	
02.99.99.999	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099.2.052	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingencia / Reserva do RPPS	R$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C147D56F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE – Quota Municipal Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00 1.550.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE – Quota Municipal Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de consumo	R$ 210.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC65573C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/12/2025. Edição 4018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 328 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.820 de 08 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.058.003,13 (hum milhão cinquenta e oito mil três reais e treze centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.001.12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
12.001.12.122.0008.1.005	**UNIDADES ESCOLARES - INVESTIMENTOS**	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 864.003,13**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	**Manutenção - Educação Infantil**	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**	**R$ 188.000,00**
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	**Auxílio – Alimentação**	**R$ 6.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.058.003,13

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:763B6D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 330 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.823 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.331	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.30.00.00.00.00 16003120	Material de Consumo	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revoganda as disposiçoes em contrario .
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2328D4B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 331 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.824 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 994.400,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.332	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	994.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 994.400,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB82E152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 332 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.828 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.046,00 (cento e vinte mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.334	Emenda Parlamentar 41520004 – Equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	120.046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 120.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07E6FBFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.826 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.335	Emenda Parlamentar 41520003 – Hospital Municipal Santa Maria	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	599.984,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 599.984,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0A9496F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.825 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.333	Emenda Parlamentar 41520004 - uom	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	379.890,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... 379.890,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5C84D0FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.827 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:575F384C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.500,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 17.150,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.501	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 182.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 231.850,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	

02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 188.200,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.501	Sentenças Judiciais	R$ 17.150,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 231.850,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito M

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26AF5DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.829 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 15.12.2025revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:271FED86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2025. Edição 4026a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.830 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18,00 (Dezoito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 18,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D99F3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.831 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$447.074,96 (Quatrocentos e quarenta e set mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 447.074,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 447.074,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turisticos – Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 9.666,66
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Esporte e Lazer)	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 56.963,32
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 53.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	

02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 218.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 83.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.140	Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 447.074,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8F523AB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342 DE 11 DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ $ 141.176.22 (cento e quarenta e um mil , cento setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.244.0025.2.045	Assistência Social Geral Manutenção da unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimento e vantagens fixas - Pessoa civil	R$ 104.701,67
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R$ 12.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1.500	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 12.474,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 141.176.22 (cento e quarenta e um mil, cento setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41 inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.122.0025.2.045	Assistência Social Geral Manutenção da unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por tempo determinado	R$ 32.697.56
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e material permanente	R$ 95.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.256	Manutenção da CEAM - (centro especializado de at.. A mulher)	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.500	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil	R$ 8.481,66

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 141.176.22 (cento e quarenta e um mil , cento setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1EFFC8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.835 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ ..... R$ 126.767,28 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) com criação de rubrica para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025 03.01.08.122.0025.2.179	Assistência Social Geral Bloco Gestão do Suas	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 126.767,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 126.767,28 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
02.06	Fundo Municipal do idoso	
02.06.01	Assistência Social	
02.06.08.241	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 126.767,28

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 126.767,28 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

.

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BB2417B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/12/2025. Edição 4025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice – Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4346BA3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/12/2025. Edição 4025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.573,74 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras , Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.573,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.573,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras , Serv. Púb. e Habitação	
02.11.12	Educação	
02.11.12.365	Educação Infantil	
02.11.12.365.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.12.365.0016.2.304	Contrapartida Construção de Creche de Educação Infantil no bairro Bela Vista, Mendes/RJ – Novo PAC	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e instalações	R$ 23.573,74

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 23.573,74

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2025

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB7DD6C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2025. Edição 4026a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.768,00 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.768,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.768,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18.12.2025

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPALEMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.768,00 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.768,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.768,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18.12.2025

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDFAE455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/12/2025. Edição 4027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.806,79 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.973,42
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.833,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 147.806,79

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	1.516,62
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.870,36
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	37.296,62
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.923,57
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos	
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.0000	Contratação por Tempo Determinado	2.833,40
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.505,22
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiologica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos	
3.1.90.1.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.861,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 147.806,79

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 18/12/2025.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:31CFD2EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/12/2025. Edição 4027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.011,09 (quatrocentos e quarenta mil, onze reais e nove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 441.333,89
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações Patronais	R$ 148.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 648.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 207.988,91) e anulação parcial (R$ 440.011,09), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 39.404,55

02	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.388,55
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 105.017,75
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 10.600,18
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.140,16

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Interna Fundada Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 14.350,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.323,04

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.020,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	

02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.99	Reserva de Contingência	
02.99.99	Reserva de Contingência	
02.99.99.999	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.0999	Reserva Emendas Impositivas	
02.99.99.999.0999.2.201	Reserva Emendas Impositivas	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R$ 68.960,75

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 440.011,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AACF29A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2025. Edição 4029a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.586,04 (cento e sessenta reais, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.586,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 160.586,04

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 134.244,18) e anulação parcial (R$ 26.341,86), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.400,72
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.675,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.705	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 729,26

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	

3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 4.291,70
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 753,44

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 510,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.412,15

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.220,72

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.342,78
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.006,09

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 26.341,86

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:33FD12D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/12/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.290,61 (Oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.96.00.00.00.00.1.500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 70.290,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 82.290,61

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.273,12

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 52.017,49

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 82.290,61

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7F86B04E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2025. Edição 4029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.93.00.00.00.00 1.500.1002	Indenizações e Restituições	1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2045	Manutenção da Unidade	
3.9.90.36.00.00.00.00 1.500.1002	Outros serviços de terceiros - Pessoa fisica	1.090,84
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.1.148	Construção Do HMSM (Nova Sede)	
4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1002	Obras e instalações	100,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo	6,78
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00 1.500.1002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2,38

TOTAL DA ANULAÇÃO 1.200,00

..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F382108B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/12/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.692,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 5.692,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.692,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 692,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.692,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53FBB9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2025. Edição 4029a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89B5148F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/12/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.945,19 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 250.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Básica	
02.08.09.274.0013	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 293.873,19
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 553.873,19

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.501	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 33.868,37
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 41.181,05
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias - Civil	R$ 10.328,86
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 11.317,67
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 131.382,65

3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 39.100,85
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 3.879,82
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Transporte	R$ 23.091,11

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.354,84

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 58.176,67

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 8.176,89

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.220	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.109	Merenda Escolar – Pré Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 97.854,44

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.111	Merenda Escolar – Creches	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 43.083,96

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.366.0017.2.110	Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 11.326,01

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 553.873,19

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5F80497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/12/2025. Edição 4031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 401.974,18 (Quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 401.974,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 401.974,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 145.492,42
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 20.681,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1.500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 21.209,66
3.1.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 827,18
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 6.721,77
3.1.91.13.00.00.00.00.1.500	Contribuições Patronais	R$ 19.624,20
3.3.90.08.00.00.00.00.1.500	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 1.703,19
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Transporte	R$ 3.126,78
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias – Civil	R$ 20.630,67
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 73.921,56
3.3.90.33.00.00.00.00.1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.866,06
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 2.335,84
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 44.399,32
3.3.90.40.00.00.00.00.1.500	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 12.829,53
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 605,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 401.974,18

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90FD0678

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2026. Edição 4045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	**775.182,28**	TOTAL	**775.182,28**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 22893-1	Fonte de Recursos: 1660.0000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário c/c 22893-1	41.593,74	Restos a Pagar	1.554,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	40.039,74
TOTAL	41.593,74	TOTAL	41.593,74

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 49

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat: 6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 81

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8	Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 117

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 130

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Folha 14
16/04/25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2015 19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
) Conta Vinculada: 21287-3		Fonte de Recursos: 2.600.0000	Decreto Relacionado:
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Exercício 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5668A8490...

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 Fonte de Recursos: 2.600.0000 Decreto Relacionado:

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/1FD9253AA7534BAC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/31344B5D63A642108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C684A21A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69054EF7B8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/C9D009550360A2F18B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	**775.182,28**	TOTAL	**775.182,28**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.17 16:45:23 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 22893-1	Fonte de Recursos: 1660.0000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário c/c 22893-1	41.593,74	Restos a Pagar	1.554,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	40.039,74
TOTAL	41.593,74	TOTAL	41.593,74

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 49

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat: 6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 81

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8	Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 117

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 130

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Folha 14
16/04/25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2015 19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
) Conta Vinculada: 21287-3		Fonte de Recursos: 2.600.0000	Decreto Relacionado:
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Exercício 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5668A8490...

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 Fonte de Recursos: 2.600.0000 Decreto Relacionado:

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/1FD9253AA7534BAC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/31344B5D63A642108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C684A21A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69054EF7B8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/C9D009550360A2F18B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	775.182,28	TOTAL	775.182,28

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.20 11:05:58 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 22893-1	Fonte de Recursos: 1660.0000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário c/c 22893-1	41.593,74	Restos a Pagar	1.554,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	40.039,74
TOTAL	41.593,74	TOTAL	41.593,74

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 49

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat: 6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 81

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8	Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 117

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls 130

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Folha 14
16/04/25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2015 19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
) Conta Vinculada: 21287-3		Fonte de Recursos: 2.600.0000	Decreto Relacionado:
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Exercício 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5668A8490...

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 Fonte de Recursos: 2.600.0000 Decreto Relacionado:

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/1FD9253AA7534BAC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 Fonte de Recursos: 2.600.0000 Decreto Relacionado:

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3134485D63A642108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C684A21A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69054EF7B8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/C9D009550360A2F18B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.718 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3A749BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.724 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B1DD94B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9D76C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.718 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B8F0A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2024 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil , cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D18D084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:29CD64F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Fls. 05
5810/25
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	345.088,70
ATIVO CIRCULANTE	345.088,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	343.711,20
ESTOQUES	1.377,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.088,70
PASSIVO CIRCULANTE	1.992,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.857,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	135,51
PATRIMÔNIO LIQUIDO	343.095,93
RESULTADOS ACUMULADOS	343.095,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	345.088,70
ATIVO FINANCEIRO	343.711,20
ATIVO PERMANENTE	1.377,50
PASSIVO (II)	157.369,40
PASSIVO FINANCEIRO	157.369,40
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	187.719,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**186.341,80**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-599,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	-7.043,38
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	-5.000,00
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	176.569,39
28620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	22.415,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Balancete Bancário

Fls. 06
5810/25

Parâmetros: Data final: 02/09/2025; Detalhar contas bancárias por: AR; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 01/01/2025; Entidade: {"valor":"7813","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MENDES"}; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24856-8 / 24856	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
Corrente	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.910,94	2.333,17	165.244,01	0,10
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	0,00	12.454,12	12.454,12	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	5.613,93	5.613,93	0,00
1.862.0000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	167.141,71	182.183,32	172.755,64	176.569,39
2.862.0000 - (SF) - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	594,00	167.141,71	594,00	167.141,71
TOTAL GERAL:	**325.646,65**	**374.726,25**	**356.661,70**	**343.711,20**



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

S332090905246828009
09/09/2025 09:10:19

Cliente

Agência	2295-0
Conta	24856-6 FUNDO M DIREITOS IDOSO
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	325.646,65			246.556,388452		
31/01/2025	SALDO ATUAL	328.051,88			246.556,388452		246.556,388452

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	325.646,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.405,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.405,23
SALDO ATUAL =	328.051,88

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JF459313 CAMILA CRISTINA VILACA WERNECK DE S.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura municipal de mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.689de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:488F2CCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.689/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E49DDF33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 115

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1750.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 116

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1750.0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1750.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1750.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	215.371,70	652,64	0,00	214.719,06
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**214.719,06**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1750.0000 – resultado superavitário de R$ 214.719,06 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8		Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539760","descricao":"17500000 / RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**
10942-8 / CIDE	215.371,70	0,00	0,00	215.371,70
TOTAL GERAL:	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 119

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17500000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","5311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*652,64 C*	*0,00*	*0,00*	*652,64 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C



Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 127

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1752.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 128

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1752.0000 – Recursos vinculados ao Trânsito, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração dos superávits financeiros supracitados, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1752.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1752.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**91.436,11**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 129

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1752.0000 – resultado superavitário de R$ 91.436,11 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539762","descricao":"17520000 / RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**
15-9 / DEMUTRAN	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
TOTAL GERAL:	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17520000"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 132

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.763 de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 21 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B2F789B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 /2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C599E69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREVIMENDES
Proc. 4412125
Fls 07
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.627,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.776,36
ESTOQUES	8.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.438,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-226,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,88	8.748.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.926,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54	217.605,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Prot 04/12/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 16745642700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"623","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539773","descricao":"18020000 / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**
00603000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
TOTAL GERAL:	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**

PREVIMENDES
Proc. 4412/25
Fls. 10
Ass.

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	263.291,27 C	332.030,30	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	109.504,05 C	135.133,76	25.629,71	0,00 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	135.133,76 C	135.133,76	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*135.133,76 C*	*135.133,76*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	25.629,71 D	0,00	25.629,71	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*25.629,71 D*	*0,00*	*25.629,71*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	153.787,22 C	196.896,54	34.211,62	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	181.275,09 C	196.896,54	6.900,66	8.720,79 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*181.275,09 C*	*196.896,54*	*6.900,66*	*8.720,79 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.436-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	27.487,87 D	0,00	27.310,96	176,91 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*27.487,87 D*	*0,00*	*27.310,96*	*176,91 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22436-3	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*19.467,63 C*	*19.467,63*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	34.873,91 C	88.411,72	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*53.537,81 D*	*0,00*	*0,00*	*53.537,81 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*88.411,72 C*	*88.411,72*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	537.677,35 D	0,00	35.415,49	502.261,86 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*537.677,35 D*	*0,00*	*35.415,49*	*502.261,86 D*
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	10.356,34 C	69.733,43	15.033,92	44.343,17 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*10.356,34 C*	*69.733,43*	*15.033,92*	*44.343,17 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	209.668,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.527,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.778,36
ESTOQUES	6.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.436,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

PREVIMENDES
Prot 44121/25
Fls 07
Assinatura

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-228,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.673.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,86	8.746.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.928,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	509.040,54	217.606,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Proc 4412/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 15745842700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.90.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000124	BANCO BRADESCO C/C 45608CTA. 45608	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	182.885,72 D	447.942,34	627.198,30	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	18.005,76 C	431.716,13	410.080,61	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000001	093-6 CEF CONTA PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000002	21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	26.620,58 C	105.892,25	79.271,67	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*105.892,25 C*	*105.892,25*	*0,00*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*79.271,67 D*	*0,00*	*79.271,67*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000003	125-8 CEF CONTA PLANO PREVIDENCIÁRIO	52,28 C	250,52	198,24	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*52,28 C*	*250,52*	*198,24*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000004	22.414-6 - BB - PLANO PREVIDENCIARIO	50.741,53 C	50.741,53	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*50.741,53 C*	*50.741,53*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	330.497,04 D	2.816,66	330.497,04	2.816,66 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*330.497,04 D*	*2.816,66*	*330.497,04*	*2.816,66 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000006	124-0 CEF CONTA ÚNICA RPPS	11,00 C	11,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*11,00 C*	*11,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	271.077,41 C	272.004,17	113,66	813,10 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*271.077,41 C*	*272.004,17*	*113,66*	*813,10 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000009	45608 BANCO BRADESCO - PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.891,48 D	16.226,21	217.117,69	0,00 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	170.019,04 D	6.900,66	176.919,70	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*170.019,04 D*	*6.900,66*	*176.919,70*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.438-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	30.872,44 D	9.325,55	40.197,99	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*30.872,44 D*	*9.325,55*	*40.197,99*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22438-3	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*19.918,36 D*	*0,00*	*19.918,36*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	9.069.699,25 D	608.854,11	80.298,58	9.598.454,78 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	3.703.291,30 D	560.100,21	10.565,15	4.252.826,36 D
1.1.4.4.1.01.02.01	PLANO PREVIDENCIÁRIO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	591.639,34 D	560.100,21	8,51	1.151.731,04 D
1.1.4.4.1.01.02.01.02	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1.145.674,60 D	0,00	8,51	1.145.666,09 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.145.674,60 D*	*0,00*	*8,51*	*1.145.666,09 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.03	FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TIT. PUB. FI RF LP	560.100,21 C	560.100,21	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*560.100,21 C*	*560.100,21*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	6.064,95 D	0,00	0,00	6.064,95 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*6.064,95 D*	*0,00*	*0,00*	*6.064,95 D*
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	3.078.519,48 D	0,00	0,00	3.078.519,48 D
1.1.4.4.1.01.02.02.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	2.887.403,20 D	0,00	0,00	2.887.403,20 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*2.887.403,20 D*	*0,00*	*0,00*	*2.887.403,20 D*
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	191.116,28 D	0,00	0,00	191.116,28 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*191.116,28 D*	*0,00*	*0,00*	*191.116,28 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*33.132,48 D*	*0,00*	*10.556,64*	*22.575,84 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	5.366.607,95 D	48.753,90	69.733,43	5.345.628,42 D
1.1.4.4.1.01.05.01	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	3.372.026,48 D	0,00	0,00	3.372.026,48 D
1.1.4.4.1.01.05.01.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.370.088,33 D	0,00	0,00	1.370.088,33 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.370.088,33 D*	*0,00*	*0,00*	*1.370.088,33 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.05	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.137.632,88 D	0,00	0,00	1.137.632,88 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.137.632,88 D*	*0,00*	*0,00*	*1.137.632,88 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.06	00600000125 - PREVIDENCIARIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, A	864.305,27 D	0,00	0,00	864.305,27 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*864.305,27 D*	*0,00*	*0,00*	*864.305,27 D*
1.1.4.4.1.01.05.02	FINANCEIRO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.973.601,94 D	0,00	0,00	1.973.601,94 D
1.1.4.4.1.01.05.02.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	688.194,60 D	0,00	0,00	688.194,60 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*688.194,60 D*	*0,00*	*0,00*	*688.194,60 D*
1.1.4.4.1.01.05.02.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.285.407,34 D	0,00	0,00	1.285.407,34 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.285.407,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.285.407,34 D*
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	20.979,53 D	48.753,90	69.733,43	0,00 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	35.415,49 C	35.415,49	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*35.415,49 C*	*35.415,49*	*0,00*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"923","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	56.395,02 D	13.338,41	69.733,43	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*56.395,02 D*	*13.338,41*	*69.733,43*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.04	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
1.1.4.4.1.04.01	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*65.655,39 D*	*0,00*	*0,00*	*65.655,39 D*
	TOTAL:	9.339.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540197","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"6221101000000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"6311000000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.1.1.06	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01.06	ISS	0,70 D	0,00	0,00	0,70 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,70 D*	*0,00*	*0,00*	*0,70 D*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1,00 C*	*0,00*	*0,00*	*1,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002	EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224279","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"622130100000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"631100000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000012	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	418,07 C	0,00	226,68	644,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	415,07 C	0,00	0,00	415,07 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*415,07 C*	*0,00*	*0,00*	*415,07 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	SEPE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000007	IRRF	0,00 C	0,00	226,68	226,68 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*226,68*	*226,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000011	SINDICATO - SEPE	3,00 C	0,00	0,00	3,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*3,00 C*	*0,00*	*0,00*	*3,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO, MUN. MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000039	DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO PREFEITURA DE MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000053	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539771","descricao":"18012111 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) EXECUTIVO"},{"valor":"539772","descricao":"18012121 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) LEGISLATIVO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49
00600000093-6 / 093-6 CEF Conta Plano Financeiro	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
00600000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
00600000125-8 / 125-8 CEF Conta Plano Previdenciário	-242,01	250,52	8,51	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-242,01	250,52	8,51	0,00
21256-3 / 21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	6.235.032,49	115.984,45	105.350,32	6.245.666,62
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	6.155.760,82	115.984,45	26.078,65	6.245.666,62
1.801.2121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	79.271,67	0,00	79.271,67	0,00
22413-8 / 22.413-8 BB CONTA ÚNICA	926,76	0,00	113,66	813,10
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	926,76	0,00	113,66	813,10
224146-8 / 22.414-6 BB - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-191,78	191,78	0,00	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-191,78	191,78	0,00	0,00
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
4151-3 / 4151-3 CONTA ÚNICA BRADESCO	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
45608- / Banco Bradesco c/c 45608	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
46890-5 / 46890-5 SICREDI FINANCEIRO	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
TOTAL GERAL:	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49

PREVIMENDES
Proc: 4412125
Fl: 19
Assinatura

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 108/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.708 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F90D136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.708 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de ABRIL de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94A2B79B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1704.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 65

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1704.0000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1704.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1704.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	5.608,01	3.760,64	128,25	1.719,12
Fundo de Educação	39.285,32	37.889,00	0,00	1.396,32
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.161.667,32	805.344,04	24.271,33	1.332.051,95
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.335.167,39**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 66

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1704.0000 – resultado superavitário de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 68

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539755","descricao":"17040000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**
110-0 / ANP ROYALTIES CEF	245,81	1,62	0,00	247,43
13497-X / ANP ROYALTIES	1.058.121,40	394.776,56	394.776,56	1.058.121,40
22522-3 / ROYALTIES DO MINÉRIO	614.290,75	0,00	0,00	614.290,75
23090-1 / BONUS MUNICIPAL	405.945,70	0,00	0,00	405.945,70
48019-3 / FEP	83.062,04	0,00	0,00	83.062,04
TOTAL GERAL:	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428 3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*14,58C*	*0,00*	*0,00*	*14,58C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*50.598,76C*	*0,00*	*0,00*	*50.598,76C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	644,09C	0,00	0,00	644,09C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*644,09C*	*0,00*	*0,00*	*644,09C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.727,01C	0,00	0,00	9.727,01C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*9.727,01C*	*0,00*	*0,00*	*9.727,01C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.544,32C	0,00	0,00	14.544,32C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	1.402,50C	0,00	0,00	1.402,50C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.402,50C*	*0,00*	*0,00*	*1.402,50C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	13.141,82C	0,00	0,00	13.141,82C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*13.141,82C*	*0,00*	*0,00*	*13.141,82C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3549222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","P"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	754.086,61 C	0,00	0,00	754.086,61 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22	EXECUÇÃO DA DESPESA	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3	CREDITO UTILIZADO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*704.851,55 C*	*0,00*	*0,00*	*704.851,55 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*49.235,06 C*	*0,00*	*0,00*	*49.235,06 C*
	TOTAL:	829.615,37 C	0,00	0,00	829.615,37 C

Prefeitura Municipal de Mendes

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MENDES, RJ	2068	7869	20/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMM ROYALTIES	28.580.694/0001-00	0006.000000000110-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	245,81C	219,553619
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	247,43C	219,553619
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: PMM ROYALTIES

Conta: 2068 | 006 | 00000110-0

Data: 22/01/2025 - 18:08

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

G3330614446868401
06/01/2025 14:57:33

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	13497-X P M MENDES ANP ROYALTIES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.230.586,16				938.081,391345		
02/12/2024	RESGATE	60.004,12				45.726,951750	1,312226547	892.354,439595
	Aplicação 26/11/2024	60.004,12				45.726,951750		
04/12/2024	RESGATE	4.572,58				3.482,397734	1,313055070	888.872,041861
	Aplicação 26/11/2024	4.572,58				3.482,397734		
05/12/2024	RESGATE	292.971,77				223.052,010651	1,313468411	665.820,031210
	Aplicação 26/11/2024	292.971,77				223.052,010651		
06/12/2024	RESGATE	370.843,17				282.249,968679	1,313882059	383.570,062531
	Aplicação 26/11/2024	370.843,17				282.249,968679		
09/12/2024	RESGATE	89,94				68,432081	1,314295848	383.501,630450
	Aplicação 26/11/2024	89,94				68,432081		
10/12/2024	RESGATE	13.520,96				10.284,336457	1,314713891	373.217,293993
	Aplicação 26/11/2024	13.520,96				10.284,336457		
11/12/2024	RESGATE	66.176,54				50.319,396065	1,315129854	322.897,897928
	Aplicação 26/11/2024	66.176,54				50.319,396065		
12/12/2024	RESGATE	137.164,73				104.270,194622	1,315474000	218.627,703306
	Aplicação 26/11/2024	137.164,73				104.270,194622		
13/12/2024	RESGATE	1.542,20				1.171,901309	1,315981122	217.455,801997
	Aplicação 26/11/2024	1.542,20				1.171,901309		
16/12/2024	RESGATE	65.447,06				49.715,884128	1,316421525	167.739,917869
	Aplicação 26/11/2024	65.447,06				49.715,884128		
17/12/2024	RESGATE	19.350,26				14.694,267371	1,316857759	153.045,650498
	Aplicação 26/11/2024	19.350,26				14.694,267371		
18/12/2024	APLICAÇÃO	19.088,92				14.490,977885	1,317296883	167.536,628383
19/12/2024	RESGATE	16.460,65				12.491,638872	1,317733419	155.044,989511
	Aplicação 26/11/2024	16.460,65				12.491,638872		
20/12/2024	APLICAÇÃO	1.197.787,70				908.675,198229	1,318169245	1.063.720,187740
26/12/2024	RESGATE	99.823,98				75.654,207316	1,319476914	988.065,980424
	Aplicação 26/11/2024	99.823,98				75.654,207316		
27/12/2024	RESGATE	29.968,38				22.704,923454	1,319906674	965.361,056970
	Aplicação 26/11/2024	29.968,38				22.704,923454		
30/12/2024	RESGATE	216.840,22				164.230,488010	1,320340837	801.130,568960
	Aplicação 26/11/2024	55.711,62				42.194,880856		
	Aplicação 18/12/2024	19.133,03				14.490,977885		
	Aplicação 20/12/2024	141.995,57				107.544,629269		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.058.116,92				801.130,568960		801.130,568960

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.230.586,16
APLICAÇÕES (+)	1.216.876,62
RESGATES (-)	1.394.776,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.430,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.430,70
SALDO ATUAL =	1.058.116,92

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081

Últimos 12 meses 8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:04:42

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	13497-XP M MENDES ANP ROYALTIES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.201	60.004,12 D	
				SIGEIN SISTEMAS LTDA			
02/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	60.004,12 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.401	1.287,64 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.402	3.090,34 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.403	194,60 D	
				IMPRENSA NACIONAL			
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.572,58 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	516,51 D	
				05/12 12:53 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.048.008	175,22 D	
				05/12 16:26 PREF MUN MENDES FPM			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1,24 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.502	662,77 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.503	3.401,95 D	
				756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.504	3.458,28 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.505	284.731,80 D	
				237 3402 007508659000100 MAQ-VALE COME			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.166	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.167	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	292.971,77 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	550.576.000.077.122	2.800,00 D	
				06/12 16:07 M. J. NASCIMENTO SERVICO			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	14.400,50 D	
				06/12 16:32 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	553.520.000.029.127	180.250,65 D	
				06/12 12:24 JP S C R I G EIRE			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.601	9.502,63 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.602	0,86 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.603	2,30 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.604	1.316,84 D	
				237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.605	12.800,00 D	
				237 6787 007268369000129 JAGAPA - PROD			
06/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.606	2.000,00 D	
				06/12 16:08 Zélia Pereira			

06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.607	81.166,11 D
			104 2131 013108419000103 ANDRISSULL GE			
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.608	60.784,16 D
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.609	4.335,80 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.610	270,24 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.611	62,63 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.612	251,36 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.613	851,09 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.351		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.352		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.353		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.354		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	370.843,17 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	13105	375 Impostos		120.901	79,94 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.441.200.136.323		10,00 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2024			
09/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	89,94 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		630,08 D
			10/12 16:58 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.001	1.248,70 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.002	299,69 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.003	2.034,27 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.004	488,22 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.005	4.499,23 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.006	4.319,26 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.007	1,51 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	13.520,96 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		42.990,90 D
			11/12 17:25 FUNDO M EDUCACAO MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.101	2.500,00 D
			237 6787 05814738766 JOSELI DE ALMEIDA			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.102	12.101,76 D
			756 4222 012126999000107 PROSEG TOKAO			
11/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.103	248,24 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.104	8.200,00 D
			237 6787 032041498000127 PROANI - PROT			
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.105	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.775		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.776		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.777		12,00 D

			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	66.176,54 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		2.176,49 D
			12/12 09:59 I OFICIAL EST RIO JANEIR			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569		18.353,09 D
			12/12 16:13 G R I C T P QUIMICOS LTD			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.604		29.323,84 D
			12/12 16:13 SUALL IND E COMERCIO LTD			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.712.000.016.926		2.361,96 D
			12/12 16:00 CANAA DE CARMO DISTRIBUI			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.201	109,74 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.202	84.248,54 D
			237 6787 006163884000181 FUNDO MUNICIP			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.203	356,16 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.204	222,91 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.471.200.033.016		12,00 D
			Cobrança referente 12/12/2024			
12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	137.164,73 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.301	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.302	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.303	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.304	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.305	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.306	1.032,00 D
			748 0719 028836463000107 REDE FIBRA PR			
13/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	843.481.100.030.765		12,00 D
			Cobrança referente 13/12/2024			
13/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	1.542,20 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.601	2.624,17 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.602	2.624,17 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.603	60.004,12 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.604	194,60 D
			IMPRENSA NACIONAL			
16/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	65.447,06 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		6.117,72 D
			17/12 16:31 FUNDO M EDUCACAO MENDES			
17/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.701	12.390,70 D
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.702	669,23 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.703	160,61 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
17/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.200.028.195		12,00 D
			Cobrança referente 17/12/2024			
17/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	19.350,26 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	362.564.760		19.979,92 C
			237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
18/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	556.998.000.040.992		848,23 D
			18/12 12:15 PHABRICA DE P S DE PROPA			

18/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.801	42,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
18/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	19.088,92 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
19/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		15.915,77 D	
			19/12 16:18 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
19/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.901	544,88 D	
			IMPRENSA NACIONAL				
19/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	16.460,65 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
20/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.019		1.272.542,71 C	
			20/12 10:01 PREF MUN MENDES FEP				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.043.000.023.903		2.640,00 D	
			20/12 14:26 BRUNA ALVES DE SOUZA - M				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.162.000.095.231		4.611,60 D	
			20/12 14:26 VERTENTES M E LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		52.317,71 D	
			20/12 14:06 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		318,74 D	
			20/12 13:22 POSTO DE GASOLINA MENDEN				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.493.000.033.882		794,95 D	
			20/12 14:26 AQUARELA COMERCIO E SERV				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	554.683.000.015.446		1.665,00 D	
			20/12 14:26 JLC OREM C S LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	557.634.000.000.933		5.950,00 D	
			20/12 13:22 J W T L SERVICOS LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	559.133.000.001.490		758,00 D	
			20/12 14:26 H & I DISTRIBUIDORA LTDA				
20/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	5.445,00 D	
			237 3847 007197797000108 ARAKEN JUNIOR				
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.002	0,76 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
20/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.003	241,25 D	
			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS				
20/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.551.200.055.858		12,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2024				
20/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	1.197.787,70 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
26/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		99.823,98 D	
			26/12 17:50 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
26/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	99.823,98 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		62,06 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		108,60 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	353.320.774.613.361		0,81 C	
			27/12 17:41 81200781449 Zélia Pereira				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		232,23 D	
			27/12 18:40 I OFICIAL EST RIO JANEIR				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		20.565,45 D	
			27/12 16:52 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
27/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.701	239,42 D	
			237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.702	0,58 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.703	1.919,40 D	
			CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA E				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.704	70,11 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.705	531,95 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.706	607,00 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.707	5.950,00 D	

			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.708	11,71 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.621.200.046.342	12,00 D	
			Cobrança referente 27/12/2024			
27/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	29.968,38 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569	12.235,40 D	
			30/12 11:50 G R I C T P QUIMICOS LTD			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	113.050,00 D	
			033 4619 016631485000151 J E W TRANSPO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.002	1.754,84 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	85.550,66 D	
			104 2171 045396707000105 TL7 CONSTRUTO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.004	148,60 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	3.401,95 D	
			756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.006	662,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.139	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.140	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.141	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	216.840,22 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

G3330614446868401
06/01/2025 15:01:03

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	22522-3 MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	209.895,58				160.004,345823		
12/12/2024	APLICAÇÃO	177.241,62				134.735,935487	1,315474000	294.740,281310
27/12/2024	APLICAÇÃO	224.855,09				170.356,809636	1,319906674	465.097,090946
31/12/2024	SALDO ATUAL	614.290,75				465.097,090946		465.097,090946

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.895,58
APLICAÇÕES (+)	402.096,71
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.298,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.298,46
SALDO ATUAL =	614.290,75

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:08:27

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	22522-3MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	179.031,93 C	
12/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.790,31 D	
12/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	177.241,62 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	227.126,35 C	
27/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.271,26 D	
27/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	224.855,09 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

```
        *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
-------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 15:02:13

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	23090-1 BONUS MUNICIPAL MENDES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	402.870,08			80.194,108786		
31/12/2024	SALDO ATUAL	405.945,70			80.194,108786		80.194,108786

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	402.870,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.075,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.075,62
SALDO ATUAL =	405.945,70

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:10:39

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	23090-1BONUS MUNICIPAL MENDES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 14:53:02

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	48019-3 PREF MUN MENDES FEP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	34.738,77				26.481,524119		
18/12/2024	APLICAÇÃO	1.300.268,29				987.073,078802	1,317296883	1.013.554,602921
19/12/2024	APLICAÇÃO	17.533,83				13.306,052458	1,317733419	1.026.860,655379
20/12/2024	RESGATE	1.272.542,71				965.386,436398	1,318169245	61.474,218981
	Aplicação 28/11/2024	34.907,13				26.481,524119		
	Aplicação 18/12/2024	1.237.635,58				938.904,912279		
31/12/2024	SALDO ATUAL	81.193,89				61.474,218981		61.474,218981

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.738,77
APLICAÇÕES (+)	1.317.802,12
RESGATES (-)	1.272.542,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.195,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.195,71
SALDO ATUAL =	81.193,89

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:00:09

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	48019-3PREF MUN MENDES FEP
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	28.005,63 C	
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.285.396,67 C	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	280,05 D	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	12.853,96 D	
18/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.300.268,29 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	19.597,95 C	
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	747.262,69 C	
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.507	186.815,67 D	
				19/12 12:40 SAUDE ROYALTIES PRE SAL			
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.532	554.842,55 D	
				19/12 12:40 ROYALTIE PRE SAL EDUCACA			
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	195,97 D	
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	7.472,62 D	
19/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	17.533,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.013.497	1.272.542,71 D	
				20/12 10:01 P M MENDES ANP ROYALTIES			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.272.542,71 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.707/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 289.383,10

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 18.618,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 308.001,38

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA19F61D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1705.0000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1705.0000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1705.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1705.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	445.992,36	137.966,40	24,58	308.001,38
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**303.001,38**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1705.0000 – resultado superavitário de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539756","descricao":"17050000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data Inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**
13-2 / DIVERSOS	45,22	0,00	0,00	45,22
14574-2 / SNA	0,03	0,00	0,00	0,03
17-5 / ROYALTIES	445.947,11	397.824,94	397.824,94	445.947,11
TOTAL GERAL:	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224253","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540232","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17050000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.815,70 C*	*0,00*	*0,00*	*1.815,70 C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*24,58 C*	*0,00*	*0,00*	*24,58 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*136.150,70 C*	*0,00*	*0,00*	*136.150,70 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17950000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	137.990,98 C	0,00	0,00	137.990,98 C

G3360310486315271
03/01/2025 11:07:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	14574-2PM MENDES -SNA
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	8,02 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	140,30 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	11,22 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12,99 C	
02/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	172,53 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12.455,42 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,77 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,13 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.400,00 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	19,78 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	100,86 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	36,87 C	
03/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	14.028,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	34,96 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	69,37 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	9,03 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	150,66 C	
04/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.210.868	1.396,83 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.665,85 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	222,24 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6,14 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	174,84 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,25 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	80,45 C	
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1.396,80 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	907,88 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	27,93 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	37,70 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	48,11 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,26 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	21,22 C	
06/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.958.601	132.407,42 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
06/12/2024		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 *	
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	17.000,00 D	
				06/12 16:35 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 D	
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.601	70.617,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.602	61.790,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.000,00 C	0,00 C

		BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	349,55 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	46,75 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	43,52 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	89,16 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	19,21 C	
09/12/2024	0000	13105 375 Impostos	120.901	152,48 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	400,71 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6,18 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	373,76 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,85 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	35,30 C	
10/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	436,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	68,10 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	159,11 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,70 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	60,00 C	
11/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,91 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	36,16 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	199,04 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,79 C	
12/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,99 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,41 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	306,19 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	466,92 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,17 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,64 C	
13/12/2024	0000	11162 631 Desbl Judicial-Bacen Jud	21.240.001	155,22 C	
13/12/2024	0000	13373 500 Transf Depósito Judicial	12.427.354.940.101	155,22 D	
13/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	877,33 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	486,31 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	14,04 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,43 C	
16/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	541,78 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	112,73 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	481,33 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,87 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,77 C	
17/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	644,70 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.788,57 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.376,16 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	954,37 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	753,03 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	109,68 C	
18/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.996,81 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.115,55 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,46 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	297,34 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,93 C	

19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	388,81 C	
19/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.860,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	533,13 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	44,39 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,43 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	41,14 C	
20/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.001	51,90 D	
		20/12 11:19 Via Lagos			
20/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	588,19 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.267,25 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	77,36 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1,13 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	73,78 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	625,62 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	309,55 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1.176,82 C	
23/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	7.531,51 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	7.444,68 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6.626,14 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.145,07 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.845,12 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,97 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	556,86 C	
24/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	21.686,84 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,85 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	11,16 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	75,15 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,60 C	
26/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	136,76 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,62 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	157,77 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,06 C	
27/12/2024	0000	14397 821 Pix - Recebido	353.344.665.559.921	2.397,71 C	
		27/12 18:21 28580694000100 MUNICIPIO D			
27/12/2024	0000	13105 375 Impostos	122.701	2.397,71 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183,45 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,64 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	243,48 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	0,22 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,21 C	
30/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	290,55 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,89 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,81 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	219,75 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	38,12 C	
31/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	337,57 D	
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

- - - -

G3330614446868401
06/01/2025 15:00:22

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	14574-2 PM MENDES -SNA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.816,17			2.146,780786		
02/12/2024	APLICAÇÃO	172,53			131,478821	1,312226547	2.278,259607
03/12/2024	APLICAÇÃO	14.028,83			10.688,088904	1,312566739	12.966,348511
04/12/2024	APLICAÇÃO	1.665,85			1.268,682508	1,313055070	14.235,031019
05/12/2024	RESGATE	907,88			691,208096	1,313468411	13.543,822923
	Aplicação 25/11/2024	907,88			691,208096		
06/12/2024	RESGATE	17.000,00			12.938,756476	1,313882059	605,066447
	Aplicação 25/11/2024	1.625,63			1.237,274735		
	Aplicação 27/11/2024	184,06			140,085512		
	Aplicação 29/11/2024	102,76			78,212443		
	Aplicação 02/12/2024	172,75			131,478821		
	Aplicação 03/12/2024	14.042,89			10.688,088904		
	Aplicação 04/12/2024	871,91			663,616061		
09/12/2024	APLICAÇÃO	400,71			304,885692	1,314295848	909,952139
10/12/2024	APLICAÇÃO	436,09			331,699545	1,314713891	1.241,651684
11/12/2024	APLICAÇÃO	297,91			226,525159	1,315129854	1.468,176843
12/12/2024	APLICAÇÃO	297,99			226,526712	1,315474000	1.694,703555
13/12/2024	APLICAÇÃO	877,33			666,673697	1,315981122	2.361,377252
16/12/2024	APLICAÇÃO	541,78			411,555105	1,316421525	2.772,932357
17/12/2024	APLICAÇÃO	644,70			489,574515	1,316857759	3.262,506872
18/12/2024	APLICAÇÃO	6.996,81			5.311,490591	1,317296883	8.573,997463
19/12/2024	APLICAÇÃO	5.860,09			4.447,098263	1,317733419	13.021,095726
20/12/2024	APLICAÇÃO	588,19			446,217359	1,318169245	13.467,313085
23/12/2024	APLICAÇÃO	7.531,51			5.711,745323	1,318600458	19.179,058408
24/12/2024	APLICAÇÃO	21.686,84			16.441,382383	1,319039938	35.620,440791
26/12/2024	APLICAÇÃO	136,76			103,647133	1,319476914	35.724,087924
27/12/2024	APLICAÇÃO	183,45			138,987099	1,319906674	35.863,075023
30/12/2024	APLICAÇÃO	290,55			220,056815	1,320340837	36.083,131838
31/12/2024	APLICAÇÃO	337,57			255,583898	1,320779604	36.338,715736
31/12/2024	SALDO ATUAL	47.995,43			36.338,715736		36.338,715736

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.816,17
APLICAÇÕES (+)	62.975,49
RESGATES (-)	17.907,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	111,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	111,65
SALDO ATUAL =	47.995,43

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000017-5	446.160,88	5,00	446.165,88

Extrato de: Ag: 6787 \| CC: 0000017-5 \| Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	283.350,30		283.351,30
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707284		-283.350,30	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	31.940,28		31.940,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7639/2024	100		-99,64	31.840,64
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7532/2024	101		-119,61	31.721,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3447268		-27.703,20	4.017,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GRUPO FEDERAL	3462875		-1.620,00	2.397,83
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	3447271		-1.396,83	1.001,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: Leticia Pereira Santo 04/12	1428013		-1.000,00	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	200.573,53		200.573,53
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6304778		-132.407,42	68.166,11
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	41224		-9,00	68.157,11
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 06/12	1720338		-1.189,65	66.967,46
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971517		-306,23	66.661,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971518		-235,42	66.425,81
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971691		-106,78	66.319,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971820		-123,45	66.195,58
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973482		-4.940,13	61.255,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973483		-204,83	61.050,62
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973485		-2.475,92	58.574,70
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974496		-1.783,80	56.790,90
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974497		-811,94	55.978,96
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974498		-847,36	55.131,60
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974742		-61,67	55.069,93
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974781		-142,41	54.927,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974900		-123,31	54.804,21
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5975165		-36.454,97	18.349,24
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976224		-123,20	18.226,04
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976225		-4.073,62	14.152,42
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976229		-123,31	14.029,11
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976230		-1.944,43	12.084,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978237		-622,00	11.462,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978238		-178,79	11.283,89
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978239		-699,69	10.584,20

	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978242		-126,28	10.457,92
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978244		-3.532,47	6.925,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978245		-123,45	6.802,00
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978390		-550,35	6.251,65
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978500		-889,42	5.362,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978656		-282,20	5.080,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979002		-165,51	4.914,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979184		-901,08	4.013,44
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979185		-855,96	3.157,48
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979186		-1.539,95	1.617,53
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979187		-147,20	1.470,33
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979456		-1.469,33	1,00
09/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	12.608,61		12.609,61
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS REP. RECOLH. IR NA FONTE-IN2145	4600333	0,43		12.610,04
	TRANSFERENCIA PIX DES: PROSEG ENGENHARIA DE 09/12	1516096		-12.356,86	253,18
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 09/12	1459464		-252,18	1,00
10/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	2.165,54		2.166,54
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	708196		-2.156,54	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	61224		-9,00	1,00
11/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	91224		-9,00	1,00
12/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	23.285,58		23.286,58
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	10.573,02		33.859,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	9414918		-27.703,20	6.156,40
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1154344		-4.078,80	2.077,60
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1559495		-679,80	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 12/12	1154353		-1.396,80	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	16,00		18,00
	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		19,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-1,00	18,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	9,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	2.720,20		2.720,20
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 17/12	1641121		-2.719,20	1,00
18/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	81.346,01		81.347,01
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GLOBAL	4347201		-70.357,13	10.989,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404893		-154,13	10.835,75
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404970		-282,23	10.553,52
	TRANSF CC PARA CC PJ HOTEL A JATO O TURISTICA LTDA	1075317		-10.552,52	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	171224		-9,00	1,00
20/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	292.895,31		292.896,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709614		-287.455,11	5.441,20
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 8221 2024	102		-440,20	5.001,00

	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 20/12	1344137		-5.000,00	1,00
24/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	201224		-9,00	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	5.637,71		5.638,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 27/12	1821073		-2.397,71	3.241,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: GRUPO FEDERAL 27/12	1822000		-3.240,00	1,00
30/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C LETICIA PEREIRA SANTOS	6787859	3,00		4,00
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	29.097,00		29.101,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3399877		-27.703,20	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 30/12	1239223		-1.396,80	1,00
Total			**976.241,52**	**-976.241,52**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	1,00
Total			**18,00**	**-18,00**	**1,00**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.



Extrato Mensal / Por Período

MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL | CNPJ: 028.580.694/0001-00
Nome do usuário: Jorge Henrique Costa de Oliveira
Data da operação: 03/01/2025 - 10h00

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000013-2	129.716,73	473,00	130.189,73

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000013-2 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	304.943,22		304.944,22
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	8.130,73		313.074,95
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707281		-313.073,95	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
05/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,79		0,79
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	9.804,11		9.804,90
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	9.803,90
	REPASSE EMPREST CONSIG	102776		-9.803,90	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,16		0,16
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	43.822,35		43.822,51
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706868	41.520,44		85.342,95
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	14.658,05		100.001,00
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6320941		-100.000,00	1,00
09/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ CONCESSIONARIA CENTRO SUL 1 SPE	3378723	39.249,77		39.250,77
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707876		-39.249,77	1,00
10/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,31		1,31
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	92.782,36		92.783,67
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787436	40.364,81		133.148,48
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787437	694,86		133.843,34
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	307,19		134.150,53
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	290.283,51		424.434,04
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Camara Municipal de	8156788		-347.628,06	76.805,98
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	8278029		-37.555,21	39.250,77
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSORCIO CENTRO SUL 1	6792507		-39.249,77	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		3,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-3,00	0,00
17/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C GUILHERME RAZUT	6787549	40,00		40,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG130100/2024OB003044G0000019408	3044	4.454,04		4.494,04
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	1.179.032,56		1.183.526,60
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	40.811,71		1.224.338,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709058		-1.224.337,31	1,00
18/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ PREF MUNICIPAL DE MENDES TRIBUTO	6787146	8.000,00		8.001,00
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4733152	170.000,00		178.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709198		-171.011,30	6.989,70
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 18/12	1737155		-6.988,70	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	1,17		2,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	206.668,90		206.671,07
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707876	39.361,43		246.032,50
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	78.677,25		324.709,75
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678720		-302.593,31	22.116,44
	TRANSF CC PARA CC PJ				

	SEPM PREF MUN DE MENDES PROEIS	6898877		-22.115,44	1,00
20/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,17		1,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	204.135,73		204.136,90
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787035	42.402,75		246.539,65
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787036	694,86		247.234,51
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787049	307,19		247.541,70
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	80,95		247.622,65
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	223.605,23		471.227,88
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	17.554,38		488.782,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	181224		-9,00	488.773,26
	TRANSF CC PARA CC PJ FLAVIA EMILLE COSTA DA SIL	1632573		-146,25	488.627,01
	TRANSF CC PARA CC PJ ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787564		-165,76	488.461,25
	TRANSF CC PARA CC PJ NATALIA JANINI DA COSTA	6787569		-381,86	488.079,39
	TRANSF CC PARA CC PJ JOICE DA SILVA SANTOS	6787580		-248,07	487.831,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787821		-487.830,32	1,00
23/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787093	482.884,64		482.885,64
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787094	16.100,99		498.986,63
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709781		-498.985,63	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,69		1,69
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	269.999,31		270.001,00
	TRANSFERENCIA PIX REM: PREFEITURA MUNICIPAL 27/12	1734328	30.000,00		300.001,00
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787942		-300.000,00	1,00
30/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	268.094,52		268.095,52
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	14.605,45		282.700,97
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	710473		-282.699,97	1,00
Total			**4.184.078,58**	**-4.184.078,58**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	1.497.439,68		1.497.440,68
	TRANSF CC PARA CC PJ MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA M	6787178	65.000,00		1.562.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4975692	250.000,00		1.812.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREF MUN MENDES FPM	5010105	390.000,00		2.202.440,68
	TRANSFERENCIA PIX REM: MUNICIPIO DE MENDES 02/01	1621515	300.000,00		2.502.440,68
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678703		-1.035.617,21	1.466.823,47
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	6787082		-297.362,88	1.169.460,59
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787285		-1.169.459,59	1,00
03/01/2025	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787125		-523,78	-522,78
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C JOICE DA SILVA SANTOS	6787129		-767,95	-1.290,73
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C NATALIA JANINI DA COSTA	6787134		-775,46	-2.066,19
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C FLAVIA EMILLE COSTA DA SILVA	1632139		-461,45	-2.527,64
Total			**2.502.439,68**	**-2.504.968,32**	**-2.527,64**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000017-5**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**266.085,66**	**121.508,90055**	**267.939,93**	**1.854,27**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Aplicações	**572.961,95**	**259.054,71020**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Resgates	**394.926,06**	**179.895,49680**	**397.824,94**	**2.898,88**	**1.130,50**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Redução Cotas IRRF	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IR s/ IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Saldo Atual	**444.121,55**	**200.668,11395**	**445.878,76**	**1.757,21**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		

Rendimento do Mês	-	-	-	**2.801,82**	**1.130,50**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000013-2**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**95.280,19**	**43.286,50993**	**95.451,31**	**171,12**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.529.357,93**	**1.142.045,70894**	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**999.098,73**	**451.925,63787**	**1.001.433,22**	**2.334,49**	**2.298,69**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**1.625.539,39**	**733.406,58100**	**1.629.608,30**	**4.068,91**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	**6.232,28**	**2.298,69**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.745 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC6150F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	122.034.045,93
ATIVO CIRCULANTE	14.750.791,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.922.753,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.702.745,41
ESTOQUES	125.292,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	107.283.254,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	36.611.874,71
IMOBILIZADO	70.671.379,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.034.045,93
PASSIVO CIRCULANTE	9.263.673,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	308.101,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.474.102,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	594.406,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	62.607.848,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PATRIMÔNIO LIQUIDO	50.162.524,06
RESULTADOS ACUMULADOS	50.162.524,06

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	122.034.045,93
ATIVO FINANCEIRO	13.421.277,59
ATIVO PERMANENTE	108.612.768,34
PASSIVO (II)	96.013.912,46
PASSIVO FINANCEIRO	25.318.002,73
PASSIVO PERMANENTE	70.695.909,73
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	26.020.133,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.229.097,39
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	7.240,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	69.239.264,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	65.559.893,15
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-11.896.725,14**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.958.612,49
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.140,69

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	40.039,74
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.332.051,95
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	308.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.464.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	8.784,25
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos iniciais/abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:18:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2, 6221301, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.970.724,92	4.991.174,66	-20.449,74	3.012.112,43	3.019.628,02	-7.515,59	1.958.612,49	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	151.496,40	151.496,40	0,00	30.350,71	30.350,71	0,00	121.145,69	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43	4.067,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,43	0,00
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,19	-12.229,19	0,00	0,00
1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	78.030,10	78.030,10	0,00	11.941.714,03	11.941.714,03	0,00	-11.863.683,93	0,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	41.593,74	41.593,74	0,00	1.554,00	1.554,00	0,00	40.039,74	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.394.685,94	2.372.243,04	22.442,90	9.170.195,84	9.162.342,41	7.853,43	-6.775.509,90	0,00
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	2.161.667,32	2.161.100,46	566,86	829.615,37	818.137,28	11.478,09	1.332.051,95	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	446.992,36	448.552,36	-2.560,00	137.990,98	137.577,72	413,26	308.001,38	0,00
1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.628.808,59	1.628.808,59	0,00	144.724,05	144.724,05	0,00	1.484.084,54	0,00
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes da	982.266,57	982.266,57	0,00	0,00	0,00	0,00	982.266,57	0,00
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº	660,56	660,56	0,00	0,00	0,00	0,00	660,56	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00	0,00	386,57	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	8.784,25	8.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.784,25	0,00
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE	215.371,70	215.371,70	0,00	652,64	652,64	0,00	214.719,06	0,00
1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	69.756,49	69.756,49	0,00	34.576,71	34.576,71	0,00	35.179,78	0,00
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11	91.436,11	0,00	0,00	0,00	0,00	91.436,11	0,00
1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,	130.496,76	130.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	130.496,76	0,00
1.799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	45.051,78	45.051,78	0,00	14.515,97	14.515,97	0,00	30.535,81	0,00
Total Geral	13.421.277,59	13.421.277,59	0,00	25.318.002,73	25.318.002,73	0,00	-11.896.725,14	0,00

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.745 /2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A3EFB13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 91

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1711.0000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, configando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 92

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1711.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1711.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	982.266,57	0,00	0,00	982.266,57
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**982.266,57**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 93

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1711.0000 – resultado superavitário de R$ 982.266,57 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1711.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	982.266,57	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	982.266,57
TOTAL	982.266,57	TOTAL	982.266,57

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"671510","descricao":"17110000 / Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas"}]; Entidade: {"valor":"532","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**
13-2 / DIVERSOS	9.702,19	0,00	0,00	9.702,19
26310-9 / Defesa Civil - Casas	972.564,38	0,00	0,00	972.564,38
TOTAL GERAL:	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fl. 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencia"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17110000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 031/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.672 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9F5876C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.722 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EB8412C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.807 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D1CEC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.816 de 26 de novembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B07C56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8405533A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.722/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C236FAF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A4FC241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1603D460

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes Fls: 49

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1706.0000 – Transferência Especial da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1706.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1706.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	1.628.808,59	144.724,05	0,00	1.484.084,54
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.484.084,54**

* O quadro B foi pormenorizado por emenda parlamentar.

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 80

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1706.0000 – resultado superavitário total de R$ 1.484.084,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro B anexo pormenorizado por emenda parlamentar.

Vale destacar a importância de verificar a necessidade de abertura de crédito adicional com elemento a atender possível restituição, em caso de utilização parcial (sobra) de recursos.

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3		Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: / /
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539757","descricao":"17080000 / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.706.8000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**
00672004-3 / Emenda Parlamentar Chris Tonietto nº 202339420007	1.074.400,48	7.080,22	0,00	1.081.480,70
23158-4 / TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	6.554,54	0,00	0,00	6.554,54
24291-8 / CASTRAMÓVEL	227.479,13	0,00	0,00	227.479,13
25296-4 / Auxílio Emerg à Gratuidade Idoso Tran C	19.047,46	0,00	0,00	19.047,46
672003-5 / EMENDA JORGE BRAZ (TRANSF ESPECIAL)	83.121,90	547,76	0,00	83.669,66
672005-1 / Jorge Braz	200.000,00	722,62	0,00	200.722,62
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	9.854,48	0,00	0,00	9.854,48
TOTAL GERAL:	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224263","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17960907"]; Contexto: ["A","D","1"]; Grupo(s): ["2","922130","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*144.724,05 C*	*0,00*	*0,00*	*144.724,05 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C

Prefeitura Municipal de Mendes

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 064/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.687 de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7DDE654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.719 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01	

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69	
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:683FBB7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2687 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D49D8D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719 /2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9587536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Secretaria Mun. de Assist. Fls. 04 2106/25 Mendes - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 005/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, Ofício nº 30/2025 – SMAS;
CONSIDERANDO, Processo nº 1464/25;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 07 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de Saldo 2025.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

07 de Abril de 2025.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B58711C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/04/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Secretaria Mun.de Assistencia Social
Fls. 05
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	6.922.851,16
ATIVO CIRCULANTE	5.281.675,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.213.293,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.669,08
ESTOQUES	4.063.712,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.641.176,14
IMOBILIZADO	1.641.176,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.922.851,16
PASSIVO CIRCULANTE	129.202,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.847,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	125.354,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.793.648,75
RESULTADOS ACUMULADOS	6.793.648,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	6.922.851,16
ATIVO FINANCEIRO	1.213.293,72
ATIVO PERMANENTE	5.709.557,44
PASSIVO (II)	206.551,58
PASSIVO FINANCEIRO	206.551,58
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	6.716.299,58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	148.586,45
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	148.586,45
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
	1.006.742,14
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-89.814,53
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	645.106,91
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,64
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.719,12
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.599,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos Inicial/Abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"822","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:16:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de Caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2 6221,601, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.433,07	34.433,07	0,00	124.247,60	124.247,60	0,00	-89.814,53	0,00
1.500.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	648.349,94	648.349,94	0,00	3.243,03	3.243,03	0,00	645.106,91	0,00
1.759.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	451.225,50	451.225,50	0,00	3.093,86	3.093,86	0,00	448.131,64	0,00
1.760.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	5.608,01	5.608,01	0,00	3.888,89	3.888,89	0,00	1.719,12	0,00
1.760.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	66.578,91	66.578,91	0,00	64.979,91	64.979,91	0,00	1.599,00	0,00
1.760.0900 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.098,29	7.098,29	0,00	7.098,29	7.098,29	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.213.293,72	1.213.293,72	0,00	206.551,58	206.551,58	0,00	1.006.742,14	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Fonte de Recursos: 1660 | **Decreto Relacionado:**

UG: 0165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	648.349,94	Restos a Pagar	3.243,03
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	645.106,91

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
Mat: 5913

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Conta de Recurso: 2659 | Decreto Relacionado:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	451.225,50	Restos a Pagar	3.093,86
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	448.131,64

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat: 5913

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fls. 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.827 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:575F384C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:605464A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 52

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1700.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1700.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.394.685,94	9.170.195,84	0,00	-6.775.509,90
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**-6.775.509,90**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1700.0000 – resultado deficitário de -R$ 6.775.509,90 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539753","descricao":"17000000 / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	796.152,09	0,00	0,00	796.152,09
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	279.875,25	0,00	0,00	279.875,25
20504-4 / FUNASA	0,07	0,00	0,00	0,07
647074-8 / CIPEC	457.049,07	0,00	0,00	457.049,07
647090-0 / PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	357.606,06	861,40	0,00	358.467,46
71016-0 / Academia e Parque Infantil (935353/2022)	5.379,00	0,00	0,00	5.379,00
TOTAL GERAL:	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000165	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000099	B.B - FUNASA C/C: 20504-4	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,07 D*	*0,00*	*0,00*	*0,07 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.896.061,47 D	861,40	0,00	1.896.922,87 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	457.049,07 D	0,00	0,00	457.049,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*457.049,07 D*	*0,00*	*0,00*	*457.049,07 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 935353/2022	5.379,00 D	0,00	0,00	5.379,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*5.379,00 D*	*0,00*	*0,00*	*5.379,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000159	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	338.602,78 D	861,40	0,00	339.464,18 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*338.602,78 D*	*861,40*	*0,00*	*339.464,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000160	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	19.003,28 D	0,00	0,00	19.003,28 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*19.003,28 D*	*0,00*	*0,00*	*19.003,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	796.152,09 D	0,00	0,00	796.152,09 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*796.152,09 D*	*0,00*	*0,00*	*796.152,09 D*

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	279.875,25 D	0,00	0,00	279.875,25 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*279.875,25 D*	*0,00*	*0,00*	*279.875,25 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*497.763,00 D*	*0,00*	*0,00*	*497.763,00 D*
	TOTAL:	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*8.893.002,56 C*	*0,00*	*0,00*	*8.893.002,56 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*277.193,28 C*	*0,00*	*0,00*	*277.193,28 C*
	TOTAL:	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C

Prefeitura Municipal de Mendes Fls. 59

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 60

Ofício nº. 033/**2025** – SMOH Mendes, 07 de fevereiro de **2025.**

Prezadas,

Em resposta ao solicitado no Ofício nº 02/2025 PMM/SMPF/NÚCLEO CONTÁBIL, segue em anexo cronograma execução dos referidos convênios.

Outrossim, informo que quanto ao Convênio Funasa nº 0073/2022 a quarta parcela de desembolso no valor de R$ 5.964.388,12 estava prevista pra outubro de 2024, o que veio ocorrer somente em fevereiro de 2025, e a última parcela prevista para janeiro de 2025, fica condicionada a sua liberação após liquidação de 70% do valor do desembolso anterior. Informamos também que o contrato objeto do P.A 471/2023 foi prorrogado por mais 12 meses.

Quanto ao Contrato de Repasse nº 944996/2023, de acordo com a Portaria 424/2016 a liberação da 1ª parcela só ocorre após aprovação do processo licitatório pela mandatária (processo de licitação encerrado em 04/09/2024), sua inserção na plataforma foi realizada em 07/10/2024, o aceite pela mandatária em 23/10/2024 e a ordem de início emitida em 04/11/2024. Vale destacar que, todas estas datas estavam inseridas no defeso eleitoral, onde é vedado a transferência de recursos. Até 31/12/2024 não houve repasse pelo Governo Federal, o que acreditamos que deva ocorrer até março de 2025, uma vez que o orçamento federal ainda não foi liberado, *s.m.j.*

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao ensejo, apresentamos a vossa senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edélcio Gomes
Secretário Municipal de Obras e Habitação

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Núcleo Contábil
Nesta.

Transfere

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 61

MEDIÇÃO

Escolha uma submeta abaixo para detalhar a medição

Operações

Data do Início do Objeto
04/11/2024

Situação
Atestada

Data de Início da Medição
04/11/2024

Data Fim da Medição
18/12/2024

1.1 - Requalificação de Logradouros no Município de Mendes	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87

Exportar o conteúdo desta tabela no formato ... ou ... itens por pág. 10

ESTADO DO RIC
MUNICÍPIO D
Secretaria Municipal de Obras,

RESUMO MEDIÇÕES CONVÊN

ITEM	SUB - METAS	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - TRANSFEREGOV											
		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO	
		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov	
1.1	SERVIÇOS TECNICOS	R$	91.072,35			R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$	499.033,72	R$	120.531,60	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.3	ADMINISTRAÇÃO	R$	55.335,56	R$	184.451,87	R$	110.671,12	R$	221.342,25	R$	129.116,31	R$	110.671
1.4	ADUTORA KLABIN	R$	-	R$	301.594,33	R$	67.011,61	R$	447.351,51	R$	255.940,21	R$	594.834,
1.5	ADUTORA MARTINS COSTA	R$	-	R$	2.379.980,70	R$	1.731.406,86	R$	1.553.631,32	R$	1.830.700,50	R$	1.316.020,
1.6	RESERVAÇÃO MARTINS COSTA	R$	333.476,10	R$	38.107,12	R$	-	R$	1.564.828,20	R$	-	R$	16.242,
1.7	LIGAÇÕES DOMICILIARES	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-				
1.8	RESERVAÇÃO KLABIN	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	
	TOTAL	R$	978.917,73	R$	3.024.665,62	R$	1.909.089,59	R$	3.787.153,28	R$	2.215.757,02	R$	2.037.769,
	ACUMULADO			R$	4.003.583,35	R$	5.912.672,94	R$	9.699.826,22	R$	11.915.583,24	R$	13.953.352,

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 62

E JANEIRO
MENDES
rviços Públicos e Habitação

FUNASA Nº 00073/2022

REPROGRAMAÇÃO				TOTAL EXEC.	%	SALDO	%
7ª MEDIÇÃO	8ª MEDIÇÃO	9ª MEDIÇÃO	10ª MEDIÇÃO				
19/07/24 a 18/08/2024	19/08/24 a 18/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	18/10/2024 A 17/12/2024				
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91.072,35	31,48%	R$ 198.241,00	68,52%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 619.565,32	89,19%	R$ 75.060,01	10,81%
R$ 73.780,75	R$ 92.225,94	R$ 55.335,56	R$ 92.225,94	R$ 1.125.156,42	61,00%	R$ 719.362,31	39,00%
R$ 473.382,09	R$ 78.929,45	R$ -	R$ -	R$ 2.219.044,18	100,00%	R$ 0,00	0,00%
R$ 882.867,39	R$ 817.729,53	R$ -	R$ 476.735,70	R$ 10.989.072,08	90,24%	R$ 1.188.472,71	9,76%
R$ 293.638,96	R$ 156.091,25	R$ 877.850,94	R$ 539.658,51	R$ 3.819.893,95	66,92%	R$ 1.888.312,66	33,08%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	R$ 3.962.405,17	100,00%
R$ -	R$ 125.042,41	R$ -	R$ 441.797,21	R$ 566.839,62	19,37%	R$ 2.359.442,80	80,63%
R$ 1.723.669,19	**R$ 1.270.018,58**	**R$ 933.186,50**	**R$ 1.550.417,36**	**R$ 19.430.643,92**	**65,16%**	**R$ 10.391.296,67**	**34,84%**
R$ 15.677.021,48	**R$ 16.947.040,06**	**R$ 17.880.226,56**	**R$ 19.430.643,92**				

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 63

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 073/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.694 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:860DBAFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B942E41B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**832.091,39**	**547.073,39**	**603.982,50**	**775.182,28**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	832.091,39	547.073,39	603.982,50	775.182,28
2.635.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**133.668,67**	**260.407,15**	**197.037,91**	**197.037,91**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	133.668,67	260.407,15	197.037,91	197.037,91
TOTAL GERAL:	**965.760,06**	**807.480,54**	**801.020,41**	**972.220,19**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 06/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por: ; QRD; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
85/2024	19/02/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26
90/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	24	1.635.0000	532,51	0,00	0,00	532,51	0,00	0,00	532,51
315/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80
316/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56
530/2024	03/10/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
543/2024	14/10/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39
646/2024	05/11/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	949,08	0,00	0,00	949,08	0,00	0,00	949,08
678/2024	07/11/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
681/2024	07/11/24	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00
722/2024	09/12/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	18	1.635.0000	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65
724/2024	09/12/24	K N KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	394,20	0,00	0,00	394,20	0,00	0,00	394,20
725/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56
726/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60
727/2024	09/12/24	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40
730/2024	09/12/24	MAX PHARMA COMERCIO LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	712,80	0,00	0,00	712,80	0,00	0,00	712,80
735/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28
754/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	784,80	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	784,80
755/2024	18/12/24	DROGARIAS DIAS LIMA JH LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20
756/2024	18/12/24	PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	646,20	0,00	0,00	646,20	0,00	0,00	646,20
757/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	454,50	0,00	0,00	454,50	0,00	0,00	454,50
758/2024	18/12/24	UPA FARMA DROGARIA LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00
764/2024	19/12/24	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00
					Recurso (LOA)	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79
2.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
452/2024	09/09/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05
694/2024	14/11/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92
716/2024	03/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
732/2024	09/12/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93
					Recurso (LOA)	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90
					Total do Período:	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"28350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"921","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente: {"16350000","26350000"}; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.228,74 C	5.873,22	5.873,22	3.228,74 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*3.228,74 C*	*5.873,22*	*5.873,22*	*3.228,74 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	70.064,84	70.064,84	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*24.340,98*	*24.340,98*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*45.723,86*	*45.723,86*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*12.833,20*	*12.833,20*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*11.334,44*	*11.334,44*	*0,00 C*
	TOTAL:	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	775.182,28	TOTAL	775.182,28

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

09
4974/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.167.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.216,56

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.713 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36DA32EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A00A49F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16990000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703288","descricao":"26590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

03
1903125

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**4.638.326,91**	**5.577.870,07**	**6.969.041,20**	**3.247.155,78**
135-5 / CEF-RP	0,00	22.111,41	22.111,41	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	1.091,46	1.091,46	0,00
16.898-X / COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REG	521,55	41,76	0,00	563,31
193-7 / PAHI - HOSPITAL	835.167,22	679.890,66	1.299.876,52	215.181,36
211710- / CONVÊNIO FUNASA	47.413,76	55.365,18	102.778,94	0,00
431-6 / CONFIN ATENÇÃO BÁSICA - BRADESCO	3.024.269,99	1.307.707,92	2.076.714,36	2.255.263,55
4414-8 / RP-Bradesco	0,00	970.222,48	970.222,48	0,00
806-0 / COFIRAPS	727.073,38	774.207,11	1.338.513,17	162.767,32
952-0 / PLANEJASUS	3.881,01	1.767.232,09	1.157.732,86	613.380,24
2.659.0000 - (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**0,00**	**727.073,38**	**489.234,99**	**237.838,39**
806-0 / COFIRAPS	0,00	727.073,38	489.234,99	237.838,39
TOTAL GERAL:	**4.638.326,91**	**6.304.943,45**	**7.458.276,19**	**3.484.994,17**

bradesco
net empresa

Posição Consolidada Mensal



Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FNS MENDES COFINANCIAMENTO DA AT**

CNPJ da Empresa: **012.014.954/0001-32**

Conta: **06787-3 | 0000431-6**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	1.854.555,75	1.043.586,79651	2.301.218,88	446.663,13	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	47.264,86	28.604,44650	63.299,50	16.034,64	243,90
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	1.807.290,89	1.014.982,35001	2.255.261,55	447.970,88	-
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	17.342,17	243,90

IOF -

IRRF (R$) -



Bloqueio judicial **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial **R$ 0,00**

Transferência judicial **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES | CNPJ: 012.914.954/0001-32
Nome do usuário: SIRLENE ALVES JESUS DA SILVA
Data da operação: 06/01/2025 - 15h12

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$): (A+B)
06787	0000431-6	2.259.268,62	1,00	2.259.269,62

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000431-6 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	SALDO ANTERIOR				1,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	19.994,50		19.995,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: DENTAL BONSUCESSO PR	3481734		-3.142,00	16.853,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	3481737		-8.700,00	8.153,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MAX PHARMA COMERCIO	3481750		-596,00	7.556,50
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481811		-72,24	7.486,26
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481844		-0,69	7.482,57
	TRANSF CC PARA CC PJ T.S.A. DE PAIVA COMERCIO T. G. L	1689649		-1.533,81	5.948,76
	TRANSF CC PARA CC PJ ECO DIAGNOSTICA LTDA	3484644		-5.947,76	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240027218423-00007	39310		-1,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	34.356,50		34.356,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ARC FONTOURA IND COM	3758198		-55,00	34.301,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: GHC MED DISTRIBUIDOR	3758199		-1.452,50	32.849,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: HEALTH DISTRIBUIDORA	3758272		-5.631,60	27.217,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ICP CIENTIFICA PRODU	3758273		-2.495,00	24.722,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: PRINT & JET INDUSTR	3758274		-5.530,00	19.192,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: LA MAISON DISTRIBUID	3758347		-7.741,00	11.449,40
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758268		-136,56	11.312,84
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758341		-68,40	11.244,44
	TRANSF CC PARA CC PJ ESPECIFARMA COM M. P. H. LTDA	1240368		-11.243,44	1,00
26/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	3.240,00		3.241,00
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	1315829	1.225,12		4.466,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	1289392		-1.976,00	2.490,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1315829		-1.225,12	1.265,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1343375		-1.225,12	39,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1320217		-24,00	15,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1315850		-14,88	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	5.708,50		5.709,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: RIO MEIER COMERCIO D	2127677		-5.708,50	1,00
Total			64.524,62	-64.524,62	1,00

Os dados acima têm como base 06/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

07
19/03/25

Os dados acima têm como base 08/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Convalidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ''; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
2062 - MAC - SUS												
289/2016	19/05/16	ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MEDICA LTDA	3.3.90.39.50.00.00.00	1	1.659.0000	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
					Ação	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
2070 - ESF - Saúde Bucal												
14/2019	03/01/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	72	1.659.0000	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
					Ação	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
2076 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior												
410/2024	20/08/24	BIG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	35	1.659.0000	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56
172/2023	27/02/23	C.G.L. COMERCIAL BAZAR EIREU	4.4.90.52.99.00.00.00	44	1.659.0000	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00
696/2019	31/12/19	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	95	1.659.0000	0,00	187,24	0,00	0,00	187,24	0,00	187,24
					Ação	18.889,56	187,24	0,00	18.889,56	187,24	0,00	19.076,80
2118 - Cofinanciamento da Atenção Básica												
644/2016	20/10/16	CLINICA CARDIOLOGICA BARONI LTDA	3.3.90.39.99.99.00.00	2	1.659.0000	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
					Ação	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
2251 - COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção Psicossocial												
759/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00
762/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00
					Ação	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00
2255 - Cofinanciamento do Estado - PREFAPS 431-6												
521/2024	03/10/24	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95
523/2024	03/10/24	MG FLEX LTDA.	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	880,40	0,00	0,00	880,40	0,00	0,00	880,40
524/2024	03/10/24	MIAMMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
552/2024	15/10/24	EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
553/2024	15/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	775,00	0,00	0,00	775,00	0,00	0,00	775,00
590/2024	29/10/24	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
616/2024	31/10/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36
625/2024	31/10/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40
628/2024	31/10/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	552,00	0,00	0,00	552,00	0,00	0,00	552,00
630/2024	31/10/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	884,00	0,00	0,00	884,00	0,00	0,00	884,00
634/2024	31/10/24	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
171/2023	27/02/23	RIO SENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	87	1.659.0000	549,22	0,00	0,00	549,22	0,00	0,00	549,22
659/2023	30/10/23	CAYO SASAKI SANTOS DISTRIBUIDOR	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.659.0000	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50
					Ação	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83
					Total do Período:	175.758,39	5.457,39	0,00	175.758,39	5.457,39	0,00	181.215,78

Mendes, 31/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16590000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	1.224,99	1.224,99	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.224,99*	*1.224,99*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	8.364,37	8.364,37	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*8.364,37*	*8.364,37*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	1.856,54	1.856,54	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.856,54*	*1.856,54*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*585,21*	*585,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.711,57 C	161.410,89	146.869,07	169,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	5.233,65 C	49.603,43	44.369,78	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*5.233,65 C*	*49.603,43*	*44.369,78*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	3.060,68 C	42.519,82	39.459,14	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*3.060,68 C*	*42.519,82*	*39.459,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000008	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	0,00 C	22.111,41	22.111,41	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*22.111,41*	*22.111,41*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	1.091,46	1.091,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.091,46*	*1.091,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	169,75 C	177,66	177,66	169,75 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*169,75 C*	*177,66*	*177,66*	*169,75 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	0,00 C	1.223,85	1.223,85	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.223,85*	*1.223,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	70,11	70,11	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*70,11*	*70,11*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	4.965,60 C	34.179,57	29.213,97	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*4.965,60 C*	*34.179,57*	*29.213,97*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	1.281,89 C	6.804,35	5.522,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*1.281,89 C*	*6.804,35*	*5.522,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	3.629,23	3.629,23	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*3.629,23*	*3.629,23*	*0,00 C*
	TOTAL:	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16000310 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.678,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Notas) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 106/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.706 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCC6D3D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.704	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AA376D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60B82902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9608A84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Entidade {"valor":"621","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final:

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**2.983.668,74**	**2.164.264,25**	**4.068.411,66**	**1.079.521,33**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	2.983.668,74	1.905.508,83	3.809.656,24	1.079.521,33
624013-0 / FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	258.755,42	258.755,42	0,00
2.601.0000 - (SF) - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	**-400.620,74**	**1.926.807,57**	**0,00**	**1.526.186,83**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	-400.620,74	1.926.807,57	0,00	1.526.186,83
TOTAL GERAL:	**2.583.048,00**	**4.091.071,82**	**4.068.411,66**	**2.605.708,16**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO												
501/2023	07/08/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	559,40	0,00	0,00	559,40	0,00	0,00	559,40
724/2023	07/11/23	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00
726/2023	07/11/23	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46
728/2023	07/11/23	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
736/2023	07/11/23	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
798/2023	19/12/23	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25
799/2023	19/12/23	50.369.914 RUBENS DE PAULA MIRANDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	695,00	0,00	0,00	695,00	0,00	0,00	695,00
807/2023	19/12/23	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
809/2023	19/12/23	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
811/2023	19/12/23	MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	208,00	0,00	0,00	208,00	0,00	0,00	208,00
813/2023	19/12/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99
					Recurso (LOA)	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10
2.601.0000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO												
576/2024	22/10/24	PRIMER SOLUCOES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
579/2024	22/10/24	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00
738/2024	09/12/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54
744/2024	10/12/24	CARLOS EDUARDO PATRASSO 01213888751	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69
745/2024	10/12/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05
746/2024	11/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
747/2024	12/12/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	3.3.90.39.50.00.00.00	102	2.601.0000	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12
753/2024	13/12/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05
763/2024	16/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	99	2.601.0000	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82
765/2024	19/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
					Recurso (LOA)	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19
					Total do Período:	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"28010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar Histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16010000","26010000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	12.936,00	12.936,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	*0,00 C*	*12.936,00*	*12.936,00*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	69.537,81	69.537,81	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	*0,00 C*	*69.537,81*	*69.537,81*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	1.234,85	1.234,85	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	*0,00 C*	*1.234,85*	*1.234,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	0,00 C	101.462,94	101.462,94	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	17.338,28	17.338,28	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	*0,00 C*	*17.338,28*	*17.338,28*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	16.100,99	16.100,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	*0,00 C*	*16.100,99*	*16.100,99*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	61.458,55	61.458,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000017	SINDICATO EST DOS PROFIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	*0,00 C*	*61.458,55*	*61.458,55*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	25,82	25,82	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	*0,00 C*	*25,82*	*25,82*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	28,24	28,24	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	*0,00 C*	*28,24*	*28,24*	*0,00 C*
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		0,00 C	6.322,01	6.322,01	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		*0,00 C*	*1.208,87*	*1.208,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000049	QUATISPREV	*0,00 C*	*5.113,14*	*5.113,14*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	189,05	189,05	0,00 C
		0,00 C	*189,05*	*189,05*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:1.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.079.521,33	Restos a Pagar	28.754,10
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	1.050.767,23
TOTAL	1.079.521,33	TOTAL	1.079.521,33

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:2.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.526.186,83	Restos a Pagar	566.277,19
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	959.909,64
TOTAL	1.526.186,83	TOTAL	1.526.186,83

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Secretaria Municipal de Saúde

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-196.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.609,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Nota(s) Explicativa(s):

07
1692025

RELATÓRIO SOBRE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BCASPS

Considerando a necessidade do recurso no exercício de 2025, encaminho esclarecimentos sobre a presente abertura de crédito, tendo como fonte de recursos superávit financeiro conforme art. 43 §1º, inciso I e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

> "*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;* ''

Desta feita, Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – código 1.600.0000).

Informo que foi elaborado superávit financeiro somente com os recursos existentes na conta nº 624.011-4, conta em movimentação por este Fundo, pelo fato das demais contas não estarem aptas para a utilização de seus saldos, sendo necessário portaria autorizativa para tal feito.

Segue planilha com as contas e seus referidos saldos:

Conta	Saldo em 31/12/2024
006.624001-7	1,31
17.208-1	37.227,72
17.758-X	2.810,00
18.599-X	28.714,12
19.622-3	16.263,97
19.808-0	540,62
20.584-2	30.053,59
20.564-8	62,15
20565-6	220.166,61

20.580-X	21.010,21
20.725-X	32.805,17
21.286-5	1.189,32
21.287-3	1.946,11
21.288-1	9.678,65
7000080	436,21
Total	**402905,76**
624011-4	1.768.712,03
Total	**1.768.712,03**
Total Geral	**2.171.617,79**

Encaminho para apreciação.

Amanda da Silva Souza
Gerente Ex. do fundo
Municipal de Saúde
Mat.:3145

Assinatura do Técnico Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**
006.624001-7 / PAB - CAIXA ECONÔMICA	1,22	0,09	0,00	1,31
135-5 / CEF-RP	0,00	55.390,57	55.390,57	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	12.184,31	12.184,31	0,00
17.208-1 / FMS MENDES - FNS BLINV - EQUIPAMENTOS	247.966,75	228.273,69	439.012,72	37.227,72
17.758-X / PROG SAUDE NA ESCOLA	2.601,66	208,34	0,00	2.810,00
18.599-X / Aquisições permanentes de Equipamentos	26.585,14	2.128,98	0,00	28.714,12
19.622-3 / PROG. DE REQ. DE UBS - CENTRO	136.827,90	125.027,35	245.591,28	16.263,97
19.808-0 / PROJETO OLHAR BRASIL	1.249,04	801,58	1.510,00	540,62
20.584-2 / AQUIS DE EQUIPE PROP 1140-07	139.509,49	115.797,30	225.253,20	30.053,59
20554-8 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PORP 1140-06	57,55	4,60	0,00	62,15
20565-6 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PROP 1140-08	346.663,50	173.690,89	300.167,78	220.186,61
20580-X / AQUISIÇÃO EQUIP HMSM - PORP 1140-05	19.452,43	1.557,78	0,00	21.010,21
20725-X / AQUIS DE EQUIP PROPOSTA 1130-07	121.459,73	97.324,94	185.979,50	32.805,17
21286-5 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	1.101,14	88,18	0,00	1.189,32
21287-3 / EST REDE DE SERV DE ABS PROP 1150-04	4.818,49	3.242,78	6.115,16	1.946,11
21288-1 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	8.961,04	717,61	0,00	9.678,65
4414-6 / RP-Bradesco	0,00	4.216.167,69	4.216.167,69	0,00
624011-4 / FNS - CUSTEIO	9.175.830,04	34.080.920,69	41.488.038,70	1.768.712,03
7000080- / PROG REQ DE USB - AMPLIAÇÃO	407,59	28,62	0,00	436,21
TOTAL GERAL:	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 24/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
0.095. - RECURSO FNS												
628/2019	25/11/19	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.600.0000	0,00	763,81	0,00	0,00	763,81	0,00	763,81
692/2019	30/12/19	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.99.00.00	160	1.660.0000	0,00	20,45	0,00	0,00	20,45	0,00	20,45
698/2019	31/12/19	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.660.0000	0,00	132,66	0,00	0,00	132,66	0,00	132,66
					Recurso (LOA)	0,00	916,92	0,00	0,00	916,92	0,00	916,92
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO												
89/2024	13/03/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	48	1.600.0000	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45
91/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16
92/2024	13/03/24	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	51	1.600.0000	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85
358/2024	16/07/24	MG FLEX LTDA.	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	579,60	0,00	0,00	579,60	0,00	0,00	579,60
382/2024	24/07/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12
437/2024	28/08/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.600.0000	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85
449/2024	03/09/24	LFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	941,22	0,00	0,00	941,22	0,00	0,00	941,22
617/2024	31/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00
618/2024	31/10/24	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	29,00
619/2024	31/10/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20
636/2024	31/10/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
651/2024	07/11/24	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
652/2024	07/11/24	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00
656/2024	07/11/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10
658/2024	07/11/24	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70
661/2024	07/11/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	176,00	0,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
662/2024	07/11/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00
666/2024	07/11/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50
668/2024	07/11/24	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	662,20	0,00	0,00	662,20	0,00	0,00	662,20
669/2024	07/11/24	NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	153,80	0,00	0,00	153,80	0,00	0,00	153,80
671/2024	07/11/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
675/2024	07/11/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20
741/2024	09/12/24	SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO	3.3.90.36.99.00.00.00	53	1.600.0000	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : "; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
750/2024	13/12/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00
766/2024	19/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08
771/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.51.00.00.00	61	1.600.0000	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82
325/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62
326/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86
838/2023	28/12/23	DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75
840/2023	28/12/23	JZ MERCANTIL LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96
842/2023	28/12/23	ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEGAS E SERVICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21
843/2023	28/12/23	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96
					Recurso (LOA)	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21
					Total do Período:	370.587,21	916,92	0,00	370.587,21	916,92	0,00	371.504,13

Mendes, 24/03/2025

1.600.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.842,07 C	5.217,71	3.375,64	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.842,07 C*	*5.217,71*	*3.375,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	109.062,70	109.062,70	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*109.062,70*	*109.062,70*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	1.969,07 C	9.441,21	7.482,14	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.969,07 C*	*9.441,21*	*7.482,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*833,76 C*	*6.968,25*	*6.134,49*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	4.752,00 C	4.862,40	1.694,40	1.584,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*4.752,00 C*	*4.862,40*	*1.694,40*	*1.584,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	197.734,62 C	807.936,61	614.088,25	3.886,26 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	55.295,82 C	212.616,57	158.024,75	704,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*55.295,82 C*	*212.616,57*	*158.024,75*	*704,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	79.663,49 C	291.179,21	214.697,98	3.182,26 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*79.663,49 C*	*291.179,21*	*214.697,98*	*3.182,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	18.343,10 C	55.390,57	37.047,47	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*18.343,10 C*	*55.390,57*	*37.047,47*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	12.184,31	12.184,31	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*12.184,31*	*12.184,31*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	0,00 C	300,98	300,98	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*300,98*	*300,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	753,23 C	1.892,89	1.139,66	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*753,23 C*	*1.892,89*	*1.139,66*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	46,74	46,74	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46,74*	*46,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	35.749,23 C	160.314,47	124.565,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*35.749,23 C*	*160.314,47*	*124.565,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	7.612,95 C	25.426,16	17.813,21	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*7.612,95 C*	*25.426,16*	*17.813,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000020	DESCONTO JUDICIAL	0,00 C	1.523,19	1.523,19	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*1.523,19*	*1.523,19*	*0,00 C*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	316,80 C	373,28	56,48	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*316,80 C*	*373,28*	*56,48*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	46.547,24	46.547,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46.547,24*	*46.547,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	141,00	141,00	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*141,00*	*141,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	207.121,52 C	943.468,88	741.837,62	5.470,26 C

1600 0000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"703259","descricao":"26000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
2.600.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**
624011-4 / FNS - CUSTEIO	0,00	4.319.936,64	4.214.158,51	105.778,13
TOTAL GERAL:	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relação de Empenhos - RJ

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 163/24	969/22	11/04/24	ZHC PHARMA LTDA	2.598,72	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00
O 164/24	969/22	11/04/24	MC FARMA LTDA	65.976,00	0,00	65.976,00	65.976,00	0,00	791,71	65.184,29	65.476,50	0,00	0,00
O 165/24	969/22	11/04/24	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	4.756,58	0,00	4.756,58	4.756,58	0,00	57,07	4.699,51	4.756,58	0,00	0,00
O 166/24	969/22	11/04/24	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	6.796,00	6.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 167/24	969/22	11/04/24	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E	2.035,87	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00
O 168/24	969/22	11/04/24	TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	804,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00
E 173/24	3635/22	11/04/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	173.342,90	816,88	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00
O 175/24	6234/21	11/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
G 177/24	6273/22	11/04/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	86.850,00	24.900,00	61.950,00	61.950,00	0,00	2.973,60	58.976,40	61.950,00	0,00	0,00
E 178/24	2523/23	11/04/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	227.346,52	0,00	227.346,52	227.346,52	0,00	14.095,48	213.251,04	227.346,52	0,00	0,00
O 181/24	2079/23	11/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
G 182/24	7183/23	19/04/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	450.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
O 194/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,97	166.494,08	177.499,05	0,00	0,00
E 195/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
O 196/24	6234/24	24/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
E 197/24	361/21	25/04/24	EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA	100.000,00	364,00	99.636,00	99.636,00	0,00	9.764,33	89.871,67	99.636,00	0,00	0,00
E 198/24	360/21	25/04/24	REAL ARTES LTDA	100.000,00	19.864,60	80.135,40	80.135,40	0,00	7.863,26	72.272,14	80.135,40	0,00	0,00
E 199/24	7552/22	29/04/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	500.000,00	0,04	499.999,96	499.999,96	0,00	37.125,31	462.874,65	499.999,96	0,00	0,00
O 212/24	2079/23	30/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
E 222/24	3635/21	13/05/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	369.994,17	597,37	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00
O 240/24	960/23	23/05/24	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	718,10	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00
O 241/24	960/23	23/05/24	ANA C S COMERCIAL EIRELI	6.037,34	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00
O 242/24	960/23	23/05/24	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	997,89	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00
O 243/24	960/23	23/05/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	11.623,35	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00
O 244/24	960/23	23/05/24	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.644,95	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00
O 245/24	960/23	23/05/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.703,11	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00
O 246/24	960/23	23/05/24	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	5.207,46	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00
O 247/24	960/23	23/05/24	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	4.675,76	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00
O 248/24	960/23	23/05/24	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	1.682,62	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00
O 249/24	960/23	23/05/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.785,50	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Periodo: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				38.270,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00
O	250/24	960/23	23/05/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,64
O	251/24	960/23	23/05/24 VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.522,29	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00
E	252/24	1961/21	28/05/24 Gelson W. Peixoto Laboratorio de Analises Medicas	59.462,42	68,22	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00
E	253/24	1961/21	28/05/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	272/24	6234/21	06/06/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	18.268,00	0,00	18.268,00	18.268,00	0,00	219,22	18.048,78	18.268,00	0,00	0,00
O	277/24	3061/24	12/06/24 ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS	17.535,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00
O	278/24	3061/24	12/06/24 AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.455,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00
O	279/24	3061/24	12/06/24 AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	1.215,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00
O	280/24	3061/24	12/06/24 TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	298/24	6234/21	02/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	57.900,00	8.300,00	49.600,00	49.600,00	0,00	2.380,80	47.219,20	49.600,00	0,00	0,00
G	299/24	6273/22	02/07/24 M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	31.860,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00
O	365/24	6234/24	23/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	130.630,90	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00
O	397/24	3436/23	06/08/24 Diag Sul Comercial LTDA ME	17.030,15	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00
O	441/24	960/23	28/08/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	0,00	0,00	0,00	32.604,45
O	445/24	6627/23	03/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115.204,40	24,63	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00
E	456/24	1961/21	09/09/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	133.713,46	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00
O	465/24	6234/21	20/09/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	40.133,85	0,00	40.133,85	40.133,85	0,00	491,61	39.652,24	40.133,85	0,00	0,00
O	471/24	1928/23	26/09/24 DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	7.787,00	0,00	7.787,00	7.787,00	0,00	93,44	7.693,56	7.787,00	0,00	0,00
O	479/24	6628/23	26/09/24 C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30,00	2.470,00	2.500,00	0,00	0,00
O	480/24	6628/23	26/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.440,00	0,00	16.440,00	16.440,00	0,00	197,28	16.242,72	16.440,00	0,00	0,00
O	486/24	6628/23	27/09/24 GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.057,66	0,00	17.057,66	13.718,14	3.339,52	164,62	13.553,52	13.718,14	0,00	3.339,52
O	487/24	6628/23	27/09/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.799,00
O	488/24	6628/23	27/09/24 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	810,00	0,00	810,00	810,00	0,00	9,72	800,28	810,00	0,00	0,00
O	490/24	4871/24	27/09/24 TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	4.978,80	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00
O	491/24	5681/23	27/09/24 NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	34.548,50	110,40	34.438,10	34.438,10	0,00	413,26	34.024,84	34.438,10	0,00	0,00
O	497/24	6627/23	03/10/24 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	18.540,00	0,00	18.540,00	18.540,00	0,00	222,48	18.317,52	18.540,00	0,00	0,00
O	498/24	6627/23	03/10/24 MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	14.118,25	0,00	14.118,25	14.118,25	0,00	169,41	13.948,84	14.118,25	0,00	0,00
O	499/24	6627/23	03/10/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.407,75	0,00	10.407,75	10.407,75	0,00	124,89	10.282,86	10.407,75	0,00	0,00
O	500/24	6627/23	03/10/24 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987,50
O	501/24	6627/23	03/10/24 LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA										

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 502/24	6627/23	03/10/24	Drogafonte Ltda	68.371,00	0,00	68.371,00	67.584,70	786,30	811,01	66.773,69	67.584,70	0,00	786,30
O 503/24	6627/23	03/10/24	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.116,02	0,00	31.116,02	31.116,02	0,00	373,39	30.742,63	31.116,02	0,00	0,00
O 504/24	6627/23	03/10/24	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	54,00	4.446,00	4.500,00	0,00	0,00
O 505/24	6627/23	03/10/24	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	21.157,30	0,00	21.157,30	15.597,00	5.560,30	187,16	15.409,84	15.597,00	0,00	5.560,30
O 506/24	6627/23	03/10/24	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	17.785,29	117,75	17.667,54	17.667,54	0,00	212,01	17.455,53	17.667,54	0,00	0,00
O 507/24	6627/23	03/10/24	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	930,00	0,00	930,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00
O 508/24	6627/23	03/10/24	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.417,90	1.544,33	11.873,17	11.873,17	0,00	142,48	11.730,69	11.873,17	0,00	0,00
O 509/24	6627/23	03/10/24	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	30.980,50	0,00	30.980,50	2.868,70	28.111,80	34,42	2.834,28	2.868,70	0,00	28.111,80
O 510/24	6627/23	03/10/24	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.993,50	0,00	4.993,50	4.993,50	0,00	59,92	4.933,58	4.993,50	0,00	0,00
O 511/24	6627/23	03/10/24	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.202,50	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00
O 512/24	6627/23	03/10/24	Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares	1.645,80	145,80	1.500,00	1.270,00	230,00	15,24	1.254,76	1.270,00	0,00	230,00
O 513/24	6627/23	03/10/24	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	3.469,68	111,78	3.357,90	3.357,90	0,00	40,29	3.317,61	3.357,90	0,00	0,00
O 514/24	6627/23	03/10/24	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.533,20	7,62	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00
E 538/24	1961/21	08/10/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	28.509,35	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00
O 615/24	4385/23	31/10/24	VILAFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	17,60	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00
O 839/24	4385/23	31/10/24	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	50,40	4.149,60	4.200,00	0,00	0,00
E 707/24	7760/22	26/11/24	Clínica Endocirurgica Ltda-ME	27.935,00	0,00	27.935,00	25.095,00	2.840,00	0,00	25.095,00	25.095,00	0,00	2.840,00
			Total Entidade :	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21
			Totais:	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21

2.600.0000

Usuário: amanda1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 624011-4	**Fonte de Recursos:2.600.0000**	**Decreto Relacionado:**	
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2025**	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2025 19

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.263.432,93
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.263.432,93
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49

16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Extrato de Conta Corrente

G33325162746797009
25/11/2025 11:21:26

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	17208-1 FMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			37.587,43 C
		Saldo			37.587,43 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	40.827,30

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797010
25/11/2025 16:32:02

10

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	18599-X PMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			31.490,52 C
		Saldo			31.490,52 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	31.490,52

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797011
25/11/2025 16:34:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19622-3 FNS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			17.836,55 C
		Saldo			17.836,55 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	17.836,55

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797012
26/11/2025 16:34:48

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19808-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					592,89 C
Saldo					592,89 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	592,89

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797013
25/11/2025 16:35:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20564-8 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/08/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					68,16 C
Saldo					68,16 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	68,16

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466787014
25/11/2025 16:35:41

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20565-6 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					241.464,75 C
Saldo					241.454,75 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	241.454,75

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G33251627466797015
25/11/2025 16:35:01

15

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20580-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/10/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					23.041,71 C
Saldo					23.041,71 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	23.041,71

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797017
25/11/2025 18:37:04

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20584-2 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					32.969,50 C
Saldo					32.969,50 C
Juros *					0,00
Data do Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	32.969,50

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797018
25/11/2025 16:37:30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20725-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/09/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					35.977,14 C
Saldo					35.977,14 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	35.977,14

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979556 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797019
25/11/2025 16:38:00

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21286-5 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					1.304,32 C
Saldo					1.304,32 C
Juros *					0,00
Data do Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data do Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.304,32

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251827466797020
25/11/2025 16:38:35

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21287-3 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					
Saldo					2.155,92 C
Juros *					2.155,92 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					28/11/2025
Data de Debito de IOF					0,00
					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	
	2.155,92

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVACÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797021
25/11/2025 16:39:04

30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21288-1 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			10.614,49 C
		Saldo			10.614,49 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automatico	10.614,49

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21287-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5669BA84901E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/1FD9253AA7534BAC9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3134485D63A642108A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C864A01A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69354EF7B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/C9D009550360426F18E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

Contas	17208	18599	19622	19808	20564	20565	20580	20584	20725	21286	21287	21288	Total
dez/24	R$ 37.227,72	R$ 28.714,12	R$ 16.263,97	R$ 540,62	R$ 62,15	R$ 220.166,61	R$ 21.010,21	R$ 30.053,59	R$ 32.805,17	R$ 1.189,32	R$ 1.946,11	R$ 9.678,65	R$ 399.658,24
Rendimento 2025	R$ 359,71	R$ 2.776,40	R$ 1.572,58	R$ 52,27	R$ 6,04	R$ 21.288,14	R$ 2.031,50	R$ 2.905,91	R$ 3.171,97	R$ 115,00	R$ 209,81	R$ 935,84	R$ 35.425,17
Saldo 11/25	R$ 37.587,43	R$ 31.490,52	R$ 17.836,55	R$ 592,89	R$ 68,16	R$ 241.454,75	R$ 23.041,71	R$ 32.959,50	R$ 35.977,14	R$ 1.304,32	R$ 2.155,92	R$ 10.614,49	R$ 435.083,38

Processo 8436/2025 Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA SOUZA
Documento assinado digitalmente (eletronicamente). Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/EE82347BACBB43E0B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.274,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00 2.573 0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 130.244,76

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 2.573 0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 117.029,646

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.274,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87A3853C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/06/2025. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Royalties Vinculados à Educação

Município: Mendes					**Exercício: 2024**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	001	2295-0	24532-1	R$ 761.960,17	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 469.819,65
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 44.866,12
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 247.274,40**
TOTAL				R$ 761.960,17	**TOTAL**	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"709931","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Detalhar contas bancárias por: R; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	761.960,17	0,00	0,00	761.960,17
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	644.930,53	0,00	0,00	644.930,53
2.573.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	117.029,64	0,00	0,00	117.029,64
TOTAL GERAL:	**761.960,17**	**0,00**	**0,00**	**761.960,17**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Fls: 06
3/8/025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: stefanycbrito

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"109831","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ['2024'] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
997/2024	16/10/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	60	1.573.0000	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41
1214/2024	27/12/24	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO	3.3.90.39.10.00.00.00	13	1.573.0000	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71
1215/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	8.434,62	0,00	0,00	8.434,62	0,00	8.434,62
1217/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	2.632,50	0,00	0,00	2.632,50	0,00	2.632,50
1218/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	46	1.573.0000	0,00	432.528,60	0,00	0,00	432.528,60	0,00	432.528,60
1219/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	17.587,08	0,00	0,00	17.587,08	0,00	17.587,08
1220/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	8.636,85	0,00	0,00	8.636,85	0,00	8.636,85
					Total do Período:	44.866,12	469.819,65	0,00	44.866,12	469.819,65	0,00	514.685,77

Mendes 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentário
Matrícula: 6133

Fls: 03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421 6","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15730000"]; Grupo(s): ["2186"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000051	MULTA ADMINISTRATIVA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
	TOTAL:	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentár
Matrícula: 6133

FLS 09
23/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,96**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15600000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.730 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:557140CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2532DBDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Outros Recursos Vinculados à Educação - 599

Município: Mendes					**Exercício: 2024**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	001	2295-0	24532-0	R$ 29.392,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 29.392,92**
TOTAL				R$ 29.392,92	**TOTAL**	R$ 29.392,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 04
3562/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: 3458 3458 {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"809831","descricao":"1599000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"59345","descricao":"24532 / 1 / ROYALTIES"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:39

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
1.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
TOTAL GERAL:	**29.392,92**	**0,00**	**0,00**	**29.392,92**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há consignações.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3519

07

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.384,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.160,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,80
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17940000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3339

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.073,62 (hum mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.134	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00. 2.553.0000	Material de Consumo	R$ 1.073,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.073,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEI*RA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60E5C29F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - 553

Município: Mendes — Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	14406-1	R$ 1.073,62	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 1.073,62
TOTAL				R$ 1.073,62	TOTAL	R$ 1.073,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome: -	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Fls: 05
3554125

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539737","descricao":"16530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"},{"valor":"709932","descricao":"25530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"}]; Demonstrar contas bancarias nativas: N; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancaria: [{"valor":"99034","descricao":"14.406 / 1 / PNATE"}]; Tipo de aplicação: [{"valor":"39417","descricao":"Automática"},{"valor":"39418","descricao":"Corrente"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
14.406-1 / PNATE	1.073,62	0,00	0,00	1.073,62
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	948,77	0,00	0,00	948,77
2.553.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124,85	0,00	0,00	124,85
TOTAL GERAL:	**1.073,62**	**0,00**	**0,00**	**1.073,62**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Usuário: cedecarim

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em resto à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15530000","25530000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 1457
Coordenadora FME

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.864,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	404.830,06
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.502,11
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.660,45
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.180,52
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.644,90
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	155.843,07
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	23.257,94
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948,77
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-191.206,23
	130.244,76

15990000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.737 de 30 de junho de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:955DFCD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/ 2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D94A86BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	15.838-0	R$ 29.586,56	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 29.586,56
TOTAL				R$ 29.586,56	TOTAL	R$ 29.586,56

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04
355112
Estado do Rio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539738","descricao":"1552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"},{"valor":"709926","descricao":"2552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"69335","descricao":"15838 / 0 | PNAE"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
15838-0 / PNAE	29.586,56	0,00	0,00	29.586,56
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	23.257,94	0,00	0,00	23.257,94
2.552.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.328,62	0,00	0,00	6.328,62
TOTAL GERAL:	**29.586,56**	**0,00**	**0,00**	**29.586,56**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3158

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3139

Prefeitura Municipal
Mendes
Fls. 06
3563125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7612","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15520000","25520000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000035	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçan da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3457

08
3555123

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,89
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,86**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	86.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15890000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.326,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.151,83
(dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.542	Aplicações Diretas	R$ 18.151,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.151,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB33D550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 15:24:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 04
2394/25

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 542 - Transferências Fundeb - VAAT

Município: Mendes					Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)	
	Banco	Agência	Conta n.º				
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 106.371,27	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$	-
					Consignações	R$	119,95
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$	20.108,78
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$	67.990,71
					Outras Obrigações	R$	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$	18.151,83
TOTAL				R$ 106.371,27	TOTAL	R$	106.371,27

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"699336","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"708930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19.de 14/03/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	106.371,27	0,00	0,00	106.371,27
TOTAL GERAL:	**106.371,27**	**0,00**	**0,00**	**106.371,27**

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls. 06
2344/25

3389
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"709930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
999/2024	17/10/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	662,50	0,00	0,00	662,50	0,00	0,00	662,50
1002/2024	17/10/24	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	4.840,98	0,00	0,00	4.840,98	0,00	4.840,98
1004/2024	17/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00
1005/2024	17/10/24	ESPACO A MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61
1006/2024	17/10/24	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	5.391,75	0,00	0,00	5.391,75	0,00	5.391,75
1008/2024	17/10/24	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60
1037/2024	24/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	9.876,05	0,00	0,00	9.876,05	0,00	9.876,05
					Total do Período:	67.990,71	20.108,78	0,00	67.990,71	20.108,78	0,00	88.099,49

Mendes, 14/04/2025

3389
SEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Mat: 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 3457
23/4/25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["25420000"]; Grupo(s): ["2168"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	148,43	268,38	119,95C
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		*0,00C*	*148,43*	*268,38*	*119,95C*
	TOTAL:	0,00C	148,43	268,38	119,95C

3589
Téc. contábil

Mayara Cedoçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 09
2344125

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.692.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	royalties do petróleo e gás natural vinculados à educação	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3387
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 10
2344/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.723 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6576258F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B9A1CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Quota Salário Educação

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	10623-2	R$ 539.985,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 8.236,46
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 26.840,19
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 348.153,72
DÉFICIT					Outras Obrigações	
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 156.755,55
				R$ 539.985,92	TOTAL	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura:
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Prefeito Municipal	Assinatura:
Nome:	
Assinatura:	Data: ____/____/____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Categoria do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024; Recurso: [{"valor":"539733","descricao":"15500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710360","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Data inicial: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Consolidado: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 22.da

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
10.623-2 / SALÁRIO EDUCAÇÃO	539.985,82	0,00	0,00	539.985,82
1.550,0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.073,44	0,00	0,00	539.073,44
2.550,0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38	0,00	0,00	912,38
TOTAL GERAL:	**539.985,82**	**0,00**	**0,00**	**539.985,82**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05
3379/25

Natalia de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: cedecarlm

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539735","descricao":"16500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710368","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
903/2024	24/09/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	4.4.90.51.99.00.00.00	2	1.550.0000	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50
1099/2024	22/11/24	BRUNA ALVES DE SOUZA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	305,43	0,00	0,00	305,43	0,00	0,00	305,43
1100/2024	22/11/24	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	480,41	0,00	0,00	480,41	0,00	0,00	480,41
1180/2024	10/12/24	GDA DISTRIBUICAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	313,50	0,00	0,00	313,50	0,00	0,00	313,50
1181/2024	10/12/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00
1182/2024	10/12/24	ANA C S COMERCIAL LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60
1183/2024	10/12/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	410,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
1184/2024	10/12/24	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00
1213/2024	27/12/24	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFORMAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42
1221/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	0,00	26.840,19	0,00	0,00	26.840,19	0,00	26.840,19
1222/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86
					Total do Período:	348.153,72	26.840,19	0,00	348.153,72	26.840,19	0,00	374.993,91

Mendes, 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá
Matrícula: 6133

3589

Prefeitura
FLS 06
Mendes

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15500000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*376,64 C*	*0,00*	*0,00*	*376,64 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
2.1.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*7.859,82 C*	*0,00*	*0,00*	*7.859,82 C*
	TOTAL:	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá.
Matrícula: 6133

3379

Prefeitura Municipal Mendes Fls: 03 337/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.802.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.810.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,86
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	96.644,60
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15890000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	812,36
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3189

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 09
3179125

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 100/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.705 de 25 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDE8868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70CFBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 24

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1501.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1501.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1501.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	151.496,40	2.600,00	27.750,71	121.145,69
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**121.145,69**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 25

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1501.0000 – resultado superavitário de R$ 121.145,69 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1501.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	151.496,40	Restos a Pagar	2.600,00
		Consignações	27.750,71
		SUPERÁVIT	121.145,69
TOTAL	151.496,40	TOTAL	151.496,40

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"15010000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"}]; Emissão: {"valor":"638","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 08:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**
01605-7 / CEHAB	1.126,45	0,00	0,00	1.126,45
05001-5 / CODERT	1.744,89	0,00	0,00	1.744,89
05353-0 / CASAS POPULARES	5.437,79	0,00	0,00	5.437,79
10696-8 / FEX	290,12	0,00	0,00	290,12
13-2 / DIVERSOS	30.237,84	0,00	0,00	30.237,84
14398-7 / IPTU BB	14.518,43	6.495,69	0,00	21.014,12
33-2 / DIVERSOS	46.226,25	0,00	0,00	46.226,25
377372-8 / SICOOB FLUMINENSE	26.949,91	173,19	0,00	27.123,10
3641-5 / GREJS	4.936,91	0,00	0,00	4.936,91
7763-6 / IPTU ITAU	7.960,25	5.511,39	121,70	13.368,94
TOTAL GERAL:	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/13/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95	OUTROS CONSIGNATARIOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*27.750,71 C*	*0,00*	*0,00*	*27.750,71 C*
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*2.600,00 C*	*0,00*	*0,00*	*2.600,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1324283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3940222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622130?","6311"]; Desmembrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.31.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	30.350,71 C	0,00	0,00	30.350,71 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 309.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação Por Incorreção Da Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Do Rio De Janeiro No Dia 26/06/2025. Edição 3903

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53080B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALem favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.747 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C3EEF6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.747/2025 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDB935EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 12

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1500.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1500.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	34.433,07	777,74	123.469,86	-89.814,53
Fundo de Educação	52.161,72	48.339,96	1.319,65	2.502,11
Fundo de Saúde	270.539,89	271.043,20	0,00	-503,31
Fundo da Criança	101.185,98	0,00	3.670,24	97.515,74
Fundo do Idoso	162.910,94	0,00	0,00	162.910,94
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	4.970.724,92	2.500.214,90	511.897,53	1.958.612,49
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**2.131.223,44**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1500.0000 – resultado superavitário de R$ 1.958.612,49 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1500.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	4.970.724,92	Restos a Pagar	2.500.214,90
		Consignações	511.897,53
		SUPERÁVIT	1.958.612,49
TOTAL	4.970.724,92	TOTAL	4.970.724,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	190.628,64D	101.144,94	30,79	291.742,79 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000004	BANCO DO BRASIL S.A. 14398 IPTU BB CTA. 14398-7	64.391,24C	80.196,13	0,00	15.804,89 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*64.391,24C*	*80.196,13*	*0,00*	*15.804,89 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000013	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 7763-8	3.021,68D	2.355,87	30,79	5.346,76 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.021,68D*	*2.355,87*	*30,79*	*5.346,76 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000014	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	45,11C	347,49	0,00	302,38 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*45,11C*	*347,49*	*0,00*	*302,38 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000016	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	485,21D	0,00	0,00	485,21 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*485,21D*	*0,00*	*0,00*	*485,21 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000077	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (71012-7) CTA. 71012-7	1.970,90D	0,00	0,00	1.970,90 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.970,90D*	*0,00*	*0,00*	*1.970,90 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000147	BRADESCO 3841 GRERJS	4.235,33D	0,00	0,00	4.235,33 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.235,33D*	*0,00*	*0,00*	*4.235,33 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	61.606,51D	0,00	0,00	61.606,51 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*61.606,51D*	*0,00*	*0,00*	*61.606,51 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	201.845,44D	0,00	0,00	201.845,44 D
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000001	DIVERSOS C/C 48007-X	828,45D	0,00	0,00	828,45 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*828,45D*	*0,00*	*0,00*	*828,45 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000002	F.P.M. C/C 48006-6	198.679,68D	0,00	0,00	198.679,68 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*198.679,68D*	*0,00*	*0,00*	*198.679,68 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000003	I.T.R. C/C 48012-6	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000004	F.E.P. C/C 48019-3	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000006	I.C.M.S. EXP. C/C 283.142-2	0,00D	0,00	0,00	0,00 D

Prefeitura Municipal de Mendes

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","C","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000009	DIVERSOS C/C 06271-3	1.191,69 D	0,00	0,00	1.191,69 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.191,69 D*	*0,00*	*0,00*	*1.191,69 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000063	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO CC	1.145,62 D	0,00	0,00	1.145,62 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.145,62 D*	*0,00*	*0,00*	*1.145,62 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	18.100,08 C	18.245,45	0,00	145,37 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000031	ANP ROYALTIES C/C 13.497-X	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000034	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA C/C 006.06-5	63,50 D	0,00	0,00	63,50 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*63,50 D*	*0,00*	*0,00*	*63,50 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000041	SNA - SIMPLES NACIONAL 14.574-2	18.181,23 C	18.245,45	0,00	64,22 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*18.181,23 C*	*18.245,45*	*0,00*	*64,22 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000044	DIVERSOS C/C 13-2	9,00 D	0,00	0,00	9,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9,00 D*	*0,00*	*0,00*	*9,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000045	I.P.V.A. C/C 16-7	8,00 D	0,00	0,00	8,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*8,00 D*	*0,00*	*0,00*	*8,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000048	ROYALTIES/PETR. C/C 17-5	0,65 D	0,00	0,00	0,65 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,65 D*	*0,00*	*0,00*	*0,65 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	4.692.051,01 D	4.409,76	18.240,12	4.678.220,65 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000008	BANCO DO BRASIL S.A. 14574 SNA CTA. 14.574-2	65.903,31 D	0,00	17.907,88	47.995,43 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.903,31 D*	*0,00*	*17.907,88*	*47.995,43 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000009	BANCO DO BRASIL S.A. 48008 FPM CTA. 48008-8	1.387.237,00 D	0,00	0,00	1.387.237,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.387.237,00 D*	*0,00*	*0,00*	*1.387.237,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000011	BANCO BRADESCO S.A. 17 ROYALTIES CTA. 17-5	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000012	ITAÚ UNIBANCO S.A. 06271 DIVERSOS ITAU CTA. 06271-3	91.353,71 D	0,00	0,00	91.353,71 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*91.353,71 D*	*0,00*	*0,00*	*91.353,71 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000017	BANCO BRADESCO S.A. 13 DIVERSOS CTA. 13-2	1.585.858,74 D	0,00	0,00	1.585.858,74 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.585.858,74 D*	*0,00*	*0,00*	*1.585.858,74 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000018	BANCO BRADESCO S.A. 16 IPVA CTA. 16-7	65.832,55 D	0,00	0,00	65.832,55 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.832,55 D*	*0,00*	*0,00*	*65.832,55 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000019	BANCO DO BRASIL S.A. 48012 ITR CTA. 48012-6	4.295,18 D	0,00	0,00	4.295,18 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.295,18 D*	*0,00*	*0,00*	*4.295,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000021	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000022	BANCO DO BRASIL S.A. 48 007-X DIVERSOS CTA. 48007-X	1.306,34 D	0,00	0,00	1.306,34 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.306,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.306,34 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000027	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	237.238,53 D	2.356,19	332,24	239.262,48 D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428-3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*237.236,53D*	*2.356,19*	*332,24*	*239.260,48D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000028	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 07763-8	302.236,10D	0,00	0,00	302.236,10D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*302.236,10D*	*0,00*	*0,00*	*302.236,10D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000041	BANCO DO BRASIL S.A. 14396 IPTU BB CTA. 14396-7	279.532,90D	0,00	0,00	279.532,90D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*279.532,90D*	*0,00*	*0,00*	*279.532,90D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000042	BANCO DO BRASIL S.A. 283142 ICMS CTA. 283.142-2	10.028,20D	0,00	0,00	10.028,20D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*10.028,20D*	*0,00*	*0,00*	*10.028,20D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000046	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71006 FMAMA CTA. 71006-2	39.356,54D	181,79	0,00	39.538,33D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*39.356,54D*	*181,79*	*0,00*	*39.538,33D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	683,83D	0,00	0,00	683,83D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*683,83D*	*0,00*	*0,00*	*683,83D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000065	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	537.479,24D	1.850,05	0,00	539.329,29D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*537.479,24D*	*1.850,05*	*0,00*	*539.329,29D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000073	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 013 10990 HONORARIO CTA. 013 10990-6	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000121	BANCO DO BRASIL S.A. 13497 ANP ROYALTIES CTA. 13.497-X	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000139	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. 25121-6	49.674,97D	0,00	0,00	49.674,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49.674,97D*	*0,00*	*0,00*	*49.674,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000144	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71017 VEM SER (4 NÚCLEOS) 71017-8	23.653,62D	0,00	0,00	23.653,62D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.653,62D*	*0,00*	*0,00*	*23.653,62D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 936353/2022	13,81D	0,00	0,00	13,81D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*13,81D*	*0,00*	*0,00*	*13,81D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	3.628,97D	0,00	0,00	3.628,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.628,97D*	*0,00*	*0,00*	*3.628,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	2.712,71D	0,00	0,00	2.712,71D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*2.712,71D*	*0,00*	*0,00*	*2.712,71D*
1.1.1.1.1.50.00.00.02	POUPANÇA	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
1.1.1.1.1.50.00.00.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLIC POUPANÇA C/C 0139090-8	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.659,58D*	*19,22*	*0,00*	*3.678,80D*
1.1.1.1.1.50.00.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	365,18D	2,51	0,00	367,69D
1.1.1.1.1.50.00.03.01	BANCO DO BRASIL S/A AG. 2295-0 - APLICAÇÃO	365,18D	2,51	0,00	367,69D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000008	CTA. APLIC.	342,77 D	2,51	0,00	345,28 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*342,77 D*	*2,51*	*0,00*	*345,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000012	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. APLIC. FUNDO DE	22,41 D	0,00	0,00	22,41 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*22,41 D*	*0,00*	*0,00*	*22,41 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	761,48 D	0,00	0,00	761,48 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*517,54 D*	*0,00*	*0,00*	*517,54 D*
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*243,94 D*	*0,00*	*0,00*	*243,94 D*
	TOTAL:	4.883.441,13 D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539727","descricao":"15000000 / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	3.628,97	0,00	0,00	3.628,97
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	2.712,71	0,00	0,00	2.712,71
06271-3 / DIVERSOS ITAU	92.545,40	0,00	0,00	92.545,40
13-2 / DIVERSOS	1.585.867,74	0,00	0,00	1.585.867,74
14398-7 / IPTU BB	215.141,66	80.196,13	0,00	295.337,79
14574-2 / SNA	47.722,08	18.245,45	17.907,88	48.059,65
16-7 / IPVA	65.840,55	0,00	0,00	65.840,55
17-5 / ROYALTIES	0,65	0,00	0,00	0,65
25121-6 / VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022	49.697,38	0,00	0,00	49.697,38
283142-2 / ICMS	10.026,20	0,00	0,00	10.026,20
[illegible] / DIVERSOS	537.964,45	1.850,05	0,00	539.814,50
377372-6 / SICOOB FLUMINENSE	237.193,42	2.703,68	332,24	239.564,86
3841-5 / GREJS	4.235,33	0,00	0,00	4.235,33
48007-X / DIVERSOS	2.134,79	0,00	0,00	2.134,79
48008-8 / FPM	1.585.916,68	0,00	0,00	1.585.916,68
48012-6 / ITR	4.295,18	0,00	0,00	4.295,18
6-5 / REG PREV PRÓPRIO	63,50	0,00	0,00	63,50
647074-8 / CIPEC	62.290,34	0,00	0,00	62.290,34
71006-2 / FMAMA	40.502,16	181,79	0,00	40.683,95
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	1.970,90	0,00	0,00	1.970,90
71016-0 / Academia e Parque Infantil (936353/2022)	13,81	0,00	0,00	13,81
71017-8 / VEM SER (4 NÚCLEOS)	23.996,39	2,51	0,00	23.998,90
7763-8 / IPTU ITAU	305.257,78	2.355,87	30,79	307.582,86
8090-8 / DIVERSOS POUPANÇA CEF	3.659,58	19,22	0,00	3.678,80
TOTAL GERAL:	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","8221301","8311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 22 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	49.771,43C	0,00	0,00	49.771,43C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*24.482,42C*	*0,00*	*0,00*	*24.482,42C*
2.1.1.3	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1.01	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.289,01C	0,00	0,00	25.289,01C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	158,41C	0,00	0,00	158,41C
2.1.1.4.1.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	158,41C	0,00	0,00	158,41C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*158,41C*	*0,00*	*0,00*	*158,41C*
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*25.130,60C*	*0,00*	*0,00*	*25.130,60C*
2.1.1.4.2.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	464.337,47C	0,00	0,00	464.337,47C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*464.337,47C*	*0,00*	*0,00*	*464.337,47C*
2.1.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	14.023,48C	0,00	0,00	14.023,48C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*14.023,48C*	*0,00*	*0,00*	*14.023,48C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	524.597,53 C	0,00	0,00	524.597,53 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.136,63 C	0,00	0,00	27.136,63 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*27.136,63 C*	*0,00*	*0,00*	*27.136,63 C*
2.1.8.8.1.01.16	PENSAO ALIMENTICIA	225,80 C	0,00	0,00	225,80 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*225,80 C*	*0,00*	*0,00*	*225,80 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000005	DESCONTO EMPRÉSTIMO SICOOB	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	484.535,10 C	0,00	0,00	484.535,10 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	360.517,25 C	0,00	0,00	360.517,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*360.517,25 C*	*0,00*	*0,00*	*360.517,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	23.853,10 C	0,00	0,00	23.853,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.853,10 C*	*0,00*	*0,00*	*23.853,10 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	65,53 C	0,00	0,00	65,53 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65,53 C*	*0,00*	*0,00*	*65,53 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	15.743,05 C	0,00	0,00	15.743,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*15.743,05 C*	*0,00*	*0,00*	*15.743,05 C*
2.1.8.8.1.01.99.08	VALE TRANSPORTE	1.398,52 C	0,00	0,00	1.398,52 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.398,52 C*	*0,00*	*0,00*	*1.398,52 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	3.018,57 C	0,00	0,00	3.018,57 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.018,57 C*	*0,00*	*0,00*	*3.018,57 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	1.899,49 C	0,00	0,00	1.899,49 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.899,49 C*	*0,00*	*0,00*	*1.899,49 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	48,25 C	0,00	0,00	48,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*48,25 C*	*0,00*	*0,00*	*48,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	67.666,41 C	0,00	0,00	67.666,41 C

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["4","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*67.666,41 C*	*0,00*	*0,00*	*67.666,41 C*
2.1.8.8.1.01.99.27	DESCONTO FUPREVAS	523,88 C	0,00	0,00	523,88 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*523,88 C*	*0,00*	*0,00*	*523,88 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.30	ASSOCIAÇÃO SERV. PÚB. MUN. DE MENDES	49,00 C	0,00	0,00	49,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49,00 C*	*0,00*	*0,00*	*49,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.31	DESCONTO DE SALARIO INDEVIDO	9.752,05 C	0,00	0,00	9.752,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9.752,05 C*	*0,00*	*0,00*	*9.752,05 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*12.700,00 C*	*0,00*	*0,00*	*12.700,00 C*
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.959.382,52 C	0,00	0,00	1.959.382,52 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.438.429,10 C*	*0,00*	*0,00*	*1.438.429,10 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*520.953,42 C*	*0,00*	*0,00*	*520.953,42 C*
	TOTAL:	3.012.112,43 C	0,00	0,00	3.012.112,43 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.644,90
(noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.541.1070	Aplicações Diretas	R$ 98.644,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 98.644,90

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1CD73E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que contenham recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas discriminadas ao município.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 541 - Transferências Fundeb - VAAF

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 98.644,90	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	**R$ 98.644,90**
TOTAL				R$ 98.644,90	TOTAL	R$ 98.644,90

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"99330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"5397331","descricao":"15410000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	98.644,90	0,00	0,00	98.644,90
TOTAL GERAL:	**98.644,90**	**0,00**	**0,00**	**98.644,90**

3389
Fec. contábil

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2343123

Natalia Silveira
Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

3589
DEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha: 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15410000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	37.957,65	37.957,65	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*37.957,65*	*37.957,65*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	914,95	914,95	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*914,95*	*914,95*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	173.922,36	173.922,36	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	3.470,12	3.470,12	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.470,12*	*3.470,12*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	3.597,06	3.597,06	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.597,06*	*3.597,06*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000046	ULTRAPLAN	0,00 C	733,00	733,00	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*733,00*	*733,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	2.984,74	2.984,74	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*2.984,74*	*2.984,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	29.108,87	29.108,87	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*29.108,87*	*29.108,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	8.643,59	8.643,59	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*8.643,59*	*8.643,59*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	909,80	909,80	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*909,80*	*909,80*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	576,34	576,34	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*576,34*	*576,34*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	108.362,98	108.362,98	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*108.362,98*	*108.362,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	15.535,86	15.535,86	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*15.535,86*	*15.535,86*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C

3389
TEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes - Estado do Rio de Janeiro - 07

Prefeitura Municipal de Mendes
09
2343

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.684,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.544,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,84

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.180,52
(três mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.540.1070	Aplicações Diretas	R$ 3.180,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.180,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0470EC41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
DÉFICIT					Outras Obrigações	0,00
					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055664/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:35 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha nº 04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540 - Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 338.034,60	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 74.314,20
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 260.539,88
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
DÉFICIT					Outras Obrigações	R$ -
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 3.180,52
				R$ 338.034,60	TOTAL	R$ 338.034,60

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2345/25

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"69330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	338.034,60	0,00	0,00	338.034,60
TOTAL GERAL:	**338.034,60**	**0,00**	**0,00**	**338.034,60**

3339
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1215/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	75	1.540.0000	0,00	238.310,20	0,00	0,00	238.310,20	0,00	238.310,20
1223/2024	30/12/24	Fundo Pensões e Prev.Serv. PÚblicos Munic. Mendes	3.1.90.13.00.00.00.00	76	1.540.0000	0,00	22.229,68	0,00	0,00	22.229,68	0,00	22.229,68
					Total do Período:	0,00	260.539,88	0,00	0,00	260.539,88	0,00	260.539,88

Mendes, 14/04/2025

3381
RES. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 23452

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"314004 /","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15400000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	811.458,78	829.125,86	17.667,08 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*811.458,78*	*829.125,86*	*17.667,08 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	3.240,64	3.240,64	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.240,64*	*3.240,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.763,12 C	2.946.374,67	2.998.258,67	56.647,12 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	55.661,68	55.661,68	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*55.661,68*	*55.661,68*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	4.763,12 C	46.576,56	48.160,30	6.346,86 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*4.763,12 C*	*46.576,56*	*48.160,30*	*6.346,86 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00 C	3.448,00	3.543,00	95,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.448,00*	*3.543,00*	*95,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	40.228,79	40.966,05	737,26 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*40.228,79*	*40.966,05*	*737,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	589.810,98	598.865,87	9.054,89 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*589.810,98*	*598.865,87*	*9.054,89 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	294.662,14	301.888,35	7.226,21 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*294.662,14*	*301.888,35*	*7.226,21 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	7.177,33	7.177,33	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.177,33*	*7.177,33*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	7.773,33	7.934,57	161,24 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.773,33*	*7.934,57*	*161,24 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	1.571,88	1.639,56	67,68 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.571,88*	*1.639,56*	*67,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	1.609.845,40	1.641.285,60	31.440,20 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.609.845,40*	*1.641.285,60*	*31.440,20 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	289.618,58	291.136,36	1.517,78 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*289.618,58*	*291.136,36*	*1.517,78 C*
	TOTAL:	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr. 3457
Coordenadora FME

5389
CONTABIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 09
2345165

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.502.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.510.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10
2345

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.718 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3A749BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.20 11:06:00 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.724 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B1DD94B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9D76C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.718 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B8F0A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2024 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil , cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D18D084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:29CD64F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Fls. 05
5810/25
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	345.088,70
ATIVO CIRCULANTE	345.088,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	343.711,20
ESTOQUES	1.377,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.088,70
PASSIVO CIRCULANTE	1.992,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.857,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	135,51
PATRIMÔNIO LIQUIDO	343.095,93
RESULTADOS ACUMULADOS	343.095,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	345.088,70
ATIVO FINANCEIRO	343.711,20
ATIVO PERMANENTE	1.377,50
PASSIVO (II)	157.369,40
PASSIVO FINANCEIRO	157.369,40
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	187.719,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**186.341,80**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-599,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	-7.043,38
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	-5.000,00
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	176.569,39
28620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	22.415,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Balancete Bancário

Fls. 06
5810/25

Parâmetros: Data final: 02/09/2025; Detalhar contas bancárias por: AR; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 01/01/2025; Entidade: {"valor":"7813","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MENDES"}; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24856-8 / 24856	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
Corrente	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.910,94	2.333,17	165.244,01	0,10
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	0,00	12.454,12	12.454,12	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	5.613,93	5.613,93	0,00
1.862.0000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	167.141,71	182.183,32	172.755,64	176.569,39
2.862.0000 - (SF) - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	594,00	167.141,71	594,00	167.141,71
TOTAL GERAL:	**325.646,65**	**374.726,25**	**356.661,70**	**343.711,20**



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

S332090905246828009
09/09/2025 09:10:19

Cliente

Agência	2295-0
Conta	24856-6 FUNDO M DIREITOS IDOSO
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	325.646,65			246.556,388452		
31/01/2025	SALDO ATUAL	328.051,88			246.556,388452		246.556,388452

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	325.646,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.405,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.405,23
SALDO ATUAL =	328.051,88

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JF459313 CAMILA CRISTINA VILACA WERNECK DE S.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura municipal de mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.689de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:488F2CCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.689/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E49DDF33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 115

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1750.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 116

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1750.0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1750.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1750.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	215.371,70	652,64	0,00	214.719,06
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**214.719,06**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1750.0000 – resultado superavitário de R$ 214.719,06 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8		Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539760","descricao":"17500000 / RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**
10942-8 / CIDE	215.371,70	0,00	0,00	215.371,70
TOTAL GERAL:	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 119

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17500000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","5311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*652,64 C*	*0,00*	*0,00*	*652,64 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C



Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 127

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1752.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 128

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1752.0000 – Recursos vinculados ao Trânsito, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração dos superávits financeiros supracitados, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1752.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1752.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**91.436,11**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 129

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1752.0000 – resultado superavitário de R$ 91.436,11 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539762","descricao":"17520000 / RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**
15-9 / DEMUTRAN	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
TOTAL GERAL:	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17520000"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 132

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.763 de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 21 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B2F789B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 /2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C599E69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREVIMENDES
Proc. 4412125
Fls 07
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.627,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.776,36
ESTOQUES	8.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.438,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-226,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,88	8.748.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.926,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54	217.605,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Prot 04/12/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 16745642700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"623","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539773","descricao":"18020000 / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**
00603000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
TOTAL GERAL:	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**

PREVIMENDES
Proc. 4412/25
Fls. 10
Ass.

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	263.291,27 C	332.030,30	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	109.504,05 C	135.133,76	25.629,71	0,00 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	135.133,76 C	135.133,76	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*135.133,76 C*	*135.133,76*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	25.629,71 D	0,00	25.629,71	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*25.629,71 D*	*0,00*	*25.629,71*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	153.787,22 C	196.896,54	34.211,62	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	181.275,09 C	196.896,54	6.900,66	8.720,79 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*181.275,09 C*	*196.896,54*	*6.900,66*	*8.720,79 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.436-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	27.487,87 D	0,00	27.310,96	176,91 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*27.487,87 D*	*0,00*	*27.310,96*	*176,91 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22436-3	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*19.467,63 C*	*19.467,63*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	34.873,91 C	88.411,72	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*53.537,81 D*	*0,00*	*0,00*	*53.537,81 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*88.411,72 C*	*88.411,72*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	537.677,35 D	0,00	35.415,49	502.261,86 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*537.677,35 D*	*0,00*	*35.415,49*	*502.261,86 D*
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	10.356,34 C	69.733,43	15.033,92	44.343,17 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*10.356,34 C*	*69.733,43*	*15.033,92*	*44.343,17 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	209.668,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.527,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.778,36
ESTOQUES	6.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.436,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

PREVIMENDES
Prot 44121/25
Fls 07
Assinatura

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-228,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.673.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,86	8.746.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.928,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	509.040,54	217.606,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Proc 4412/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 15745842700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.90.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000124	BANCO BRADESCO C/C 45608CTA. 45608	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	182.885,72 D	447.942,34	627.198,30	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	18.005,76 C	431.716,13	410.080,61	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000001	093-6 CEF CONTA PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000002	21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	26.620,58 C	105.892,25	79.271,67	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*105.892,25 C*	*105.892,25*	*0,00*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*79.271,67 D*	*0,00*	*79.271,67*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000003	125-8 CEF CONTA PLANO PREVIDENCIÁRIO	52,28 C	250,52	198,24	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*52,28 C*	*250,52*	*198,24*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000004	22.414-6 - BB - PLANO PREVIDENCIARIO	50.741,53 C	50.741,53	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*50.741,53 C*	*50.741,53*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	330.497,04 D	2.816,66	330.497,04	2.816,66 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*330.497,04 D*	*2.816,66*	*330.497,04*	*2.816,66 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000006	124-0 CEF CONTA ÚNICA RPPS	11,00 C	11,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*11,00 C*	*11,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	271.077,41 C	272.004,17	113,66	813,10 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*271.077,41 C*	*272.004,17*	*113,66*	*813,10 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000009	45608 BANCO BRADESCO - PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.891,48 D	16.226,21	217.117,69	0,00 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	170.019,04 D	6.900,66	176.919,70	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*170.019,04 D*	*6.900,66*	*176.919,70*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.438-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	30.872,44 D	9.325,55	40.197,99	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*30.872,44 D*	*9.325,55*	*40.197,99*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22438-3	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*19.918,36 D*	*0,00*	*19.918,36*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	9.069.699,25 D	608.854,11	80.298,58	9.598.454,78 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	3.703.291,30 D	560.100,21	10.565,15	4.252.826,36 D
1.1.4.4.1.01.02.01	PLANO PREVIDENCIÁRIO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	591.639,34 D	560.100,21	8,51	1.151.731,04 D
1.1.4.4.1.01.02.01.02	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1.145.674,60 D	0,00	8,51	1.145.666,09 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.145.674,60 D*	*0,00*	*8,51*	*1.145.666,09 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.03	FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TIT. PUB. FI RF LP	560.100,21 C	560.100,21	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*560.100,21 C*	*560.100,21*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	6.064,95 D	0,00	0,00	6.064,95 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*6.064,95 D*	*0,00*	*0,00*	*6.064,95 D*
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	3.078.519,48 D	0,00	0,00	3.078.519,48 D
1.1.4.4.1.01.02.02.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	2.887.403,20 D	0,00	0,00	2.887.403,20 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*2.887.403,20 D*	*0,00*	*0,00*	*2.887.403,20 D*
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	191.116,28 D	0,00	0,00	191.116,28 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*191.116,28 D*	*0,00*	*0,00*	*191.116,28 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*33.132,48 D*	*0,00*	*10.556,64*	*22.575,84 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	5.366.607,95 D	48.753,90	69.733,43	5.345.628,42 D
1.1.4.4.1.01.05.01	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	3.372.026,48 D	0,00	0,00	3.372.026,48 D
1.1.4.4.1.01.05.01.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.370.088,33 D	0,00	0,00	1.370.088,33 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.370.088,33 D*	*0,00*	*0,00*	*1.370.088,33 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.05	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.137.632,88 D	0,00	0,00	1.137.632,88 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.137.632,88 D*	*0,00*	*0,00*	*1.137.632,88 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.06	00600000125 - PREVIDENCIARIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, A	864.305,27 D	0,00	0,00	864.305,27 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*864.305,27 D*	*0,00*	*0,00*	*864.305,27 D*
1.1.4.4.1.01.05.02	FINANCEIRO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.973.601,94 D	0,00	0,00	1.973.601,94 D
1.1.4.4.1.01.05.02.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	688.194,60 D	0,00	0,00	688.194,60 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*688.194,60 D*	*0,00*	*0,00*	*688.194,60 D*
1.1.4.4.1.01.05.02.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.285.407,34 D	0,00	0,00	1.285.407,34 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.285.407,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.285.407,34 D*
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	20.979,53 D	48.753,90	69.733,43	0,00 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	35.415,49 C	35.415,49	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*35.415,49 C*	*35.415,49*	*0,00*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"923","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	56.395,02 D	13.338,41	69.733,43	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*56.395,02 D*	*13.338,41*	*69.733,43*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.04	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
1.1.4.4.1.04.01	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*65.655,39 D*	*0,00*	*0,00*	*65.655,39 D*
	TOTAL:	9.339.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540197","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"6221101000000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"6311000000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.1.1.06	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01.06	ISS	0,70 D	0,00	0,00	0,70 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,70 D*	*0,00*	*0,00*	*0,70 D*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1,00 C*	*0,00*	*0,00*	*1,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002	EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224279","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"622130100000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"631100000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000012	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	418,07 C	0,00	226,68	644,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	415,07 C	0,00	0,00	415,07 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*415,07 C*	*0,00*	*0,00*	*415,07 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	SEPE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000007	IRRF	0,00 C	0,00	226,68	226,68 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*226,68*	*226,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000011	SINDICATO - SEPE	3,00 C	0,00	0,00	3,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*3,00 C*	*0,00*	*0,00*	*3,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO, MUN. MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000039	DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO PREFEITURA DE MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000053	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539771","descricao":"18012111 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) EXECUTIVO"},{"valor":"539772","descricao":"18012121 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) LEGISLATIVO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49
00600000093-6 / 093-6 CEF Conta Plano Financeiro	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
00600000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
00600000125-8 / 125-8 CEF Conta Plano Previdenciário	-242,01	250,52	8,51	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-242,01	250,52	8,51	0,00
21256-3 / 21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	6.235.032,49	115.984,45	105.350,32	6.245.666,62
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	6.155.760,82	115.984,45	26.078,65	6.245.666,62
1.801.2121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	79.271,67	0,00	79.271,67	0,00
22413-8 / 22.413-8 BB CONTA ÚNICA	926,76	0,00	113,66	813,10
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	926,76	0,00	113,66	813,10
224146-8 / 22.414-6 BB - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-191,78	191,78	0,00	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-191,78	191,78	0,00	0,00
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
4151-3 / 4151-3 CONTA ÚNICA BRADESCO	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
45608- / Banco Bradesco c/c 45608	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
46890-5 / 46890-5 SICREDI FINANCEIRO	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
TOTAL GERAL:	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49

PREVIMENDES
Proc: 4412125
Fl: 19
Assinatura

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 108/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.708 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F90D136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.708 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de ABRIL de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94A2B79B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1704.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 65

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1704.0000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1704.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1704.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	5.608,01	3.760,64	128,25	1.719,12
Fundo de Educação	39.285,32	37.889,00	0,00	1.396,32
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.161.667,32	805.344,04	24.271,33	1.332.051,95
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.335.167,39**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 66

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1704.0000 – resultado superavitário de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 68

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539755","descricao":"17040000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**
110-0 / ANP ROYALTIES CEF	245,81	1,62	0,00	247,43
13497-X / ANP ROYALTIES	1.058.121,40	394.776,56	394.776,56	1.058.121,40
22522-3 / ROYALTIES DO MINÉRIO	614.290,75	0,00	0,00	614.290,75
23090-1 / BONUS MUNICIPAL	405.945,70	0,00	0,00	405.945,70
48019-3 / FEP	83.062,04	0,00	0,00	83.062,04
TOTAL GERAL:	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428 3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*14,58C*	*0,00*	*0,00*	*14,58C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*50.598,76C*	*0,00*	*0,00*	*50.598,76C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	644,09C	0,00	0,00	644,09C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*644,09C*	*0,00*	*0,00*	*644,09C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.727,01C	0,00	0,00	9.727,01C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*9.727,01C*	*0,00*	*0,00*	*9.727,01C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.544,32C	0,00	0,00	14.544,32C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	1.402,50C	0,00	0,00	1.402,50C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.402,50C*	*0,00*	*0,00*	*1.402,50C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	13.141,82C	0,00	0,00	13.141,82C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*13.141,82C*	*0,00*	*0,00*	*13.141,82C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3549222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","P"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	754.086,61 C	0,00	0,00	754.086,61 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22	EXECUÇÃO DA DESPESA	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3	CREDITO UTILIZADO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*704.851,55 C*	*0,00*	*0,00*	*704.851,55 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*49.235,06 C*	*0,00*	*0,00*	*49.235,06 C*
	TOTAL:	829.615,37 C	0,00	0,00	829.615,37 C

Prefeitura Municipal de Mendes

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MENDES, RJ	2068	7869	20/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMM ROYALTIES	28.580.694/0001-00	0006.000000000110-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	245,81C	219,553619
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	247,43C	219,553619
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: PMM ROYALTIES

Conta: 2068 | 006 | 00000110-0

Data: 22/01/2025 - 18:08

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

G3330614446868401
06/01/2025 14:57:33

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	13497-X P M MENDES ANP ROYALTIES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.230.586,16				938.081,391345		
02/12/2024	RESGATE	60.004,12				45.726,951750	1,312226547	892.354,439595
	Aplicação 26/11/2024	60.004,12				45.726,951750		
04/12/2024	RESGATE	4.572,58				3.482,397734	1,313055070	888.872,041861
	Aplicação 26/11/2024	4.572,58				3.482,397734		
05/12/2024	RESGATE	292.971,77				223.052,010651	1,313468411	665.820,031210
	Aplicação 26/11/2024	292.971,77				223.052,010651		
06/12/2024	RESGATE	370.843,17				282.249,968679	1,313882059	383.570,062531
	Aplicação 26/11/2024	370.843,17				282.249,968679		
09/12/2024	RESGATE	89,94				68,432081	1,314295848	383.501,630450
	Aplicação 26/11/2024	89,94				68,432081		
10/12/2024	RESGATE	13.520,96				10.284,336457	1,314713891	373.217,293993
	Aplicação 26/11/2024	13.520,96				10.284,336457		
11/12/2024	RESGATE	66.176,54				50.319,396065	1,315129854	322.897,897928
	Aplicação 26/11/2024	66.176,54				50.319,396065		
12/12/2024	RESGATE	137.164,73				104.270,194622	1,315474000	218.627,703306
	Aplicação 26/11/2024	137.164,73				104.270,194622		
13/12/2024	RESGATE	1.542,20				1.171,901309	1,315981122	217.455,801997
	Aplicação 26/11/2024	1.542,20				1.171,901309		
16/12/2024	RESGATE	65.447,06				49.715,884128	1,316421525	167.739,917869
	Aplicação 26/11/2024	65.447,06				49.715,884128		
17/12/2024	RESGATE	19.350,26				14.694,267371	1,316857759	153.045,650498
	Aplicação 26/11/2024	19.350,26				14.694,267371		
18/12/2024	APLICAÇÃO	19.088,92				14.490,977885	1,317296883	167.536,628383
19/12/2024	RESGATE	16.460,65				12.491,638872	1,317733419	155.044,989511
	Aplicação 26/11/2024	16.460,65				12.491,638872		
20/12/2024	APLICAÇÃO	1.197.787,70				908.675,198229	1,318169245	1.063.720,187740
26/12/2024	RESGATE	99.823,98				75.654,207316	1,319476914	988.065,980424
	Aplicação 26/11/2024	99.823,98				75.654,207316		
27/12/2024	RESGATE	29.968,38				22.704,923454	1,319906674	965.361,056970
	Aplicação 26/11/2024	29.968,38				22.704,923454		
30/12/2024	RESGATE	216.840,22				164.230,488010	1,320340837	801.130,568960
	Aplicação 26/11/2024	55.711,62				42.194,880856		
	Aplicação 18/12/2024	19.133,03				14.490,977885		
	Aplicação 20/12/2024	141.995,57				107.544,629269		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.058.116,92				801.130,568960		801.130,568960

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.230.586,16
APLICAÇÕES (+)	1.216.876,62
RESGATES (-)	1.394.776,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.430,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.430,70
SALDO ATUAL =	1.058.116,92

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081

Últimos 12 meses 8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:04:42

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	13497-XP M MENDES ANP ROYALTIES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.201	60.004,12 D	
				SIGEIN SISTEMAS LTDA			
02/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	60.004,12 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.401	1.287,64 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.402	3.090,34 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.403	194,60 D	
				IMPRENSA NACIONAL			
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.572,58 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	516,51 D	
				05/12 12:53 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.048.008	175,22 D	
				05/12 16:26 PREF MUN MENDES FPM			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1,24 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.502	662,77 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.503	3.401,95 D	
				756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.504	3.458,28 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.505	284.731,80 D	
				237 3402 007508659000100 MAQ-VALE COME			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.166	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.167	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	292.971,77 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	550.576.000.077.122	2.800,00 D	
				06/12 16:07 M. J. NASCIMENTO SERVICO			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	14.400,50 D	
				06/12 16:32 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	553.520.000.029.127	180.250,65 D	
				06/12 12:24 JP S C R I G EIRE			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.601	9.502,63 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.602	0,86 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.603	2,30 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.604	1.316,84 D	
				237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.605	12.800,00 D	
				237 6787 007268369000129 JAGAPA - PROD			
06/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.606	2.000,00 D	
				06/12 16:08 Zélia Pereira			

06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.607	81.166,11 D
			104 2131 013108419000103 ANDRISSULL GE			
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.608	60.784,16 D
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.609	4.335,80 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.610	270,24 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.611	62,63 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.612	251,36 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.613	851,09 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.351		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.352		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.353		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.354		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	370.843,17 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	13105	375 Impostos		120.901	79,94 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.441.200.136.323		10,00 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2024			
09/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	89,94 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		630,08 D
			10/12 16:58 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.001	1.248,70 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.002	299,69 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.003	2.034,27 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.004	488,22 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.005	4.499,23 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.006	4.319,26 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.007	1,51 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	13.520,96 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		42.990,90 D
			11/12 17:25 FUNDO M EDUCACAO MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.101	2.500,00 D
			237 6787 05814738766 JOSELI DE ALMEIDA			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.102	12.101,76 D
			756 4222 012126999000107 PROSEG TOKAO			
11/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.103	248,24 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.104	8.200,00 D
			237 6787 032041498000127 PROANI - PROT			
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.105	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.775		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.776		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.777		12,00 D

			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	66.176,54 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		2.176,49 D
			12/12 09:59 I OFICIAL EST RIO JANEIR			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569		18.353,09 D
			12/12 16:13 G R I C T P QUIMICOS LTD			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.604		29.323,84 D
			12/12 16:13 SUALL IND E COMERCIO LTD			
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.712.000.016.926		2.361,96 D
			12/12 16:00 CANAA DE CARMO DISTRIBUI			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.201	109,74 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.202	84.248,54 D
			237 6787 006163884000181 FUNDO MUNICIP			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.203	356,16 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.204	222,91 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
12/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.471.200.033.016		12,00 D
			Cobrança referente 12/12/2024			
12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	137.164,73 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.301	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.302	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.303	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.304	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.305	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
13/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.306	1.032,00 D
			748 0719 028836463000107 REDE FIBRA PR			
13/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	843.481.100.030.765		12,00 D
			Cobrança referente 13/12/2024			
13/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	1.542,20 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.601	2.624,17 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.602	2.624,17 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.603	60.004,12 D
			SIGEIN SISTEMAS LTDA			
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.604	194,60 D
			IMPRENSA NACIONAL			
16/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	65.447,06 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		6.117,72 D
			17/12 16:31 FUNDO M EDUCACAO MENDES			
17/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.701	12.390,70 D
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.702	669,23 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.703	160,61 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
17/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.200.028.195		12,00 D
			Cobrança referente 17/12/2024			
17/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	19.350,26 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	362.564.760		19.979,92 C
			237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
18/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	556.998.000.040.992		848,23 D
			18/12 12:15 PHABRICA DE P S DE PROPA			

18/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.801	42,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
18/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	19.088,92 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
19/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		15.915,77 D	
			19/12 16:18 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
19/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.901	544,88 D	
			IMPRENSA NACIONAL				
19/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	16.460,65 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
20/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.019		1.272.542,71 C	
			20/12 10:01 PREF MUN MENDES FEP				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.043.000.023.903		2.640,00 D	
			20/12 14:26 BRUNA ALVES DE SOUZA - M				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.162.000.095.231		4.611,60 D	
			20/12 14:26 VERTENTES M E LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		52.317,71 D	
			20/12 14:06 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		318,74 D	
			20/12 13:22 POSTO DE GASOLINA MENDEN				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.493.000.033.882		794,95 D	
			20/12 14:26 AQUARELA COMERCIO E SERV				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	554.683.000.015.446		1.665,00 D	
			20/12 14:26 JLC OREM C S LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	557.634.000.000.933		5.950,00 D	
			20/12 13:22 J W T L SERVICOS LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	559.133.000.001.490		758,00 D	
			20/12 14:26 H & I DISTRIBUIDORA LTDA				
20/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	5.445,00 D	
			237 3847 007197797000108 ARAKEN JUNIOR				
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.002	0,76 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
20/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.003	241,25 D	
			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS				
20/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.551.200.055.858		12,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2024				
20/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	1.197.787,70 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
26/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		99.823,98 D	
			26/12 17:50 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
26/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	99.823,98 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		62,06 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		108,60 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	353.320.774.613.361		0,81 C	
			27/12 17:41 81200781449 Zélia Pereira				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		232,23 D	
			27/12 18:40 I OFICIAL EST RIO JANEIR				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		20.565,45 D	
			27/12 16:52 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
27/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.701	239,42 D	
			237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.702	0,58 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.703	1.919,40 D	
			CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA E				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.704	70,11 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.705	531,95 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.706	607,00 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.707	5.950,00 D	

			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.708	11,71 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.621.200.046.342	12,00 D	
			Cobrança referente 27/12/2024			
27/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	29.968,38 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569	12.235,40 D	
			30/12 11:50 G R I C T P QUIMICOS LTD			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	113.050,00 D	
			033 4619 016631485000151 J E W TRANSPO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.002	1.754,84 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	85.550,66 D	
			104 2171 045396707000105 TL7 CONSTRUTO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.004	148,60 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	3.401,95 D	
			756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.006	662,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.139	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.140	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.141	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	216.840,22 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

G3330614446868401
06/01/2025 15:01:03

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	22522-3 MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	209.895,58				160.004,345823		
12/12/2024	APLICAÇÃO	177.241,62				134.735,935487	1,315474000	294.740,281310
27/12/2024	APLICAÇÃO	224.855,09				170.356,809636	1,319906674	465.097,090946
31/12/2024	SALDO ATUAL	614.290,75				465.097,090946		465.097,090946

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.895,58
APLICAÇÕES (+)	402.096,71
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.298,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.298,46
SALDO ATUAL =	614.290,75

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:08:27

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	22522-3MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	179.031,93 C	
12/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.790,31 D	
12/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	177.241,62 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	227.126,35 C	
27/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.271,26 D	
27/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	224.855,09 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

```
        *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
-------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 15:02:13

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	23090-1 BONUS MUNICIPAL MENDES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	402.870,08			80.194,108786		
31/12/2024	SALDO ATUAL	405.945,70			80.194,108786		80.194,108786

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	402.870,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.075,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.075,62
SALDO ATUAL =	405.945,70

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:10:39

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	23090-1BONUS MUNICIPAL MENDES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 14:53:02

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	48019-3 PREF MUN MENDES FEP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	34.738,77				26.481,524119		
18/12/2024	APLICAÇÃO	1.300.268,29				987.073,078802	1,317296883	1.013.554,602921
19/12/2024	APLICAÇÃO	17.533,83				13.306,052458	1,317733419	1.026.860,655379
20/12/2024	RESGATE	1.272.542,71				965.386,436398	1,318169245	61.474,218981
	Aplicação 28/11/2024	34.907,13				26.481,524119		
	Aplicação 18/12/2024	1.237.635,58				938.904,912279		
31/12/2024	SALDO ATUAL	81.193,89				61.474,218981		61.474,218981

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.738,77
APLICAÇÕES (+)	1.317.802,12
RESGATES (-)	1.272.542,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.195,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.195,71
SALDO ATUAL =	81.193,89

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:00:09

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	48019-3PREF MUN MENDES FEP
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	28.005,63 C	
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.285.396,67 C	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	280,05 D	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	12.853,96 D	
18/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.300.268,29 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	19.597,95 C	
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	747.262,69 C	
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.507	186.815,67 D	
				19/12 12:40 SAUDE ROYALTIES PRE SAL			
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.532	554.842,55 D	
				19/12 12:40 ROYALTIE PRE SAL EDUCACA			
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	195,97 D	
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	7.472,62 D	
19/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	17.533,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.013.497	1.272.542,71 D	
				20/12 10:01 P M MENDES ANP ROYALTIES			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.272.542,71 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.707/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 289.383,10

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 18.618,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 308.001,38

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA19F61D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1705.0000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1705.0000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1705.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1705.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	445.992,36	137.966,40	24,58	308.001,38
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**303.001,38**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1705.0000 – resultado superavitário de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539756","descricao":"17050000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data Inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**
13-2 / DIVERSOS	45,22	0,00	0,00	45,22
14574-2 / SNA	0,03	0,00	0,00	0,03
17-5 / ROYALTIES	445.947,11	397.824,94	397.824,94	445.947,11
TOTAL GERAL:	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224253","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540232","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17050000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.815,70 C*	*0,00*	*0,00*	*1.815,70 C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*24,58 C*	*0,00*	*0,00*	*24,58 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*136.150,70 C*	*0,00*	*0,00*	*136.150,70 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17950000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	137.990,98 C	0,00	0,00	137.990,98 C

G3360310486315271
03/01/2025 11:07:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	14574-2PM MENDES -SNA
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	8,02 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	140,30 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	11,22 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12,99 C	
02/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	172,53 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12.455,42 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,77 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,13 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.400,00 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	19,78 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	100,86 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	36,87 C	
03/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	14.028,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	34,96 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	69,37 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	9,03 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	150,66 C	
04/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.210.868	1.396,83 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.665,85 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	222,24 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6,14 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	174,84 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,25 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	80,45 C	
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1.396,80 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	907,88 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	27,93 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	37,70 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	48,11 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,26 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	21,22 C	
06/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.958.601	132.407,42 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
06/12/2024		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 *	
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	17.000,00 D	
				06/12 16:35 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 D	
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.601	70.617,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.602	61.790,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.000,00 C	0,00 C

		BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	349,55 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	46,75 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	43,52 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	89,16 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	19,21 C	
09/12/2024	0000	13105 375 Impostos	120.901	152,48 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	400,71 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6,18 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	373,76 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,85 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	35,30 C	
10/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	436,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	68,10 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	159,11 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,70 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	60,00 C	
11/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,91 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	36,16 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	199,04 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,79 C	
12/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,99 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,41 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	306,19 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	466,92 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,17 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,64 C	
13/12/2024	0000	11162 631 Desbl Judicial-Bacen Jud	21.240.001	155,22 C	
13/12/2024	0000	13373 500 Transf Depósito Judicial	12.427.354.940.101	155,22 D	
13/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	877,33 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	486,31 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	14,04 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,43 C	
16/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	541,78 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	112,73 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	481,33 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,87 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,77 C	
17/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	644,70 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.788,57 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.376,16 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	954,37 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	753,03 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	109,68 C	
18/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.996,81 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.115,55 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,46 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	297,34 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,93 C	

19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	388,81 C	
19/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.860,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	533,13 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	44,39 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,43 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	41,14 C	
20/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.001	51,90 D	
		20/12 11:19 Via Lagos			
20/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	588,19 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.267,25 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	77,36 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1,13 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	73,78 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	625,62 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	309,55 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1.176,82 C	
23/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	7.531,51 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	7.444,68 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6.626,14 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.145,07 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.845,12 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,97 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	556,86 C	
24/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	21.686,84 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,85 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	11,16 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	75,15 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,60 C	
26/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	136,76 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,62 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	157,77 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,06 C	
27/12/2024	0000	14397 821 Pix - Recebido	353.344.665.559.921	2.397,71 C	
		27/12 18:21 28580694000100 MUNICIPIO D			
27/12/2024	0000	13105 375 Impostos	122.701	2.397,71 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183,45 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,64 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	243,48 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	0,22 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,21 C	
30/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	290,55 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,89 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,81 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	219,75 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	38,12 C	
31/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	337,57 D	
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

- - - -

G3330614446868401
06/01/2025 15:00:22

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	14574-2 PM MENDES -SNA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.816,17			2.146,780786		
02/12/2024	APLICAÇÃO	172,53			131,478821	1,312226547	2.278,259607
03/12/2024	APLICAÇÃO	14.028,83			10.688,088904	1,312566739	12.966,348511
04/12/2024	APLICAÇÃO	1.665,85			1.268,682508	1,313055070	14.235,031019
05/12/2024	RESGATE	907,88			691,208096	1,313468411	13.543,822923
	Aplicação 25/11/2024	907,88			691,208096		
06/12/2024	RESGATE	17.000,00			12.938,756476	1,313882059	605,066447
	Aplicação 25/11/2024	1.625,63			1.237,274735		
	Aplicação 27/11/2024	184,06			140,085512		
	Aplicação 29/11/2024	102,76			78,212443		
	Aplicação 02/12/2024	172,75			131,478821		
	Aplicação 03/12/2024	14.042,89			10.688,088904		
	Aplicação 04/12/2024	871,91			663,616061		
09/12/2024	APLICAÇÃO	400,71			304,885692	1,314295848	909,952139
10/12/2024	APLICAÇÃO	436,09			331,699545	1,314713891	1.241,651684
11/12/2024	APLICAÇÃO	297,91			226,525159	1,315129854	1.468,176843
12/12/2024	APLICAÇÃO	297,99			226,526712	1,315474000	1.694,703555
13/12/2024	APLICAÇÃO	877,33			666,673697	1,315981122	2.361,377252
16/12/2024	APLICAÇÃO	541,78			411,555105	1,316421525	2.772,932357
17/12/2024	APLICAÇÃO	644,70			489,574515	1,316857759	3.262,506872
18/12/2024	APLICAÇÃO	6.996,81			5.311,490591	1,317296883	8.573,997463
19/12/2024	APLICAÇÃO	5.860,09			4.447,098263	1,317733419	13.021,095726
20/12/2024	APLICAÇÃO	588,19			446,217359	1,318169245	13.467,313085
23/12/2024	APLICAÇÃO	7.531,51			5.711,745323	1,318600458	19.179,058408
24/12/2024	APLICAÇÃO	21.686,84			16.441,382383	1,319039938	35.620,440791
26/12/2024	APLICAÇÃO	136,76			103,647133	1,319476914	35.724,087924
27/12/2024	APLICAÇÃO	183,45			138,987099	1,319906674	35.863,075023
30/12/2024	APLICAÇÃO	290,55			220,056815	1,320340837	36.083,131838
31/12/2024	APLICAÇÃO	337,57			255,583898	1,320779604	36.338,715736
31/12/2024	SALDO ATUAL	47.995,43			36.338,715736		36.338,715736

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.816,17
APLICAÇÕES (+)	62.975,49
RESGATES (-)	17.907,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	111,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	111,65
SALDO ATUAL =	47.995,43

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000017-5	446.160,88	5,00	446.165,88

Extrato de: Ag: 6787 \| CC: 0000017-5 \| Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	283.350,30		283.351,30
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707284		-283.350,30	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	31.940,28		31.940,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7639/2024	100		-99,64	31.840,64
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7532/2024	101		-119,61	31.721,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3447268		-27.703,20	4.017,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GRUPO FEDERAL	3462875		-1.620,00	2.397,83
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	3447271		-1.396,83	1.001,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: Leticia Pereira Santo 04/12	1428013		-1.000,00	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	200.573,53		200.573,53
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6304778		-132.407,42	68.166,11
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	41224		-9,00	68.157,11
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 06/12	1720338		-1.189,65	66.967,46
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971517		-306,23	66.661,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971518		-235,42	66.425,81
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971691		-106,78	66.319,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971820		-123,45	66.195,58
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973482		-4.940,13	61.255,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973483		-204,83	61.050,62
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973485		-2.475,92	58.574,70
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974496		-1.783,80	56.790,90
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974497		-811,94	55.978,96
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974498		-847,36	55.131,60
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974742		-61,67	55.069,93
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974781		-142,41	54.927,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974900		-123,31	54.804,21
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5975165		-36.454,97	18.349,24
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976224		-123,20	18.226,04
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976225		-4.073,62	14.152,42
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976229		-123,31	14.029,11
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976230		-1.944,43	12.084,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978237		-622,00	11.462,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978238		-178,79	11.283,89
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978239		-699,69	10.584,20

	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978242		-126,28	10.457,92
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978244		-3.532,47	6.925,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978245		-123,45	6.802,00
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978390		-550,35	6.251,65
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978500		-889,42	5.362,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978656		-282,20	5.080,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979002		-165,51	4.914,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979184		-901,08	4.013,44
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979185		-855,96	3.157,48
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979186		-1.539,95	1.617,53
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979187		-147,20	1.470,33
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979456		-1.469,33	1,00
09/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	12.608,61		12.609,61
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS REP. RECOLH. IR NA FONTE-IN2145	4600333	0,43		12.610,04
	TRANSFERENCIA PIX DES: PROSEG ENGENHARIA DE 09/12	1516096		-12.356,86	253,18
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 09/12	1459464		-252,18	1,00
10/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	2.165,54		2.166,54
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	708196		-2.156,54	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	61224		-9,00	1,00
11/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	91224		-9,00	1,00
12/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	23.285,58		23.286,58
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	10.573,02		33.859,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	9414918		-27.703,20	6.156,40
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1154344		-4.078,80	2.077,60
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1559495		-679,80	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 12/12	1154353		-1.396,80	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	16,00		18,00
	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		19,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-1,00	18,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	9,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	2.720,20		2.720,20
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 17/12	1641121		-2.719,20	1,00
18/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	81.346,01		81.347,01
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GLOBAL	4347201		-70.357,13	10.989,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404893		-154,13	10.835,75
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404970		-282,23	10.553,52
	TRANSF CC PARA CC PJ HOTEL A JATO O TURISTICA LTDA	1075317		-10.552,52	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	171224		-9,00	1,00
20/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	292.895,31		292.896,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709614		-287.455,11	5.441,20
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 8221 2024	102		-440,20	5.001,00

	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 20/12	1344137		-5.000,00	1,00
24/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	201224		-9,00	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	5.637,71		5.638,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 27/12	1821073		-2.397,71	3.241,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: GRUPO FEDERAL 27/12	1822000		-3.240,00	1,00
30/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C LETICIA PEREIRA SANTOS	6787859	3,00		4,00
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	29.097,00		29.101,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3399877		-27.703,20	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 30/12	1239223		-1.396,80	1,00
Total			**976.241,52**	**-976.241,52**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	1,00
Total			**18,00**	**-18,00**	**1,00**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.



Extrato Mensal / Por Período

MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL | CNPJ: 028.580.694/0001-00
Nome do usuário: Jorge Henrique Costa de Oliveira
Data da operação: 03/01/2025 - 10h00

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000013-2	129.716,73	473,00	130.189,73

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000013-2 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	304.943,22		304.944,22
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	8.130,73		313.074,95
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707281		-313.073,95	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
05/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,79		0,79
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	9.804,11		9.804,90
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	9.803,90
	REPASSE EMPREST CONSIG	102776		-9.803,90	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,16		0,16
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	43.822,35		43.822,51
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706868	41.520,44		85.342,95
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	14.658,05		100.001,00
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6320941		-100.000,00	1,00
09/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ CONCESSIONARIA CENTRO SUL 1 SPE	3378723	39.249,77		39.250,77
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707876		-39.249,77	1,00
10/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,31		1,31
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	92.782,36		92.783,67
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787436	40.364,81		133.148,48
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787437	694,86		133.843,34
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	307,19		134.150,53
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	290.283,51		424.434,04
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Camara Municipal de	8156788		-347.628,06	76.805,98
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	8278029		-37.555,21	39.250,77
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSORCIO CENTRO SUL 1	6792507		-39.249,77	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		3,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-3,00	0,00
17/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C GUILHERME RAZUT	6787549	40,00		40,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG130100/2024OB003044G0000019408	3044	4.454,04		4.494,04
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	1.179.032,56		1.183.526,60
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	40.811,71		1.224.338,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709058		-1.224.337,31	1,00
18/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ PREF MUNICIPAL DE MENDES TRIBUTO	6787146	8.000,00		8.001,00
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4733152	170.000,00		178.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709198		-171.011,30	6.989,70
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 18/12	1737155		-6.988,70	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	1,17		2,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	206.668,90		206.671,07
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707876	39.361,43		246.032,50
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	78.677,25		324.709,75
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678720		-302.593,31	22.116,44
	TRANSF CC PARA CC PJ				

	SEPM PREF MUN DE MENDES PROEIS	6898877		-22.115,44	1,00
20/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,17		1,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	204.135,73		204.136,90
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787035	42.402,75		246.539,65
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787036	694,86		247.234,51
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787049	307,19		247.541,70
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	80,95		247.622,65
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	223.605,23		471.227,88
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	17.554,38		488.782,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	181224		-9,00	488.773,26
	TRANSF CC PARA CC PJ FLAVIA EMILLE COSTA DA SIL	1632573		-146,25	488.627,01
	TRANSF CC PARA CC PJ ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787564		-165,76	488.461,25
	TRANSF CC PARA CC PJ NATALIA JANINI DA COSTA	6787569		-381,86	488.079,39
	TRANSF CC PARA CC PJ JOICE DA SILVA SANTOS	6787580		-248,07	487.831,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787821		-487.830,32	1,00
23/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787093	482.884,64		482.885,64
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787094	16.100,99		498.986,63
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709781		-498.985,63	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,69		1,69
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	269.999,31		270.001,00
	TRANSFERENCIA PIX REM: PREFEITURA MUNICIPAL 27/12	1734328	30.000,00		300.001,00
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787942		-300.000,00	1,00
30/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	268.094,52		268.095,52
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	14.605,45		282.700,97
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	710473		-282.699,97	1,00
Total			**4.184.078,58**	**-4.184.078,58**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	1.497.439,68		1.497.440,68
	TRANSF CC PARA CC PJ MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA M	6787178	65.000,00		1.562.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4975692	250.000,00		1.812.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREF MUN MENDES FPM	5010105	390.000,00		2.202.440,68
	TRANSFERENCIA PIX REM: MUNICIPIO DE MENDES 02/01	1621515	300.000,00		2.502.440,68
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678703		-1.035.617,21	1.466.823,47
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	6787082		-297.362,88	1.169.460,59
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787285		-1.169.459,59	1,00
03/01/2025	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787125		-523,78	-522,78
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C JOICE DA SILVA SANTOS	6787129		-767,95	-1.290,73
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C NATALIA JANINI DA COSTA	6787134		-775,46	-2.066,19
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C FLAVIA EMILLE COSTA DA SILVA	1632139		-461,45	-2.527,64
Total			**2.502.439,68**	**-2.504.968,32**	**-2.527,64**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000017-5**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**266.085,66**	**121.508,90055**	**267.939,93**	**1.854,27**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Aplicações	**572.961,95**	**259.054,71020**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Resgates	**394.926,06**	**179.895,49680**	**397.824,94**	**2.898,88**	**1.130,50**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Redução Cotas IRRF	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IR s/ IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Saldo Atual	**444.121,55**	**200.668,11395**	**445.878,76**	**1.757,21**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		

Rendimento do Mês	-	-	-	**2.801,82**	**1.130,50**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000013-2**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**95.280,19**	**43.286,50993**	**95.451,31**	**171,12**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.529.357,93**	**1.142.045,70894**	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**999.098,73**	**451.925,63787**	**1.001.433,22**	**2.334,49**	**2.298,69**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**1.625.539,39**	**733.406,58100**	**1.629.608,30**	**4.068,91**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	**6.232,28**	**2.298,69**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.745 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC6150F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	122.034.045,93
ATIVO CIRCULANTE	14.750.791,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.922.753,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.702.745,41
ESTOQUES	125.292,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	107.283.254,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	36.611.874,71
IMOBILIZADO	70.671.379,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.034.045,93
PASSIVO CIRCULANTE	9.263.673,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	308.101,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.474.102,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	594.406,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	62.607.848,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PATRIMÔNIO LIQUIDO	50.162.524,06
RESULTADOS ACUMULADOS	50.162.524,06

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	122.034.045,93
ATIVO FINANCEIRO	13.421.277,59
ATIVO PERMANENTE	108.612.768,34
PASSIVO (II)	96.013.912,46
PASSIVO FINANCEIRO	25.318.002,73
PASSIVO PERMANENTE	70.695.909,73
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	26.020.133,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.229.097,39
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	7.240,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	69.239.264,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	65.559.893,15
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-11.896.725,14**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.958.612,49
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.140,69

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	40.039,74
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.332.051,95
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	308.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.464.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	8.784,25
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos iniciais/abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:18:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2, 6221301, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.970.724,92	4.991.174,66	-20.449,74	3.012.112,43	3.019.628,02	-7.515,59	1.958.612,49	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	151.496,40	151.496,40	0,00	30.350,71	30.350,71	0,00	121.145,69	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43	4.067,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,43	0,00
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,19	-12.229,19	0,00	0,00
1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	78.030,10	78.030,10	0,00	11.941.714,03	11.941.714,03	0,00	-11.863.683,93	0,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	41.593,74	41.593,74	0,00	1.554,00	1.554,00	0,00	40.039,74	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.394.685,94	2.372.243,04	22.442,90	9.170.195,84	9.162.342,41	7.853,43	-6.775.509,90	0,00
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	2.161.667,32	2.161.100,46	566,86	829.615,37	818.137,28	11.478,09	1.332.051,95	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	446.992,36	448.552,36	-2.560,00	137.990,98	137.577,72	413,26	308.001,38	0,00
1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.628.808,59	1.628.808,59	0,00	144.724,05	144.724,05	0,00	1.484.084,54	0,00
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes da	982.266,57	982.266,57	0,00	0,00	0,00	0,00	982.266,57	0,00
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº	660,56	660,56	0,00	0,00	0,00	0,00	660,56	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00	0,00	386,57	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	8.784,25	8.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.784,25	0,00
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE	215.371,70	215.371,70	0,00	652,64	652,64	0,00	214.719,06	0,00
1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	69.756,49	69.756,49	0,00	34.576,71	34.576,71	0,00	35.179,78	0,00
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11	91.436,11	0,00	0,00	0,00	0,00	91.436,11	0,00
1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,	130.496,76	130.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	130.496,76	0,00
1.799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	45.051,78	45.051,78	0,00	14.515,97	14.515,97	0,00	30.535,81	0,00
Total Geral	13.421.277,59	13.421.277,59	0,00	25.318.002,73	25.318.002,73	0,00	-11.896.725,14	0,00

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.745 /2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A3EFB13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 91

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1711.0000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, configando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 92

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1711.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1711.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	982.266,57	0,00	0,00	982.266,57
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**982.266,57**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 93

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1711.0000 – resultado superavitário de R$ 982.266,57 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1711.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	982.266,57	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	982.266,57
TOTAL	982.266,57	TOTAL	982.266,57

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"671510","descricao":"17110000 / Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas"}]; Entidade: {"valor":"532","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**
13-2 / DIVERSOS	9.702,19	0,00	0,00	9.702,19
26310-9 / Defesa Civil - Casas	972.564,38	0,00	0,00	972.564,38
TOTAL GERAL:	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fl. 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencia"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17110000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 031/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.672 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9F5876C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.722 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EB8412C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.807 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D1CEC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.816 de 26 de novembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B07C56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8405533A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.722/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C236FAF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A4FC241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1603D460

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes Fls: 49

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1706.0000 – Transferência Especial da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1706.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1706.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	1.628.808,59	144.724,05	0,00	1.484.084,54
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.484.084,54**

* O quadro B foi pormenorizado por emenda parlamentar.

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 80

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1706.0000 – resultado superavitário total de R$ 1.484.084,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro B anexo pormenorizado por emenda parlamentar.

Vale destacar a importância de verificar a necessidade de abertura de crédito adicional com elemento a atender possível restituição, em caso de utilização parcial (sobra) de recursos.

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3		Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: / /
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539757","descricao":"17080000 / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.706.8000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**
00672004-3 / Emenda Parlamentar Chris Tonietto nº 202339420007	1.074.400,48	7.080,22	0,00	1.081.480,70
23158-4 / TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	6.554,54	0,00	0,00	6.554,54
24291-8 / CASTRAMÓVEL	227.479,13	0,00	0,00	227.479,13
25296-4 / Auxílio Emerg à Gratuidade Idoso Tran C	19.047,46	0,00	0,00	19.047,46
672003-5 / EMENDA JORGE BRAZ (TRANSF ESPECIAL)	83.121,90	547,76	0,00	83.669,66
672005-1 / Jorge Braz	200.000,00	722,62	0,00	200.722,62
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	9.854,48	0,00	0,00	9.854,48
TOTAL GERAL:	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224263","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17960907"]; Contexto: ["A","D","1"]; Grupo(s): ["2","922130","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*144.724,05 C*	*0,00*	*0,00*	*144.724,05 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C

Prefeitura Municipal de Mendes

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 064/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.687 de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7DDE654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.719 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01	

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69	
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:683FBB7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2687 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D49D8D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719 /2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9587536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Secretaria Mun. de Assist. Fls. 04 2106/25 Mendes - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 005/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, Ofício nº 30/2025 – SMAS;
CONSIDERANDO, Processo nº 1464/25;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 07 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de Saldo 2025.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

07 de Abril de 2025.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B58711C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/04/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Secretaria Mun.de Assistencia Social
Fls. 05
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	6.922.851,16
ATIVO CIRCULANTE	5.281.675,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.213.293,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.669,08
ESTOQUES	4.063.712,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.641.176,14
IMOBILIZADO	1.641.176,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.922.851,16
PASSIVO CIRCULANTE	129.202,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.847,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	125.354,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.793.648,75
RESULTADOS ACUMULADOS	6.793.648,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	6.922.851,16
ATIVO FINANCEIRO	1.213.293,72
ATIVO PERMANENTE	5.709.557,44
PASSIVO (II)	206.551,58
PASSIVO FINANCEIRO	206.551,58
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	6.716.299,58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	148.586,45
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	148.586,45
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
	1.006.742,14
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-89.814,53
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	645.106,91
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,64
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.719,12
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.599,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos Inicial/Abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"822","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:16:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de Caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2 6221,601, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.433,07	34.433,07	0,00	124.247,60	124.247,60	0,00	-89.814,53	0,00
1.500.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	648.349,94	648.349,94	0,00	3.243,03	3.243,03	0,00	645.106,91	0,00
1.759.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	451.225,50	451.225,50	0,00	3.093,86	3.093,86	0,00	448.131,64	0,00
1.760.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	5.608,01	5.608,01	0,00	3.888,89	3.888,89	0,00	1.719,12	0,00
1.760.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	66.578,91	66.578,91	0,00	64.979,91	64.979,91	0,00	1.599,00	0,00
1.760.0900 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.098,29	7.098,29	0,00	7.098,29	7.098,29	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.213.293,72	1.213.293,72	0,00	206.551,58	206.551,58	0,00	1.006.742,14	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Fonte de Recursos: 1660 | **Decreto Relacionado:**

UG: 0165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	648.349,94	Restos a Pagar	3.243,03
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	645.106,91

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
Mat: 5913

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Conta de Recurso: 2659 | Decreto Relacionado:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	451.225,50	Restos a Pagar	3.093,86
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	448.131,64

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat: 5913

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fls. 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.827 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:575F384C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:605464A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 52

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1700.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1700.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.394.685,94	9.170.195,84	0,00	-6.775.509,90
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**-6.775.509,90**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1700.0000 – resultado deficitário de -R$ 6.775.509,90 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539753","descricao":"17000000 / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	796.152,09	0,00	0,00	796.152,09
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	279.875,25	0,00	0,00	279.875,25
20504-4 / FUNASA	0,07	0,00	0,00	0,07
647074-8 / CIPEC	457.049,07	0,00	0,00	457.049,07
647090-0 / PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	357.606,06	861,40	0,00	358.467,46
71016-0 / Academia e Parque Infantil (935353/2022)	5.379,00	0,00	0,00	5.379,00
TOTAL GERAL:	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000165	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000099	B.B - FUNASA C/C: 20504-4	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,07 D*	*0,00*	*0,00*	*0,07 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.896.061,47 D	861,40	0,00	1.896.922,87 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	457.049,07 D	0,00	0,00	457.049,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*457.049,07 D*	*0,00*	*0,00*	*457.049,07 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 935353/2022	5.379,00 D	0,00	0,00	5.379,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*5.379,00 D*	*0,00*	*0,00*	*5.379,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000159	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	338.602,78 D	861,40	0,00	339.464,18 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*338.602,78 D*	*861,40*	*0,00*	*339.464,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000160	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	19.003,28 D	0,00	0,00	19.003,28 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*19.003,28 D*	*0,00*	*0,00*	*19.003,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	796.152,09 D	0,00	0,00	796.152,09 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*796.152,09 D*	*0,00*	*0,00*	*796.152,09 D*

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	279.875,25 D	0,00	0,00	279.875,25 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*279.875,25 D*	*0,00*	*0,00*	*279.875,25 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*497.763,00 D*	*0,00*	*0,00*	*497.763,00 D*
	TOTAL:	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*8.893.002,56 C*	*0,00*	*0,00*	*8.893.002,56 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*277.193,28 C*	*0,00*	*0,00*	*277.193,28 C*
	TOTAL:	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C

Prefeitura Municipal de Mendes Fls. 59

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 60

Ofício nº. 033/**2025** – SMOH Mendes, 07 de fevereiro de **2025.**

Prezadas,

Em resposta ao solicitado no Ofício nº 02/2025 PMM/SMPF/NÚCLEO CONTÁBIL, segue em anexo cronograma execução dos referidos convênios.

Outrossim, informo que quanto ao Convênio Funasa nº 0073/2022 a quarta parcela de desembolso no valor de R$ 5.964.388,12 estava prevista pra outubro de 2024, o que veio ocorrer somente em fevereiro de 2025, e a última parcela prevista para janeiro de 2025, fica condicionada a sua liberação após liquidação de 70% do valor do desembolso anterior. Informamos também que o contrato objeto do P.A 471/2023 foi prorrogado por mais 12 meses.

Quanto ao Contrato de Repasse nº 944996/2023, de acordo com a Portaria 424/2016 a liberação da 1ª parcela só ocorre após aprovação do processo licitatório pela mandatária (processo de licitação encerrado em 04/09/2024), sua inserção na plataforma foi realizada em 07/10/2024, o aceite pela mandatária em 23/10/2024 e a ordem de início emitida em 04/11/2024. Vale destacar que, todas estas datas estavam inseridas no defeso eleitoral, onde é vedado a transferência de recursos. Até 31/12/2024 não houve repasse pelo Governo Federal, o que acreditamos que deva ocorrer até março de 2025, uma vez que o orçamento federal ainda não foi liberado, *s.m.j.*

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao ensejo, apresentamos a vossa senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edélcio Gomes
Secretário Municipal de Obras e Habitação

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Núcleo Contábil
Nesta.

Transfere

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 61

MEDIÇÃO

Escolha uma submeta abaixo para detalhar a medição

Operações

Data do Início do Objeto
04/11/2024

Situação
Atestada

Data de Início da Medição
04/11/2024

Data Fim da Medição
18/12/2024

1.1 - Requalificação de Logradouros no Município de Mendes	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87

Exportar o conteúdo desta tabela no formato ... ou ... itens por pág. 10

ESTADO DO RIC
MUNICÍPIO D
Secretaria Municipal de Obras,

RESUMO MEDIÇÕES CONVÊN

ITEM	SUB - METAS	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - TRANSFEREGOV											
		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO	
		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov	
1.1	SERVIÇOS TECNICOS	R$	91.072,35			R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$	499.033,72	R$	120.531,60	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.3	ADMINISTRAÇÃO	R$	55.335,56	R$	184.451,87	R$	110.671,12	R$	221.342,25	R$	129.116,31	R$	110.671
1.4	ADUTORA KLABIN	R$	-	R$	301.594,33	R$	67.011,61	R$	447.351,51	R$	255.940,21	R$	594.834,
1.5	ADUTORA MARTINS COSTA	R$	-	R$	2.379.980,70	R$	1.731.406,86	R$	1.553.631,32	R$	1.830.700,50	R$	1.316.020,
1.6	RESERVAÇÃO MARTINS COSTA	R$	333.476,10	R$	38.107,12	R$	-	R$	1.564.828,20	R$	-	R$	16.242,
1.7	LIGAÇÕES DOMICILIARES	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-				
1.8	RESERVAÇÃO KLABIN	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	
	TOTAL	R$	978.917,73	R$	3.024.665,62	R$	1.909.089,59	R$	3.787.153,28	R$	2.215.757,02	R$	2.037.769,
	ACUMULADO			R$	4.003.583,35	R$	5.912.672,94	R$	9.699.826,22	R$	11.915.583,24	R$	13.953.352,

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 62

E JANEIRO
MENDES
rviços Públicos e Habitação

FUNASA Nº 00073/2022

REPROGRAMAÇÃO				TOTAL EXEC.	%	SALDO	%
7ª MEDIÇÃO	8ª MEDIÇÃO	9ª MEDIÇÃO	10ª MEDIÇÃO				
19/07/24 a 18/08/2024	19/08/24 a 18/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	18/10/2024 A 17/12/2024				
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91.072,35	31,48%	R$ 198.241,00	68,52%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 619.565,32	89,19%	R$ 75.060,01	10,81%
R$ 73.780,75	R$ 92.225,94	R$ 55.335,56	R$ 92.225,94	R$ 1.125.156,42	61,00%	R$ 719.362,31	39,00%
R$ 473.382,09	R$ 78.929,45	R$ -	R$ -	R$ 2.219.044,18	100,00%	R$ 0,00	0,00%
R$ 882.867,39	R$ 817.729,53	R$ -	R$ 476.735,70	R$ 10.989.072,08	90,24%	R$ 1.188.472,71	9,76%
R$ 293.638,96	R$ 156.091,25	R$ 877.850,94	R$ 539.658,51	R$ 3.819.893,95	66,92%	R$ 1.888.312,66	33,08%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	R$ 3.962.405,17	100,00%
R$ -	R$ 125.042,41	R$ -	R$ 441.797,21	R$ 566.839,62	19,37%	R$ 2.359.442,80	80,63%
R$ 1.723.669,19	**R$ 1.270.018,58**	**R$ 933.186,50**	**R$ 1.550.417,36**	**R$ 19.430.643,92**	**65,16%**	**R$ 10.391.296,67**	**34,84%**
R$ 15.677.021,48	**R$ 16.947.040,06**	**R$ 17.880.226,56**	**R$ 19.430.643,92**				

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 63

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 073/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.694 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:860DBAFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B942E41B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**832.091,39**	**547.073,39**	**603.982,50**	**775.182,28**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	832.091,39	547.073,39	603.982,50	775.182,28
2.635.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**133.668,67**	**260.407,15**	**197.037,91**	**197.037,91**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	133.668,67	260.407,15	197.037,91	197.037,91
TOTAL GERAL:	**965.760,06**	**807.480,54**	**801.020,41**	**972.220,19**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 06/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por: ; QRD; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
85/2024	19/02/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26
90/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	24	1.635.0000	532,51	0,00	0,00	532,51	0,00	0,00	532,51
315/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80
316/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56
530/2024	03/10/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
543/2024	14/10/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39
646/2024	05/11/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	949,08	0,00	0,00	949,08	0,00	0,00	949,08
678/2024	07/11/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
681/2024	07/11/24	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00
722/2024	09/12/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	18	1.635.0000	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65
724/2024	09/12/24	K N KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	394,20	0,00	0,00	394,20	0,00	0,00	394,20
725/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56
726/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60
727/2024	09/12/24	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40
730/2024	09/12/24	MAX PHARMA COMERCIO LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	712,80	0,00	0,00	712,80	0,00	0,00	712,80
735/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28
754/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	784,80	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	784,80
755/2024	18/12/24	DROGARIAS DIAS LIMA JH LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20
756/2024	18/12/24	PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	646,20	0,00	0,00	646,20	0,00	0,00	646,20
757/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	454,50	0,00	0,00	454,50	0,00	0,00	454,50
758/2024	18/12/24	UPA FARMA DROGARIA LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00
764/2024	19/12/24	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00
					Recurso (LOA)	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79
2.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
452/2024	09/09/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05
694/2024	14/11/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92
716/2024	03/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
732/2024	09/12/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93
					Recurso (LOA)	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90
					Total do Período:	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"28350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"921","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente: {"16350000","26350000"}; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.228,74 C	5.873,22	5.873,22	3.228,74 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*3.228,74 C*	*5.873,22*	*5.873,22*	*3.228,74 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	70.064,84	70.064,84	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*24.340,98*	*24.340,98*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*45.723,86*	*45.723,86*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*12.833,20*	*12.833,20*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*11.334,44*	*11.334,44*	*0,00 C*
	TOTAL:	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	775.182,28	TOTAL	775.182,28

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

09
4974/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.167.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.216,56

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.713 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36DA32EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A00A49F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16990000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703288","descricao":"26590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

03
1903125

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**4.638.326,91**	**5.577.870,07**	**6.969.041,20**	**3.247.155,78**
135-5 / CEF-RP	0,00	22.111,41	22.111,41	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	1.091,46	1.091,46	0,00
16.898-X / COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REG	521,55	41,76	0,00	563,31
193-7 / PAHI - HOSPITAL	835.167,22	679.890,66	1.299.876,52	215.181,36
211710- / CONVÊNIO FUNASA	47.413,76	55.365,18	102.778,94	0,00
431-6 / CONFIN ATENÇÃO BÁSICA - BRADESCO	3.024.269,99	1.307.707,92	2.076.714,36	2.255.263,55
4414-8 / RP-Bradesco	0,00	970.222,48	970.222,48	0,00
806-0 / COFIRAPS	727.073,38	774.207,11	1.338.513,17	162.767,32
952-0 / PLANEJASUS	3.881,01	1.767.232,09	1.157.732,86	613.380,24
2.659.0000 - (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**0,00**	**727.073,38**	**489.234,99**	**237.838,39**
806-0 / COFIRAPS	0,00	727.073,38	489.234,99	237.838,39
TOTAL GERAL:	**4.638.326,91**	**6.304.943,45**	**7.458.276,19**	**3.484.994,17**

bradesco
net empresa

Posição Consolidada Mensal



Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FNS MENDES COFINANCIAMENTO DA AT**

CNPJ da Empresa: **012.014.954/0001-32**

Conta: **06787-3 | 0000431-6**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	1.854.555,75	1.043.586,79651	2.301.218,88	446.663,13	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	47.264,86	28.604,44650	63.299,50	16.034,64	243,90
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	1.807.290,89	1.014.982,35001	2.255.261,55	447.970,88	-
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	17.342,17	243,90

IOF -

IRRF (R$) -



Bloqueio judicial **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial **R$ 0,00**

Transferência judicial **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES | CNPJ: 012.914.954/0001-32
Nome do usuário: SIRLENE ALVES JESUS DA SILVA
Data da operação: 06/01/2025 - 15h12

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$): (A+B)
06787	0000431-6	2.259.268,62	1,00	2.259.269,62

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000431-6 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	SALDO ANTERIOR				1,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	19.994,50		19.995,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: DENTAL BONSUCESSO PR	3481734		-3.142,00	16.853,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	3481737		-8.700,00	8.153,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MAX PHARMA COMERCIO	3481750		-596,00	7.556,50
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481811		-72,24	7.486,26
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481844		-0,69	7.482,57
	TRANSF CC PARA CC PJ T.S.A. DE PAIVA COMERCIO T. G. L	1689649		-1.533,81	5.948,76
	TRANSF CC PARA CC PJ ECO DIAGNOSTICA LTDA	3484644		-5.947,76	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240027218423-00007	39310		-1,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	34.356,50		34.356,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ARC FONTOURA IND COM	3758198		-55,00	34.301,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: GHC MED DISTRIBUIDOR	3758199		-1.452,50	32.849,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: HEALTH DISTRIBUIDORA	3758272		-5.631,60	27.217,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ICP CIENTIFICA PRODU	3758273		-2.495,00	24.722,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: PRINT & JET INDUSTR	3758274		-5.530,00	19.192,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: LA MAISON DISTRIBUID	3758347		-7.741,00	11.449,40
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758268		-136,56	11.312,84
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758341		-68,40	11.244,44
	TRANSF CC PARA CC PJ ESPECIFARMA COM M. P. H. LTDA	1240368		-11.243,44	1,00
26/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	3.240,00		3.241,00
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	1315829	1.225,12		4.466,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	1289392		-1.976,00	2.490,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1315829		-1.225,12	1.265,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1343375		-1.225,12	39,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1320217		-24,00	15,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1315850		-14,88	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	5.708,50		5.709,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: RIO MEIER COMERCIO D	2127677		-5.708,50	1,00
Total			64.524,62	-64.524,62	1,00

Os dados acima têm como base 06/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

07
19/03/25

Os dados acima têm como base 08/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Convalidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ''; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
2062 - MAC - SUS												
289/2016	19/05/16	ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MEDICA LTDA	3.3.90.39.50.00.00.00	1	1.659.0000	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
					Ação	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
2070 - ESF - Saúde Bucal												
14/2019	03/01/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	72	1.659.0000	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
					Ação	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
2076 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior												
410/2024	20/08/24	BIG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	35	1.659.0000	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56
172/2023	27/02/23	C.G.L. COMERCIAL BAZAR EIREU	4.4.90.52.99.00.00.00	44	1.659.0000	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00
696/2019	31/12/19	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	95	1.659.0000	0,00	187,24	0,00	0,00	187,24	0,00	187,24
					Ação	18.889,56	187,24	0,00	18.889,56	187,24	0,00	19.076,80
2118 - Cofinanciamento da Atenção Básica												
644/2016	20/10/16	CLINICA CARDIOLOGICA BARONI LTDA	3.3.90.39.99.99.00.00	2	1.659.0000	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
					Ação	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
2251 - COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção Psicossocial												
759/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00
762/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00
					Ação	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00
2255 - Cofinanciamento do Estado - PREFAPS 431-6												
521/2024	03/10/24	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95
523/2024	03/10/24	MG FLEX LTDA.	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	880,40	0,00	0,00	880,40	0,00	0,00	880,40
524/2024	03/10/24	MIAMMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
552/2024	15/10/24	EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
553/2024	15/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	775,00	0,00	0,00	775,00	0,00	0,00	775,00
590/2024	29/10/24	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
616/2024	31/10/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36
625/2024	31/10/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40
628/2024	31/10/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	552,00	0,00	0,00	552,00	0,00	0,00	552,00
630/2024	31/10/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	884,00	0,00	0,00	884,00	0,00	0,00	884,00
634/2024	31/10/24	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
171/2023	27/02/23	RIO SENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	87	1.659.0000	549,22	0,00	0,00	549,22	0,00	0,00	549,22
659/2023	30/10/23	CAYO SASAKI SANTOS DISTRIBUIDOR	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.659.0000	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50
					Ação	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83
					Total do Período:	175.758,39	5.457,39	0,00	175.758,39	5.457,39	0,00	181.215,78

Mendes, 31/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16590000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	1.224,99	1.224,99	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.224,99*	*1.224,99*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	8.364,37	8.364,37	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*8.364,37*	*8.364,37*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	1.856,54	1.856,54	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.856,54*	*1.856,54*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*585,21*	*585,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.711,57 C	161.410,89	146.869,07	169,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	5.233,65 C	49.603,43	44.369,78	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*5.233,65 C*	*49.603,43*	*44.369,78*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	3.060,68 C	42.519,82	39.459,14	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*3.060,68 C*	*42.519,82*	*39.459,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000008	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	0,00 C	22.111,41	22.111,41	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*22.111,41*	*22.111,41*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	1.091,46	1.091,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.091,46*	*1.091,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	169,75 C	177,66	177,66	169,75 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*169,75 C*	*177,66*	*177,66*	*169,75 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	0,00 C	1.223,85	1.223,85	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.223,85*	*1.223,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	70,11	70,11	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*70,11*	*70,11*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	4.965,60 C	34.179,57	29.213,97	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*4.965,60 C*	*34.179,57*	*29.213,97*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	1.281,89 C	6.804,35	5.522,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*1.281,89 C*	*6.804,35*	*5.522,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	3.629,23	3.629,23	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*3.629,23*	*3.629,23*	*0,00 C*
	TOTAL:	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16000310 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.678,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Notas) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 106/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.706 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCC6D3D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.704	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AA376D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60B82902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9608A84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Entidade {"valor":"621","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final:

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**2.983.668,74**	**2.164.264,25**	**4.068.411,66**	**1.079.521,33**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	2.983.668,74	1.905.508,83	3.809.656,24	1.079.521,33
624013-0 / FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	258.755,42	258.755,42	0,00
2.601.0000 - (SF) - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	**-400.620,74**	**1.926.807,57**	**0,00**	**1.526.186,83**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	-400.620,74	1.926.807,57	0,00	1.526.186,83
TOTAL GERAL:	**2.583.048,00**	**4.091.071,82**	**4.068.411,66**	**2.605.708,16**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO												
501/2023	07/08/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	559,40	0,00	0,00	559,40	0,00	0,00	559,40
724/2023	07/11/23	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00
726/2023	07/11/23	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46
728/2023	07/11/23	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
736/2023	07/11/23	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
798/2023	19/12/23	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25
799/2023	19/12/23	50.369.914 RUBENS DE PAULA MIRANDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	695,00	0,00	0,00	695,00	0,00	0,00	695,00
807/2023	19/12/23	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
809/2023	19/12/23	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
811/2023	19/12/23	MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	208,00	0,00	0,00	208,00	0,00	0,00	208,00
813/2023	19/12/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99
					Recurso (LOA)	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10
2.601.0000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO												
576/2024	22/10/24	PRIMER SOLUCOES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
579/2024	22/10/24	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00
738/2024	09/12/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54
744/2024	10/12/24	CARLOS EDUARDO PATRASSO 01213888751	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69
745/2024	10/12/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05
746/2024	11/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
747/2024	12/12/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	3.3.90.39.50.00.00.00	102	2.601.0000	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12
753/2024	13/12/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05
763/2024	16/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	99	2.601.0000	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82
765/2024	19/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
					Recurso (LOA)	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19
					Total do Período:	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"28010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar Histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16010000","26010000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	12.936,00	12.936,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	*0,00 C*	*12.936,00*	*12.936,00*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	69.537,81	69.537,81	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	*0,00 C*	*69.537,81*	*69.537,81*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	1.234,85	1.234,85	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	*0,00 C*	*1.234,85*	*1.234,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	0,00 C	101.462,94	101.462,94	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	17.338,28	17.338,28	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	*0,00 C*	*17.338,28*	*17.338,28*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	16.100,99	16.100,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	*0,00 C*	*16.100,99*	*16.100,99*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	61.458,55	61.458,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000017	SINDICATO EST DOS PROFIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	*0,00 C*	*61.458,55*	*61.458,55*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	25,82	25,82	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	*0,00 C*	*25,82*	*25,82*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	28,24	28,24	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	*0,00 C*	*28,24*	*28,24*	*0,00 C*
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		0,00 C	6.322,01	6.322,01	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		*0,00 C*	*1.208,87*	*1.208,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000049	QUATISPREV	*0,00 C*	*5.113,14*	*5.113,14*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	189,05	189,05	0,00 C
		0,00 C	*189,05*	*189,05*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:1.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.079.521,33	Restos a Pagar	28.754,10
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	1.050.767,23
TOTAL	1.079.521,33	TOTAL	1.079.521,33

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:2.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.526.186,83	Restos a Pagar	566.277,19
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	959.909,64
TOTAL	1.526.186,83	TOTAL	1.526.186,83

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Secretaria Municipal de Saúde

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-196.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.609,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Nota(s) Explicativa(s):

07
1692025

RELATÓRIO SOBRE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BCASPS

Considerando a necessidade do recurso no exercício de 2025, encaminho esclarecimentos sobre a presente abertura de crédito, tendo como fonte de recursos superávit financeiro conforme art. 43 §1º, inciso I e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

> "*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;* ''

Desta feita, Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – código 1.600.0000).

Informo que foi elaborado superávit financeiro somente com os recursos existentes na conta nº 624.011-4, conta em movimentação por este Fundo, pelo fato das demais contas não estarem aptas para a utilização de seus saldos, sendo necessário portaria autorizativa para tal feito.

Segue planilha com as contas e seus referidos saldos:

Conta	Saldo em 31/12/2024
006.624001-7	1,31
17.208-1	37.227,72
17.758-X	2.810,00
18.599-X	28.714,12
19.622-3	16.263,97
19.808-0	540,62
20.584-2	30.053,59
20.564-8	62,15
20565-6	220.166,61

20.580-X	21.010,21
20.725-X	32.805,17
21.286-5	1.189,32
21.287-3	1.946,11
21.288-1	9.678,65
7000080	436,21
Total	**402905,76**
624011-4	1.768.712,03
Total	**1.768.712,03**
Total Geral	**2.171.617,79**

Encaminho para apreciação.

Amanda da Silva Souza
Gerente Ex. do fundo
Municipal de Saúde
Mat.:3145

Assinatura do Técnico Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**
006.624001-7 / PAB - CAIXA ECONÔMICA	1,22	0,09	0,00	1,31
135-5 / CEF-RP	0,00	55.390,57	55.390,57	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	12.184,31	12.184,31	0,00
17.208-1 / FMS MENDES - FNS BLINV - EQUIPAMENTOS	247.966,75	228.273,69	439.012,72	37.227,72
17.758-X / PROG SAUDE NA ESCOLA	2.601,66	208,34	0,00	2.810,00
18.599-X / Aquisições permanentes de Equipamentos	26.585,14	2.128,98	0,00	28.714,12
19.622-3 / PROG. DE REQ. DE UBS - CENTRO	136.827,90	125.027,35	245.591,28	16.263,97
19.808-0 / PROJETO OLHAR BRASIL	1.249,04	801,58	1.510,00	540,62
20.584-2 / AQUIS DE EQUIPE PROP 1140-07	139.509,49	115.797,30	225.253,20	30.053,59
20554-8 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PORP 1140-06	57,55	4,60	0,00	62,15
20565-6 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PROP 1140-08	346.663,50	173.690,89	300.167,78	220.186,61
20580-X / AQUISIÇÃO EQUIP HMSM - PORP 1140-05	19.452,43	1.557,78	0,00	21.010,21
20725-X / AQUIS DE EQUIP PROPOSTA 1130-07	121.459,73	97.324,94	185.979,50	32.805,17
21286-5 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	1.101,14	88,18	0,00	1.189,32
21287-3 / EST REDE DE SERV DE ABS PROP 1150-04	4.818,49	3.242,78	6.115,16	1.946,11
21288-1 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	8.961,04	717,61	0,00	9.678,65
4414-6 / RP-Bradesco	0,00	4.216.167,69	4.216.167,69	0,00
624011-4 / FNS - CUSTEIO	9.175.830,04	34.080.920,69	41.488.038,70	1.768.712,03
7000080- / PROG REQ DE USB - AMPLIAÇÃO	407,59	28,62	0,00	436,21
TOTAL GERAL:	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 24/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
0.095. - RECURSO FNS												
628/2019	25/11/19	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.600.0000	0,00	763,81	0,00	0,00	763,81	0,00	763,81
692/2019	30/12/19	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.99.00.00	160	1.660.0000	0,00	20,45	0,00	0,00	20,45	0,00	20,45
698/2019	31/12/19	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.660.0000	0,00	132,66	0,00	0,00	132,66	0,00	132,66
					Recurso (LOA)	0,00	916,92	0,00	0,00	916,92	0,00	916,92
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO												
89/2024	13/03/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	48	1.600.0000	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45
91/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16
92/2024	13/03/24	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	51	1.600.0000	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85
358/2024	16/07/24	MG FLEX LTDA.	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	579,60	0,00	0,00	579,60	0,00	0,00	579,60
382/2024	24/07/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12
437/2024	28/08/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.600.0000	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85
449/2024	03/09/24	LFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	941,22	0,00	0,00	941,22	0,00	0,00	941,22
617/2024	31/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00
618/2024	31/10/24	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	29,00
619/2024	31/10/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20
636/2024	31/10/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
651/2024	07/11/24	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
652/2024	07/11/24	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00
656/2024	07/11/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10
658/2024	07/11/24	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70
661/2024	07/11/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	176,00	0,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
662/2024	07/11/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00
666/2024	07/11/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50
668/2024	07/11/24	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	662,20	0,00	0,00	662,20	0,00	0,00	662,20
669/2024	07/11/24	NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	153,80	0,00	0,00	153,80	0,00	0,00	153,80
671/2024	07/11/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
675/2024	07/11/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20
741/2024	09/12/24	SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO	3.3.90.36.99.00.00.00	53	1.600.0000	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : "; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
750/2024	13/12/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00
766/2024	19/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08
771/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.51.00.00.00	61	1.600.0000	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82
325/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62
326/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86
838/2023	28/12/23	DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75
840/2023	28/12/23	JZ MERCANTIL LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96
842/2023	28/12/23	ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEGAS E SERVICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21
843/2023	28/12/23	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96
					Recurso (LOA)	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21
					Total do Período:	370.587,21	916,92	0,00	370.587,21	916,92	0,00	371.504,13

Mendes, 24/03/2025

1.600.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.842,07 C	5.217,71	3.375,64	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.842,07 C*	*5.217,71*	*3.375,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	109.062,70	109.062,70	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*109.062,70*	*109.062,70*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	1.969,07 C	9.441,21	7.482,14	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.969,07 C*	*9.441,21*	*7.482,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*833,76 C*	*6.968,25*	*6.134,49*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	4.752,00 C	4.862,40	1.694,40	1.584,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*4.752,00 C*	*4.862,40*	*1.694,40*	*1.584,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	197.734,62 C	807.936,61	614.088,25	3.886,26 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	55.295,82 C	212.616,57	158.024,75	704,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*55.295,82 C*	*212.616,57*	*158.024,75*	*704,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	79.663,49 C	291.179,21	214.697,98	3.182,26 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*79.663,49 C*	*291.179,21*	*214.697,98*	*3.182,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	18.343,10 C	55.390,57	37.047,47	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*18.343,10 C*	*55.390,57*	*37.047,47*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	12.184,31	12.184,31	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*12.184,31*	*12.184,31*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	0,00 C	300,98	300,98	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*300,98*	*300,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	753,23 C	1.892,89	1.139,66	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*753,23 C*	*1.892,89*	*1.139,66*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	46,74	46,74	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46,74*	*46,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	35.749,23 C	160.314,47	124.565,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*35.749,23 C*	*160.314,47*	*124.565,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	7.612,95 C	25.426,16	17.813,21	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*7.612,95 C*	*25.426,16*	*17.813,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000020	DESCONTO JUDICIAL	0,00 C	1.523,19	1.523,19	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*1.523,19*	*1.523,19*	*0,00 C*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	316,80 C	373,28	56,48	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*316,80 C*	*373,28*	*56,48*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	46.547,24	46.547,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46.547,24*	*46.547,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	141,00	141,00	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*141,00*	*141,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	207.121,52 C	943.468,88	741.837,62	5.470,26 C

1600 0000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"703259","descricao":"26000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
2.600.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**
624011-4 / FNS - CUSTEIO	0,00	4.319.936,64	4.214.158,51	105.778,13
TOTAL GERAL:	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relação de Empenhos - RJ

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 163/24	969/22	11/04/24	ZHC PHARMA LTDA	2.598,72	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00
O 164/24	969/22	11/04/24	MC FARMA LTDA	65.976,00	0,00	65.976,00	65.976,00	0,00	791,71	65.184,29	65.476,50	0,00	0,00
O 165/24	969/22	11/04/24	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	4.756,58	0,00	4.756,58	4.756,58	0,00	57,07	4.699,51	4.756,58	0,00	0,00
O 166/24	969/22	11/04/24	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	6.796,00	6.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 167/24	969/22	11/04/24	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E	2.035,87	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00
O 168/24	969/22	11/04/24	TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	804,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00
E 173/24	3635/22	11/04/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	173.342,90	816,88	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00
O 175/24	6234/21	11/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
G 177/24	6273/22	11/04/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	86.850,00	24.900,00	61.950,00	61.950,00	0,00	2.973,60	58.976,40	61.950,00	0,00	0,00
E 178/24	2523/23	11/04/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	227.346,52	0,00	227.346,52	227.346,52	0,00	14.095,48	213.251,04	227.346,52	0,00	0,00
O 181/24	2079/23	11/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
G 182/24	7183/23	19/04/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	450.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
O 194/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,97	166.494,08	177.499,05	0,00	0,00
E 195/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
O 196/24	6234/24	24/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
E 197/24	361/21	25/04/24	EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA	100.000,00	364,00	99.636,00	99.636,00	0,00	9.764,33	89.871,67	99.636,00	0,00	0,00
E 198/24	360/21	25/04/24	REAL ARTES LTDA	100.000,00	19.864,60	80.135,40	80.135,40	0,00	7.863,26	72.272,14	80.135,40	0,00	0,00
E 199/24	7552/22	29/04/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	500.000,00	0,04	499.999,96	499.999,96	0,00	37.125,31	462.874,65	499.999,96	0,00	0,00
O 212/24	2079/23	30/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
E 222/24	3635/21	13/05/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	369.994,17	597,37	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00
O 240/24	960/23	23/05/24	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	718,10	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00
O 241/24	960/23	23/05/24	ANA C S COMERCIAL EIRELI	6.037,34	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00
O 242/24	960/23	23/05/24	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	997,89	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00
O 243/24	960/23	23/05/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	11.623,35	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00
O 244/24	960/23	23/05/24	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.644,95	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00
O 245/24	960/23	23/05/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.703,11	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00
O 246/24	960/23	23/05/24	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	5.207,46	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00
O 247/24	960/23	23/05/24	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	4.675,76	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00
O 248/24	960/23	23/05/24	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	1.682,62	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00
O 249/24	960/23	23/05/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.785,50	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Periodo: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				38.270,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00
O	250/24	960/23	23/05/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,64
O	251/24	960/23	23/05/24 VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.522,29	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00
E	252/24	1961/21	28/05/24 Gelson W. Peixoto Laboratorio de Analises Medicas	59.462,42	68,22	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00
E	253/24	1961/21	28/05/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	272/24	6234/21	06/06/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	18.268,00	0,00	18.268,00	18.268,00	0,00	219,22	18.048,78	18.268,00	0,00	0,00
O	277/24	3061/24	12/06/24 ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS	17.535,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00
O	278/24	3061/24	12/06/24 AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.455,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00
O	279/24	3061/24	12/06/24 AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	1.215,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00
O	280/24	3061/24	12/06/24 TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	298/24	6234/21	02/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	57.900,00	8.300,00	49.600,00	49.600,00	0,00	2.380,80	47.219,20	49.600,00	0,00	0,00
G	299/24	6273/22	02/07/24 M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	31.860,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00
O	365/24	6234/24	23/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	130.630,90	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00
O	397/24	3436/23	06/08/24 Diag Sul Comercial LTDA ME	17.030,15	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00
O	441/24	960/23	28/08/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	0,00	0,00	0,00	32.604,45
O	445/24	6627/23	03/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115.204,40	24,63	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00
E	456/24	1961/21	09/09/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	133.713,46	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00
O	465/24	6234/21	20/09/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	40.133,85	0,00	40.133,85	40.133,85	0,00	491,61	39.652,24	40.133,85	0,00	0,00
O	471/24	1928/23	26/09/24 DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	7.787,00	0,00	7.787,00	7.787,00	0,00	93,44	7.693,56	7.787,00	0,00	0,00
O	479/24	6628/23	26/09/24 C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30,00	2.470,00	2.500,00	0,00	0,00
O	480/24	6628/23	26/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.440,00	0,00	16.440,00	16.440,00	0,00	197,28	16.242,72	16.440,00	0,00	0,00
O	486/24	6628/23	27/09/24 GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.057,66	0,00	17.057,66	13.718,14	3.339,52	164,62	13.553,52	13.718,14	0,00	3.339,52
O	487/24	6628/23	27/09/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.799,00
O	488/24	6628/23	27/09/24 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	810,00	0,00	810,00	810,00	0,00	9,72	800,28	810,00	0,00	0,00
O	490/24	4871/24	27/09/24 TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	4.978,80	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00
O	491/24	5681/23	27/09/24 NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	34.548,50	110,40	34.438,10	34.438,10	0,00	413,26	34.024,84	34.438,10	0,00	0,00
O	497/24	6627/23	03/10/24 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	18.540,00	0,00	18.540,00	18.540,00	0,00	222,48	18.317,52	18.540,00	0,00	0,00
O	498/24	6627/23	03/10/24 MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	14.118,25	0,00	14.118,25	14.118,25	0,00	169,41	13.948,84	14.118,25	0,00	0,00
O	499/24	6627/23	03/10/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.407,75	0,00	10.407,75	10.407,75	0,00	124,89	10.282,86	10.407,75	0,00	0,00
O	500/24	6627/23	03/10/24 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987,50
O	501/24	6627/23	03/10/24 LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA										

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 502/24	6627/23	03/10/24	Drogafonte Ltda	68.371,00	0,00	68.371,00	67.584,70	786,30	811,01	66.773,69	67.584,70	0,00	786,30
O 503/24	6627/23	03/10/24	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.116,02	0,00	31.116,02	31.116,02	0,00	373,39	30.742,63	31.116,02	0,00	0,00
O 504/24	6627/23	03/10/24	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	54,00	4.446,00	4.500,00	0,00	0,00
O 505/24	6627/23	03/10/24	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	21.157,30	0,00	21.157,30	15.597,00	5.560,30	187,16	15.409,84	15.597,00	0,00	5.560,30
O 506/24	6627/23	03/10/24	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	17.785,29	117,75	17.667,54	17.667,54	0,00	212,01	17.455,53	17.667,54	0,00	0,00
O 507/24	6627/23	03/10/24	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	930,00	0,00	930,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00
O 508/24	6627/23	03/10/24	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.417,90	1.544,33	11.873,17	11.873,17	0,00	142,48	11.730,69	11.873,17	0,00	0,00
O 509/24	6627/23	03/10/24	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	30.980,50	0,00	30.980,50	2.868,70	28.111,80	34,42	2.834,28	2.868,70	0,00	28.111,80
O 510/24	6627/23	03/10/24	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.993,50	0,00	4.993,50	4.993,50	0,00	59,92	4.933,58	4.993,50	0,00	0,00
O 511/24	6627/23	03/10/24	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.202,50	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00
O 512/24	6627/23	03/10/24	Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares	1.645,80	145,80	1.500,00	1.270,00	230,00	15,24	1.254,76	1.270,00	0,00	230,00
O 513/24	6627/23	03/10/24	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	3.469,68	111,78	3.357,90	3.357,90	0,00	40,29	3.317,61	3.357,90	0,00	0,00
O 514/24	6627/23	03/10/24	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.533,20	7,62	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00
E 538/24	1961/21	08/10/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	28.509,35	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00
O 615/24	4385/23	31/10/24	VILAFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	17,60	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00
O 839/24	4385/23	31/10/24	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	50,40	4.149,60	4.200,00	0,00	0,00
E 707/24	7760/22	26/11/24	Clínica Endocirurgica Ltda-ME	27.935,00	0,00	27.935,00	25.095,00	2.840,00	0,00	25.095,00	25.095,00	0,00	2.840,00
			Total Entidade :	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21
			Totais:	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21

2.600.0000

Usuário: amanda1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 624011-4	**Fonte de Recursos:2.600.0000**	**Decreto Relacionado:**	
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2025**	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2025 19

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.263.432,93
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.263.432,93
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49

16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Extrato de Conta Corrente

G33325162746797009
25/11/2025 11:21:26

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	17208-1 FMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			37.587,43 C
		Saldo			37.587,43 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	40.827,30

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797010
25/11/2025 16:32:02

10

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	18599-X PMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			31.490,52 C
		Saldo			31.490,52 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	31.490,52

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797011
25/11/2025 16:34:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19622-3 FNS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			17.836,55 C
		Saldo			17.836,55 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	17.836,55

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797012
26/11/2025 16:34:48

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19808-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					592,89 C
Saldo					592,89 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	592,89

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797013
25/11/2025 16:35:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20564-8 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/08/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					68,16 C
Saldo					68,16 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	68,16

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466787014
25/11/2025 16:35:41

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20565-6 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					241.464,75 C
Saldo					241.454,75 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	241.454,75

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G33251627466797015
25/11/2025 16:35:01

15

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20580-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/10/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					23.041,71 C
Saldo					23.041,71 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	23.041,71

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797017
25/11/2025 18:37:04

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20584-2 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					32.969,50 C
Saldo					32.969,50 C
Juros *					0,00
Data do Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	32.969,50

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797018
25/11/2025 16:37:30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20725-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/09/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					35.977,14 C
Saldo					35.977,14 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	35.977,14

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979556 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797019
25/11/2025 16:38:00

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21286-5 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					1.304,32 C
Saldo					1.304,32 C
Juros *					0,00
Data do Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data do Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.304,32

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251827466797020
25/11/2025 16:38:35

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21287-3 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					
Saldo					2.155,92 C
Juros *					2.155,92 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					28/11/2025
Data de Debito de IOF					0,00
					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	
	2.155,92

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVACÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797021
25/11/2025 16:39:04

30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21288-1 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			10.614,49 C
		Saldo			10.614,49 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automatico	10.614,49

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21287-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5669BA84901E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/1FD9253AA7534BAC9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3134485D63A642108A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C864A01A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69354EF7B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/C9D009550360426F18E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

Contas	17208	18599	19622	19808	20564	20565	20580	20584	20725	21286	21287	21288	Total
dez/24	R$ 37.227,72	R$ 28.714,12	R$ 16.263,97	R$ 540,62	R$ 62,15	R$ 220.166,61	R$ 21.010,21	R$ 30.053,59	R$ 32.805,17	R$ 1.189,32	R$ 1.946,11	R$ 9.678,65	R$ 399.658,24
Rendimento 2025	R$ 359,71	R$ 2.776,40	R$ 1.572,58	R$ 52,27	R$ 6,04	R$ 21.288,14	R$ 2.031,50	R$ 2.905,91	R$ 3.171,97	R$ 115,00	R$ 209,81	R$ 935,84	R$ 35.425,17
Saldo 11/25	R$ 37.587,43	R$ 31.490,52	R$ 17.836,55	R$ 592,89	R$ 68,16	R$ 241.454,75	R$ 23.041,71	R$ 32.959,50	R$ 35.977,14	R$ 1.304,32	R$ 2.155,92	R$ 10.614,49	R$ 435.083,38

Processo 8436/2025 Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA SOUZA
Documento assinado digitalmente (eletronicamente). Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/EE82347BACBB43E0B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.274,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00 2.573 0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 130.244,76

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 2.573 0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 117.029,646

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.274,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87A3853C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/06/2025. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Royalties Vinculados à Educação

Município: Mendes					**Exercício: 2024**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	001	2295-0	24532-1	R$ 761.960,17	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 469.819,65
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 44.866,12
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 247.274,40**
TOTAL				R$ 761.960,17	**TOTAL**	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"709931","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Detalhar contas bancárias por: R; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	761.960,17	0,00	0,00	761.960,17
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	644.930,53	0,00	0,00	644.930,53
2.573.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	117.029,64	0,00	0,00	117.029,64
TOTAL GERAL:	**761.960,17**	**0,00**	**0,00**	**761.960,17**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Fls: 06
3/8/025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: stefanycbrito

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"109831","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ['2024'] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
997/2024	16/10/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	60	1.573.0000	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41
1214/2024	27/12/24	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO	3.3.90.39.10.00.00.00	13	1.573.0000	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71
1215/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	8.434,62	0,00	0,00	8.434,62	0,00	8.434,62
1217/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	2.632,50	0,00	0,00	2.632,50	0,00	2.632,50
1218/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	46	1.573.0000	0,00	432.528,60	0,00	0,00	432.528,60	0,00	432.528,60
1219/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	17.587,08	0,00	0,00	17.587,08	0,00	17.587,08
1220/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	8.636,85	0,00	0,00	8.636,85	0,00	8.636,85
					Total do Período:	44.866,12	469.819,65	0,00	44.866,12	469.819,65	0,00	514.685,77

Mendes 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentário
Matrícula: 6133

Fls: 03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421 6","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15730000"]; Grupo(s): ["2186"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000051	MULTA ADMINISTRATIVA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
	TOTAL:	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentár
Matrícula: 6133

FLS 09
23/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,96**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15600000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.730 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:557140CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2532DBDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Outros Recursos Vinculados à Educação - 599

Município: Mendes						**Exercício: 2024**		
ATIVO FINANCEIRO						**PASSIVO FINANCEIRO**		
Descrição				**Valor (R$)**		**Descrição**	**Valor (R$)**	
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**					
Disponibilidade	001	2295-0	24532-0	R$	29.392,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$	-
						Consignações	R$	-
						Restos a Pagar Processados do Exercício	R$	-
						Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$	-
						Outras Obrigações	R$	-
DÉFICIT						**SUPERÁVIT**	**R$**	**29.392,92**
TOTAL				R$	29.392,92	**TOTAL**	R$	29.392,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 04
3552/13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: 3458 3458 {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"809831","descricao":"1599000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"59345","descricao":"24532 / 1 / ROYALTIES"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:39

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
1.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
TOTAL GERAL:	**29.392,92**	**0,00**	**0,00**	**29.392,92**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há consignações.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3519

07

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.384,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.160,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,80
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17940000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3339

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.073,62 (hum mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.134	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00. 2.553.0000	Material de Consumo	R$ 1.073,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.073,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEI*RA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60E5C29F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - 553

Município: Mendes — Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	14406-1	R$ 1.073,62	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 1.073,62
TOTAL				R$ 1.073,62	TOTAL	R$ 1.073,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome: -	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Fls: 05
3554125

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539737","descricao":"16530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"},{"valor":"709932","descricao":"25530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"}]; Demonstrar contas bancarias nativas: N; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancaria: [{"valor":"99034","descricao":"14.406 / 1 / PNATE"}]; Tipo de aplicação: [{"valor":"39417","descricao":"Automática"},{"valor":"39418","descricao":"Corrente"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
14.406-1 / PNATE	1.073,62	0,00	0,00	1.073,62
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	948,77	0,00	0,00	948,77
2.553.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124,85	0,00	0,00	124,85
TOTAL GERAL:	**1.073,62**	**0,00**	**0,00**	**1.073,62**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Usuário: cedecarim

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em resto à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15530000","25530000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 1457
Coordenadora FME

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.864,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	404.830,06
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.502,11
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.660,45
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.180,52
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.644,90
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	155.843,07
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	23.257,94
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948,77
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-191.206,23
	130.244,76

15990000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.737 de 30 de junho de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:955DFCD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/ 2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D94A86BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	15.838-0	R$ 29.586,56	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 29.586,56
TOTAL				R$ 29.586,56	TOTAL	R$ 29.586,56

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04
355112
Estado do Rio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539738","descricao":"1552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"},{"valor":"709926","descricao":"2552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"69335","descricao":"15838 / 0 | PNAE"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
15838-0 / PNAE	29.586,56	0,00	0,00	29.586,56
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	23.257,94	0,00	0,00	23.257,94
2.552.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.328,62	0,00	0,00	6.328,62
TOTAL GERAL:	**29.586,56**	**0,00**	**0,00**	**29.586,56**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3158

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3139

Prefeitura Municipal
Mendes
Fls. 06
3563125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7612","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15520000","25520000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000035	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçan da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3457

08
3555123

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,89
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,86**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	86.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15890000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.326,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.151,83
(dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.542	Aplicações Diretas	R$ 18.151,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.151,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB33D550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 15:24:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 04
2394/25

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 542 - Transferências Fundeb - VAAT

Município: Mendes					Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)	
	Banco	Agência	Conta n.º				
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 106.371,27	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$	-
					Consignações	R$	119,95
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$	20.108,78
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$	67.990,71
					Outras Obrigações	R$	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$	18.151,83
TOTAL				R$ 106.371,27	TOTAL	R$	106.371,27

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"699336","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"708930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19.de 14/03/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	106.371,27	0,00	0,00	106.371,27
TOTAL GERAL:	**106.371,27**	**0,00**	**0,00**	**106.371,27**

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls. 06
2344/25

3389
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"709930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
999/2024	17/10/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	662,50	0,00	0,00	662,50	0,00	0,00	662,50
1002/2024	17/10/24	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	4.840,98	0,00	0,00	4.840,98	0,00	4.840,98
1004/2024	17/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00
1005/2024	17/10/24	ESPACO A MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61
1006/2024	17/10/24	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	5.391,75	0,00	0,00	5.391,75	0,00	5.391,75
1008/2024	17/10/24	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60
1037/2024	24/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	9.876,05	0,00	0,00	9.876,05	0,00	9.876,05
					Total do Período:	67.990,71	20.108,78	0,00	67.990,71	20.108,78	0,00	88.099,49

Mendes, 14/04/2025

3389
SEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Mat: 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 3457
23/4/25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["25420000"]; Grupo(s): ["2168"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	148,43	268,38	119,95C
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		*0,00C*	*148,43*	*268,38*	*119,95C*
	TOTAL:	0,00C	148,43	268,38	119,95C

3589
Téc. contábil

Mayara Cedoçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 09
2344125

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.692.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	royalties do petróleo e gás natural vinculados à educação	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3387
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 10
2344/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.723 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6576258F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B9A1CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Quota Salário Educação

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	10623-2	R$ 539.985,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 8.236,46
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 26.840,19
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 348.153,72
DÉFICIT					Outras Obrigações	
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 156.755,55
				R$ 539.985,92	TOTAL	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura:
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Prefeito Municipal	Assinatura:
Nome:	
Assinatura:	Data: ____/____/____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Categoria do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024; Recurso: [{"valor":"539733","descricao":"15500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710360","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Data inicial: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Consolidado: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 22.da

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
10.623-2 / SALÁRIO EDUCAÇÃO	539.985,82	0,00	0,00	539.985,82
1.550,0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.073,44	0,00	0,00	539.073,44
2.550,0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38	0,00	0,00	912,38
TOTAL GERAL:	**539.985,82**	**0,00**	**0,00**	**539.985,82**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05
3379/25

Natalia de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: cedecarlm

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539735","descricao":"16500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710368","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
903/2024	24/09/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	4.4.90.51.99.00.00.00	2	1.550.0000	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50
1099/2024	22/11/24	BRUNA ALVES DE SOUZA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	305,43	0,00	0,00	305,43	0,00	0,00	305,43
1100/2024	22/11/24	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	480,41	0,00	0,00	480,41	0,00	0,00	480,41
1180/2024	10/12/24	GDA DISTRIBUICAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	313,50	0,00	0,00	313,50	0,00	0,00	313,50
1181/2024	10/12/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00
1182/2024	10/12/24	ANA C S COMERCIAL LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60
1183/2024	10/12/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	410,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
1184/2024	10/12/24	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00
1213/2024	27/12/24	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFORMAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42
1221/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	0,00	26.840,19	0,00	0,00	26.840,19	0,00	26.840,19
1222/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86
					Total do Período:	348.153,72	26.840,19	0,00	348.153,72	26.840,19	0,00	374.993,91

Mendes, 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá
Matrícula: 6133

3589

Prefeitura
FLS 06
Mendes

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15500000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*376,64 C*	*0,00*	*0,00*	*376,64 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
2.1.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*7.859,82 C*	*0,00*	*0,00*	*7.859,82 C*
	TOTAL:	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá.
Matrícula: 6133

3379

Prefeitura Municipal Mendes Fls: 03 337/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.802.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.810.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,86
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	96.644,60
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15890000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	812,36
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3189

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 09
3179125

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 100/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.705 de 25 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDE8868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70CFBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 24

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1501.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1501.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1501.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	151.496,40	2.600,00	27.750,71	121.145,69
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**121.145,69**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 25

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1501.0000 – resultado superavitário de R$ 121.145,69 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1501.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	151.496,40	Restos a Pagar	2.600,00
		Consignações	27.750,71
		SUPERÁVIT	121.145,69
TOTAL	151.496,40	TOTAL	151.496,40

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"15010000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"}]; Emissão: {"valor":"638","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 08:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**
01605-7 / CEHAB	1.126,45	0,00	0,00	1.126,45
05001-5 / CODERT	1.744,89	0,00	0,00	1.744,89
05353-0 / CASAS POPULARES	5.437,79	0,00	0,00	5.437,79
10696-8 / FEX	290,12	0,00	0,00	290,12
13-2 / DIVERSOS	30.237,84	0,00	0,00	30.237,84
14398-7 / IPTU BB	14.518,43	6.495,69	0,00	21.014,12
33-2 / DIVERSOS	46.226,25	0,00	0,00	46.226,25
377372-8 / SICOOB FLUMINENSE	26.949,91	173,19	0,00	27.123,10
3641-5 / GREJS	4.936,91	0,00	0,00	4.936,91
7763-6 / IPTU ITAU	7.960,25	5.511,39	121,70	13.368,94
TOTAL GERAL:	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/13/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95	OUTROS CONSIGNATARIOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*27.750,71 C*	*0,00*	*0,00*	*27.750,71 C*
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*2.600,00 C*	*0,00*	*0,00*	*2.600,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1324283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3940222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622130?","6311"]; Desmembrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.31.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	30.350,71 C	0,00	0,00	30.350,71 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 309.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação Por Incorreção Da Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Do Rio De Janeiro No Dia 26/06/2025. Edição 3903

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53080B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALem favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.747 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C3EEF6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.747/2025 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDB935EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 12

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1500.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1500.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	34.433,07	777,74	123.469,86	-89.814,53
Fundo de Educação	52.161,72	48.339,96	1.319,65	2.502,11
Fundo de Saúde	270.539,89	271.043,20	0,00	-503,31
Fundo da Criança	101.185,98	0,00	3.670,24	97.515,74
Fundo do Idoso	162.910,94	0,00	0,00	162.910,94
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	4.970.724,92	2.500.214,90	511.897,53	1.958.612,49
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**2.131.223,44**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1500.0000 – resultado superavitário de R$ 1.958.612,49 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1500.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	4.970.724,92	Restos a Pagar	2.500.214,90
		Consignações	511.897,53
		SUPERÁVIT	1.958.612,49
TOTAL	4.970.724,92	TOTAL	4.970.724,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	190.628,64D	101.144,94	30,79	291.742,79 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000004	BANCO DO BRASIL S.A. 14398 IPTU BB CTA. 14398-7	64.391,24C	80.196,13	0,00	15.804,89 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*64.391,24C*	*80.196,13*	*0,00*	*15.804,89 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000013	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 7763-8	3.021,68D	2.355,87	30,79	5.346,76 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.021,68D*	*2.355,87*	*30,79*	*5.346,76 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000014	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	45,11C	347,49	0,00	302,38 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*45,11C*	*347,49*	*0,00*	*302,38 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000016	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	485,21D	0,00	0,00	485,21 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*485,21D*	*0,00*	*0,00*	*485,21 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000077	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (71012-7) CTA. 71012-7	1.970,90D	0,00	0,00	1.970,90 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.970,90D*	*0,00*	*0,00*	*1.970,90 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000147	BRADESCO 3841 GRERJS	4.235,33D	0,00	0,00	4.235,33 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.235,33D*	*0,00*	*0,00*	*4.235,33 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	61.606,51D	0,00	0,00	61.606,51 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*61.606,51D*	*0,00*	*0,00*	*61.606,51 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	201.845,44D	0,00	0,00	201.845,44 D
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000001	DIVERSOS C/C 48007-X	828,45D	0,00	0,00	828,45 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*828,45D*	*0,00*	*0,00*	*828,45 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000002	F.P.M. C/C 48006-6	198.679,68D	0,00	0,00	198.679,68 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*198.679,68D*	*0,00*	*0,00*	*198.679,68 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000003	I.T.R. C/C 48012-6	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000004	F.E.P. C/C 48019-3	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000006	I.C.M.S. EXP. C/C 283.142-2	0,00D	0,00	0,00	0,00 D

Prefeitura Municipal de Mendes

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","C","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000009	DIVERSOS C/C 06271-3	1.191,69 D	0,00	0,00	1.191,69 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.191,69 D*	*0,00*	*0,00*	*1.191,69 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000063	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO CC	1.145,62 D	0,00	0,00	1.145,62 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.145,62 D*	*0,00*	*0,00*	*1.145,62 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	18.100,08 C	18.245,45	0,00	145,37 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000031	ANP ROYALTIES C/C 13.497-X	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000034	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA C/C 006.06-5	63,50 D	0,00	0,00	63,50 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*63,50 D*	*0,00*	*0,00*	*63,50 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000041	SNA - SIMPLES NACIONAL 14.574-2	18.181,23 C	18.245,45	0,00	64,22 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*18.181,23 C*	*18.245,45*	*0,00*	*64,22 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000044	DIVERSOS C/C 13-2	9,00 D	0,00	0,00	9,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9,00 D*	*0,00*	*0,00*	*9,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000045	I.P.V.A. C/C 16-7	8,00 D	0,00	0,00	8,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*8,00 D*	*0,00*	*0,00*	*8,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000048	ROYALTIES/PETR. C/C 17-5	0,65 D	0,00	0,00	0,65 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,65 D*	*0,00*	*0,00*	*0,65 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	4.692.051,01 D	4.409,76	18.240,12	4.678.220,65 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000008	BANCO DO BRASIL S.A. 14574 SNA CTA. 14.574-2	65.903,31 D	0,00	17.907,88	47.995,43 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.903,31 D*	*0,00*	*17.907,88*	*47.995,43 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000009	BANCO DO BRASIL S.A. 48008 FPM CTA. 48008-8	1.387.237,00 D	0,00	0,00	1.387.237,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.387.237,00 D*	*0,00*	*0,00*	*1.387.237,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000011	BANCO BRADESCO S.A. 17 ROYALTIES CTA. 17-5	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000012	ITAÚ UNIBANCO S.A. 06271 DIVERSOS ITAU CTA. 06271-3	91.353,71 D	0,00	0,00	91.353,71 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*91.353,71 D*	*0,00*	*0,00*	*91.353,71 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000017	BANCO BRADESCO S.A. 13 DIVERSOS CTA. 13-2	1.585.858,74 D	0,00	0,00	1.585.858,74 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.585.858,74 D*	*0,00*	*0,00*	*1.585.858,74 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000018	BANCO BRADESCO S.A. 16 IPVA CTA. 16-7	65.832,55 D	0,00	0,00	65.832,55 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.832,55 D*	*0,00*	*0,00*	*65.832,55 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000019	BANCO DO BRASIL S.A. 48012 ITR CTA. 48012-6	4.295,18 D	0,00	0,00	4.295,18 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.295,18 D*	*0,00*	*0,00*	*4.295,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000021	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000022	BANCO DO BRASIL S.A. 48 007-X DIVERSOS CTA. 48007-X	1.306,34 D	0,00	0,00	1.306,34 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.306,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.306,34 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000027	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	237.238,53 D	2.356,19	332,24	239.262,48 D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428-3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*237.236,53D*	*2.356,19*	*332,24*	*239.260,48D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000028	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 07763-8	302.236,10D	0,00	0,00	302.236,10D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*302.236,10D*	*0,00*	*0,00*	*302.236,10D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000041	BANCO DO BRASIL S.A. 14396 IPTU BB CTA. 14396-7	279.532,90D	0,00	0,00	279.532,90D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*279.532,90D*	*0,00*	*0,00*	*279.532,90D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000042	BANCO DO BRASIL S.A. 283142 ICMS CTA. 283.142-2	10.028,20D	0,00	0,00	10.028,20D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*10.028,20D*	*0,00*	*0,00*	*10.028,20D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000046	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71006 FMAMA CTA. 71006-2	39.356,54D	181,79	0,00	39.538,33D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*39.356,54D*	*181,79*	*0,00*	*39.538,33D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	683,83D	0,00	0,00	683,83D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*683,83D*	*0,00*	*0,00*	*683,83D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000065	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	537.479,24D	1.850,05	0,00	539.329,29D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*537.479,24D*	*1.850,05*	*0,00*	*539.329,29D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000073	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 013 10990 HONORARIO CTA. 013 10990-6	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000121	BANCO DO BRASIL S.A. 13497 ANP ROYALTIES CTA. 13.497-X	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000139	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. 25121-6	49.674,97D	0,00	0,00	49.674,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49.674,97D*	*0,00*	*0,00*	*49.674,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000144	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71017 VEM SER (4 NÚCLEOS) 71017-8	23.653,62D	0,00	0,00	23.653,62D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.653,62D*	*0,00*	*0,00*	*23.653,62D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 936353/2022	13,81D	0,00	0,00	13,81D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*13,81D*	*0,00*	*0,00*	*13,81D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	3.628,97D	0,00	0,00	3.628,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.628,97D*	*0,00*	*0,00*	*3.628,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	2.712,71D	0,00	0,00	2.712,71D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*2.712,71D*	*0,00*	*0,00*	*2.712,71D*
1.1.1.1.1.50.00.00.02	POUPANÇA	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
1.1.1.1.1.50.00.00.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLIC POUPANÇA C/C 0139090-8	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.659,58D*	*19,22*	*0,00*	*3.678,80D*
1.1.1.1.1.50.00.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	365,18D	2,51	0,00	367,69D
1.1.1.1.1.50.00.03.01	BANCO DO BRASIL S/A AG. 2295-0 - APLICAÇÃO	365,18D	2,51	0,00	367,69D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000008	CTA. APLIC.	342,77 D	2,51	0,00	345,28 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*342,77 D*	*2,51*	*0,00*	*345,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000012	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. APLIC. FUNDO DE	22,41 D	0,00	0,00	22,41 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*22,41 D*	*0,00*	*0,00*	*22,41 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	761,48 D	0,00	0,00	761,48 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*517,54 D*	*0,00*	*0,00*	*517,54 D*
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*243,94 D*	*0,00*	*0,00*	*243,94 D*
	TOTAL:	4.883.441,13 D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539727","descricao":"15000000 / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	3.628,97	0,00	0,00	3.628,97
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	2.712,71	0,00	0,00	2.712,71
06271-3 / DIVERSOS ITAU	92.545,40	0,00	0,00	92.545,40
13-2 / DIVERSOS	1.585.867,74	0,00	0,00	1.585.867,74
14398-7 / IPTU BB	215.141,66	80.196,13	0,00	295.337,79
14574-2 / SNA	47.722,08	18.245,45	17.907,88	48.059,65
16-7 / IPVA	65.840,55	0,00	0,00	65.840,55
17-5 / ROYALTIES	0,65	0,00	0,00	0,65
25121-6 / VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022	49.697,38	0,00	0,00	49.697,38
283142-2 / ICMS	10.026,20	0,00	0,00	10.026,20
[illegible] / DIVERSOS	537.964,45	1.850,05	0,00	539.814,50
377372-6 / SICOOB FLUMINENSE	237.193,42	2.703,68	332,24	239.564,86
3841-5 / GREJS	4.235,33	0,00	0,00	4.235,33
48007-X / DIVERSOS	2.134,79	0,00	0,00	2.134,79
48008-8 / FPM	1.585.916,68	0,00	0,00	1.585.916,68
48012-6 / ITR	4.295,18	0,00	0,00	4.295,18
6-5 / REG PREV PRÓPRIO	63,50	0,00	0,00	63,50
647074-8 / CIPEC	62.290,34	0,00	0,00	62.290,34
71006-2 / FMAMA	40.502,16	181,79	0,00	40.683,95
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	1.970,90	0,00	0,00	1.970,90
71016-0 / Academia e Parque Infantil (936353/2022)	13,81	0,00	0,00	13,81
71017-8 / VEM SER (4 NÚCLEOS)	23.996,39	2,51	0,00	23.998,90
7763-8 / IPTU ITAU	305.257,78	2.355,87	30,79	307.582,86
8090-8 / DIVERSOS POUPANÇA CEF	3.659,58	19,22	0,00	3.678,80
TOTAL GERAL:	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","8221301","8311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 22 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	49.771,43C	0,00	0,00	49.771,43C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*24.482,42C*	*0,00*	*0,00*	*24.482,42C*
2.1.1.3	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1.01	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.289,01C	0,00	0,00	25.289,01C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	158,41C	0,00	0,00	158,41C
2.1.1.4.1.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	158,41C	0,00	0,00	158,41C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*158,41C*	*0,00*	*0,00*	*158,41C*
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*25.130,60C*	*0,00*	*0,00*	*25.130,60C*
2.1.1.4.2.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	464.337,47C	0,00	0,00	464.337,47C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*464.337,47C*	*0,00*	*0,00*	*464.337,47C*
2.1.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	14.023,48C	0,00	0,00	14.023,48C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*14.023,48C*	*0,00*	*0,00*	*14.023,48C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	524.597,53 C	0,00	0,00	524.597,53 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.136,63 C	0,00	0,00	27.136,63 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*27.136,63 C*	*0,00*	*0,00*	*27.136,63 C*
2.1.8.8.1.01.16	PENSAO ALIMENTICIA	225,80 C	0,00	0,00	225,80 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*225,80 C*	*0,00*	*0,00*	*225,80 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000005	DESCONTO EMPRÉSTIMO SICOOB	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	484.535,10 C	0,00	0,00	484.535,10 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	360.517,25 C	0,00	0,00	360.517,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*360.517,25 C*	*0,00*	*0,00*	*360.517,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	23.853,10 C	0,00	0,00	23.853,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.853,10 C*	*0,00*	*0,00*	*23.853,10 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	65,53 C	0,00	0,00	65,53 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65,53 C*	*0,00*	*0,00*	*65,53 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	15.743,05 C	0,00	0,00	15.743,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*15.743,05 C*	*0,00*	*0,00*	*15.743,05 C*
2.1.8.8.1.01.99.08	VALE TRANSPORTE	1.398,52 C	0,00	0,00	1.398,52 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.398,52 C*	*0,00*	*0,00*	*1.398,52 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	3.018,57 C	0,00	0,00	3.018,57 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.018,57 C*	*0,00*	*0,00*	*3.018,57 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	1.899,49 C	0,00	0,00	1.899,49 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.899,49 C*	*0,00*	*0,00*	*1.899,49 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	48,25 C	0,00	0,00	48,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*48,25 C*	*0,00*	*0,00*	*48,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	67.666,41 C	0,00	0,00	67.666,41 C

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["4","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*67.666,41 C*	*0,00*	*0,00*	*67.666,41 C*
2.1.8.8.1.01.99.27	DESCONTO FUPREVAS	523,88 C	0,00	0,00	523,88 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*523,88 C*	*0,00*	*0,00*	*523,88 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.30	ASSOCIAÇÃO SERV. PÚB. MUN. DE MENDES	49,00 C	0,00	0,00	49,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49,00 C*	*0,00*	*0,00*	*49,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.31	DESCONTO DE SALARIO INDEVIDO	9.752,05 C	0,00	0,00	9.752,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9.752,05 C*	*0,00*	*0,00*	*9.752,05 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*12.700,00 C*	*0,00*	*0,00*	*12.700,00 C*
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.959.382,52 C	0,00	0,00	1.959.382,52 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.438.429,10 C*	*0,00*	*0,00*	*1.438.429,10 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*520.953,42 C*	*0,00*	*0,00*	*520.953,42 C*
	TOTAL:	3.012.112,43 C	0,00	0,00	3.012.112,43 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.644,90
(noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.541.1070	Aplicações Diretas	R$ 98.644,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 98.644,90

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1CD73E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que contenham recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas discriminadas ao município.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 541 - Transferências Fundeb - VAAF

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 98.644,90	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	**R$ 98.644,90**
TOTAL				R$ 98.644,90	TOTAL	R$ 98.644,90

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"99330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"5397331","descricao":"15410000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	98.644,90	0,00	0,00	98.644,90
TOTAL GERAL:	**98.644,90**	**0,00**	**0,00**	**98.644,90**

3389
Fec. contábil

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2343123

Natalia Silveira
Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

3589
DEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha: 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15410000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	37.957,65	37.957,65	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*37.957,65*	*37.957,65*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	914,95	914,95	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*914,95*	*914,95*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	173.922,36	173.922,36	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	3.470,12	3.470,12	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.470,12*	*3.470,12*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	3.597,06	3.597,06	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.597,06*	*3.597,06*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000046	ULTRAPLAN	0,00 C	733,00	733,00	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*733,00*	*733,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	2.984,74	2.984,74	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*2.984,74*	*2.984,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	29.108,87	29.108,87	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*29.108,87*	*29.108,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	8.643,59	8.643,59	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*8.643,59*	*8.643,59*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	909,80	909,80	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*909,80*	*909,80*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	576,34	576,34	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*576,34*	*576,34*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	108.362,98	108.362,98	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*108.362,98*	*108.362,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	15.535,86	15.535,86	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*15.535,86*	*15.535,86*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C

3389
TEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes - Estado do Rio de Janeiro - 07

Prefeitura Municipal de Mendes
09
2343

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.684,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.544,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,84

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.180,52
(três mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.540.1070	Aplicações Diretas	R$ 3.180,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.180,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0470EC41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
DÉFICIT					Outras Obrigações	0,00
					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055664/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:35 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha nº 04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540 - Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 338.034,60	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 74.314,20
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 260.539,88
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
DÉFICIT					Outras Obrigações	R$ -
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 3.180,52
				R$ 338.034,60	TOTAL	R$ 338.034,60

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2345/25

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"69330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	338.034,60	0,00	0,00	338.034,60
TOTAL GERAL:	**338.034,60**	**0,00**	**0,00**	**338.034,60**

3339
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1215/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	75	1.540.0000	0,00	238.310,20	0,00	0,00	238.310,20	0,00	238.310,20
1223/2024	30/12/24	Fundo Pensões e Prev.Serv. PÚblicos Munic. Mendes	3.1.90.13.00.00.00.00	76	1.540.0000	0,00	22.229,68	0,00	0,00	22.229,68	0,00	22.229,68
					Total do Período:	0,00	260.539,88	0,00	0,00	260.539,88	0,00	260.539,88

Mendes, 14/04/2025

3381
RES. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 23452

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"314004 /","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15400000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	811.458,78	829.125,86	17.667,08 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*811.458,78*	*829.125,86*	*17.667,08 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	3.240,64	3.240,64	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.240,64*	*3.240,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.763,12 C	2.946.374,67	2.998.258,67	56.647,12 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	55.661,68	55.661,68	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*55.661,68*	*55.661,68*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	4.763,12 C	46.576,56	48.160,30	6.346,86 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*4.763,12 C*	*46.576,56*	*48.160,30*	*6.346,86 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00 C	3.448,00	3.543,00	95,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.448,00*	*3.543,00*	*95,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	40.228,79	40.966,05	737,26 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*40.228,79*	*40.966,05*	*737,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	589.810,98	598.865,87	9.054,89 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*589.810,98*	*598.865,87*	*9.054,89 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	294.662,14	301.888,35	7.226,21 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*294.662,14*	*301.888,35*	*7.226,21 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	7.177,33	7.177,33	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.177,33*	*7.177,33*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	7.773,33	7.934,57	161,24 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.773,33*	*7.934,57*	*161,24 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	1.571,88	1.639,56	67,68 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.571,88*	*1.639,56*	*67,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	1.609.845,40	1.641.285,60	31.440,20 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.609.845,40*	*1.641.285,60*	*31.440,20 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	289.618,58	291.136,36	1.517,78 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*289.618,58*	*291.136,36*	*1.517,78 C*
	TOTAL:	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr. 3457
Coordenadora FME

5389
CONTABIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 09
2345165

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.502.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.510.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10
2345

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.718 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3A749BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.724 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B1DD94B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9D76C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.718 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 274.884,24 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavo centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 274.884,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 274.884,24

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B8F0A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2024 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil , cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D18D084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:29CD64F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Fls. 05
5810/25
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	345.088,70
ATIVO CIRCULANTE	345.088,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	343.711,20
ESTOQUES	1.377,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	345.088,70
PASSIVO CIRCULANTE	1.992,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.857,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	135,51
PATRIMÔNIO LIQUIDO	343.095,93
RESULTADOS ACUMULADOS	343.095,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	345.088,70
ATIVO FINANCEIRO	343.711,20
ATIVO PERMANENTE	1.377,50
PASSIVO (II)	157.369,40
PASSIVO FINANCEIRO	157.369,40
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	187.719,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**186.341,80**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-599,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	-7.043,38
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	-5.000,00
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	176.569,39
28620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	22.415,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Balancete Bancário

Fls. 06
5810/25

Parâmetros: Data final: 02/09/2025; Detalhar contas bancárias por: AR; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 01/01/2025; Entidade: {"valor":"7813","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MENDES"}; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24856-8 / 24856	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
Corrente	325.646,65	374.726,25	356.661,70	343.711,20
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.910,94	2.333,17	165.244,01	0,10
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	0,00	12.454,12	12.454,12	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	5.613,93	5.613,93	0,00
1.862.0000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	167.141,71	182.183,32	172.755,64	176.569,39
2.862.0000 - (SF) - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	594,00	167.141,71	594,00	167.141,71
TOTAL GERAL:	**325.646,65**	**374.726,25**	**356.661,70**	**343.711,20**



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

S332090905246828009
09/09/2025 09:10:19

Cliente

Agência	2295-0
Conta	24856-6 FUNDO M DIREITOS IDOSO
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	325.646,65			246.556,388452		
31/01/2025	SALDO ATUAL	328.051,88			246.556,388452		246.556,388452

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	325.646,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.405,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.405,23
SALDO ATUAL =	328.051,88

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	8,0080

Transação efetuada com sucesso por: JF459313 CAMILA CRISTINA VILACA WERNECK DE S.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24856-8 **Fonte de Recursos: 1.862** **Decreto Relacionado: 111/2025**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	R$ 162.910,94	Restos a Pagar	
		Consignado	
		SUPERÁVIT	
TOTAL	162.910,94	TOTAL	162.910,94

A apuração do Balanço Patrimonial em 31/12/2024 fora de R$ 167.114,71 na FR 1.862, justificando a abertura do crédito adicional referente ao PL 052/2025. No entanto, verificou-se que o valor apurado na FR 1.500 (R$ 162.910,94) refere-se à fonte 1.862, estando registrado de maneira equivocada, situação que consiste em erro material.

Dessa maneira, no exercício de 2025, precisamente em janeiro deste mesmo ano, foram realizados ajustes para que os valores fossem registrados na fonte específica, tendo em vista que, em sua essência, a origem do referido recurso é 1.862, ou seja, uma transferência de terceiros à entidade.

Assim, primando pela essência do recurso sobre a forma, equivocada, que outrora fora registrado, e, ainda, priorizando a utilização do recurso para não promover o engessamento do orçamento presente, bem como atender às demandas da sociedades, contribuindo para atendimento de serviços essenciais e básicos da assistência social no âmbito do Município de Mendes, procedemos aos ajustes e abertura do referido crédito adicional.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 10/09/2025
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 10/09/2025
Matrícula:5913	Assinatura:

Cláudia Braga
Diretora Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat.: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mendes - RJ
Rubr. 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura municipal de mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.689de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:488F2CCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.689/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.155,17 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.752	Aplicações Diretas	R$ 91.436,11
3.3.90.00.00.00.00.00.2.750	Aplicações Diretas	R$ 214.719,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.155,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E49DDF33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 115

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1750.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 116

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1750.0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1750.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1750.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	215.371,70	652,64	0,00	214.719,06
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**214.719,06**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1750.0000 – resultado superavitário de R$ 214.719,06 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 10942-8		Fonte de Recursos: 1750.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 10942-8	215.371,70	Restos a Pagar	652,64
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	214.719,06
TOTAL	215.371,70	TOTAL	215.371,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 117

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539760","descricao":"17500000 / RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**
10942-8 / CIDE	215.371,70	0,00	0,00	215.371,70
TOTAL GERAL:	**215.371,70**	**0,00**	**0,00**	**215.371,70**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 119

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17500000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","5311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*652,64 C*	*0,00*	*0,00*	*652,64 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	652,64 C	0,00	0,00	652,64 C



Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 127

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1752.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 128

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1752.0000 – Recursos vinculados ao Trânsito, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração dos superávits financeiros supracitados, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1752.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1752.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**91.436,11**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 129

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1752.0000 – resultado superavitário de R$ 91.436,11 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 15-9		Fonte de Recursos: 1752.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário 15-9	91.436,11	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	91.436,11
TOTAL	91.436,11	TOTAL	91.436,11

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539762","descricao":"17520000 / RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**
15-9 / DEMUTRAN	91.436,11	0,00	0,00	91.436,11
TOTAL GERAL:	**91.436,11**	**0,00**	**0,00**	**91.436,11**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17520000"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 132

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.763 de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 21 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B2F789B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 /2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C599E69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREVIMENDES
Proc. 4412125
Fls 07
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.627,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.776,36
ESTOQUES	8.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.438,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-226,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,88	8.748.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.926,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54	217.605,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Prot 04/12/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 16745642700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

PREVIMENDES Proc. 4412/25 Fls. 09 Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18020000	Decreto Relacionado:	
Município: Mendes		Exercício 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 609.040,54	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		SUPERÁVIT	609.040,54
TOTAL	R$ 609.040,54	TOTAL	609.040,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/O-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

Mayara Pina Reis Dominguez
Ass. Sup. de Planejamento e Contabilidade
PREVIMENDES
CRC-RJ: 132341/O-4-Mat.: 10128

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES
Port.: 011/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"623","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539773","descricao":"18020000 / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**
00603000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.803,51	69.733,43	8.596,17	72.940,77
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	576.676,70	474,41	16.257,09	560.894,02
TOTAL GERAL:	**588.480,21**	**70.207,84**	**24.853,26**	**633.834,79**

PREVIMENDES
Proc. 4412/25
Fls. 10
Ass.

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	209.688,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	282.758,90 C	351.497,93	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	263.291,27 C	332.030,30	59.841,33	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	109.504,05 C	135.133,76	25.629,71	0,00 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	135.133,76 C	135.133,76	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*135.133,76 C*	*135.133,76*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	25.629,71 D	0,00	25.629,71	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*25.629,71 D*	*0,00*	*25.629,71*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	153.787,22 C	196.896,54	34.211,62	8.897,70 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	181.275,09 C	196.896,54	6.900,66	8.720,79 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*181.275,09 C*	*196.896,54*	*6.900,66*	*8.720,79 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.436-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	27.487,87 D	0,00	27.310,96	176,91 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*27.487,87 D*	*0,00*	*27.310,96*	*176,91 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22436-3	19.467,63 C	19.467,63	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*19.467,63 C*	*19.467,63*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	492.447,10 D	158.145,15	50.449,41	600.142,84 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	34.873,91 C	88.411,72	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	53.537,81 D	0,00	0,00	53.537,81 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*53.537,81 D*	*0,00*	*0,00*	*53.537,81 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	88.411,72 C	88.411,72	0,00	0,00 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*88.411,72 C*	*88.411,72*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	527.321,01 D	69.733,43	50.449,41	546.605,03 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	537.677,35 D	0,00	35.415,49	502.261,86 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*537.677,35 D*	*0,00*	*35.415,49*	*502.261,86 D*
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	10.356,34 C	69.733,43	15.033,92	44.343,17 D
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*10.356,34 C*	*69.733,43*	*15.033,92*	*44.343,17 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18020000"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	209.668,20 D	509.643,08	110.290,74	609.040,54 D

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO CIRCULANTE	33.411.641,75	24.878.322,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.527,46	595.499,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.148.960,20	4.182.899,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47	20.092.778,36
ESTOQUES	6.906,62	7.145,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.490.493,80	1.487.274,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.382.842,44	1.382.842,44
IMOBILIZADO	107.651,36	104.432,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.902.135,55	26.365.596,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.930,54	3.543,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.436,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.930,54	2.104,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.851.436,59	8.490.581,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,59	8.490.581,74
PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.048.768,42	17.871.471,97
RESULTADOS ACUMULADOS	22.048.768,42	17.871.471,97

PREVIMENDES
Prot 44121/25
Fls 07
Assinatura

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	34.902.135,55	26.365.596,93
ATIVO FINANCEIRO	27.360.404,72	20.688.277,68
ATIVO PERMANENTE	7.541.730,83	5.677.319,25
PASSIVO (II)	12.853.367,13	8.504.724,96
PASSIVO FINANCEIRO	1.930,54	14.143,22
PASSIVO PERMANENTE	12.851.436,59	8.490.581,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.048.768,42	17.860.871,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**27.358.474,18**	**20.874.134,46**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-228,68
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.673.226,58	11.194.731,12
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,18	506.614,63
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,86	8.746.482,31
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	4.928,08
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	509.040,54	217.606,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREVIMENDES
Proc 4412/25
Fls 08
Ass

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ 15745842700

CAMILA MARIA DA SILVA: 11516543700

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 18012111/18012121	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo Bancário - Diversos	R$ 9.667.739,93	Restos a pagar	R$ 0,00
		Consignações	R$ 645,05
		SUPERÁVIT	9.667.094,88
TOTAL	R$ 9.667.739,93	TOTAL	9.667.739,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula: 10128	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 132341/0-4
Mayara Pina Reis Dominguez	Data: 23/07/2025
Matrícula:10128	Assinatura:
Diretora Presidente	
Nome: Camila Maria da Silva	Data: 23/07/2025
Assinatura:	

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.90.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.338.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	202.804,08 D	447.942,34	647.115,66	3.629,76 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000124	BANCO BRADESCO C/C 45608CTA. 45608	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06	CONTA ÚNICA RPPS	182.885,72 D	447.942,34	627.198,30	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	18.005,76 C	431.716,13	410.080,61	3.629,76 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000001	093-6 CEF CONTA PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000002	21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	26.620,58 C	105.892,25	79.271,67	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*105.892,25 C*	*105.892,25*	*0,00*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*79.271,67 D*	*0,00*	*79.271,67*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000003	125-8 CEF CONTA PLANO PREVIDENCIÁRIO	52,28 C	250,52	198,24	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*52,28 C*	*250,52*	*198,24*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000004	22.414-6 - BB - PLANO PREVIDENCIARIO	50.741,53 C	50.741,53	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*50.741,53 C*	*50.741,53*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000005	4151-3 CONTA ÚNICA BRADECO	330.497,04 D	2.816,66	330.497,04	2.816,66 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*330.497,04 D*	*2.816,66*	*330.497,04*	*2.816,66 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000006	124-0 CEF CONTA ÚNICA RPPS	11,00 C	11,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*11,00 C*	*11,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000007	22.413-8 BB CONTA ÚNICA	271.077,41 C	272.004,17	113,66	813,10 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*271.077,41 C*	*272.004,17*	*113,66*	*813,10 D*
1.1.1.1.1.06.02.00.00.000009	45608 BANCO BRADESCO - PLANO FINANCEIRO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.891,48 D	16.226,21	217.117,69	0,00 D
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001	094-4 CEF TAXA ADMINISTRATIVA	170.019,04 D	6.900,66	176.919,70	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*170.019,04 D*	*6.900,66*	*176.919,70*	*0,00 D*
18012121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.06.04.00.00.000002	22.438-3 BB TAXA ADMINISTRATIVA	30.872,44 D	9.325,55	40.197,99	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*30.872,44 D*	*9.325,55*	*40.197,99*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000069	BANCO DO BRASIL C/C 22438-3	19.918,36 D	0,00	19.918,36	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*19.918,36 D*	*0,00*	*19.918,36*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	9.135.554,64 D	608.854,11	80.298,58	9.664.110,17 D
1.1.4.4.1.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	9.069.699,25 D	608.854,11	80.298,58	9.598.454,78 D
1.1.4.4.1.01.02	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE	3.703.291,30 D	560.100,21	10.565,15	4.252.826,36 D
1.1.4.4.1.01.02.01	PLANO PREVIDENCIÁRIO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	591.639,34 D	560.100,21	8,51	1.151.731,04 D
1.1.4.4.1.01.02.01.02	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1.145.674,60 D	0,00	8,51	1.145.666,09 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.145.674,60 D*	*0,00*	*8,51*	*1.145.666,09 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.03	FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TIT. PUB. FI RF LP	560.100,21 C	560.100,21	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*560.100,21 C*	*560.100,21*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.01.02.01.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	6.064,95 D	0,00	0,00	6.064,95 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*6.064,95 D*	*0,00*	*0,00*	*6.064,95 D*
1.1.4.4.1.01.02.02	PLANO FINANCEIRO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	3.078.519,48 D	0,00	0,00	3.078.519,48 D
1.1.4.4.1.01.02.02.07	BB IMA-GERAL EX-C TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDÊNCIA	2.887.403,20 D	0,00	0,00	2.887.403,20 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*2.887.403,20 D*	*0,00*	*0,00*	*2.887.403,20 D*
1.1.4.4.1.01.02.02.12	46890-5 SICREDI FINANCEIRO	191.116,28 D	0,00	0,00	191.116,28 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*191.116,28 D*	*0,00*	*0,00*	*191.116,28 D*
1.1.4.4.1.01.02.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, "B"	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
1.1.4.4.1.01.02.03.01	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	33.132,48 D	0,00	10.556,64	22.575,84 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*33.132,48 D*	*0,00*	*10.556,64*	*22.575,84 D*
1.1.4.4.1.01.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	5.366.607,95 D	48.753,90	69.733,43	5.345.628,42 D
1.1.4.4.1.01.05.01	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	3.372.026,48 D	0,00	0,00	3.372.026,48 D
1.1.4.4.1.01.05.01.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.370.088,33 D	0,00	0,00	1.370.088,33 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.370.088,33 D*	*0,00*	*0,00*	*1.370.088,33 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.05	PREVIDENCIÁRIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.137.632,88 D	0,00	0,00	1.137.632,88 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.137.632,88 D*	*0,00*	*0,00*	*1.137.632,88 D*
1.1.4.4.1.01.05.01.06	00600000125 - PREVIDENCIARIO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, A	864.305,27 D	0,00	0,00	864.305,27 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*864.305,27 D*	*0,00*	*0,00*	*864.305,27 D*
1.1.4.4.1.01.05.02	FINANCEIRO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	1.973.601,94 D	0,00	0,00	1.973.601,94 D
1.1.4.4.1.01.05.02.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	688.194,60 D	0,00	0,00	688.194,60 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*688.194,60 D*	*0,00*	*0,00*	*688.194,60 D*
1.1.4.4.1.01.05.02.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.285.407,34 D	0,00	0,00	1.285.407,34 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1.285.407,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.285.407,34 D*
1.1.4.4.1.01.05.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FI RENDA FIXA - ART. 7º, III, "A"	20.979,53 D	48.753,90	69.733,43	0,00 D
1.1.4.4.1.01.05.03.03	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO	35.415,49 C	35.415,49	0,00	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*35.415,49 C*	*35.415,49*	*0,00*	*0,00 D*

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"923","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: {"valor":"1100000000000000000","descricao":"1.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / ATIVO CIRCULANTE"}; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.4.4.1.01.05.03.04	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	56.395,02 D	13.338,41	69.733,43	0,00 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*56.395,02 D*	*13.338,41*	*69.733,43*	*0,00 D*
1.1.4.4.1.04	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
1.1.4.4.1.04.01	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	65.655,39 D	0,00	0,00	65.655,39 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*65.655,39 D*	*0,00*	*0,00*	*65.655,39 D*
	TOTAL:	9.339.358,72 D	1.056.796,45	727.415,24	9.667.739,93 D

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224270","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540197","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"6221101000000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"6311000000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.1.1.06	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C
2.1.8.8.1.01.06	ISS	0,70 D	0,00	0,00	0,70 D
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,70 D*	*0,00*	*0,00*	*0,70 D*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*1,00 C*	*0,00*	*0,00*	*1,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002	EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224279","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540187","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Conta contábil: [{"valor":"2100000000000000000","descricao":"2.1.0.0.0.00.00.00.00.000000 / PASSIVO CIRCULANTE"},{"valor":"622130100000000000","descricao":"6.2.2.1.3.01.00.00.00.000000 / CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR"},{"valor":"631100000000000000","descricao":"6.3.1.1.0.00.00.00.00.000000 / RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR"}]; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["18012111","18012121"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000012	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	418,07 C	0,00	226,68	644,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	415,07 C	0,00	0,00	415,07 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*415,07 C*	*0,00*	*0,00*	*415,07 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	SEPE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000007	IRRF	0,00 C	0,00	226,68	226,68 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*226,68*	*226,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000011	SINDICATO - SEPE	3,00 C	0,00	0,00	3,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*3,00 C*	*0,00*	*0,00*	*3,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO, MUN. MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000039	DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO PREFEITURA DE MENDES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000053	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	418,37 C	0,00	226,68	645,05 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"823","descricao":"FUNDO PENSÕES E PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS MUNICÍPIO MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539771","descricao":"18012111 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) EXECUTIVO"},{"valor":"539772","descricao":"18012121 / RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) LEGISLATIVO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: PRINCIPAL; Agrupar por: ["TP_REC"]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
Vinculado	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49
00600000093-6 / 093-6 CEF Conta Plano Financeiro	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.640.660,95	18.862,76	235,88	2.659.287,83
00600000094-4 / 094-4 CEF Taxa Administração	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	61.881,13	7.852,30	69.733,43	0,00
00600000125-8 / 125-8 CEF Conta Plano Previdenciário	-242,01	250,52	8,51	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-242,01	250,52	8,51	0,00
21256-3 / 21256-3 BB CONTA PLANO FINANCEIRO	6.235.032,49	115.984,45	105.350,32	6.245.666,62
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	6.155.760,82	115.984,45	26.078,65	6.245.666,62
1.801.2121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	79.271,67	0,00	79.271,67	0,00
22413-8 / 22.413-8 BB CONTA ÚNICA	926,76	0,00	113,66	813,10
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	926,76	0,00	113,66	813,10
224146-8 / 22.414-6 BB - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-191,78	191,78	0,00	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-191,78	191,78	0,00	0,00
22438-3 / 22438-3 BB - TAXA ADMINISTRATIVA	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	-19.957,93	20.499,59	541,66	0,00
4151-3 / 4151-3 CONTA ÚNICA BRADESCO	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	2.816,66	0,00	0,00	2.816,66
45608- / Banco Bradesco c/c 45608	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.579.017,60	0,00	21.988,79	1.557.028,81
46890-5 / 46890-5 SICREDI FINANCEIRO	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
1.801.2111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	1.324.575,12	11.407,35	0,00	1.335.982,47
TOTAL GERAL:	11.824.518,99	175.048,75	197.972,25	11.801.595,49

PREVIMENDES
Proc: 4412125
Fl: 19
Assinatura

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 108/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.708 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1F90D136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.708 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 517.383,10	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.452	Serviços Urbanos		
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 276.668,85	

02	Prefeitura Municipal de Mendes		
02.16	Secretaria Municipal de Transportes		
02.16.26	Transporte		
02.16.26.452	Serviços Urbanos		
02.16.26.452.0008	Administração Executiva		
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero		
3.3.90.00.00.00.00.00.2.704	Aplicações diretas	R$ 138.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.332.051,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de ABRIL de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94A2B79B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1704.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 65

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1704.0000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1704.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1704.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	5.608,01	3.760,64	128,25	1.719,12
Fundo de Educação	39.285,32	37.889,00	0,00	1.396,32
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.161.667,32	805.344,04	24.271,33	1.332.051,95
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.335.167,39**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 66

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1704.0000 – resultado superavitário de R$ 1.332.051,95 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas		Fonte de Recursos: 1704.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.161.667,32	Restos a Pagar	805.344,04
		Consignações	24.271,33
		SUPERÁVIT	1.332.051,95
TOTAL	2.161.667,32	TOTAL	2.161.667,32

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 68

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539755","descricao":"17040000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**
110-0 / ANP ROYALTIES CEF	245,81	1,62	0,00	247,43
13497-X / ANP ROYALTIES	1.058.121,40	394.776,56	394.776,56	1.058.121,40
22522-3 / ROYALTIES DO MINÉRIO	614.290,75	0,00	0,00	614.290,75
23090-1 / BONUS MUNICIPAL	405.945,70	0,00	0,00	405.945,70
48019-3 / FEP	83.062,04	0,00	0,00	83.062,04
TOTAL GERAL:	**2.161.665,70**	**394.778,18**	**394.776,56**	**2.161.667,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428 3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	75.528,76C	0,00	0,00	75.528,76C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	14,58C	0,00	0,00	14,58C
2.1.1.2.2.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	14,58C	0,00	0,00	14,58C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*14,58C*	*0,00*	*0,00*	*14,58C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	50.598,76C	0,00	0,00	50.598,76C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*50.598,76C*	*0,00*	*0,00*	*50.598,76C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	644,09C	0,00	0,00	644,09C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	644,09C	0,00	0,00	644,09C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*644,09C*	*0,00*	*0,00*	*644,09C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24.271,33C	0,00	0,00	24.271,33C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.727,01C	0,00	0,00	9.727,01C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*9.727,01C*	*0,00*	*0,00*	*9.727,01C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.544,32C	0,00	0,00	14.544,32C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	1.402,50C	0,00	0,00	1.402,50C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.402,50C*	*0,00*	*0,00*	*1.402,50C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	13.141,82C	0,00	0,00	13.141,82C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*13.141,82C*	*0,00*	*0,00*	*13.141,82C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3549222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17040000"]; Contexto: ["A","D","P"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	754.086,61 C	0,00	0,00	754.086,61 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22	EXECUÇÃO DA DESPESA	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3	CREDITO UTILIZADO	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
6.22.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	704.851,55 C	0,00	0,00	704.851,55 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*704.851,55 C*	*0,00*	*0,00*	*704.851,55 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	49.235,06 C	0,00	0,00	49.235,06 C
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*49.235,06 C*	*0,00*	*0,00*	*49.235,06 C*
	TOTAL:	829.615,37 C	0,00	0,00	829.615,37 C

Prefeitura Municipal de Mendes

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MENDES, RJ	2068	7869	20/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMM ROYALTIES	28.580.694/0001-00	0006.000000000110-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	245,81C	219,553619
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	247,43C	219,553619
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: PMM ROYALTIES

Conta: 2068 | 006 | 00000110-0

Data: 22/01/2025 - 18:08

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

G3330614446868401
06/01/2025 14:57:33

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	13497-X P M MENDES ANP ROYALTIES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.230.586,16				938.081,391345		
02/12/2024	RESGATE	60.004,12				45.726,951750	1,312226547	892.354,439595
	Aplicação 26/11/2024	60.004,12				45.726,951750		
04/12/2024	RESGATE	4.572,58				3.482,397734	1,313055070	888.872,041861
	Aplicação 26/11/2024	4.572,58				3.482,397734		
05/12/2024	RESGATE	292.971,77				223.052,010651	1,313468411	665.820,031210
	Aplicação 26/11/2024	292.971,77				223.052,010651		
06/12/2024	RESGATE	370.843,17				282.249,968679	1,313882059	383.570,062531
	Aplicação 26/11/2024	370.843,17				282.249,968679		
09/12/2024	RESGATE	89,94				68,432081	1,314295848	383.501,630450
	Aplicação 26/11/2024	89,94				68,432081		
10/12/2024	RESGATE	13.520,96				10.284,336457	1,314713891	373.217,293993
	Aplicação 26/11/2024	13.520,96				10.284,336457		
11/12/2024	RESGATE	66.176,54				50.319,396065	1,315129854	322.897,897928
	Aplicação 26/11/2024	66.176,54				50.319,396065		
12/12/2024	RESGATE	137.164,73				104.270,194622	1,315474000	218.627,703306
	Aplicação 26/11/2024	137.164,73				104.270,194622		
13/12/2024	RESGATE	1.542,20				1.171,901309	1,315981122	217.455,801997
	Aplicação 26/11/2024	1.542,20				1.171,901309		
16/12/2024	RESGATE	65.447,06				49.715,884128	1,316421525	167.739,917869
	Aplicação 26/11/2024	65.447,06				49.715,884128		
17/12/2024	RESGATE	19.350,26				14.694,267371	1,316857759	153.045,650498
	Aplicação 26/11/2024	19.350,26				14.694,267371		
18/12/2024	APLICAÇÃO	19.088,92				14.490,977885	1,317296883	167.536,628383
19/12/2024	RESGATE	16.460,65				12.491,638872	1,317733419	155.044,989511
	Aplicação 26/11/2024	16.460,65				12.491,638872		
20/12/2024	APLICAÇÃO	1.197.787,70				908.675,198229	1,318169245	1.063.720,187740
26/12/2024	RESGATE	99.823,98				75.654,207316	1,319476914	988.065,980424
	Aplicação 26/11/2024	99.823,98				75.654,207316		
27/12/2024	RESGATE	29.968,38				22.704,923454	1,319906674	965.361,056970
	Aplicação 26/11/2024	29.968,38				22.704,923454		
30/12/2024	RESGATE	216.840,22				164.230,488010	1,320340837	801.130,568960
	Aplicação 26/11/2024	55.711,62				42.194,880856		
	Aplicação 18/12/2024	19.133,03				14.490,977885		
	Aplicação 20/12/2024	141.995,57				107.544,629269		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.058.116,92				801.130,568960		801.130,568960

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.230.586,16
APLICAÇÕES (+)	1.216.876,62
RESGATES (-)	1.394.776,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.430,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.430,70
SALDO ATUAL =	1.058.116,92

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081

Últimos 12 meses 8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:04:42

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	13497-XP M MENDES ANP ROYALTIES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.201	60.004,12 D	
				SIGEIN SISTEMAS LTDA			
02/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	60.004,12 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.401	1.287,64 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.402	3.090,34 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
04/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.403	194,60 D	
				IMPRENSA NACIONAL			
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.572,58 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	516,51 D	
				05/12 12:53 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
05/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.048.008	175,22 D	
				05/12 16:26 PREF MUN MENDES FPM			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1,24 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.502	662,77 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.503	3.401,95 D	
				756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.504	3.458,28 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.505	284.731,80 D	
				237 3402 007508659000100 MAQ-VALE COME			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.166	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.401.200.024.167	12,00 D	
				Cobrança referente 05/12/2024			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	292.971,77 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	550.576.000.077.122	2.800,00 D	
				06/12 16:07 M. J. NASCIMENTO SERVICO			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	14.400,50 D	
				06/12 16:32 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	553.520.000.029.127	180.250,65 D	
				06/12 12:24 JP S C R I G EIRE			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.601	9.502,63 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.602	0,86 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.603	2,30 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.604	1.316,84 D	
				237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI			
06/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.605	12.800,00 D	
				237 6787 007268369000129 JAGAPA - PROD			
06/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.606	2.000,00 D	
				06/12 16:08 Zélia Pereira			

06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.607	81.166,11 D
			104 2131 013108419000103 ANDRISSULL GE			
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.608	60.784,16 D
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.609	4.335,80 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.610	270,24 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.611	62,63 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.612	251,36 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13105	362 Pagamento conta luz		120.613	851,09 D
			LIGHT			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.351		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.352		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.353		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.411.200.023.354		12,00 D
			Cobrança referente 06/12/2024			
06/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	370.843,17 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	13105	375 Impostos		120.901	79,94 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.441.200.136.323		10,00 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 06/12/2024			
09/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	89,94 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		630,08 D
			10/12 16:58 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.001	1.248,70 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.002	299,69 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.003	2.034,27 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.004	488,22 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.005	4.499,23 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.006	4.319,26 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.007	1,51 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
10/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	13.520,96 C 0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		42.990,90 D
			11/12 17:25 FUNDO M EDUCACAO MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.101	2.500,00 D
			237 6787 05814738766 JOSELI DE ALMEIDA			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.102	12.101,76 D
			756 4222 012126999000107 PROSEG TOKAO			
11/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.103	248,24 D
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.104	8.200,00 D
			237 6787 032041498000127 PROANI - PROT			
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.105	99,64 D
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.775		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.776		12,00 D
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.108.777		12,00 D

			Cobrança referente 11/12/2024				
11/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	66.176,54 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		2.176,49 D	
			12/12 09:59 I OFICIAL EST RIO JANEIR				
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569		18.353,09 D	
			12/12 16:13 G R I C T P QUIMICOS LTD				
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.604		29.323,84 D	
			12/12 16:13 SUALL IND E COMERCIO LTD				
12/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.712.000.016.926		2.361,96 D	
			12/12 16:00 CANAA DE CARMO DISTRIBUI				
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.201	109,74 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
12/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.202	84.248,54 D	
			237 6787 006163884000181 FUNDO MUNICIP				
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.203	356,16 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.204	222,91 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
12/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.471.200.033.016		12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2024				
12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	137.164,73 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.301	99,64 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI				
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.302	99,64 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI				
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.303	99,64 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI				
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.304	99,64 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI				
13/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.305	99,64 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI				
13/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.306	1.032,00 D	
			748 0719 028836463000107 REDE FIBRA PR				
13/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	843.481.100.030.765		12,00 D	
			Cobrança referente 13/12/2024				
13/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	1.542,20 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.601	2.624,17 D	
			SIGEIN SISTEMAS LTDA				
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.602	2.624,17 D	
			SIGEIN SISTEMAS LTDA				
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.603	60.004,12 D	
			SIGEIN SISTEMAS LTDA				
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.604	194,60 D	
			IMPRENSA NACIONAL				
16/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	65.447,06 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
17/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		6.117,72 D	
			17/12 16:31 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
17/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.701	12.390,70 D	
			208 0050 018893582000148 CONSTRUFLEX S				
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.702	669,23 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.703	160,61 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
17/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.200.028.195		12,00 D	
			Cobrança referente 17/12/2024				
17/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	19.350,26 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
18/12/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta		362.564.760	19.979,92 C	
			237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M				
18/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	556.998.000.040.992		848,23 D	
			18/12 12:15 PHABRICA DE P S DE PROPA				

18/12/2024	0000	13105	375 Impostos		121.801	42,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
18/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	19.088,92 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
19/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		15.915,77 D	
			19/12 16:18 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
19/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		121.901	544,88 D	
			IMPRENSA NACIONAL				
19/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	16.460,65 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
20/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.019		1.272.542,71 C	
			20/12 10:01 PREF MUN MENDES FEP				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.043.000.023.903		2.640,00 D	
			20/12 14:26 BRUNA ALVES DE SOUZA - M				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.162.000.095.231		4.611,60 D	
			20/12 14:26 VERTENTES M E LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		52.317,71 D	
			20/12 14:06 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106		318,74 D	
			20/12 13:22 POSTO DE GASOLINA MENDEN				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.493.000.033.882		794,95 D	
			20/12 14:26 AQUARELA COMERCIO E SERV				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	554.683.000.015.446		1.665,00 D	
			20/12 14:26 JLC OREM C S LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	557.634.000.000.933		5.950,00 D	
			20/12 13:22 J W T L SERVICOS LTDA				
20/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	559.133.000.001.490		758,00 D	
			20/12 14:26 H & I DISTRIBUIDORA LTDA				
20/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	5.445,00 D	
			237 3847 007197797000108 ARAKEN JUNIOR				
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.002	0,76 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
20/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.003	241,25 D	
			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS				
20/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.551.200.055.858		12,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2024				
20/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	1.197.787,70 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
26/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		99.823,98 D	
			26/12 17:50 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
26/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	99.823,98 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		62,06 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	2295	99015	870 Transferência recebida	552.295.000.048.008		108,60 C	
			27/12 16:51 PREF MUN MENDES FPM				
27/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	353.320.774.613.361		0,81 C	
			27/12 17:41 81200781449 Zélia Pereira				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	550.072.000.272.001		232,23 D	
			27/12 18:40 I OFICIAL EST RIO JANEIR				
27/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.863		20.565,45 D	
			27/12 16:52 FUNDO M EDUCACAO MENDES				
27/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.701	239,42 D	
			237 1699 037082851000211 T.S.A. DE PAI				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.702	0,58 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.703	1.919,40 D	
			CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA E				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.704	70,11 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.705	531,95 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.706	607,00 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos		122.707	5.950,00 D	

			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.708	11,71 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.621.200.046.342	12,00 D	
			Cobrança referente 27/12/2024			
27/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	29.968,38 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	2295	99015	470 Transferência enviada	553.358.000.004.569	12.235,40 D	
			30/12 11:50 G R I C T P QUIMICOS LTD			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	113.050,00 D	
			033 4619 016631485000151 J E W TRANSPO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.002	1.754,84 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	85.550,66 D	
			104 2171 045396707000105 TL7 CONSTRUTO			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.004	148,60 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	3.401,95 D	
			756 4222 13424310735 RAFAEL MORENO DA			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.006	662,77 D	
			PREF MUNICIPAL DE MENDES			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.139	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.140	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.077.141	12,00 D	
			Cobrança referente 30/12/2024			
30/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	216.840,22 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

G3330614446868401
06/01/2025 15:01:03

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	22522-3 MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	209.895,58				160.004,345823		
12/12/2024	APLICAÇÃO	177.241,62				134.735,935487	1,315474000	294.740,281310
27/12/2024	APLICAÇÃO	224.855,09				170.356,809636	1,319906674	465.097,090946
31/12/2024	SALDO ATUAL	614.290,75				465.097,090946		465.097,090946

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.895,58
APLICAÇÕES (+)	402.096,71
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.298,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.298,46
SALDO ATUAL =	614.290,75

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:08:27

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	22522-3MUNICIPIO DE MENDES - CFM
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	179.031,93 C	
12/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.790,31 D	
12/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	177.241,62 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	227.126,35 C	
27/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.271,26 D	
27/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	224.855,09 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

```
        *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
-------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 15:02:13

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	23090-1 BONUS MUNICIPAL MENDES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	402.870,08			80.194,108786		
31/12/2024	SALDO ATUAL	405.945,70			80.194,108786		80.194,108786

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	402.870,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.075,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.075,62
SALDO ATUAL =	405.945,70

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:10:39

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	23090-1BONUS MUNICIPAL MENDES
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330614446868401
06/01/2025 14:53:02

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	48019-3 PREF MUN MENDES FEP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	34.738,77				26.481,524119		
18/12/2024	APLICAÇÃO	1.300.268,29				987.073,078802	1,317296883	1.013.554,602921
19/12/2024	APLICAÇÃO	17.533,83				13.306,052458	1,317733419	1.026.860,655379
20/12/2024	RESGATE	1.272.542,71				965.386,436398	1,318169245	61.474,218981
	Aplicação 28/11/2024	34.907,13				26.481,524119		
	Aplicação 18/12/2024	1.237.635,58				938.904,912279		
31/12/2024	SALDO ATUAL	81.193,89				61.474,218981		61.474,218981

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.738,77
APLICAÇÕES (+)	1.317.802,12
RESGATES (-)	1.272.542,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.195,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.195,71
SALDO ATUAL =	81.193,89

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE706574 JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360310486315271
03/01/2025 11:00:09

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	48019-3PREF MUN MENDES FEP
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	28.005,63 C	
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.285.396,67 C	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	280,05 D	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	12.853,96 D	
18/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.300.268,29 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	19.597,95 C	
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	747.262,69 C	
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.507	186.815,67 D	
				19/12 12:40 SAUDE ROYALTIES PRE SAL			
19/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.024.532	554.842,55 D	
				19/12 12:40 ROYALTIE PRE SAL EDUCACA			
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	195,97 D	
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	7.472,62 D	
19/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	17.533,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.013.497	1.272.542,71 D	
				20/12 10:01 P M MENDES ANP ROYALTIES			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.272.542,71 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.707/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 289.383,10

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.705	Aplicações diretas	R$ 18.618,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 308.001,38

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA19F61D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1705.0000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1705.0000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1705.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1705.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	445.992,36	137.966,40	24,58	308.001,38
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**303.001,38**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1705.0000 – resultado superavitário de R$ 308.001,38 (trezentos e oito mil, um real e trinta e oito centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1705.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	445.992,36	Restos a Pagar	137.966,40
		Consignações	24,58
		SUPERÁVIT	308.001,38
TOTAL	445.992,36	TOTAL	445.992,36

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539756","descricao":"17050000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data Inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**
13-2 / DIVERSOS	45,22	0,00	0,00	45,22
14574-2 / SNA	0,03	0,00	0,00	0,03
17-5 / ROYALTIES	445.947,11	397.824,94	397.824,94	445.947,11
TOTAL GERAL:	**445.992,36**	**397.824,94**	**397.824,94**	**445.992,36**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224253","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540232","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17050000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.840,28 C	0,00	0,00	1.840,28 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.815,70 C	0,00	0,00	1.815,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*1.815,70 C*	*0,00*	*0,00*	*1.815,70 C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,58 C	0,00	0,00	24,58 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*24,58 C*	*0,00*	*0,00*	*24,58 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	136.150,70 C	0,00	0,00	136.150,70 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*136.150,70 C*	*0,00*	*0,00*	*136.150,70 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17950000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
	TOTAL:	137.990,98 C	0,00	0,00	137.990,98 C

G3360310486315271
03/01/2025 11:07:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	14574-2PM MENDES -SNA
Período do extrato	de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	8,02 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	140,30 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	11,22 C	
02/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12,99 C	
02/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	172,53 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	12.455,42 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	10,77 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,13 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	1.400,00 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	19,78 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	100,86 C	
03/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	36,87 C	
03/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	14.028,83 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	34,96 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	69,37 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	9,03 C	
04/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	150,66 C	
04/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.210.868	1.396,83 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.665,85 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	222,24 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	6,14 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	174,84 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,25 C	
05/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	80,45 C	
05/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.501	1.396,80 D	
				PREF MUNICIPAL DE MENDES			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	907,88 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	27,93 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	37,70 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	48,11 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	15,26 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
06/12/2024		0000	14011	762 Distrib Simples Nacional	350	21,22 C	
06/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	360.958.601	132.407,42 C	
				237 6787 28580694000100 MUNICIPIO DE M			
06/12/2024		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 *	
06/12/2024		2295	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.046.106	17.000,00 D	
				06/12 16:35 POSTO DE GASOLINA MENDEN			
06/12/2024		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.427.354.940.102	155,22 D	
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.601	70.617,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.602	61.790,21 D	
				LIGHT			
06/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.000,00 C	0,00 C

		BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	349,55 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	46,75 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	43,52 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	89,16 C	
09/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	19,21 C	
09/12/2024	0000	13105 375 Impostos	120.901	152,48 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
09/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	400,71 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6,18 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	373,76 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,85 C	
10/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	35,30 C	
10/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	436,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	68,10 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	159,11 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,70 C	
11/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	60,00 C	
11/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,91 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	36,16 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	199,04 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
12/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,79 C	
12/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	297,99 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,41 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	306,19 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	466,92 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,17 C	
13/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,64 C	
13/12/2024	0000	11162 631 Desbl Judicial-Bacen Jud	21.240.001	155,22 C	
13/12/2024	0000	13373 500 Transf Depósito Judicial	12.427.354.940.101	155,22 D	
13/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	877,33 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	486,31 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	14,04 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
16/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,43 C	
16/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	541,78 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	112,73 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	481,33 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,87 C	
17/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,77 C	
17/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	644,70 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.788,57 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	2.376,16 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	954,37 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	753,03 C	
18/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	109,68 C	
18/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.996,81 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.115,55 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	34,46 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	297,34 C	
19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,93 C	

19/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	388,81 C	
19/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.860,09 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	533,13 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	44,39 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,43 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
20/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	41,14 C	
20/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.001	51,90 D	
		20/12 11:19 Via Lagos			
20/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	588,19 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5.267,25 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	77,36 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1,13 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	73,78 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	625,62 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	309,55 C	
23/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	1.176,82 C	
23/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	7.531,51 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	7.444,68 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	6.626,14 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.145,07 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	30,00 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	3.845,12 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	23,97 C	
24/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	556,86 C	
24/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	21.686,84 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	39,85 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	11,16 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	75,15 C	
26/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,60 C	
26/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	136,76 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,62 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	157,77 C	
27/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,06 C	
27/12/2024	0000	14397 821 Pix - Recebido	353.344.665.559.921	2.397,71 C	
		27/12 18:21 28580694000100 MUNICIPIO D			
27/12/2024	0000	13105 375 Impostos	122.701	2.397,71 D	
		PREF MUNICIPAL DE MENDES			
27/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183,45 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	31,64 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	243,48 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	0,22 C	
30/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	15,21 C	
30/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	290,55 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	47,89 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	16,81 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	219,75 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
31/12/2024	0000	14011 762 Distrib Simples Nacional	350	38,12 C	
31/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	337,57 D	
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

- - - -

G3330614446868401
06/01/2025 15:00:22

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2295-0
Conta	14574-2 PM MENDES -SNA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.816,17			2.146,780786		
02/12/2024	APLICAÇÃO	172,53			131,478821	1,312226547	2.278,259607
03/12/2024	APLICAÇÃO	14.028,83			10.688,088904	1,312566739	12.966,348511
04/12/2024	APLICAÇÃO	1.665,85			1.268,682508	1,313055070	14.235,031019
05/12/2024	RESGATE	907,88			691,208096	1,313468411	13.543,822923
	Aplicação 25/11/2024	907,88			691,208096		
06/12/2024	RESGATE	17.000,00			12.938,756476	1,313882059	605,066447
	Aplicação 25/11/2024	1.625,63			1.237,274735		
	Aplicação 27/11/2024	184,06			140,085512		
	Aplicação 29/11/2024	102,76			78,212443		
	Aplicação 02/12/2024	172,75			131,478821		
	Aplicação 03/12/2024	14.042,89			10.688,088904		
	Aplicação 04/12/2024	871,91			663,616061		
09/12/2024	APLICAÇÃO	400,71			304,885692	1,314295848	909,952139
10/12/2024	APLICAÇÃO	436,09			331,699545	1,314713891	1.241,651684
11/12/2024	APLICAÇÃO	297,91			226,525159	1,315129854	1.468,176843
12/12/2024	APLICAÇÃO	297,99			226,526712	1,315474000	1.694,703555
13/12/2024	APLICAÇÃO	877,33			666,673697	1,315981122	2.361,377252
16/12/2024	APLICAÇÃO	541,78			411,555105	1,316421525	2.772,932357
17/12/2024	APLICAÇÃO	644,70			489,574515	1,316857759	3.262,506872
18/12/2024	APLICAÇÃO	6.996,81			5.311,490591	1,317296883	8.573,997463
19/12/2024	APLICAÇÃO	5.860,09			4.447,098263	1,317733419	13.021,095726
20/12/2024	APLICAÇÃO	588,19			446,217359	1,318169245	13.467,313085
23/12/2024	APLICAÇÃO	7.531,51			5.711,745323	1,318600458	19.179,058408
24/12/2024	APLICAÇÃO	21.686,84			16.441,382383	1,319039938	35.620,440791
26/12/2024	APLICAÇÃO	136,76			103,647133	1,319476914	35.724,087924
27/12/2024	APLICAÇÃO	183,45			138,987099	1,319906674	35.863,075023
30/12/2024	APLICAÇÃO	290,55			220,056815	1,320340837	36.083,131838
31/12/2024	APLICAÇÃO	337,57			255,583898	1,320779604	36.338,715736
31/12/2024	SALDO ATUAL	47.995,43			36.338,715736		36.338,715736

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.816,17
APLICAÇÕES (+)	62.975,49
RESGATES (-)	17.907,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	111,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	111,65
SALDO ATUAL =	47.995,43

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000017-5	446.160,88	5,00	446.165,88

Extrato de: Ag: 6787 \| CC: 0000017-5 \| Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	283.350,30		283.351,30
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707284		-283.350,30	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	31.940,28		31.940,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7639/2024	100		-99,64	31.840,64
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 7532/2024	101		-119,61	31.721,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3447268		-27.703,20	4.017,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GRUPO FEDERAL	3462875		-1.620,00	2.397,83
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	3447271		-1.396,83	1.001,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: Leticia Pereira Santo 04/12	1428013		-1.000,00	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	200.573,53		200.573,53
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6304778		-132.407,42	68.166,11
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	41224		-9,00	68.157,11
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 06/12	1720338		-1.189,65	66.967,46
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971517		-306,23	66.661,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971518		-235,42	66.425,81
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971691		-106,78	66.319,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5971820		-123,45	66.195,58
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973482		-4.940,13	61.255,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973483		-204,83	61.050,62
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5973485		-2.475,92	58.574,70
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974496		-1.783,80	56.790,90
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974497		-811,94	55.978,96
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974498		-847,36	55.131,60
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974742		-61,67	55.069,93
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974781		-142,41	54.927,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5974900		-123,31	54.804,21
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5975165		-36.454,97	18.349,24
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976224		-123,20	18.226,04
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976225		-4.073,62	14.152,42
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976229		-123,31	14.029,11
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5976230		-1.944,43	12.084,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978237		-622,00	11.462,68
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978238		-178,79	11.283,89
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978239		-699,69	10.584,20

	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978242		-126,28	10.457,92
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978244		-3.532,47	6.925,45
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978245		-123,45	6.802,00
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978390		-550,35	6.251,65
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978500		-889,42	5.362,23
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5978656		-282,20	5.080,03
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979002		-165,51	4.914,52
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979184		-901,08	4.013,44
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979185		-855,96	3.157,48
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979186		-1.539,95	1.617,53
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979187		-147,20	1.470,33
	CONTA DE LUZ INTERNET --LIGHT/RJ	5979456		-1.469,33	1,00
09/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	12.608,61		12.609,61
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS REP. RECOLH. IR NA FONTE-IN2145	4600333	0,43		12.610,04
	TRANSFERENCIA PIX DES: PROSEG ENGENHARIA DE 09/12	1516096		-12.356,86	253,18
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 09/12	1459464		-252,18	1,00
10/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	2.165,54		2.166,54
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	708196		-2.156,54	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	61224		-9,00	1,00
11/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	91224		-9,00	1,00
12/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	703406	23.285,58		23.286,58
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	10.573,02		33.859,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	9414918		-27.703,20	6.156,40
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1154344		-4.078,80	2.077,60
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 12/12	1559495		-679,80	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 12/12	1154353		-1.396,80	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	16,00		18,00
	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		19,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-1,00	18,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	9,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	121224		-9,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	2.720,20		2.720,20
	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 17/12	1641121		-2.719,20	1,00
18/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	81.346,01		81.347,01
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GLOBAL	4347201		-70.357,13	10.989,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404893		-154,13	10.835,75
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ NASCIMENTO SERVIC	4404970		-282,23	10.553,52
	TRANSF CC PARA CC PJ HOTEL A JATO O TURISTICA LTDA	1075317		-10.552,52	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	171224		-9,00	1,00
20/12/2024	ROYALTIES MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	292.895,31		292.896,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709614		-287.455,11	5.441,20
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROC 8221 2024	102		-440,20	5.001,00

	TRANSFERENCIA PIX DES: ANA FLORES RESTAURANT 20/12	1344137		-5.000,00	1,00
24/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	9,00		10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	201224		-9,00	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	5.637,71		5.638,71
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 27/12	1821073		-2.397,71	3.241,00
	TRANSFERENCIA PIX DES: GRUPO FEDERAL 27/12	1822000		-3.240,00	1,00
30/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C LETICIA PEREIRA SANTOS	6787859	3,00		4,00
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707284	29.097,00		29.101,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INTERMAPAS GEOTECNOL	3399877		-27.703,20	1.397,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MUNICIPIO DE MENDES 30/12	1239223		-1.396,80	1,00
Total			**976.241,52**	**-976.241,52**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	10,00
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	271224		-9,00	1,00
Total			**18,00**	**-18,00**	**1,00**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h04 e estão sujeitos a alterações.



Extrato Mensal / Por Período

MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL | CNPJ: 028.580.694/0001-00
Nome do usuário: Jorge Henrique Costa de Oliveira
Data da operação: 03/01/2025 - 10h00

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$) (A+B)
06787 | 0000013-2	129.716,73	473,00	130.189,73

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000013-2 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
03/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	304.943,22		304.944,22
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	306787	8.130,73		313.074,95
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707281		-313.073,95	1,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022440332-00003	39310		-1,00	0,00
05/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,79		0,79
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	9.804,11		9.804,90
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310		-1,00	9.803,90
	REPASSE EMPREST CONSIG	102776		-9.803,90	0,00
06/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,16		0,16
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706407	43.822,35		43.822,51
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	706868	41.520,44		85.342,95
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	14.658,05		100.001,00
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	6320941		-100.000,00	1,00
09/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ CONCESSIONARIA CENTRO SUL 1 SPE	3378723	39.249,77		39.250,77
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	707876		-39.249,77	1,00
10/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,31		1,31
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	92.782,36		92.783,67
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787436	40.364,81		133.148,48
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787437	694,86		133.843,34
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	307,19		134.150,53
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1006787	290.283,51		424.434,04
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. Camara Municipal de	8156788		-347.628,06	76.805,98
	TED D CC HBANK* DEST. MUNICIPIO DE MENDES	8278029		-37.555,21	39.250,77
	TRANSF CC PARA CC PJ CONSORCIO CENTRO SUL 1	6792507		-39.249,77	1,00
13/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240022735494-00003	39310	1,00		2,00
16/12/2024	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240009625012-00005	39310	1,00		3,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240023314807-00005	39310		-3,00	0,00
17/12/2024	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C GUILHERME RAZUT	6787549	40,00		40,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG130100/2024OB003044G0000019408	3044	4.454,04		4.494,04
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	1.179.032,56		1.183.526,60
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	1706787	40.811,71		1.224.338,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709058		-1.224.337,31	1,00
18/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ PREF MUNICIPAL DE MENDES TRIBUTO	6787146	8.000,00		8.001,00
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4733152	170.000,00		178.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709198		-171.011,30	6.989,70
	TRANSFERENCIA PIX DES: MUNICIPIO DE MENDES 18/12	1737155		-6.988,70	1,00
19/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	1,17		2,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707281	206.668,90		206.671,07
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	707876	39.361,43		246.032,50
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	78.677,25		324.709,75
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678720		-302.593,31	22.116,44
	TRANSF CC PARA CC PJ				

	SEPM PREF MUN DE MENDES PROEIS	6898877		-22.115,44	1,00
20/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,17		1,17
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	204.135,73		204.136,90
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787035	42.402,75		246.539,65
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787036	694,86		247.234,51
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787049	307,19		247.541,70
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO DE PENSOES E PREVIDENCIA D	6787440	80,95		247.622,65
	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	223.605,23		471.227,88
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	2006787	17.554,38		488.782,26
	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	181224		-9,00	488.773,26
	TRANSF CC PARA CC PJ FLAVIA EMILLE COSTA DA SIL	1632573		-146,25	488.627,01
	TRANSF CC PARA CC PJ ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787564		-165,76	488.461,25
	TRANSF CC PARA CC PJ NATALIA JANINI DA COSTA	6787569		-381,86	488.079,39
	TRANSF CC PARA CC PJ JOICE DA SILVA SANTOS	6787580		-248,07	487.831,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787821		-487.830,32	1,00
23/12/2024	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787093	482.884,64		482.885,64
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEND	6787094	16.100,99		498.986,63
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	709781		-498.985,63	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	497048	0,69		1,69
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	709058	269.999,31		270.001,00
	TRANSFERENCIA PIX REM: PREFEITURA MUNICIPAL 27/12	1734328	30.000,00		300.001,00
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787942		-300.000,00	1,00
30/12/2024	ICMS MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	268.094,52		268.095,52
	IPI MUNICIPIOS ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA	3006787	14.605,45		282.700,97
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	710473		-282.699,97	1,00
Total			**4.184.078,58**	**-4.184.078,58**	**1,00**

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/12/2024	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/01/2025	RESG AUTOMATICO INVESTIM	20125	1.497.439,68		1.497.440,68
	TRANSF CC PARA CC PJ MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA M	6787178	65.000,00		1.562.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREFEITURA MUNICIPAL	4975692	250.000,00		1.812.440,68
	RECEBIMENTO TED D REMET.PREF MUN MENDES FPM	5010105	390.000,00		2.202.440,68
	TRANSFERENCIA PIX REM: MUNICIPIO DE MENDES 02/01	1621515	300.000,00		2.502.440,68
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	678703		-1.035.617,21	1.466.823,47
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	6787082		-297.362,88	1.169.460,59
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D	6787285		-1.169.459,59	1,00
03/01/2025	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C ANA JULIA DE FATIMA CONCEICAO DA	6787125		-523,78	-522,78
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C JOICE DA SILVA SANTOS	6787129		-767,95	-1.290,73
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C NATALIA JANINI DA COSTA	6787134		-775,46	-2.066,19
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C FLAVIA EMILLE COSTA DA SILVA	1632139		-461,45	-2.527,64
Total			**2.502.439,68**	**-2.504.968,32**	**-2.527,64**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/01/2025 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000017-5**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**266.085,66**	**121.508,90055**	**267.939,93**	**1.854,27**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Aplicações	**572.961,95**	**259.054,71020**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Total de Resgates	**394.926,06**	**179.895,49680**	**397.824,94**	**2.898,88**	**1.130,50**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Redução Cotas IRRF	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
IR s/ IOF Provisão	**-**	**-**	**-**	**--**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		
Saldo Atual	**444.121,55**	**200.668,11395**	**445.878,76**	**1.757,21**	**--**
	IOF **-**		IRRF (R$) **-**		

Rendimento do Mês	-	-	-	**2.801,82**	**1.130,50**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco net empresa

Posição Consolidada Mensal

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **MUNICIPIO DE MENDES PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ da Empresa: **028.580.694/0001-00**

Conta: **06787-3 | 0000013-2**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**95.280,19**	**43.286,50993**	**95.451,31**	**171,12**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.529.357,93**	**1.142.045,70894**	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**999.098,73**	**451.925,63787**	**1.001.433,22**	**2.334,49**	**2.298,69**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**1.625.539,39**	**733.406,58100**	**1.629.608,30**	**4.068,91**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	**6.232,28**	**2.298,69**

IOF **-** IRRF (R$) **-**

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.745 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC6150F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	122.034.045,93
ATIVO CIRCULANTE	14.750.791,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.922.753,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.702.745,41
ESTOQUES	125.292,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	107.283.254,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	36.611.874,71
IMOBILIZADO	70.671.379,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.034.045,93
PASSIVO CIRCULANTE	9.263.673,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	308.101,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.474.102,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	594.406,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	62.607.848,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PATRIMÔNIO LIQUIDO	50.162.524,06
RESULTADOS ACUMULADOS	50.162.524,06

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	122.034.045,93
ATIVO FINANCEIRO	13.421.277,59
ATIVO PERMANENTE	108.612.768,34
PASSIVO (II)	96.013.912,46
PASSIVO FINANCEIRO	25.318.002,73
PASSIVO PERMANENTE	70.695.909,73
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	26.020.133,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.229.097,39
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	7.240,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	69.239.264,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	65.559.893,15
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-11.896.725,14**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.958.612,49
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.140,69

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	40.039,74
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.332.051,95
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	308.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.464.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	8.784,25
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos iniciais/abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:18:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2, 6221301, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.970.724,92	4.991.174,66	-20.449,74	3.012.112,43	3.019.628,02	-7.515,59	1.958.612,49	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	151.496,40	151.496,40	0,00	30.350,71	30.350,71	0,00	121.145,69	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.067,43	4.067,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,43	0,00
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,19	-12.229,19	0,00	0,00
1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	78.030,10	78.030,10	0,00	11.941.714,03	11.941.714,03	0,00	-11.863.683,93	0,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	41.593,74	41.593,74	0,00	1.554,00	1.554,00	0,00	40.039,74	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	2.394.685,94	2.372.243,04	22.442,90	9.170.195,84	9.162.342,41	7.853,43	-6.775.509,90	0,00
1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	2.161.667,32	2.161.100,46	566,86	829.615,37	818.137,28	11.478,09	1.332.051,95	0,00
1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A	446.992,36	448.552,36	-2.560,00	137.990,98	137.577,72	413,26	308.001,38	0,00
1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.628.808,59	1.628.808,59	0,00	144.724,05	144.724,05	0,00	1.484.084,54	0,00
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes da	982.266,57	982.266,57	0,00	0,00	0,00	0,00	982.266,57	0,00
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº	660,56	660,56	0,00	0,00	0,00	0,00	660,56	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00	0,00	386,57	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	8.784,25	8.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.784,25	0,00
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE	215.371,70	215.371,70	0,00	652,64	652,64	0,00	214.719,06	0,00
1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	69.756,49	69.756,49	0,00	34.576,71	34.576,71	0,00	35.179,78	0,00
1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11	91.436,11	0,00	0,00	0,00	0,00	91.436,11	0,00
1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,	130.496,76	130.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	130.496,76	0,00
1.799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	45.051,78	45.051,78	0,00	14.515,97	14.515,97	0,00	30.535,81	0,00
Total Geral	13.421.277,59	13.421.277,59	0,00	25.318.002,73	25.318.002,73	0,00	-11.896.725,14	0,00

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.745 /2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 957.951,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. No Mun. De Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.711	Obras e Instalações	R$ 957.851.30
3.3.90.93.00.00.00.00.2.711	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 957.951,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A3EFB13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 91

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1711.0000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, configando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 92

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1711.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1711.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	982.266,57	0,00	0,00	982.266,57
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**982.266,57**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 93

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1711.0000 – resultado superavitário de R$ 982.266,57 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1711.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	982.266,57	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	982.266,57
TOTAL	982.266,57	TOTAL	982.266,57

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"671510","descricao":"17110000 / Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas"}]; Entidade: {"valor":"532","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.711.0000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**
13-2 / DIVERSOS	9.702,19	0,00	0,00	9.702,19
26310-9 / Defesa Civil - Casas	972.564,38	0,00	0,00	972.564,38
TOTAL GERAL:	**982.266,57**	**0,00**	**0,00**	**982.266,57**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fl. 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencia"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17110000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/03/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17110000 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 031/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.672 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9F5876C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.722 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EB8412C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.807 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D1CEC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.816 de 26 de novembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B07C56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.4551.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8405533A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.722/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 582.537,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 582.537,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 582.537,14

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C236FAF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A4FC241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1603D460

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superavit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes Fls: 49

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1706.0000 – Transferência Especial da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1706.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1706.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	1.628.808,59	144.724,05	0,00	1.484.084,54
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**1.484.084,54**

* O quadro B foi pormenorizado por emenda parlamentar.

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 80

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1706.0000 – resultado superavitário total de R$ 1.484.084,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro B anexo pormenorizado por emenda parlamentar.

Vale destacar a importância de verificar a necessidade de abertura de crédito adicional com elemento a atender possível restituição, em caso de utilização parcial (sobra) de recursos.

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat: 3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	1.628.808,59	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	1.484.084,54
TOTAL	1.628.808,59	TOTAL	1.628.808,59

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 00672004-3		Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes			Exercício: 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 00672004-3	1.081.480,70	Restos a Pagar	144.724,05
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	936.756,65
TOTAL	1.081.480,70	TOTAL	1.081.480,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 23158-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 23158-4	6.554,54	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	6.554,54
TOTAL	6.554,54	TOTAL	6.554,54

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgomendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24291-8	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 24291-8	227.479,13	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	227.479,13
TOTAL	227.479,13	TOTAL	227.479,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 25296-4	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 25296-4	19.047,46	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	19.047,46
TOTAL	19.047,46	TOTAL	19.047,46

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: / /
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 85

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672003-5	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672003-5	83.669,66	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	83.669,66
TOTAL	83.669,66	TOTAL	83.669,66

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 672005-1	Fonte de Recursos: 1706.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - c/c 672005-1	200.722,62	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	200.722,62
TOTAL	200.722,62	TOTAL	200.722,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 12/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539757","descricao":"17080000 / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"539","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.706.8000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**
00672004-3 / Emenda Parlamentar Chris Tonietto nº 202339420007	1.074.400,48	7.080,22	0,00	1.081.480,70
23158-4 / TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	6.554,54	0,00	0,00	6.554,54
24291-8 / CASTRAMÓVEL	227.479,13	0,00	0,00	227.479,13
25296-4 / Auxílio Emerg à Gratuidade Idoso Tran C	19.047,46	0,00	0,00	19.047,46
672003-5 / EMENDA JORGE BRAZ (TRANSF ESPECIAL)	83.121,90	547,76	0,00	83.669,66
672005-1 / Jorge Braz	200.000,00	722,62	0,00	200.722,62
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	9.854,48	0,00	0,00	9.854,48
TOTAL GERAL:	**1.620.457,99**	**8.350,60**	**0,00**	**1.628.808,59**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224263","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17960907"]; Contexto: ["A","D","1"]; Grupo(s): ["2","922130","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*144.724,05 C*	*0,00*	*0,00*	*144.724,05 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	144.724,05 C	0,00	0,00	144.724,05 C

Prefeitura Municipal de Mendes

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 064/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.687 de 24 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7DDE654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.719 de 28 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01	

03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69	
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção		
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10	
03	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08	Assistência Social		
03.01.08.244	Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:683FBB7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2687 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.039,74 (quarenta mil, trinta nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.660	Aplicação Diretas	R$ 40.039,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.039,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D49D8D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2025. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719 /2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016 03.01.08.244.0016.2.252	Melhorias Para a cidade Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.730,41 R$ 195.364,79
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0016	Melhorias Para a cidade	
03.01.08.244.0016.2.300	Gestão Descentralizada do SUAS - IDG SUAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.448,86
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.092	Assistência Social Geral Convênio MDS - BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00 R$ 74.711,31
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.181	Assistência Social Geral Proteção Social Especial - Média Complexibilidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 125.056,33
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0032 03.01.08.244.0032.2.085	Programa PSB Família Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660 3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00 R$ 102.650,01

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.301 3.3.90.39.00.00.00.2.660	Assistência Social Geral Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Ún. PROCAD Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.319,81
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244 03.01.08.244.0027 03.01.08.244.0027.2.098	Assistência Comunitária Assistência a Criança e ao Adolescente BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Material de Consumo	R$ 1.462,69
03 03.01	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.285	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669	Material de Consumo Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00 R$ 80.647,10
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025 03.01.08.244.0025.2.128	Assistência Social Geral Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.669 3.3.90.30.00.00.00.00.2.669 3.3.90.39.00.00.00.00.2.669 2.660 – R$ 633.744,21 2.669 – R$ 448.131,64	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.311,26 R$ 60.000,00 R$ 265.173,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.081.875,85 (Hum milhão, oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9587536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/05/2025. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Secretaria Mun. de Assist. Fls. 04 2106/25 Mendes - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 005/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, Ofício nº 30/2025 – SMAS;
CONSIDERANDO, Processo nº 1464/25;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 07 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de Saldo 2025.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

07 de Abril de 2025.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B58711C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/04/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Secretaria Mun.de Assistencia Social
Fls. 05
Mendes - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	6.922.851,16
ATIVO CIRCULANTE	5.281.675,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.213.293,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.669,08
ESTOQUES	4.063.712,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.641.176,14
IMOBILIZADO	1.641.176,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.922.851,16
PASSIVO CIRCULANTE	129.202,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.847,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	125.354,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.793.648,75
RESULTADOS ACUMULADOS	6.793.648,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	6.922.851,16
ATIVO FINANCEIRO	1.213.293,72
ATIVO PERMANENTE	5.709.557,44
PASSIVO (II)	206.551,58
PASSIVO FINANCEIRO	206.551,58
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	6.716.299,58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	148.586,45
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	148.586,45
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
	1.006.742,14
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-89.814,53
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	645.106,91
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,64
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.719,12
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.599,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Integridade da escrituração das Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Parâmetros: Considerar somente saldos Inicial/Abertura: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"822","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES"}] - Versão: 16 de 10/12/2024 13:16:31

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro			Passivo Financeiro			Superávit/Déficit Financeiro	
	Caixa e equivalentes de Caixa e Créditos (1) (a)	Disponível (7211,82114) (b)	Diferença (c) = (a-b)	Obrigações (2 6221,601, 6311) (d)	Comprometido (82112,82113) (e)	Diferença (f) = (d-e)	Controle (82111) (g)	Diferença (h) = (a-d-g)
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.433,07	34.433,07	0,00	124.247,60	124.247,60	0,00	-89.814,53	0,00
1.500.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	648.349,94	648.349,94	0,00	3.243,03	3.243,03	0,00	645.106,91	0,00
1.759.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	451.225,50	451.225,50	0,00	3.093,86	3.093,86	0,00	448.131,64	0,00
1.760.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A	5.608,01	5.608,01	0,00	3.888,89	3.888,89	0,00	1.719,12	0,00
1.760.0201 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO	66.578,91	66.578,91	0,00	64.979,91	64.979,91	0,00	1.599,00	0,00
1.760.0900 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.098,29	7.098,29	0,00	7.098,29	7.098,29	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.213.293,72	1.213.293,72	0,00	206.551,58	206.551,58	0,00	1.006.742,14	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Fonte de Recursos: 1660 | **Decreto Relacionado:**

UG: 0165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	648.349,94	Restos a Pagar	3.243,03
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	645.106,91

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento
Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de
Assistência Social
Mat: 5913

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: DIVERSOS | Conta de Recurso: 2659 | Decreto Relacionado:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Exercício 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	(VALOR)	OBRIGAÇÕES	(VALOR)
Saldo em Conta Corrente	451.225,50	Restos a Pagar	3.093,86
		Consignado	0
		SUPERÁVIT (4)	
TOTAL		TOTAL	448.131,64

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretora Contábil
Nome: Cláudia Braga	Data: 31/12/2024
Matrícula: 6079	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome: Camila Cristina Vilaca Werneck de Souza	Data: 31/12/2024
Matrícula:5913	Assinatura:

Claudia Braga
Ass.Superior do Departamento Financeiro e Contábil
Mat: 6079

Camila C. V. Werneck de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat: 5913

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fls. 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.827 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:575F384C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:605464A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 52

Mendes, 13 de março de 2025.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei n° 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1700.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1700.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	**Restos a Pagar**	**Consignações**	**Superávit/Déficit**
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	2.394.685,94	9.170.195,84	0,00	-6.775.509,90
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**-6.775.509,90**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 54

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1700.0000 – resultado deficitário de -R$ 6.775.509,90 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversos	Fonte de Recursos: 1700.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	2.394.685,94	Restos a Pagar	9.170.195,84
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT	-6.775.509,90
TOTAL	2.394.685,94	TOTAL	2.394.685,94

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539753","descricao":"17000000 / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	796.152,09	0,00	0,00	796.152,09
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	279.875,25	0,00	0,00	279.875,25
20504-4 / FUNASA	0,07	0,00	0,00	0,07
647074-8 / CIPEC	457.049,07	0,00	0,00	457.049,07
647090-0 / PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	357.606,06	861,40	0,00	358.467,46
71016-0 / Academia e Parque Infantil (935353/2022)	5.379,00	0,00	0,00	5.379,00
TOTAL GERAL:	**1.896.061,54**	**861,40**	**0,00**	**1.896.922,94**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.896.061,54 D	861,40	0,00	1.896.922,94 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000165	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000099	B.B - FUNASA C/C: 20504-4	0,07 D	0,00	0,00	0,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,07 D*	*0,00*	*0,00*	*0,07 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.896.061,47 D	861,40	0,00	1.896.922,87 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	457.049,07 D	0,00	0,00	457.049,07 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*457.049,07 D*	*0,00*	*0,00*	*457.049,07 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 935353/2022	5.379,00 D	0,00	0,00	5.379,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*5.379,00 D*	*0,00*	*0,00*	*5.379,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000159	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	338.602,78 D	861,40	0,00	339.464,18 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*338.602,78 D*	*861,40*	*0,00*	*339.464,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000160	647090-0 - PAVIMENTAÇÃO 951087/2023	19.003,28 D	0,00	0,00	19.003,28 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*19.003,28 D*	*0,00*	*0,00*	*19.003,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	796.152,09 D	0,00	0,00	796.152,09 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*796.152,09 D*	*0,00*	*0,00*	*796.152,09 D*

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	279.875,25 D	0,00	0,00	279.875,25 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*279.875,25 D*	*0,00*	*0,00*	*279.875,25 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	497.763,00 D	0,00	0,00	497.763,00 D
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*497.763,00 D*	*0,00*	*0,00*	*497.763,00 D*
	TOTAL:	2.393.824,54 D	861,40	0,00	2.394.685,94 D

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["17000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.893.002,56 C	0,00	0,00	8.893.002,56 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*8.893.002,56 C*	*0,00*	*0,00*	*8.893.002,56 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	277.193,28 C	0,00	0,00	277.193,28 C
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		*277.193,28 C*	*0,00*	*0,00*	*277.193,28 C*
	TOTAL:	9.170.195,84 C	0,00	0,00	9.170.195,84 C

Prefeitura Municipal de Mendes Fls. 59

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 60

Ofício nº. 033/**2025** – SMOH Mendes, 07 de fevereiro de **2025.**

Prezadas,

Em resposta ao solicitado no Ofício nº 02/2025 PMM/SMPF/NÚCLEO CONTÁBIL, segue em anexo cronograma execução dos referidos convênios.

Outrossim, informo que quanto ao Convênio Funasa nº 0073/2022 a quarta parcela de desembolso no valor de R$ 5.964.388,12 estava prevista pra outubro de 2024, o que veio ocorrer somente em fevereiro de 2025, e a última parcela prevista para janeiro de 2025, fica condicionada a sua liberação após liquidação de 70% do valor do desembolso anterior. Informamos também que o contrato objeto do P.A 471/2023 foi prorrogado por mais 12 meses.

Quanto ao Contrato de Repasse nº 944996/2023, de acordo com a Portaria 424/2016 a liberação da 1ª parcela só ocorre após aprovação do processo licitatório pela mandatária (processo de licitação encerrado em 04/09/2024), sua inserção na plataforma foi realizada em 07/10/2024, o aceite pela mandatária em 23/10/2024 e a ordem de início emitida em 04/11/2024. Vale destacar que, todas estas datas estavam inseridas no defeso eleitoral, onde é vedado a transferência de recursos. Até 31/12/2024 não houve repasse pelo Governo Federal, o que acreditamos que deva ocorrer até março de 2025, uma vez que o orçamento federal ainda não foi liberado, *s.m.j.*

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao ensejo, apresentamos a vossa senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edélcio Gomes
Secretário Municipal de Obras e Habitação

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Núcleo Contábil
Nesta.

Transfere

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 61

MEDIÇÃO

Escolha uma submeta abaixo para detalhar a medição

Operações

Data do Início do Objeto
04/11/2024

Situação
Atestada

Data de Início da Medição
04/11/2024

Data Fim da Medição
18/12/2024

1.1 - Requalificação de Logradouros no Município de Mendes	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
	7.514.058,58	Período	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87
		Acumulado	441.185,37	5,87	441.185,37	5,87

Exportar o conteúdo desta tabela no formato ... ou ... itens por pág. 10

ESTADO DO RIC
MUNICÍPIO D
Secretaria Municipal de Obras,

RESUMO MEDIÇÕES CONVÊN

ITEM	SUB - METAS	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - TRANSFEREGOV											
		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO	
		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov		TransfereGov	
1.1	SERVIÇOS TECNICOS	R$	91.072,35			R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$	499.033,72	R$	120.531,60	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1.3	ADMINISTRAÇÃO	R$	55.335,56	R$	184.451,87	R$	110.671,12	R$	221.342,25	R$	129.116,31	R$	110.671
1.4	ADUTORA KLABIN	R$	-	R$	301.594,33	R$	67.011,61	R$	447.351,51	R$	255.940,21	R$	594.834,
1.5	ADUTORA MARTINS COSTA	R$	-	R$	2.379.980,70	R$	1.731.406,86	R$	1.553.631,32	R$	1.830.700,50	R$	1.316.020,
1.6	RESERVAÇÃO MARTINS COSTA	R$	333.476,10	R$	38.107,12	R$	-	R$	1.564.828,20	R$	-	R$	16.242,
1.7	LIGAÇÕES DOMICILIARES	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-				
1.8	RESERVAÇÃO KLABIN	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	
	TOTAL	R$	978.917,73	R$	3.024.665,62	R$	1.909.089,59	R$	3.787.153,28	R$	2.215.757,02	R$	2.037.769,
	ACUMULADO			R$	4.003.583,35	R$	5.912.672,94	R$	9.699.826,22	R$	11.915.583,24	R$	13.953.352,

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 62

E JANEIRO
MENDES
rviços Públicos e Habitação

FUNASA Nº 00073/2022

REPROGRAMAÇÃO				TOTAL EXEC.	%	SALDO	%
7ª MEDIÇÃO	8ª MEDIÇÃO	9ª MEDIÇÃO	10ª MEDIÇÃO				
19/07/24 a 18/08/2024	19/08/24 a 18/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	18/10/2024 A 17/12/2024				
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91.072,35	31,48%	R$ 198.241,00	68,52%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 619.565,32	89,19%	R$ 75.060,01	10,81%
R$ 73.780,75	R$ 92.225,94	R$ 55.335,56	R$ 92.225,94	R$ 1.125.156,42	61,00%	R$ 719.362,31	39,00%
R$ 473.382,09	R$ 78.929,45	R$ -	R$ -	R$ 2.219.044,18	100,00%	R$ 0,00	0,00%
R$ 882.867,39	R$ 817.729,53	R$ -	R$ 476.735,70	R$ 10.989.072,08	90,24%	R$ 1.188.472,71	9,76%
R$ 293.638,96	R$ 156.091,25	R$ 877.850,94	R$ 539.658,51	R$ 3.819.893,95	66,92%	R$ 1.888.312,66	33,08%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	R$ 3.962.405,17	100,00%
R$ -	R$ 125.042,41	R$ -	R$ 441.797,21	R$ 566.839,62	19,37%	R$ 2.359.442,80	80,63%
R$ 1.723.669,19	**R$ 1.270.018,58**	**R$ 933.186,50**	**R$ 1.550.417,36**	**R$ 19.430.643,92**	**65,16%**	**R$ 10.391.296,67**	**34,84%**
R$ 15.677.021,48	**R$ 16.947.040,06**	**R$ 17.880.226,56**	**R$ 19.430.643,92**				

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 63

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 073/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.694 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:860DBAFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.694/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 376.483,76 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Manutenção da Unidade	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.635.0000	Aplicações Diretas R$	376.483,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.483,76

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B942E41B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**832.091,39**	**547.073,39**	**603.982,50**	**775.182,28**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	832.091,39	547.073,39	603.982,50	775.182,28
2.635.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	**133.668,67**	**260.407,15**	**197.037,91**	**197.037,91**
24507-0 / SAUDE ROYALTIES PRE SAL	133.668,67	260.407,15	197.037,91	197.037,91
TOTAL GERAL:	**965.760,06**	**807.480,54**	**801.020,41**	**972.220,19**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 06/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"26350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por: ; QRD; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
85/2024	19/02/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26	0,00	0,00	7.429,26
90/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	24	1.635.0000	532,51	0,00	0,00	532,51	0,00	0,00	532,51
315/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80	0,00	0,00	7.532,80
316/2024	16/07/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56	0,00	0,00	1.506,56
530/2024	03/10/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
543/2024	14/10/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39	0,00	0,00	122.188,39
646/2024	05/11/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	949,08	0,00	0,00	949,08	0,00	0,00	949,08
678/2024	07/11/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
681/2024	07/11/24	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	96	1.635.0000	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00
722/2024	09/12/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	18	1.635.0000	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65	0,00	0,00	14.707,65
724/2024	09/12/24	K N KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	394,20	0,00	0,00	394,20	0,00	0,00	394,20
725/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56	0,00	0,00	1.660,56
726/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60	0,00	0,00	4.053,60
727/2024	09/12/24	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40	0,00	0,00	1.796,40
730/2024	09/12/24	MAX PHARMA COMERCIO LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	712,80	0,00	0,00	712,80	0,00	0,00	712,80
735/2024	09/12/24	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28	0,00	0,00	5.147,28
754/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	784,80	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	784,80
755/2024	18/12/24	DROGARIAS DIAS LIMA JH LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20	0,00	0,00	1.924,20
756/2024	18/12/24	PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	646,20	0,00	0,00	646,20	0,00	0,00	646,20
757/2024	18/12/24	DROGARIA P & V LTDA.	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	454,50	0,00	0,00	454,50	0,00	0,00	454,50
758/2024	18/12/24	UPA FARMA DROGARIA LTDA	3.3.90.32.00.00.00.00	34	1.635.0000	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00
764/2024	19/12/24	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	1.635.0000	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00	0,00	0,00	169.632,00
					Recurso (LOA)	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79	0,00	0,00	399.132,79
2.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE												
452/2024	09/09/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05	0,00	0,00	89.797,05
694/2024	14/11/24	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92	0,00	0,00	16.999,92
716/2024	03/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
732/2024	09/12/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	29	2.635.0000	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93	0,00	0,00	49.977,93
					Recurso (LOA)	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90	0,00	0,00	193.374,90
					Total do Período:	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69	0,00	0,00	592.507,69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"703287","descricao":"28350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"539747","descricao":"16350000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"921","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente: {"16350000","26350000"}; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.228,74 C	5.873,22	5.873,22	3.228,74 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*3.228,74 C*	*5.873,22*	*5.873,22*	*3.228,74 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	70.064,84	70.064,84	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*24.340,98*	*24.340,98*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*45.723,86*	*45.723,86*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	24.167,64	24.167,64	0,00 C
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*12.833,20*	*12.833,20*	*0,00 C*
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*11.334,44*	*11.334,44*	*0,00 C*
	TOTAL:	3.228,74 C	100.105,70	100.105,70	3.228,74 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos:1.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	775.182,28	Restos a Pagar	399.132,79
		Consignações	3.228,74
		SUPERÁVIT (4)	372.820,75
TOTAL	775.182,28	TOTAL	775.182,28

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 24.507-0 **Fonte de Recursos: 2.635.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	197.037,91	Restos a Pagar	193.374,90
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	3.663,01
TOTAL	**197.037,91**	**TOTAL**	**197.037,91**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

09
4974/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.167.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.216,56

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.713 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36DA32EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A00A49F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/05/2025. Edição 3874a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16990000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"},{"valor":"703288","descricao":"26590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

03
1903125

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**4.638.326,91**	**5.577.870,07**	**6.969.041,20**	**3.247.155,78**
135-5 / CEF-RP	0,00	22.111,41	22.111,41	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	1.091,46	1.091,46	0,00
16.898-X / COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REG	521,55	41,76	0,00	563,31
193-7 / PAHI - HOSPITAL	835.167,22	679.890,66	1.299.876,52	215.181,36
211710- / CONVÊNIO FUNASA	47.413,76	55.365,18	102.778,94	0,00
431-6 / CONFIN ATENÇÃO BÁSICA - BRADESCO	3.024.269,99	1.307.707,92	2.076.714,36	2.255.263,55
4414-8 / RP-Bradesco	0,00	970.222,48	970.222,48	0,00
806-0 / COFIRAPS	727.073,38	774.207,11	1.338.513,17	162.767,32
952-0 / PLANEJASUS	3.881,01	1.767.232,09	1.157.732,86	613.380,24
2.659.0000 - (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**0,00**	**727.073,38**	**489.234,99**	**237.838,39**
806-0 / COFIRAPS	0,00	727.073,38	489.234,99	237.838,39
TOTAL GERAL:	**4.638.326,91**	**6.304.943,45**	**7.458.276,19**	**3.484.994,17**

bradesco
net empresa

Posição Consolidada Mensal



Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FNS MENDES COFINANCIAMENTO DA AT**

CNPJ da Empresa: **012.014.954/0001-32**

Conta: **06787-3 | 0000431-6**

Data da emissão: **03/01/2025**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2024 a 31/12/2024**

Cota em: **29/11/2024 - 2,2051054**
31/12/2024 - 2,2219712

Rentabilidade no mês: **+0,76%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	1.854.555,75	1.043.586,79651	2.301.218,88	446.663,13	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	47.264,86	28.604,44650	63.299,50	16.034,64	243,90
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	1.807.290,89	1.014.982,35001	2.255.261,55	447.970,88	-
	IOF -		IRRF (R$) -		

Rendimento do Mês	-	-	-	17.342,17	243,90

IOF -

IRRF (R$) -



Bloqueio judicial **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial **R$ 0,00**

Transferência judicial **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES | CNPJ: 012.914.954/0001-32
Nome do usuário: SIRLENE ALVES JESUS DA SILVA
Data da operação: 06/01/2025 - 15h12

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total Bloqueado (R$)	Total (R$): (A+B)
06787	0000431-6	2.259.268,62	1,00	2.259.269,62

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0000431-6 | Entre 01/12/2024 e 31/12/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	SALDO ANTERIOR				1,00
04/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	19.994,50		19.995,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: DENTAL BONSUCESSO PR	3481734		-3.142,00	16.853,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	3481737		-8.700,00	8.153,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MAX PHARMA COMERCIO	3481750		-596,00	7.556,50
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481811		-72,24	7.486,26
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3481844		-0,69	7.482,57
	TRANSF CC PARA CC PJ T.S.A. DE PAIVA COMERCIO T. G. L	1689649		-1.533,81	5.948,76
	TRANSF CC PARA CC PJ ECO DIAGNOSTICA LTDA	3484644		-5.947,76	1,00
05/12/2024	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20240027218423-00007	39310		-1,00	0,00
17/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	34.356,50		34.356,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ARC FONTOURA IND COM	3758198		-55,00	34.301,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: GHC MED DISTRIBUIDOR	3758199		-1.452,50	32.849,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: HEALTH DISTRIBUIDORA	3758272		-5.631,60	27.217,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: ICP CIENTIFICA PRODU	3758273		-2.495,00	24.722,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: PRINT & JET INDUSTR	3758274		-5.530,00	19.192,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: LA MAISON DISTRIBUID	3758347		-7.741,00	11.449,40
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758268		-136,56	11.312,84
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	3758341		-68,40	11.244,44
	TRANSF CC PARA CC PJ ESPECIFARMA COM M. P. H. LTDA	1240368		-11.243,44	1,00
26/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	3.240,00		3.241,00
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	1315829	1.225,12		4.466,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: MIAMMED PROD ODONTO	1289392		-1.976,00	2.490,12
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1315829		-1.225,12	1.265,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: CIRURGICA ASSIS DIST	1343375		-1.225,12	39,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1320217		-24,00	15,88
	TED O CC HBANK* DEST: FMS MENDES COFINANCI	1315850		-14,88	1,00
27/12/2024	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	544719	5.708,50		5.709,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST: RIO MEIER COMERCIO D	2127677		-5.708,50	1,00
Total			64.524,62	-64.524,62	1,00

Os dados acima têm como base 06/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

07
19/03/25

Os dados acima têm como base 08/01/2025 às 15h12 e estão sujeitos a alterações.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Convalidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ''; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
2062 - MAC - SUS												
289/2016	19/05/16	ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MEDICA LTDA	3.3.90.39.50.00.00.00	1	1.659.0000	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
					Ação	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00
2070 - ESF - Saúde Bucal												
14/2019	03/01/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	72	1.659.0000	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
					Ação	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
2076 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior												
410/2024	20/08/24	BIG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	35	1.659.0000	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56	0,00	0,00	15.549,56
172/2023	27/02/23	C.G.L. COMERCIAL BAZAR EIREU	4.4.90.52.99.00.00.00	44	1.659.0000	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00	0,00	0,00	3.340,00
696/2019	31/12/19	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	95	1.659.0000	0,00	187,24	0,00	0,00	187,24	0,00	187,24
					Ação	18.889,56	187,24	0,00	18.889,56	187,24	0,00	19.076,80
2118 - Cofinanciamento da Atenção Básica												
644/2016	20/10/16	CLINICA CARDIOLOGICA BARONI LTDA	3.3.90.39.99.99.00.00	2	1.659.0000	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
					Ação	0,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
2251 - COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção Psicossocial												
759/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00	0,00	0,00	65.450,00
762/2024	18/12/24	FOUR MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	63	1.659.0000	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00	0,00	0,00	40.670,00
					Ação	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00	0,00	0,00	106.120,00
2255 - Cofinanciamento do Estado - PREFAPS 431-6												
521/2024	03/10/24	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95	0,00	0,00	2.458,95
523/2024	03/10/24	MG FLEX LTDA.	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	880,40	0,00	0,00	880,40	0,00	0,00	880,40
524/2024	03/10/24	MIAMMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	66	1.659.0000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
552/2024	15/10/24	EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
553/2024	15/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	775,00	0,00	0,00	775,00	0,00	0,00	775,00
590/2024	29/10/24	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
616/2024	31/10/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36	0,00	0,00	16.137,36
625/2024	31/10/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40	0,00	0,00	3.119,40
628/2024	31/10/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	552,00	0,00	0,00	552,00	0,00	0,00	552,00
630/2024	31/10/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	884,00	0,00	0,00	884,00	0,00	0,00	884,00
634/2024	31/10/24	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	64	1.659.0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539748","descricao":"16590000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QA: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2010","2011","2012","2013","2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
171/2023	27/02/23	RIO SENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	87	1.659.0000	549,22	0,00	0,00	549,22	0,00	0,00	549,22
659/2023	30/10/23	CAYO SASAKI SANTOS DISTRIBUIDOR	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.659.0000	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50	0,00	0,00	6.532,50
					Ação	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83	0,00	0,00	50.746,83
					Total do Período:	175.758,39	5.457,39	0,00	175.758,39	5.457,39	0,00	181.215,78

Mendes, 31/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Num. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16590000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	1.224,99	1.224,99	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.224,99*	*1.224,99*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	8.364,37	8.364,37	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*8.364,37*	*8.364,37*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	1.856,54	1.856,54	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.856,54*	*1.856,54*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	0,00 C	585,21	585,21	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*585,21*	*585,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	14.711,57 C	161.410,89	146.869,07	169,75 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	5.233,65 C	49.603,43	44.369,78	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*5.233,65 C*	*49.603,43*	*44.369,78*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	3.060,68 C	42.519,82	39.459,14	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*3.060,68 C*	*42.519,82*	*39.459,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000008	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	0,00 C	22.111,41	22.111,41	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*22.111,41*	*22.111,41*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	1.091,46	1.091,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.091,46*	*1.091,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	169,75 C	177,66	177,66	169,75 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*169,75 C*	*177,66*	*177,66*	*169,75 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	0,00 C	1.223,85	1.223,85	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*1.223,85*	*1.223,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	70,11	70,11	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*70,11*	*70,11*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	4.965,60 C	34.179,57	29.213,97	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*4.965,60 C*	*34.179,57*	*29.213,97*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	1.281,89 C	6.804,35	5.522,46	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*1.281,89 C*	*6.804,35*	*5.522,46*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	3.629,23	3.629,23	0,00 C
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		*0,00 C*	*3.629,23*	*3.629,23*	*0,00 C*
	TOTAL:	14.711,57 C	173.442,00	158.900,18	169,75 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

1) Conta Vinculada: 431-6 **Fonte de Recursos:1.659.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.255.263,55	Restos a Pagar	181.215,78
		Consignações	169,75
		SUPERÁVIT (4)	2.073.878,02
TOTAL	2.255.263,55	TOTAL	2.255.263,55

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data:31/03/2025
Matrícula: 3345	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 31/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16000310 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.678,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Notas) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 106/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.706 de 30 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCC6D3D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.704	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AA376D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60B82902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9608A84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Entidade {"valor":"621","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final:

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**2.983.668,74**	**2.164.264,25**	**4.068.411,66**	**1.079.521,33**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	2.983.668,74	1.905.508,83	3.809.656,24	1.079.521,33
624013-0 / FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	258.755,42	258.755,42	0,00
2.601.0000 - (SF) - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	**-400.620,74**	**1.926.807,57**	**0,00**	**1.526.186,83**
624012-2 / FNS - INVESTIMENTO	-400.620,74	1.926.807,57	0,00	1.526.186,83
TOTAL GERAL:	**2.583.048,00**	**4.091.071,82**	**4.068.411,66**	**2.605.708,16**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"26010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO												
501/2023	07/08/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	559,40	0,00	0,00	559,40	0,00	0,00	559,40
724/2023	07/11/23	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00
726/2023	07/11/23	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46	0,00	0,00	2.108,46
728/2023	07/11/23	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
736/2023	07/11/23	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
798/2023	19/12/23	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25	0,00	0,00	14.315,25
799/2023	19/12/23	50.369.914 RUBENS DE PAULA MIRANDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	695,00	0,00	0,00	695,00	0,00	0,00	695,00
807/2023	19/12/23	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
809/2023	19/12/23	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
811/2023	19/12/23	MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	208,00	0,00	0,00	208,00	0,00	0,00	208,00
813/2023	19/12/23	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	83	1.601.0000	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99	0,00	0,00	5.604,99
					Recurso (LOA)	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10	0,00	0,00	28.754,10
2.601.0000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO												
576/2024	22/10/24	PRIMER SOLUCOES LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
579/2024	22/10/24	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	4.4.90.52.99.00.00.00	60	2.601.0000	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	3.020,00
738/2024	09/12/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54	0,00	0,00	2.134,54
744/2024	10/12/24	CARLOS EDUARDO PATRASSO 01213888751	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69	0,00	0,00	5.981,69
745/2024	10/12/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	100	2.601.0000	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05	0,00	0,00	29.309,05
746/2024	11/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
747/2024	12/12/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	3.3.90.39.50.00.00.00	102	2.601.0000	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12	0,00	0,00	7.119,12
753/2024	13/12/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05	0,00	0,00	177.499,05
763/2024	16/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	99	2.601.0000	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82	0,00	0,00	56.886,82
765/2024	19/12/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	101	2.601.0000	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46
					Recurso (LOA)	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19	0,00	0,00	566.277,19
					Total do Período:	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29	0,00	0,00	595.031,29

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539741","descricao":"16010000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE"},{"valor":"691870","descricao":"28010000 / TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar Histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mendes, 06/03/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16010000","26010000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	12.936,00	12.936,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	*0,00 C*	*12.936,00*	*12.936,00*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	69.537,81	69.537,81	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	*0,00 C*	*69.537,81*	*69.537,81*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	1.234,85	1.234,85	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	*0,00 C*	*1.234,85*	*1.234,85*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	0,00 C	101.462,94	101.462,94	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	17.338,28	17.338,28	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	*0,00 C*	*17.338,28*	*17.338,28*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	16.100,99	16.100,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	*0,00 C*	*16.100,99*	*16.100,99*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	61.458,55	61.458,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000017	SINDICATO EST DOS PROFIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	*0,00 C*	*61.458,55*	*61.458,55*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	25,82	25,82	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	*0,00 C*	*25,82*	*25,82*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	28,24	28,24	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	*0,00 C*	*28,24*	*28,24*	*0,00 C*
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		0,00 C	6.322,01	6.322,01	0,00 C
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		*0,00 C*	*1.208,87*	*1.208,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000049	QUATISPREV	*0,00 C*	*5.113,14*	*5.113,14*	*0,00 C*
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO		0,00 C	189,05	189,05	0,00 C
		0,00 C	*189,05*	*189,05*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	185.171,60	185.171,60	0,00 C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:1.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.079.521,33	Restos a Pagar	28.754,10
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	1.050.767,23
TOTAL	1.079.521,33	TOTAL	1.079.521,33

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624012-2 **Fonte de Recursos:2.601.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.526.186,83	Restos a Pagar	566.277,19
		Consignações	
		SUPERÁVIT (4)	959.909,64
TOTAL	1.526.186,83	TOTAL	1.526.186,83

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 06/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 06/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Secretaria Municipal de Saúde

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-196.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.219.966,89
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.219.966,89
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23

16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.609,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Nota(s) Explicativa(s):

07
1692025

RELATÓRIO SOBRE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BCASPS

Considerando a necessidade do recurso no exercício de 2025, encaminho esclarecimentos sobre a presente abertura de crédito, tendo como fonte de recursos superávit financeiro conforme art. 43 §1º, inciso I e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

> "*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;* ''

Desta feita, Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – código 1.600.0000).

Informo que foi elaborado superávit financeiro somente com os recursos existentes na conta nº 624.011-4, conta em movimentação por este Fundo, pelo fato das demais contas não estarem aptas para a utilização de seus saldos, sendo necessário portaria autorizativa para tal feito.

Segue planilha com as contas e seus referidos saldos:

Conta	Saldo em 31/12/2024
006.624001-7	1,31
17.208-1	37.227,72
17.758-X	2.810,00
18.599-X	28.714,12
19.622-3	16.263,97
19.808-0	540,62
20.584-2	30.053,59
20.564-8	62,15
20565-6	220.166,61

20.580-X	21.010,21
20.725-X	32.805,17
21.286-5	1.189,32
21.287-3	1.946,11
21.288-1	9.678,65
7000080	436,21
Total	**402905,76**
624011-4	1.768.712,03
Total	**1.768.712,03**
Total Geral	**2.171.617,79**

Encaminho para apreciação.

Amanda da Silva Souza
Gerente Ex. do fundo
Municipal de Saúde
Mat.:3145

Assinatura do Técnico Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**
006.624001-7 / PAB - CAIXA ECONÔMICA	1,22	0,09	0,00	1,31
135-5 / CEF-RP	0,00	55.390,57	55.390,57	0,00
16.891-2 / FMS-RP	0,00	12.184,31	12.184,31	0,00
17.208-1 / FMS MENDES - FNS BLINV - EQUIPAMENTOS	247.966,75	228.273,69	439.012,72	37.227,72
17.758-X / PROG SAUDE NA ESCOLA	2.601,66	208,34	0,00	2.810,00
18.599-X / Aquisições permanentes de Equipamentos	26.585,14	2.128,98	0,00	28.714,12
19.622-3 / PROG. DE REQ. DE UBS - CENTRO	136.827,90	125.027,35	245.591,28	16.263,97
19.808-0 / PROJETO OLHAR BRASIL	1.249,04	801,58	1.510,00	540,62
20.584-2 / AQUIS DE EQUIPE PROP 1140-07	139.509,49	115.797,30	225.253,20	30.053,59
20554-8 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PORP 1140-06	57,55	4,60	0,00	62,15
20565-6 / AQUISIÇÃO EQUIP US - PROP 1140-08	346.663,50	173.690,89	300.167,78	220.186,61
20580-X / AQUISIÇÃO EQUIP HMSM - PORP 1140-05	19.452,43	1.557,78	0,00	21.010,21
20725-X / AQUIS DE EQUIP PROPOSTA 1130-07	121.459,73	97.324,94	185.979,50	32.805,17
21286-5 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	1.101,14	88,18	0,00	1.189,32
21287-3 / EST REDE DE SERV DE ABS PROP 1150-04	4.818,49	3.242,78	6.115,16	1.946,11
21288-1 / EST DA REDE DE SERV DE ABS DE PROPOSTA	8.961,04	717,61	0,00	9.678,65
4414-6 / RP-Bradesco	0,00	4.216.167,69	4.216.167,69	0,00
624011-4 / FNS - CUSTEIO	9.175.830,04	34.080.920,69	41.488.038,70	1.768.712,03
7000080- / PROG REQ DE USB - AMPLIAÇÃO	407,59	28,62	0,00	436,21
TOTAL GERAL:	**10.233.492,71**	**39.113.555,99**	**47.175.430,91**	**2.171.617,79**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 24/03/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: amanda

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Agrupar por : ': QRO; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
0.095. - RECURSO FNS												
628/2019	25/11/19	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.600.0000	0,00	763,81	0,00	0,00	763,81	0,00	763,81
692/2019	30/12/19	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.99.00.00	160	1.660.0000	0,00	20,45	0,00	0,00	20,45	0,00	20,45
698/2019	31/12/19	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.99.00.00.00	175	1.660.0000	0,00	132,66	0,00	0,00	132,66	0,00	132,66
					Recurso (LOA)	0,00	916,92	0,00	0,00	916,92	0,00	916,92
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO												
89/2024	13/03/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.00.00.00.00	48	1.600.0000	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45	0,00	0,00	47.148,45
91/2024	13/03/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16	0,00	0,00	9.282,16
92/2024	13/03/24	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	51	1.600.0000	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85	0,00	0,00	4.837,85
358/2024	16/07/24	MG FLEX LTDA.	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	579,60	0,00	0,00	579,60	0,00	0,00	579,60
382/2024	24/07/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.43.00.00.00	54	1.600.0000	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12	0,00	0,00	7.702,12
437/2024	28/08/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	86	1.600.0000	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85	0,00	0,00	2.148,85
449/2024	03/09/24	LFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	941,22	0,00	0,00	941,22	0,00	0,00	941,22
617/2024	31/10/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00
618/2024	31/10/24	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	29,00
619/2024	31/10/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20	0,00	0,00	1.799,20
636/2024	31/10/24	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.99.00.00.00	83	1.600.0000	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
651/2024	07/11/24	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
652/2024	07/11/24	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00	0,00	0,00	7.785,00
656/2024	07/11/24	PIUMA PAPEIS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10	0,00	0,00	3.972,10
658/2024	07/11/24	R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70	0,00	0,00	11.662,70
661/2024	07/11/24	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	176,00	0,00	0,00	176,00	0,00	0,00	176,00
662/2024	07/11/24	UNIMAX COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00	0,00	0,00	37.014,00
666/2024	07/11/24	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50	0,00	0,00	2.599,50
668/2024	07/11/24	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	662,20	0,00	0,00	662,20	0,00	0,00	662,20
669/2024	07/11/24	NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	153,80	0,00	0,00	153,80	0,00	0,00	153,80
671/2024	07/11/24	INFINITI CONFECCAO LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
675/2024	07/11/24	PANDORA SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.09.00.00.00	50	1.600.0000	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20	0,00	0,00	1.149,20
741/2024	09/12/24	SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO	3.3.90.36.99.00.00.00	53	1.600.0000	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"16000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Agrupar por : "; QRO: Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2014","2015","2016","2017","2018","2019","2020","2021","2022","2023","2024","2010","2011","2012","2013"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
750/2024	13/12/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00
766/2024	19/12/24	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS	3.3.90.39.99.00.00.00	56	1.600.0000	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08	0,00	0,00	108.444,08
771/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	3.1.90.11.51.00.00.00	61	1.600.0000	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82	0,00	0,00	10.754,82
325/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62	0,00	0,00	10.029,62
326/2023	05/06/23	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-CS/RJ	3.3.90.39.99.00.00.00	90	1.600.0000	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86	0,00	0,00	1.377,86
838/2023	28/12/23	DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75	0,00	0,00	25.622,75
840/2023	28/12/23	JZ MERCANTIL LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96	0,00	0,00	10.406,96
842/2023	28/12/23	ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEGAS E SERVICOS	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21	0,00	0,00	18.492,21
843/2023	28/12/23	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	91	1.600.0000	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96	0,00	0,00	3.723,96
					Recurso (LOA)	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21	0,00	0,00	370.587,21
					Total do Período:	370.587,21	916,92	0,00	370.587,21	916,92	0,00	371.504,13

Mendes, 24/03/2025

1.600.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Data inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	207.121,52 C	943.488,88	741.837,62	5.470,26 C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.842,07 C	5.217,71	3.375,64	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.842,07 C*	*5.217,71*	*3.375,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	109.062,70	109.062,70	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*109.062,70*	*109.062,70*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	1.969,07 C	9.441,21	7.482,14	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*1.969,07 C*	*9.441,21*	*7.482,14*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - SICOOB	833,76 C	6.968,25	6.134,49	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*833,76 C*	*6.968,25*	*6.134,49*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	4.752,00 C	4.862,40	1.694,40	1.584,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*4.752,00 C*	*4.862,40*	*1.694,40*	*1.584,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	197.734,62 C	807.936,61	614.088,25	3.886,26 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001	I.N.S.S.	55.295,82 C	212.616,57	158.024,75	704,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*55.295,82 C*	*212.616,57*	*158.024,75*	*704,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003	IRRF	79.663,49 C	291.179,21	214.697,98	3.182,26 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*79.663,49 C*	*291.179,21*	*214.697,98*	*3.182,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF	18.343,10 C	55.390,57	37.047,47	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*18.343,10 C*	*55.390,57*	*37.047,47*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000012	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	12.184,31	12.184,31	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*12.184,31*	*12.184,31*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000013	CARTÃO COMPRAS UNASP - UNIK	0,00 C	300,98	300,98	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*300,98*	*300,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000014	SINDICATO SERV. PÚBLICO. MUN. MENDES	753,23 C	1.892,89	1.139,66	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*753,23 C*	*1.892,89*	*1.139,66*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000015	PREVSUL	0,00 C	46,74	46,74	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46,74*	*46,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000016	PREVI - MENDES	35.749,23 C	160.314,47	124.565,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*35.749,23 C*	*160.314,47*	*124.565,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000018	BRADESCO - EMPRESTIMO BANCARIO	7.612,95 C	25.426,16	17.813,21	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*7.612,95 C*	*25.426,16*	*17.813,21*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000020	DESCONTO JUDICIAL	0,00 C	1.523,19	1.523,19	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*1.523,19*	*1.523,19*	*0,00 C*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224231","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540082","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["16000000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000021	SINDICATO ACS E ACE	316,80 C	373,28	56,48	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*316,80 C*	*373,28*	*56,48*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000023	IR RETIDO NOTA FISCAL	0,00 C	46.547,24	46.547,24	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*46.547,24*	*46.547,24*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	141,00	141,00	0,00 C
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL -		*0,00 C*	*141,00*	*141,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	207.121,52 C	943.468,88	741.837,62	5.470,26 C

1600 0000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: 624011-4 **Fonte de Recursos:1.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.768.712,03	Restos a Pagar	371.504,13
		Consignações	5.470,26
		SUPERÁVIT (4)	1.391.737,64
TOTAL	**1.768.712,03**	**TOTAL**	**1.768.712,03**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"703259","descricao":"26000000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Entidade: {"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}; Data inicial: 01/01/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
2.600.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**
624011-4 / FNS - CUSTEIO	0,00	4.319.936,64	4.214.158,51	105.778,13
TOTAL GERAL:	**0,00**	**4.319.936,64**	**4.214.158,51**	**105.778,13**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relação de Empenhos - RJ

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 163/24	969/22	11/04/24	ZHC PHARMA LTDA	2.598,72	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00	2.598,72	2.598,72	0,00	0,00
O 164/24	969/22	11/04/24	MC FARMA LTDA	65.976,00	0,00	65.976,00	65.976,00	0,00	791,71	65.184,29	65.476,50	0,00	0,00
O 165/24	969/22	11/04/24	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	4.756,58	0,00	4.756,58	4.756,58	0,00	57,07	4.699,51	4.756,58	0,00	0,00
O 166/24	969/22	11/04/24	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	6.796,00	6.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 167/24	969/22	11/04/24	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E	2.035,87	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00	2.035,87	2.035,87	0,00	0,00
O 168/24	969/22	11/04/24	TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	804,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00	804,00	804,00	0,00	0,00
E 173/24	3635/22	11/04/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	173.342,90	816,88	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00	172.526,16	172.526,16	0,00	0,00
O 175/24	6234/21	11/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
G 177/24	6273/22	11/04/24	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	86.850,00	24.900,00	61.950,00	61.950,00	0,00	2.973,60	58.976,40	61.950,00	0,00	0,00
E 178/24	2523/23	11/04/24	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA	227.346,52	0,00	227.346,52	227.346,52	0,00	14.095,48	213.251,04	227.346,52	0,00	0,00
O 181/24	2079/23	11/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
G 182/24	7183/23	19/04/24	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	450.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
O 194/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,97	166.494,08	177.499,05	0,00	0,00
E 195/24	2079/23	24/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
O 196/24	6234/24	24/04/24	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
E 197/24	361/21	25/04/24	EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA	100.000,00	364,00	99.636,00	99.636,00	0,00	9.764,33	89.871,67	99.636,00	0,00	0,00
E 198/24	360/21	25/04/24	REAL ARTES LTDA	100.000,00	19.864,60	80.135,40	80.135,40	0,00	7.863,26	72.272,14	80.135,40	0,00	0,00
E 199/24	7552/22	29/04/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	500.000,00	0,04	499.999,96	499.999,96	0,00	37.125,31	462.874,65	499.999,96	0,00	0,00
O 212/24	2079/23	30/04/24	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E	177.499,05	0,00	177.499,05	177.499,05	0,00	11.004,94	166.494,11	177.499,05	0,00	0,00
E 222/24	3635/21	13/05/24	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA	369.994,17	597,37	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00	369.396,80	369.396,80	0,00	0,00
O 240/24	960/23	23/05/24	ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	718,10	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00	718,10	718,10	0,00	0,00
O 241/24	960/23	23/05/24	ANA C S COMERCIAL EIRELI	6.037,34	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00	6.037,34	6.037,34	0,00	0,00
O 242/24	960/23	23/05/24	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	997,89	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00	997,89	997,89	0,00	0,00
O 243/24	960/23	23/05/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	11.623,35	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00	11.623,35	11.623,35	0,00	0,00
O 244/24	960/23	23/05/24	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.644,95	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00	1.644,95	1.644,95	0,00	0,00
O 245/24	960/23	23/05/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.703,11	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00	3.703,11	3.703,11	0,00	0,00
O 246/24	960/23	23/05/24	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	5.207,46	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00	5.207,46	5.207,46	0,00	0,00
O 247/24	960/23	23/05/24	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	4.675,76	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00	4.675,76	4.675,76	0,00	0,00
O 248/24	960/23	23/05/24	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	1.682,62	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00	1.682,62	1.682,62	0,00	0,00
O 249/24	960/23	23/05/24	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.785,50	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00	2.785,50	2.785,50	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Periodo: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				38.270,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00
O	250/24	960/23	23/05/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	1.437,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,64
O	251/24	960/23	23/05/24 VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.522,29	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00	59.522,29	59.522,29	0,00	0,00
E	252/24	1961/21	28/05/24 Gelson W. Peixoto Laboratorio de Analises Medicas	59.462,42	68,22	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00	59.394,20	59.394,20	0,00	0,00
E	253/24	1961/21	28/05/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	272/24	6234/21	06/06/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	18.268,00	0,00	18.268,00	18.268,00	0,00	219,22	18.048,78	18.268,00	0,00	0,00
O	277/24	3061/24	12/06/24 ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS	17.535,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00	17.535,00	17.535,00	0,00	0,00
O	278/24	3061/24	12/06/24 AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.455,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00	4.455,00	0,00	0,00
O	279/24	3061/24	12/06/24 AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	1.215,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00
O	280/24	3061/24	12/06/24 TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	128.250,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00	128.250,00	128.250,00	0,00	0,00
O	298/24	6234/21	02/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	57.900,00	8.300,00	49.600,00	49.600,00	0,00	2.380,80	47.219,20	49.600,00	0,00	0,00
G	299/24	6273/22	02/07/24 M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE LOCACAO LTDA	31.860,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00	31.860,00	31.860,00	0,00	0,00
O	365/24	6234/24	23/07/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	130.630,90	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00	130.630,90	130.630,90	0,00	0,00
O	397/24	3436/23	06/08/24 Diag Sul Comercial LTDA ME	17.030,15	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00	17.030,15	17.030,15	0,00	0,00
O	441/24	960/23	28/08/24 RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	32.604,45	0,00	0,00	0,00	0,00	32.604,45
O	445/24	6627/23	03/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115.204,40	24,63	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00	115.179,77	115.179,77	0,00	0,00
E	456/24	1961/21	09/09/24 IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS	133.713,46	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	133.713,46	0,00	0,00
O	465/24	6234/21	20/09/24 PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	40.133,85	0,00	40.133,85	40.133,85	0,00	491,61	39.652,24	40.133,85	0,00	0,00
O	471/24	1928/23	26/09/24 DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	7.787,00	0,00	7.787,00	7.787,00	0,00	93,44	7.693,56	7.787,00	0,00	0,00
O	479/24	6628/23	26/09/24 C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	30,00	2.470,00	2.500,00	0,00	0,00
O	480/24	6628/23	26/09/24 ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.440,00	0,00	16.440,00	16.440,00	0,00	197,28	16.242,72	16.440,00	0,00	0,00
O	486/24	6628/23	27/09/24 GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.057,66	0,00	17.057,66	13.718,14	3.339,52	164,62	13.553,52	13.718,14	0,00	3.339,52
O	487/24	6628/23	27/09/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	18.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.799,00
O	488/24	6628/23	27/09/24 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	810,00	0,00	810,00	810,00	0,00	9,72	800,28	810,00	0,00	0,00
O	490/24	4871/24	27/09/24 TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	4.978,80	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00	4.978,80	4.978,80	0,00	0,00
O	491/24	5681/23	27/09/24 NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	34.548,50	110,40	34.438,10	34.438,10	0,00	413,26	34.024,84	34.438,10	0,00	0,00
O	497/24	6627/23	03/10/24 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	18.540,00	0,00	18.540,00	18.540,00	0,00	222,48	18.317,52	18.540,00	0,00	0,00
O	498/24	6627/23	03/10/24 MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	14.118,25	0,00	14.118,25	14.118,25	0,00	169,41	13.948,84	14.118,25	0,00	0,00
O	499/24	6627/23	03/10/24 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.407,75	0,00	10.407,75	10.407,75	0,00	124,89	10.282,86	10.407,75	0,00	0,00
O	500/24	6627/23	03/10/24 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	7.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987,50
O	501/24	6627/23	03/10/24 LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA										

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Empenhos - RJ
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Credor	Emitido	Anulado	Empenhado	Liquidado	A liquidar	Retido	Baixa	Pago	Liquidado a pagar	Empenhado a pagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES													
O 502/24	6627/23	03/10/24	Drogafonte Ltda	68.371,00	0,00	68.371,00	67.584,70	786,30	811,01	66.773,69	67.584,70	0,00	786,30
O 503/24	6627/23	03/10/24	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.116,02	0,00	31.116,02	31.116,02	0,00	373,39	30.742,63	31.116,02	0,00	0,00
O 504/24	6627/23	03/10/24	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	54,00	4.446,00	4.500,00	0,00	0,00
O 505/24	6627/23	03/10/24	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	21.157,30	0,00	21.157,30	15.597,00	5.560,30	187,16	15.409,84	15.597,00	0,00	5.560,30
O 506/24	6627/23	03/10/24	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	17.785,29	117,75	17.667,54	17.667,54	0,00	212,01	17.455,53	17.667,54	0,00	0,00
O 507/24	6627/23	03/10/24	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	930,00	0,00	930,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00
O 508/24	6627/23	03/10/24	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.417,90	1.544,33	11.873,17	11.873,17	0,00	142,48	11.730,69	11.873,17	0,00	0,00
O 509/24	6627/23	03/10/24	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	30.980,50	0,00	30.980,50	2.868,70	28.111,80	34,42	2.834,28	2.868,70	0,00	28.111,80
O 510/24	6627/23	03/10/24	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.993,50	0,00	4.993,50	4.993,50	0,00	59,92	4.933,58	4.993,50	0,00	0,00
O 511/24	6627/23	03/10/24	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.202,50	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00	2.202,50	2.202,50	0,00	0,00
O 512/24	6627/23	03/10/24	Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares	1.645,80	145,80	1.500,00	1.270,00	230,00	15,24	1.254,76	1.270,00	0,00	230,00
O 513/24	6627/23	03/10/24	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	3.469,68	111,78	3.357,90	3.357,90	0,00	40,29	3.317,61	3.357,90	0,00	0,00
O 514/24	6627/23	03/10/24	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.533,20	7,62	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00	3.525,58	3.525,58	0,00	0,00
E 538/24	1961/21	08/10/24	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas	28.509,35	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00	28.509,35	28.509,35	0,00	0,00
O 615/24	4385/23	31/10/24	VILAFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	17,60	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00	17,60	17,60	0,00	0,00
O 839/24	4385/23	31/10/24	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	50,40	4.149,60	4.200,00	0,00	0,00
E 707/24	7760/22	26/11/24	Clínica Endocirurgica Ltda-ME	27.935,00	0,00	27.935,00	25.095,00	2.840,00	0,00	25.095,00	25.095,00	0,00	2.840,00
			Total Entidade :	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21
			Totais:	4.532.164,36	216.679,64	4.316.484,72	4.214.158,51	102.326,21	123.167,29	4.090.991,22	4.214.158,51	0,00	102.326,21

2.600.0000

Usuário: amanda1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 624011-4	**Fonte de Recursos:2.600.0000**	**Decreto Relacionado:**	
MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Exercício 2025**	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	105.778,13	Restos a Pagar	102.326,21
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	3.451,92
TOTAL	105.778,13	TOTAL	105.778,13

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 24/03/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 24/03/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

JAN 2025 19

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	70.616.792,83
ATIVO CIRCULANTE	49.512.704,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.119.638,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.146,44
ESTOQUES	32.281.446,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.104.088,15
IMOBILIZADO	21.095.568,15
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.616.792,83
PASSIVO CIRCULANTE	-166.463,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.019,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-10.102,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-198.380,99
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,04
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	70.783.256,60
RESULTADOS ACUMULADOS	70.783.256,60

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	70.616.792,83
ATIVO FINANCEIRO	17.042.893,81
ATIVO PERMANENTE	53.573.899,02
PASSIVO (II)	12.692.866,74
PASSIVO FINANCEIRO	12.692.866,70
PASSIVO PERMANENTE	0,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	57.923.926,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	211.026,87
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	211.026,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.263.432,93
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.263.432,93
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**4.187.229,66**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-503,31
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	3.999,49

16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16040000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
25000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
26000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56

Extrato de Conta Corrente

G33325162746797009
25/11/2025 11:21:26

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	17208-1 FMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			37.587,43 C
		Saldo			37.587,43 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	40.827,30

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797010
25/11/2025 16:32:02

10

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	18599-X PMS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			31.490,52 C
		Saldo			31.490,52 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	31.490,52

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA.

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797011
25/11/2025 16:34:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19622-3 FNS MENDES -FNS BLINV
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			17.836,55 C
		Saldo			17.836,55 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	17.836,55

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797012
26/11/2025 16:34:48

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	19808-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					592,89 C
Saldo					592,89 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	592,89

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797013
25/11/2025 16:35:13

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20564-8 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/08/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					68,16 C
Saldo					68,16 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	68,16

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466787014
25/11/2025 16:35:41

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20565-6 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					241.464,75 C
Saldo					241.454,75 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	241.454,75

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G33251627466797015
25/11/2025 16:35:01

15

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20580-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/10/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					23.041,71 C
Saldo					23.041,71 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	23.041,71

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797017
25/11/2025 18:37:04

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20584-2 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					32.969,50 C
Saldo					32.969,50 C
Juros *					0,00
Data do Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	32.969,50

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797018
25/11/2025 16:37:30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	20725-X FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/09/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					35.977,14 C
Saldo					35.977,14 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	35.977,14

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979556 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627466797019
25/11/2025 16:38:00

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21286-5 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					1.304,32 C
Saldo					1.304,32 C
Juros *					0,00
Data do Débito de Juros					28/11/2025
IOF *					0,00
Data do Débito de IOF					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.304,32

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251827466797020
25/11/2025 16:38:35

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21287-3 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/02/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					
Saldo					2.155,92 C
Juros *					2.155,92 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					28/11/2025
Data de Debito de IOF					0,00
					01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	
	2.155,92

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVACÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

Extrato de Conta Corrente

G333251627468797021
25/11/2025 16:39:04

30

Cliente - Conta atual

Agência	2295-0
Conta corrente	21288-1 FMS MENDES -FNSCONVENENTE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			10.614,49 C
		Saldo			10.614,49 C
		Juros *			0,00
		Data de Débito de Juros			28/11/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			01/12/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automatico	10.614,49

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF979555 CAMILA MENDES DE SOUZA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21287-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	2.155,92	Restos a Pagar	0,00
	3		
		SUPERÁVIT (4)	2.155,92
TOTAL	**2.155,92**	**TOTAL**	**2.155,92**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/CF9ED5669BA84901E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/1FD9253AA7534BAC9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20565-6 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	220.166,61	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	220.166,61
TOTAL	**220.166,61**	**TOTAL**	**220.166,61**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3134485D63A642108A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20584-2 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	30.053,59	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	30.053,59
TOTAL	**30.053,59**	**TOTAL**	**30.053,59**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinaturas/4E34A2F7844E485EA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 17208-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	37.227,72	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	37.227,72
TOTAL	**37.227,72**	**TOTAL**	**37.227,72**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/3FB15A366C864A01A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20580-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	21.010,21	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	21.010,21
TOTAL	**21.010,21**	**TOTAL**	**21.010,21**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/34BF07946184AB5B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19622-3 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	16.263,97	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	16.263,97
TOTAL	**16.263,97**	**TOTAL**	**16.263,97**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/B001337F69354EF7B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21286-5 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.189,32	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.189,32
TOTAL	**1.189,32**	**TOTAL**	**1.189,32**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/611BD77F3BFF47549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 21288-1 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	1.946,11	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	1.946,11
TOTAL	**1.946,11**	**TOTAL**	**1.946,11**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/9BE7D1C0BCAE457E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 18599-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	28.714,12	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	28.714,12
TOTAL	**28.714,12**	**TOTAL**	**28.714,12**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/C9D009550360426F18E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 19808-0 **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	540,62	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	540,62
TOTAL	**540,62**	**TOTAL**	**540,62**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7731D5D28C1E45CD9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

) Conta Vinculada: 20725-X **Fonte de Recursos: 2.600.0000** **Decreto Relacionado:**

MENDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Exercício 2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Saldo em Conta Corrente	32.805,17	Restos a Pagar	0,00
		SUPERÁVIT (4)	32.805,17
TOTAL	**32.805,17**	**TOTAL**	**32.805,17**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Gerente Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Nome: Amanda silva Souza	Data: 04/12/2025
Matrícula: 3145	Assinatura:
Responsável pela Secretaria	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Nome: Sirlene Alves de Jesus da Silva	Data: 04/12/2025
Matrícula: 6095	Assinatura:

Processo 8436/2025 Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA SOUZA e SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/public/assinatura/7CD6B77EDC3F84E0D

Contas	17208	18599	19622	19808	20564	20565	20580	20584	20725	21286	21287	21288	Total
dez/24	R$ 37.227,72	R$ 28.714,12	R$ 16.263,97	R$ 540,62	R$ 62,15	R$ 220.166,61	R$ 21.010,21	R$ 30.053,59	R$ 32.805,17	R$ 1.189,32	R$ 1.946,11	R$ 9.678,65	R$ 399.658,24
Rendimento 2025	R$ 359,71	R$ 2.776,40	R$ 1.572,58	R$ 52,27	R$ 6,04	R$ 21.288,14	R$ 2.031,50	R$ 2.905,91	R$ 3.171,97	R$ 115,00	R$ 209,81	R$ 935,84	R$ 35.425,17
Saldo 11/25	R$ 37.587,43	R$ 31.490,52	R$ 17.836,55	R$ 592,89	R$ 68,16	R$ 241.454,75	R$ 23.041,71	R$ 32.959,50	R$ 35.977,14	R$ 1.304,32	R$ 2.155,92	R$ 10.614,49	R$ 435.083,38

Processo 8436/2025 Assinado por 1 pessoa: AMANDA DA SILVA SOUZA
Documento assinado digitalmente (eletronicamente). Confira as assinaturas no link: https://mendes.fowdocs.com.br/publico/assinatura/EE82347BACBB43E0B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.274,40 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00 2.573 0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 130.244,76

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 2.573 0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 117.029,646

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.274,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87A3853C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/06/2025. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Royalties Vinculados à Educação

Município: Mendes					**Exercício: 2024**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	001	2295-0	24532-1	R$ 761.960,17	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 469.819,65
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 44.866,12
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 247.274,40**
TOTAL				R$ 761.960,17	**TOTAL**	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 23/05/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"709931","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Detalhar contas bancárias por: R; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	761.960,17	0,00	0,00	761.960,17
1.573.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	644.930,53	0,00	0,00	644.930,53
2.573.0000 - (SF) - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	117.029,64	0,00	0,00	117.029,64
TOTAL GERAL:	**761.960,17**	**0,00**	**0,00**	**761.960,17**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Fls: 06
3/8/025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: stefanycbrito

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539739","descricao":"15730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"},{"valor":"109831","descricao":"25730000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ['2024'] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
997/2024	16/10/24	Posto de Gasolina Mendense LTDA	3.3.90.30.01.00.00.00	60	1.573.0000	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41	0,00	0,00	22.896,41
1214/2024	27/12/24	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO	3.3.90.39.10.00.00.00	13	1.573.0000	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71	0,00	0,00	21.969,71
1215/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	8.434,62	0,00	0,00	8.434,62	0,00	8.434,62
1217/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	2.632,50	0,00	0,00	2.632,50	0,00	2.632,50
1218/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	46	1.573.0000	0,00	432.528,60	0,00	0,00	432.528,60	0,00	432.528,60
1219/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.46.00.00.00.00	57	1.573.0000	0,00	17.587,08	0,00	0,00	17.587,08	0,00	17.587,08
1220/2024	30/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.3.90.49.00.00.00.00	23	1.573.0000	0,00	8.636,85	0,00	0,00	8.636,85	0,00	8.636,85
					Total do Período:	44.866,12	469.819,65	0,00	44.866,12	469.819,65	0,00	514.685,77

Mendes 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentário
Matrícula: 6133

Fls: 03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421 6","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15730000"]; Grupo(s): ["2186"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000051	MULTA ADMINISTRATIVA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
	TOTAL:	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentár
Matrícula: 6133

FLS 09
23/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,96**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15600000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.730 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:557140CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 29.392.92 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0018	Ensino Regular		
12.001.12.361.0018.2.028	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 2.599.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 29.392.92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.392.92

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2532DBDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Outros Recursos Vinculados à Educação - 599

Município: Mendes					**Exercício: 2024**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	001	2295-0	24532-0	R$ 29.392,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 29.392,92**
TOTAL				R$ 29.392,92	**TOTAL**	R$ 29.392,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 04
3562/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: 3458 3458 {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"809831","descricao":"1599000 / OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"59345","descricao":"24532 / 1 / ROYALTIES"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:39

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
24532-1 / ROYALTIES	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
1.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92	0,00	0,00	29.392,92
TOTAL GERAL:	**29.392,92**	**0,00**	**0,00**	**29.392,92**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há consignações.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3519

07

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.384,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.160,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,80
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17940000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3339

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.073,62 (hum mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.134	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00. 2.553.0000	Material de Consumo	R$ 1.073,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.073,62

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEI*RA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60E5C29F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - 553

Município: Mendes — Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	14406-1	R$ 1.073,62	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 1.073,62
TOTAL				R$ 1.073,62	TOTAL	R$ 1.073,62

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: 3389
Prefeito Municipal	
Nome: -	Data: ____/____/____
Assinatura:	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Fls: 05
3554125

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539737","descricao":"16530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"},{"valor":"709932","descricao":"25530000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)"}]; Demonstrar contas bancarias nativas: N; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancaria: [{"valor":"99034","descricao":"14.406 / 1 / PNATE"}]; Tipo de aplicação: [{"valor":"39417","descricao":"Automática"},{"valor":"39418","descricao":"Corrente"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
14.406-1 / PNATE	1.073,62	0,00	0,00	1.073,62
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	948,77	0,00	0,00	948,77
2.553.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124,85	0,00	0,00	124,85
TOTAL GERAL:	**1.073,62**	**0,00**	**0,00**	**1.073,62**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Usuário: cedecarim

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em resto à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3389

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15530000","25530000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 1457
Coordenadora FME

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.864,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	404.830,06
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.502,11
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.660,45
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.180,52
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.644,90
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	155.843,07
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	23.257,94
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948,77
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-191.206,23
	130.244,76

15990000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.737 de 30 de junho de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:955DFCD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.737/ 2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.586,56 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.552.0000	Material de Consumo	R$ 29.586,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.586,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D94A86BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	15.838-0	R$ 29.586,56	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 29.586,56
TOTAL				R$ 29.586,56	TOTAL	R$ 29.586,56

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 06/06/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04
355112
Estado do Rio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 31/12/2024; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539738","descricao":"1552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"},{"valor":"709926","descricao":"2552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"69335","descricao":"15838 / 0 | PNAE"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025 07:41:38

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
15838-0 / PNAE	29.586,56	0,00	0,00	29.586,56
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	23.257,94	0,00	0,00	23.257,94
2.552.0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.328,62	0,00	0,00	6.328,62
TOTAL GERAL:	**29.586,56**	**0,00**	**0,00**	**29.586,56**

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3158

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Não há inscrição em restos à pagar.

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3139

Prefeitura Municipal
Mendes
Fls. 06
3563125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7612","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15520000","25520000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000035	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Mayara Cedeçan da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3457

08
3555123

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,89
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,86**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	86.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15890000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.326,62
25530000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.151,83
(dezoito mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.542	Aplicações Diretas	R$ 18.151,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.151,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB33D550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 15:24:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 04
2394/25

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 542 - Transferências Fundeb - VAAT

Município: Mendes					Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)	
	Banco	Agência	Conta n.º				
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 106.371,27	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$	-
					Consignações	R$	119,95
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$	20.108,78
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$	67.990,71
					Outras Obrigações	R$	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$	18.151,83
TOTAL				R$ 106.371,27	TOTAL	R$	106.371,27

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"699336","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"708930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19.de 14/03/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	106.371,27	0,00	0,00	106.371,27
TOTAL GERAL:	**106.371,27**	**0,00**	**0,00**	**106.371,27**

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls. 06
2344/25

3389
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"709930","descricao":"25420000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
999/2024	17/10/24	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	662,50	0,00	0,00	662,50	0,00	0,00	662,50
1002/2024	17/10/24	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	4.840,98	0,00	0,00	4.840,98	0,00	4.840,98
1004/2024	17/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00	0,00	0,00	30.475,00
1005/2024	17/10/24	ESPACO A MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61	0,00	0,00	21.026,61
1006/2024	17/10/24	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	5.391,75	0,00	0,00	5.391,75	0,00	5.391,75
1008/2024	17/10/24	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60	0,00	0,00	15.826,60
1037/2024	24/10/24	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.4.90.52.99.00.00.00	166	2.542.0000	0,00	9.876,05	0,00	0,00	9.876,05	0,00	9.876,05
					Total do Período:	67.990,71	20.108,78	0,00	67.990,71	20.108,78	0,00	88.099,49

Mendes, 14/04/2025

3389
SEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Mat: 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 3457
23/4/25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["25420000"]; Grupo(s): ["2168"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	148,43	268,38	119,95C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	148,43	268,38	119,95C
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		*0,00C*	*148,43*	*268,38*	*119,95C*
	TOTAL:	0,00C	148,43	268,38	119,95C

3589
Téc. contábil

Mayara Cedoçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 09
2344125

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.692.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000	royalties do petróleo e gás natural vinculados à educação	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3387
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 10
2344/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL da ESPECIAL na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.723 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6576258F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B9A1CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete referente à/ao: Quota Salário Educação

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	10623-2	R$ 539.985,92	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 8.236,46
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 26.840,19
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ 348.153,72
DÉFICIT					Outras Obrigações	
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 156.755,55
				R$ 539.985,92	TOTAL	R$ 539.985,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura:
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 23/05/2025
Prefeito Municipal	Assinatura:
Nome:	
Assinatura:	Data: ____/____/____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Categoria do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024; Recurso: [{"valor":"539733","descricao":"15500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710360","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Data inicial: 31/12/2024; Detalhar contas bancárias por: R; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Consolidado: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 22.da

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
10.623-2 / SALÁRIO EDUCAÇÃO	539.985,82	0,00	0,00	539.985,82
1.550,0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.073,44	0,00	0,00	539.073,44
2.550,0000 - (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38	0,00	0,00	912,38
TOTAL GERAL:	**539.985,82**	**0,00**	**0,00**	**539.985,82**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 05
3379/25

Natalia de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

Data: 23/05/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: cedecarlm

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539735","descricao":"16500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"},{"valor":"710368","descricao":"25500000 / TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
903/2024	24/09/24	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	4.4.90.51.99.00.00.00	2	1.550.0000	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50	0,00	0,00	1.493,50
1099/2024	22/11/24	BRUNA ALVES DE SOUZA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	305,43	0,00	0,00	305,43	0,00	0,00	305,43
1100/2024	22/11/24	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	3.3.90.33.14.00.00.00	191	1.550.0000	480,41	0,00	0,00	480,41	0,00	0,00	480,41
1180/2024	10/12/24	GDA DISTRIBUICAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	313,50	0,00	0,00	313,50	0,00	0,00	313,50
1181/2024	10/12/24	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00	0,00	0,00	1.452,00
1182/2024	10/12/24	ANA C S COMERCIAL LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60	0,00	0,00	8.531,60
1183/2024	10/12/24	KINGDOM LICITACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	410,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00
1184/2024	10/12/24	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	3.3.90.39.60.00.00.00	193	1.550.0000	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00	0,00	0,00	15.848,00
1213/2024	27/12/24	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFORMAS E	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42	0,00	0,00	293.386,42
1221/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	0,00	26.840,19	0,00	0,00	26.840,19	0,00	26.840,19
1222/2024	30/12/24	Light Serviços de Eletricidade S/A	3.3.90.39.99.00.00.00	196	1.550.0000	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86	0,00	0,00	25.932,86
					Total do Período:	348.153,72	26.840,19	0,00	348.153,72	26.840,19	0,00	374.993,91

Mendes, 23/05/2025

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá
Matrícula: 6133

3589

Prefeitura
FLS 06
Mendes

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122421","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15500000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	376,64 C	0,00	0,00	376,64 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*376,64 C*	*0,00*	*0,00*	*376,64 C*
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
2.1.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	7.859,82 C	0,00	0,00	7.859,82 C
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		*7.859,82 C*	*0,00*	*0,00*	*7.859,82 C*
	TOTAL:	8.236,46 C	0,00	0,00	8.236,46 C

Stefany Carolina Brito Costa
Assessor Superior de
Planejamento Orçamentá.
Matrícula: 6133

3379

Prefeitura Municipal Mendes Fls: 03 337/25

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.802.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.810.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,86
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,86
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	96.644,60
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15890000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	812,36
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3189

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 09
3179125

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 100/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.705 de 25 abril de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de abril de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DDE8868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.15.129	Administração de Receitas	
02.10.15.129.0008	Administração Executiva	
02.10.15.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.501	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70CFBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/04/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1°, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 24

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1501.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1501.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1501.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Criança	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	151.496,40	2.600,00	27.750,71	121.145,69
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**121.145,69**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 25

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1501.0000 – resultado superavitário de R$ 121.145,69 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matrícula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1501.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	151.496,40	Restos a Pagar	2.600,00
		Consignações	27.750,71
		SUPERÁVIT	121.145,69
TOTAL	151.496,40	TOTAL	151.496,40

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vanessa Gomes Mendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"15010000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"}]; Emissão: {"valor":"638","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 08:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**
01605-7 / CEHAB	1.126,45	0,00	0,00	1.126,45
05001-5 / CODERT	1.744,89	0,00	0,00	1.744,89
05353-0 / CASAS POPULARES	5.437,79	0,00	0,00	5.437,79
10696-8 / FEX	290,12	0,00	0,00	290,12
13-2 / DIVERSOS	30.237,84	0,00	0,00	30.237,84
14398-7 / IPTU BB	14.518,43	6.495,69	0,00	21.014,12
33-2 / DIVERSOS	46.226,25	0,00	0,00	46.226,25
377372-8 / SICOOB FLUMINENSE	26.949,91	173,19	0,00	27.123,10
3641-5 / GREJS	4.936,91	0,00	0,00	4.936,91
7763-6 / IPTU ITAU	7.960,25	5.511,39	121,70	13.368,94
TOTAL GERAL:	**139.437,83**	**12.180,27**	**121,70**	**151.496,40**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/13/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95	OUTROS CONSIGNATARIOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	27.750,71 C	0,00	0,00	27.750,71 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*27.750,71 C*	*0,00*	*0,00*	*27.750,71 C*
2.1.8.8.1.01.95.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.95.02	I.S.S.	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.600,00 C	0,00	0,00	2.600,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*2.600,00 C*	*0,00*	*0,00*	*2.600,00 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1324283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3940222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15010000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","622130?","6311"]; Desmembrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.31.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
	TOTAL:	30.350,71 C	0,00	0,00	30.350,71 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 309.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação Por Incorreção Da Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Do Rio De Janeiro No Dia 26/06/2025. Edição 3903

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53080B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALem favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.747 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C3EEF6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.747/2025 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.649.612,49 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 776.612,49

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações patronais	R$ 400.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.2.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 349.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.649.612,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDB935EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

Mendes, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 11

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2024

De acordo com o art. 43, §2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª ed., superávit financeiro é:

> *"a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, confugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais."*

Ainda, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais:

> *"I – **o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)*
> II – os provenientes de excesso de arrecadação;
> III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 12

Diante disto e com base nas conformidades legais e nas melhores práticas contábeis, encaminhamos a apuração de superávit financeiro do recurso 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior em 31/12/2024.

Este trabalho visa auxiliar à apuração do superávit financeiro supracitado, sendo necessária a conferência e a manifestação de concordância por parte do Núcleo de Execução Orçamentária, apontando as possíveis divergências, caso existam.

Salientamos ser de suma importância manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município, bem como, a promoção das peças orçamentárias e suas alterações.

É o relatório.

Segue apuração do Recurso 1500.0000:

Apuração de Superávit/Déficit do Recurso 1500.0000 apurado em BP de 31/12/2024				
	Disponibilidades	Restos a Pagar	Consignações	Superávit/Déficit
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	34.433,07	777,74	123.469,86	-89.814,53
Fundo de Educação	52.161,72	48.339,96	1.319,65	2.502,11
Fundo de Saúde	270.539,89	271.043,20	0,00	-503,31
Fundo da Criança	101.185,98	0,00	3.670,24	97.515,74
Fundo do Idoso	162.910,94	0,00	0,00	162.910,94
Previmendes	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	4.970.724,92	2.500.214,90	511.897,53	1.958.612,49
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024				**2.131.223,44**

Esclarecemos que os valores e os registros considerados foram levantados no Sistema Betha Cloud Contábil, conforme documentação comprobatória em anexo.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 13

Portanto, baseado nessas informações, fora verificado e obtido o seguinte resultado em resumo:

- Recurso 1500.0000 – resultado superavitário de R$ 1.958.612,49 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Solicitamos, respeitosamente, ciência e ateste de todos os superávits financeiros à responsável pelo Núcleo de Execução Financeira, inclusive, no que tange à disponibilidade de recursos e ao ativo financeiro, sendo imprescindível para a continuidade do processo administrativo.

Dessa forma, encaminho este relatório para ciência e providências, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável para deliberar sobre a procedência das informações, concordância e aceite.

Rose Fernandes

Rose dos Santos Fernandes
Contadora CRC 121.831/O-7
Matricula 3699

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada: diversas	Fonte de Recursos: 1500.0000	Decreto Relacionado:
Município: Mendes		Exercício: 2024

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	VALOR (R$)	OBRIGAÇÕES	VALOR (R$)
Saldo bancário - diversos	4.970.724,92	Restos a Pagar	2.500.214,90
		Consignações	511.897,53
		SUPERÁVIT	1.958.612,49
TOTAL	4.970.724,92	TOTAL	4.970.724,92

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contadora
Nome: Rose dos Santos Fernandes	Data: 13/03/25
Matrícula: 3699	Assinatura: Rose Fernandes
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 094351/O-9
Nome: Vanessa Gomes Mendonça	Data: 13/03/25
Matrícula: 6176	Assinatura: Vgmendonça
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: ____/____/____
Assinatura:	

Rose dos Santos Fernandes
Contadora
Mat:3699

Vanessa Gomes Mendonça
Chefe de Contabilidade
Mat:6176

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.883.441,13D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.882.679,65D	105.554,70	18.270,91	4.969.963,44 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	190.628,64D	101.144,94	30,79	291.742,79 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000004	BANCO DO BRASIL S.A. 14398 IPTU BB CTA. 14398-7	64.391,24C	80.196,13	0,00	15.804,89 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*64.391,24C*	*80.196,13*	*0,00*	*15.804,89 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000013	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 7763-8	3.021,68D	2.355,87	30,79	5.346,76 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.021,68D*	*2.355,87*	*30,79*	*5.346,76 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000014	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	45,11C	347,49	0,00	302,38 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*45,11C*	*347,49*	*0,00*	*302,38 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000016	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CTA. 006. 33	485,21D	0,00	0,00	485,21 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*485,21D*	*0,00*	*0,00*	*485,21 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000077	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (71012-7) CTA. 71012-7	1.970,90D	0,00	0,00	1.970,90 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.970,90D*	*0,00*	*0,00*	*1.970,90 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000147	BRADESCO 3841 GRERJS	4.235,33D	0,00	0,00	4.235,33 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.235,33D*	*0,00*	*0,00*	*4.235,33 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000150	71013-5 MANUT DE ESTRADAS 913743/2021	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000167	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000168	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000238	C.E.F. - CIPEC C/C 006.647074-8	61.606,51D	0,00	0,00	61.606,51 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*61.606,51D*	*0,00*	*0,00*	*61.606,51 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO CONTA MOVIMENTO	201.845,44D	0,00	0,00	201.845,44 D
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000001	DIVERSOS C/C 48007-X	828,45D	0,00	0,00	828,45 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*828,45D*	*0,00*	*0,00*	*828,45 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000002	F.P.M. C/C 48006-6	198.679,68D	0,00	0,00	198.679,68 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*198.679,68D*	*0,00*	*0,00*	*198.679,68 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000003	I.T.R. C/C 48012-6	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000004	F.E.P. C/C 48019-3	0,00D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000006	I.C.M.S. EXP. C/C 283.142-2	0,00D	0,00	0,00	0,00 D

Prefeitura Municipal de Mendes

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","C","I"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000009	DIVERSOS C/C 06271-3	1.191,69 D	0,00	0,00	1.191,69 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.191,69 D*	*0,00*	*0,00*	*1.191,69 D*
1.1.1.1.1.02.00.00.01.000063	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BASICO CC	1.145,62 D	0,00	0,00	1.145,62 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.145,62 D*	*0,00*	*0,00*	*1.145,62 D*
1.1.1.1.1.02.00.10	BANCO C/MOVIMENTO	18.100,08 C	18.245,45	0,00	145,37 D
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000031	ANP ROYALTIES C/C 13.497-X	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000034	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA C/C 006.06-5	63,50 D	0,00	0,00	63,50 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*63,50 D*	*0,00*	*0,00*	*63,50 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000041	SNA - SIMPLES NACIONAL 14.574-2	18.181,23 C	18.245,45	0,00	64,22 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*18.181,23 C*	*18.245,45*	*0,00*	*64,22 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000044	DIVERSOS C/C 13-2	9,00 D	0,00	0,00	9,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9,00 D*	*0,00*	*0,00*	*9,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000045	I.P.V.A. C/C 16-7	8,00 D	0,00	0,00	8,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*8,00 D*	*0,00*	*0,00*	*8,00 D*
1.1.1.1.1.02.00.10.00.000048	ROYALTIES/PETR. C/C 17-5	0,65 D	0,00	0,00	0,65 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,65 D*	*0,00*	*0,00*	*0,65 D*
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	4.692.051,01 D	4.409,76	18.240,12	4.678.220,65 D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000008	BANCO DO BRASIL S.A. 14574 SNA CTA. 14.574-2	65.903,31 D	0,00	17.907,88	47.995,43 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.903,31 D*	*0,00*	*17.907,88*	*47.995,43 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000009	BANCO DO BRASIL S.A. 48008 FPM CTA. 48008-8	1.387.237,00 D	0,00	0,00	1.387.237,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.387.237,00 D*	*0,00*	*0,00*	*1.387.237,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000011	BANCO BRADESCO S.A. 17 ROYALTIES CTA. 17-5	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000012	ITAÚ UNIBANCO S.A. 06271 DIVERSOS ITAU CTA. 06271-3	91.353,71 D	0,00	0,00	91.353,71 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*91.353,71 D*	*0,00*	*0,00*	*91.353,71 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000017	BANCO BRADESCO S.A. 13 DIVERSOS CTA. 13-2	1.585.858,74 D	0,00	0,00	1.585.858,74 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.585.858,74 D*	*0,00*	*0,00*	*1.585.858,74 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000018	BANCO BRADESCO S.A. 16 IPVA CTA. 16-7	65.832,55 D	0,00	0,00	65.832,55 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65.832,55 D*	*0,00*	*0,00*	*65.832,55 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000019	BANCO DO BRASIL S.A. 48012 ITR CTA. 48012-6	4.295,18 D	0,00	0,00	4.295,18 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*4.295,18 D*	*0,00*	*0,00*	*4.295,18 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000021	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000022	BANCO DO BRASIL S.A. 48 007-X DIVERSOS CTA. 48007-X	1.306,34 D	0,00	0,00	1.306,34 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.306,34 D*	*0,00*	*0,00*	*1.306,34 D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000027	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB SICOOB FLUMINENSE CTA.	237.238,53 D	2.356,19	332,24	239.262,48 D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"122428-3","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3543222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*237.236,53D*	*2.356,19*	*332,24*	*239.260,48D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000028	ITAÚ UNIBANCO S.A. 07763 CTA. 07763-8	302.236,10D	0,00	0,00	302.236,10D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*302.236,10D*	*0,00*	*0,00*	*302.236,10D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000041	BANCO DO BRASIL S.A. 14396 IPTU BB CTA. 14396-7	279.532,90D	0,00	0,00	279.532,90D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*279.532,90D*	*0,00*	*0,00*	*279.532,90D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000042	BANCO DO BRASIL S.A. 283142 ICMS CTA. 283.142-2	10.028,20D	0,00	0,00	10.028,20D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*10.028,20D*	*0,00*	*0,00*	*10.028,20D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000046	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71006 FMAMA CTA. 71006-2	39.356,54D	181,79	0,00	39.538,33D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*39.356,54D*	*181,79*	*0,00*	*39.538,33D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 647074 CIPEC APLICAÇÃO CTA. 64.7074-8	683,83D	0,00	0,00	683,83D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*683,83D*	*0,00*	*0,00*	*683,83D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000065	BANCO DO BRASIL S.A. 22893 CONVENIO SUAS CTA. 22893-1	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000072	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006.33 CTA. 006. 33-2	537.479,24D	1.850,05	0,00	539.329,29D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*537.479,24D*	*1.850,05*	*0,00*	*539.329,29D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000073	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 013 10990 HONORARIO CTA. 013 10990-6	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000121	BANCO DO BRASIL S.A. 13497 ANP ROYALTIES CTA. 13.497-X	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000139	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. 25121-6	49.674,97D	0,00	0,00	49.674,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49.674,97D*	*0,00*	*0,00*	*49.674,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000144	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 71017 VEM SER (4 NÚCLEOS) 71017-8	23.653,62D	0,00	0,00	23.653,62D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.653,62D*	*0,00*	*0,00*	*23.653,62D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000146	71016-0 ACADEMIA E PARQUE INFANTIL 936353/2022	13,81D	0,00	0,00	13,81D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*13,81D*	*0,00*	*0,00*	*13,81D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000162	2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS VICINAIS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000163	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00D*	*0,00*	*0,00*	*0,00D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000164	2068 006 647088-8 (937515/2022) POUPANÇA OBTV SICONV	3.628,97D	0,00	0,00	3.628,97D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.628,97D*	*0,00*	*0,00*	*3.628,97D*
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000166	2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS - POUPANÇA	2.712,71D	0,00	0,00	2.712,71D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*2.712,71D*	*0,00*	*0,00*	*2.712,71D*
1.1.1.1.1.50.00.00.02	POUPANÇA	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
1.1.1.1.1.50.00.00.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLIC POUPANÇA C/C 0139090-8	3.659,58D	19,22	0,00	3.678,80D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.659,58D*	*19,22*	*0,00*	*3.678,80D*
1.1.1.1.1.50.00.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	365,18D	2,51	0,00	367,69D
1.1.1.1.1.50.00.03.01	BANCO DO BRASIL S/A AG. 2295-0 - APLICAÇÃO	365,18D	2,51	0,00	367,69D

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","T"]; Grupo(s): ["1"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000008	CTA. APLIC.	342,77 D	2,51	0,00	345,28 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*342,77 D*	*2,51*	*0,00*	*345,28 D*
1.1.1.1.1.50.00.03.01.000012	BANCO DO BRASIL S.A. VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022 CTA. APLIC. FUNDO DE	22,41 D	0,00	0,00	22,41 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*22,41 D*	*0,00*	*0,00*	*22,41 D*
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	761,48 D	0,00	0,00	761,48 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
1.1.3.2.5.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	517,54 D	0,00	0,00	517,54 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*517,54 D*	*0,00*	*0,00*	*517,54 D*
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 D*	*0,00*	*0,00*	*0,00 D*
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	243,94 D	0,00	0,00	243,94 D
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*243,94 D*	*0,00*	*0,00*	*243,94 D*
	TOTAL:	4.883.441,13 D	105.554,70	18.270,91	4.970.724,92 D

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Agrupar por: ["REC"]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Recurso: [{"valor":"539727","descricao":"15000000 / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**
006647088-8 / 2068 006 647088-8 (937515/2022) PAV ESTRADAS	3.628,97	0,00	0,00	3.628,97
006647091-8 / 2068 006 647091-8 (952760/2023) RECAPEAMENTO EM	2.712,71	0,00	0,00	2.712,71
06271-3 / DIVERSOS ITAU	92.545,40	0,00	0,00	92.545,40
13-2 / DIVERSOS	1.585.867,74	0,00	0,00	1.585.867,74
14398-7 / IPTU BB	215.141,66	80.196,13	0,00	295.337,79
14574-2 / SNA	47.722,08	18.245,45	17.907,88	48.059,65
16-7 / IPVA	65.840,55	0,00	0,00	65.840,55
17-5 / ROYALTIES	0,65	0,00	0,00	0,65
25121-6 / VEM SER (CONVÊNIO 928457/2022	49.697,38	0,00	0,00	49.697,38
283142-2 / ICMS	10.026,20	0,00	0,00	10.026,20
[illegible] / DIVERSOS	537.964,45	1.850,05	0,00	539.814,50
377372-6 / SICOOB FLUMINENSE	237.193,42	2.703,68	332,24	239.564,86
3841-5 / GREJS	4.235,33	0,00	0,00	4.235,33
48007-X / DIVERSOS	2.134,79	0,00	0,00	2.134,79
48008-8 / FPM	1.585.916,68	0,00	0,00	1.585.916,68
48012-6 / ITR	4.295,18	0,00	0,00	4.295,18
6-5 / REG PREV PRÓPRIO	63,50	0,00	0,00	63,50
647074-8 / CIPEC	62.290,34	0,00	0,00	62.290,34
71006-2 / FMAMA	40.502,16	181,79	0,00	40.683,95
71012-7 / Ministério do Meio Ambiente -Castramóvel	1.970,90	0,00	0,00	1.970,90
71016-0 / Academia e Parque Infantil (936353/2022)	13,81	0,00	0,00	13,81
71017-8 / VEM SER (4 NÚCLEOS)	23.996,39	2,51	0,00	23.998,90
7763-8 / IPTU ITAU	305.257,78	2.355,87	30,79	307.582,86
8090-8 / DIVERSOS POUPANÇA CEF	3.659,58	19,22	0,00	3.678,80
TOTAL GERAL:	**4.882.679,65**	**105.554,70**	**18.270,91**	**4.969.963,44**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","8221301","8311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 22 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.052.729,91C	0,00	0,00	1.052.729,91C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	49.771,43C	0,00	0,00	49.771,43C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	24.482,42C	0,00	0,00	24.482,42C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*24.482,42C*	*0,00*	*0,00*	*24.482,42C*
2.1.1.3	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.1.01	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.289,01C	0,00	0,00	25.289,01C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	158,41C	0,00	0,00	158,41C
2.1.1.4.1.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	158,41C	0,00	0,00	158,41C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*158,41C*	*0,00*	*0,00*	*158,41C*
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	25.130,60C	0,00	0,00	25.130,60C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*25.130,60C*	*0,00*	*0,00*	*25.130,60C*
2.1.1.4.2.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	478.360,95C	0,00	0,00	478.360,95C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	464.337,47C	0,00	0,00	464.337,47C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*464.337,47C*	*0,00*	*0,00*	*464.337,47C*
2.1.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	14.023,48C	0,00	0,00	14.023,48C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*14.023,48C*	*0,00*	*0,00*	*14.023,48C*
2.1.3.1.1.10	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00C*	*0,00*	*0,00*	*0,00C*
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["2","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.1.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.1.1.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	524.597,53 C	0,00	0,00	524.597,53 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	511.897,53 C	0,00	0,00	511.897,53 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.136,63 C	0,00	0,00	27.136,63 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*27.136,63 C*	*0,00*	*0,00*	*27.136,63 C*
2.1.8.8.1.01.16	PENSAO ALIMENTICIA	225,80 C	0,00	0,00	225,80 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*225,80 C*	*0,00*	*0,00*	*225,80 C*
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000005	DESCONTO EMPRÉSTIMO SICOOB	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	484.535,10 C	0,00	0,00	484.535,10 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	360.517,25 C	0,00	0,00	360.517,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*360.517,25 C*	*0,00*	*0,00*	*360.517,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000047	ULTRAPLAN	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.02	I.S.S.	23.853,10 C	0,00	0,00	23.853,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*23.853,10 C*	*0,00*	*0,00*	*23.853,10 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	65,53 C	0,00	0,00	65,53 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*65,53 C*	*0,00*	*0,00*	*65,53 C*
2.1.8.8.1.01.99.07	INSS - EMPRESA	15.743,05 C	0,00	0,00	15.743,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*15.743,05 C*	*0,00*	*0,00*	*15.743,05 C*
2.1.8.8.1.01.99.08	VALE TRANSPORTE	1.398,52 C	0,00	0,00	1.398,52 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.398,52 C*	*0,00*	*0,00*	*1.398,52 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	3.018,57 C	0,00	0,00	3.018,57 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*3.018,57 C*	*0,00*	*0,00*	*3.018,57 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	1.899,49 C	0,00	0,00	1.899,49 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.899,49 C*	*0,00*	*0,00*	*1.899,49 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	48,25 C	0,00	0,00	48,25 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*48,25 C*	*0,00*	*0,00*	*48,25 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	67.666,41 C	0,00	0,00	67.666,41 C

Prefeitura Municipal de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEND
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Data Inicial: 31/12/2024; Conta Corrente: {"valor":"1234283","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540222","descricao":"Núm. recurso"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15000000"]; Contexto: ["A","D","I"]; Grupo(s): ["4","6221301","6311"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*67.666,41 C*	*0,00*	*0,00*	*67.666,41 C*
2.1.8.8.1.01.99.27	DESCONTO FUPREVAS	523,88 C	0,00	0,00	523,88 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*523,88 C*	*0,00*	*0,00*	*523,88 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.30	ASSOCIAÇÃO SERV. PÚB. MUN. DE MENDES	49,00 C	0,00	0,00	49,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*49,00 C*	*0,00*	*0,00*	*49,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.31	DESCONTO DE SALARIO INDEVIDO	9.752,05 C	0,00	0,00	9.752,05 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*9.752,05 C*	*0,00*	*0,00*	*9.752,05 C*
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.700,00 C	0,00	0,00	12.700,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*12.700,00 C*	*0,00*	*0,00*	*12.700,00 C*
2.1.8.9.1.12	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
2.1.8.9.1.98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*0,00*	*0,00*	*0,00 C*
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.959.382,52 C	0,00	0,00	1.959.382,52 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.438.429,10 C	0,00	0,00	1.438.429,10 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*1.438.429,10 C*	*0,00*	*0,00*	*1.438.429,10 C*
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	520.953,42 C	0,00	0,00	520.953,42 C
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		*520.953,42 C*	*0,00*	*0,00*	*520.953,42 C*
	TOTAL:	3.012.112,43 C	0,00	0,00	3.012.112,43 C

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.644,90
(noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.541.1070	Aplicações Diretas	R$ 98.644,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 98.644,90

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1CD73E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que contenham recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas discriminadas ao município.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 541 - Transferências Fundeb - VAAF

Município: Mendes					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 98.644,90	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ -
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ -
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
					Outras Obrigações	R$ -
DÉFICIT					SUPERÁVIT	**R$ 98.644,90**
TOTAL				R$ 98.644,90	TOTAL	R$ 98.644,90

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055864/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 14/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"99330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"5397331","descricao":"15410000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	98.644,90	0,00	0,00	98.644,90
TOTAL GERAL:	**98.644,90**	**0,00**	**0,00**	**98.644,90**

3389
Fec. contábil

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2343123

Natalia Silveira
Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Empenho	Emissão	Credor	Recurso	Inscrito em restos a pagar		Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
				Não Processado	Processado				

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

3589
DEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha: 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"3540047","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15410000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	37.957,65	37.957,65	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*37.957,65*	*37.957,65*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	914,95	914,95	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*914,95*	*914,95*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	173.922,36	173.922,36	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	3.470,12	3.470,12	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.470,12*	*3.470,12*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	0,00 C	3.597,06	3.597,06	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*3.597,06*	*3.597,06*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000046	ULTRAPLAN	0,00 C	733,00	733,00	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*733,00*	*733,00*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	2.984,74	2.984,74	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*2.984,74*	*2.984,74*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	29.108,87	29.108,87	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*29.108,87*	*29.108,87*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	8.643,59	8.643,59	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*8.643,59*	*8.643,59*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	909,80	909,80	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*909,80*	*909,80*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	576,34	576,34	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*576,34*	*576,34*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	108.362,98	108.362,98	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*108.362,98*	*108.362,98*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	15.535,86	15.535,86	0,00 C
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		*0,00 C*	*15.535,86*	*15.535,86*	*0,00 C*
	TOTAL:	0,00 C	212.794,96	212.794,96	0,00 C

3389
TEC. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes - Estado do Rio de Janeiro - 07

Prefeitura Municipal de Mendes
09
2343

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.602.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.684,69
ESTOQUES	3.610.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.544,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,84

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.180,52
(três mil cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.540.1070	Aplicações Diretas	R$ 3.180,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.180,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0470EC41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	271.864.485,13
ATIVO CIRCULANTE	110.426.637,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.188.348,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.745.342,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.241.247,47
ESTOQUES	40.247.225,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.473,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.437.847,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.994.717,15
IMOBILIZADO	123.434.610,58
INTANGÍVEL	8.520,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	271.864.485,13
PASSIVO CIRCULANTE	10.093.906,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.054.456,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	94,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.540.818,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	886.968,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611.565,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.459.284,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.531.598,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	102.835,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.973.413,25
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.851.436,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.311.294,49
RESULTADOS ACUMULADOS	186.311.294,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	271.864.485,13
ATIVO FINANCEIRO	61.958.742,39
ATIVO PERMANENTE	209.905.742,74
PASSIVO (II)	123.584.551,56
PASSIVO FINANCEIRO	40.037.205,20
PASSIVO PERMANENTE	83.547.346,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	148.279.933,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	45.440.124,26
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	45.214.368,69
DIREITOS CONTRATUAIS	218.266,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.879.032,31
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	336.244,51
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.199.661,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.343.126,78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**21.758.003,53**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.131.223,44
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	121.145,69
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	6.659,94
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-167.138,80
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76
15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	1.794.643,40
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	79.487,85
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.050.767,23
16[illegible]000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	164.755,57
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	79.072,37
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-4.342.929,19
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	815.578,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-11.863.683,93
16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	372.820,75
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.065.770,25
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	685.146,65
16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	448.131,84
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-6.775.509,90
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.335.167,39
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	333.001,38
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.484.084,54
17110000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	982.266,57
17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 5º -	660,56
17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 ART. 8º -	386,57
17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	6.784,25
17[illegible]000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	80.419,41
17[illegible]000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	214.719,06
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	35.179,78
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	91.436,11
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	130.496,76
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	30.535,81
18001111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	16.573.226,56
18001121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	509.112,16
18012111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	9.667.094,68
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	609.040,54
18620000 - RECURSO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	442.025,95
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.104,71
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,82
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO	3.451,92
26010000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	959.909,64
26350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	3.663,01
26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	26.218,56
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540, 541, 542 e 543: Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	543.050,77	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
					Consignações	74.434,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	280.648,66
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	67.990,71
DÉFICIT					Outras Obrigações	0,00
					SUPERÁVIT	119.977,25
TOTAL				543.050,77	TOTAL	543.050,77

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:12:44 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 055664/O-4
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Data: 10/04/2025
Matrícula: 3389	Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA Data: 11/04/2025 10:14:35 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Prefeito Municipal	
Nome: Jorge Henrique Costa de Oliveira	Data: 10/04/2025
Assinatura:	

Nota 1: Informar banco, agência e a conta corrente que recebe os recursos do Fundeb disponibilizados ao município.

Nota 2: Se for o caso, informar a aplicabilidade de outras contas que movimentem recursos do Fundeb, além daquela que recebe as respectivas receitas disponibilizadas ao município.

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2025.04.14 10:24:57 -03:00

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha nº 04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Balancete Fundeb
Função 12 - Educação
Fontes 540 - Transferências Fundeb

Município: Mendes — **Exercício: 2024**

ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	001	2295-0	22143-0	R$ 338.034,60	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$ -
					Consignações	R$ 74.314,20
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 260.539,88
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$ -
DÉFICIT					Outras Obrigações	R$ -
TOTAL					SUPERÁVIT	R$ 3.180,52
				R$ 338.034,60	TOTAL	R$ 338.034,60

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Jorge Luiz Gomes de Souza	CRC-RJ nº 055864/O-4
Matrícula: 3389	Data: 14/04/2025
	Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mendes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 06
2345/25

Parâmetros: Consolidado: N; Conta bancária: [{"valor":"69330","descricao":"22.143 / 0 / FUNDEB"}]; Categoria recurso: TODOS; Demonstrar contas bancárias inativas: S; Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Data inicial: 31/12/2024; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/12/2024 - Versão: 19 de 14/02/2025 09:32:43

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
22.143-0 / FUNDEB	338.034,60	0,00	0,00	338.034,60
TOTAL GERAL:	**338.034,60**	**0,00**	**0,00**	**338.034,60**

3339
TEC. CONTÁBIL

Natália de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 3458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Parâmetros: Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"15400000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1215/2024	27/12/24	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	3.1.90.11.01.00.00.00	75	1.540.0000	0,00	238.310,20	0,00	0,00	238.310,20	0,00	238.310,20
1223/2024	30/12/24	Fundo Pensões e Prev.Serv. PÚblicos Munic. Mendes	3.1.90.13.00.00.00.00	76	1.540.0000	0,00	22.229,68	0,00	0,00	22.229,68	0,00	22.229,68
					Total do Período:	0,00	260.539,88	0,00	0,00	260.539,88	0,00	260.539,88

Mendes, 14/04/2025

3381
RES. CONTÁBIL

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

Prefeitura Municipal de Mendes
Mat. 23452

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Exercício de 2024

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Conta Corrente: {"valor":"1224218","descricao":"Destinação de recurso / Gerencial"}; Componente Conta Corrente: {"valor":"314004 /","descricao":"Núm. recurso"}; Qualquer entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/12/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Conteúdo Conta Corrente: ["15400000"]; Grupo(s): ["2188"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	811.458,78	829.125,86	17.667,08 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*811.458,78*	*829.125,86*	*17.667,08 C*
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	0,00 C	3.240,64	3.240,64	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.240,64*	*3.240,64*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.763,12 C	2.946.374,67	2.998.258,67	56.647,12 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000034	CONSIGNADO SICOOB	0,00 C	55.661,68	55.661,68	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*55.661,68*	*55.661,68*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000036	I.N.S.S. - FUNCIONARIOS E AUTÔNOMOS	4.763,12 C	46.576,56	48.160,30	6.346,86 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*4.763,12 C*	*46.576,56*	*48.160,30*	*6.346,86 C*
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000048	ULTRAPLAN	0,00 C	3.448,00	3.543,00	95,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*3.448,00*	*3.543,00*	*95,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.03	SEPE	0,00 C	40.228,79	40.966,05	737,26 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*40.228,79*	*40.966,05*	*737,26 C*
2.1.8.8.1.01.99.11	DESCONTO EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00 C	589.810,98	598.865,87	9.054,89 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*589.810,98*	*598.865,87*	*9.054,89 C*
2.1.8.8.1.01.99.12	DESCONTO BANCO DO BRASIL	0,00 C	294.662,14	301.888,35	7.226,21 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*294.662,14*	*301.888,35*	*7.226,21 C*
2.1.8.8.1.01.99.13	CARTÃO COMPRAS UNASP-UNIK	0,00 C	7.177,33	7.177,33	0,00 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.177,33*	*7.177,33*	*0,00 C*
2.1.8.8.1.01.99.17	SINDICATO SERV. PÚBLICO MUN. MENDES	0,00 C	7.773,33	7.934,57	161,24 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*7.773,33*	*7.934,57*	*161,24 C*
2.1.8.8.1.01.99.18	PREVISUL	0,00 C	1.571,88	1.639,56	67,68 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.571,88*	*1.639,56*	*67,68 C*
2.1.8.8.1.01.99.23	PREVI - MENDES	0,00 C	1.609.845,40	1.641.285,60	31.440,20 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*1.609.845,40*	*1.641.285,60*	*31.440,20 C*
2.1.8.8.1.01.99.28	DESCONTO EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00 C	289.618,58	291.136,36	1.517,78 C
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		*0,00 C*	*289.618,58*	*291.136,36*	*1.517,78 C*
	TOTAL:	4.763,12 C	3.761.074,09	3.830.625,17	74.314,20 C

Mayara Cedeçari da Silva
Matr. 3457
Coordenadora FME

5389
CONTABIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 09
2345165

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	35.833.458,51
ATIVO CIRCULANTE	6.502.209,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.212.103,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	779.884,69
ESTOQUES	3.510.221,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.231.248,97
IMOBILIZADO	29.231.248,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.833.458,51
PASSIVO CIRCULANTE	861.298,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	704.337,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.970,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.990,26
PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.972.159,75
RESULTADOS ACUMULADOS	34.972.159,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	35.833.458,51
ATIVO FINANCEIRO	2.212.103,27
ATIVO PERMANENTE	33.621.355,24
PASSIVO (II)	1.807.273,21
PASSIVO FINANCEIRO	1.807.273,21
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.026.185,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.640.243,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.640.243,95
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**404.830,06**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.502,11
15020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	2.660,45
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.180,52
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	98.644,90
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.843,07
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	23.257,94
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	948,77
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-191.206,23
15730000 - ROroyalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.244,76

15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	29.392,92
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.396,32
25020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	5.417,21
25420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	18.151,83
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	912,38
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	6.328,62
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO	124,85
25730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	117.029,64

Nota(s) Explicativa(s):

3359
TEC. CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 10
2345

Mendes, 16 de Março de 2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

ITEM 3.6 e 3.8 DO ANEXO I DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 285/18 – COMPETÊNCIA DE 2025

Declaro, para os devidos fins que, no decorrer do exercício de 2025, não houve ocorrência de abertura de créditos adicionais extraordinários que declaram situação caracterizada como estado de calamidade pública. Sendo assim, não cabe a apresentação de ciência da Câmara Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.20 10:48:27 -03:00

Mendes, 16 de Março de 2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO ESTADUAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

ITEM 3.7 E 3.8 DO ANEXO I DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 285/18 – COMPETÊNCIA DE 2025

Declaro, para os devidos fins que, no decorrer do exercício de 2025, não houve ocorrência de abertura de decreto estadual que declarou situação caracterizada como estado de calamidade pública. Sendo assim, não cabe a apresentação de ciência da Câmara Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.20 10:47:05 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 460.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 205.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 665.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5A085E5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/04/2025. Edição 3857a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Assinado Digitalmente por: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.17 16:45:25 -03:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0020	Ensino Especial	
12.01.12.367.0020.2.034	Ensino Especial – Manutenção	
3.3.50.00.00.00.00.00.1500	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97250326

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/04/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações diretas	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 265.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4F86C732

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/04/2025. Edição 3860a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 12 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.800,34 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 445.800,34

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 445.800,34

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63511295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/05/2025. Edição 3873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4BBF0DE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2025. Edição 3884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 223.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 223.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B39022B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A3753668

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/06/2025. Edição 3899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.734 de 25 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 910.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 912.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:52BF1CF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00
(Um milhão e trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	710.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1.500.1002	Civil	583.044,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	6.956,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:39D93C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 199.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,0

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BCA6BACE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/06/2025. Edição 3905a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 480.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 480.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AFBC13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/07/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.421,22 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 263.421,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 263.421,22

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54BAE3F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/07/2025. Edição 3916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.744 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.748.905,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.1500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 640.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.244.197,19

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio Alimentação	R$ 95.374,17
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	R$ 49.334,13

03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.748.905,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7F77C325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.749 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 440.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.956,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 118.926,64
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 98.117,36
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso

provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A99FCB4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.721,93 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 341.721,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 341.721,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F52B71FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/08/2025. Edição 3930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.769 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5FE5E63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/08/2025. Edição 3948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 54.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 36.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C183362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.784 de 11 de setembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 645.000,00

TOTAL DA SUPLEMETAÇÃO..... R$ 915.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 153.029,95) e anulação parcial (R$ 761.970,05), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 24.868,21

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1500	Serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 440.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.800,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 220.700,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
4.4.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.560,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.12	Educação	
02.17.12.188	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018.2.302	Por um Trânsito Mais Seguro	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.502,60

4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção do FMMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.15	Urbanismo	
02.18.15.452	Serviços Urbanos	
02.18.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.18.15.452.0016.2.046	Parques e Jardins - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.963,32

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.875,92
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Secretaria Municipal de Educação	
02.01.12	Educação	
02.01.12.361	Ensino Fundamental	
02.01.12.361.0018	Ensino Regular	
02.01.12.361.0018.1.048	Plano de Ação Articula	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 761.970,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,15 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E028ACF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/09/2025. Edição 3962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Administração	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 215.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 25.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 385.151,06
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 119.792,79
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 909,16
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 164.162,90
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.146,19
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.332,76
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.570,42

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.730.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F0B858C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e anulação parcial de recurso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.501	Contratação por Tempo Determinado	R$ 380.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7413F81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025. Edição 3991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**no valor de R$ 2.306.000,00(Dois Milhões, trezentos e seis mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 39.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio - Alimentação	R$ 47.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 470.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1.500.1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio – Alimentação	R$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio – Transporte	R$ 45.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 385.151,06
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 199.792,79
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 909,16
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 164.162,90
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.146,19
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.332,76
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.570,42
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.306.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025. Edição 3991

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E0AD97A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/11/2025. Edição 3998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.786.820,00 (Dois Milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 38.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio - Alimentação	R$ 54.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 431.194,34
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 129.104,52
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 6.793,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	

07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 134.324,17
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 147.566,63

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 101.062,64
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 325.839,98

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.786.820,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 2.286.820,00) e anulação parcial (R$ 500.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Reserva de Contingencia	
02.99	Reserva de Contingencia	
02.99.99	Reservas	
02.99.99.999	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099.2.052	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingencia / Reserva do RPPS	R$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C147D56F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice – Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4346BA3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/12/2025. Edição 4025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.768,00 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.768,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.768,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18.12.2025

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPALEMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.768,00 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.768,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.768,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18.12.2025

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CDFAE455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/12/2025. Edição 4027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.011,09 (quatrocentos e quarenta mil, onze reais e nove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 441.333,89
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações Patronais	R$ 148.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 648.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 207.988,91) e anulação parcial (R$ 440.011,09), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 39.404,55

02	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.388,55
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 105.017,75
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 10.600,18
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.140,16

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Interna Fundada Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 14.350,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.323,04

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.020,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	

02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.99	Reserva de Contingência	
02.99.99	Reserva de Contingência	
02.99.99.999	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.0999	Reserva Emendas Impositivas	
02.99.99.999.0999.2.201	Reserva Emendas Impositivas	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R$ 68.960,75

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 440.011,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AACF29A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2025. Edição 4029a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89B5148F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/12/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.679/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.316	Emenda Parlamentar 27780002	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6DD595C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2734/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 910.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 912.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BF68C4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/06/2025. Edição 3903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPIAL Nº 2.744/2025 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.748.905,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.1500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 640.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.244.197,19

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio Alimentação	R$ 95.374,17
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	R$ 49.334,13

03	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.748.905,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:79A9C307

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.749/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 440.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.956,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 118.926,64
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 98.117,36

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:087FFB72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
2.784LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2025 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações patronais	R$ 270.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 645.000,00

TOTAL DA SUPLEMETAÇÃO..... R$ 915.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 153.029,95) e anulação parcial (R$ 761.970,05), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 24.868,21

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1500	Serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 440.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.800,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 220.700,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
4.4.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.560,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.12	Educação	
02.17.12.188	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018	Ensino Regular	
02.17.12.188.0018.2.302	Por um Trânsito Mais Seguro	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.502,60

4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção do FMMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.15	Urbanismo	
02.18.15.452	Serviços Urbanos	
02.18.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.18.15.452.0016.2.046	Parques e Jardins - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.963,32

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.875,92
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Secretaria Municipal de Educação	
02.01.12	Educação	
02.01.12.361	Ensino Fundamental	
02.01.12.361.0018	Ensino Regular	
02.01.12.361.0018.1.048	Plano de Ação Articula	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 761.970,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:351D270C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/09/2025. Edição 3962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AECDF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Protocolo
Processo nº 2000/25
Folha

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025

02 - 2000/25

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercício de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1º, inciso II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos – código 1.500.0000).

Considerando os valores orçados (R$ 46.386.812,45), temos que o valor arrecadado excede em R$ 15.555.669,15, conforme relatório de excesso de arrecadação em anexo.

Considerando o valor arrecadado em 2024, R$ 61.942.481,60.

Considerando o §3º, supramencionado, o qual inclui a possibilidade de excesso de arrecadação por tendência de exercício, conclui-se que, até a presente data, **embora não exista excesso de arrecadação de fato, por tendência opinamos pela abertura, é possível a reavaliação do orçamento para que se adeque a realidade financeira e econômica do**

Juliana da S. Souza
Contadora
CRC/RJ 124470/O-7
Mat. 3299

03
1300/05

Município a fim de não promover o engessamento das contas públicas, encontrando assim o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Considerando um cálculo básico de média ponderada, temos que o valor médio de arrecadação mensal é de R$ 4.412.669,34 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **o valor estimado seria R$ 52.952.032,14 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e catorze centavos).**

Cabe ressaltar que o valor acima não inclui as últimas parcelas de arrecadação do mês de fevereiro, fazendo com que esse cálculo seja, ainda, superior ao apurado.

Ainda, de acordo com o relatório, em anexo, que detalha mês a mês, com cálculos baseado nas proporções de anos anteriores, o valor arrecadado já supera as projeções de janeiro e fevereiro em R$ 3.611.460,97 (três milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Dessa forma, inicialmente, estimamos o valor de excesso, por tendência de exercício, no valor de R$ 6.565.219,69 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nova centavos). Recomendamos a abertura de maneira prudente, conforme arrecadação e necessidade.

Dessa forma, encaminho este relatório para apreciação, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente nas fontes de recursos citadas, sendo necessária comunicação ao setor responsável.

Assinatura do Técnico Responsável

Juliana da S. Souza
Contadora
CRC/RJ 124470/ O - 7
Matr:3299

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00
Município: MENDES

Parâmetros: Previsão pelos últimos 3 anos: 5; Agrupar por fonte de recurso: S; Exercício: 2025; Consolidado: S; Situação até o mês: 02 - Versão: 14 de 11/12/2024 09:11:46

Mês	2022		2023		2024		Média	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado				
Recurso: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS												
Janeiro	0,00	0,00	4.247.643,69	8,38	4.812.185,04	7,77	5,36	5.211.989,87	2.495.610,51	2.716.379,36	0,00	2.716.379,36
Fevereiro	0,00	0,00	4.677.314,72	9,23	5.165.940,86	8,34	5,86	3.613.348,82	2.718.267,21	895.081,61	0,00	3.611.460,97
Março	0,00	0,00	3.674.804,70	7,25	2.649.108,56	4,28	3,84	0,00	1.781.253,60	-1.781.253,60	0,00	1.830.207,37
Abril	0,00	0,00	3.872.677,51	7,64	6.350.978,15	10,25	5,97	0,00	2.769.292,70	-2.769.292,70	0,00	-939.085,33
Maio	0,00	0,00	4.353.978,75	8,59	4.957.222,12	8,00	5,53	0,00	2.565.190,73	-2.565.190,73	0,00	-3.504.276,06
Junho	0,00	0,00	4.017.981,01	7,93	4.692.019,29	7,57	5,17	0,00	2.398.198,20	-2.398.198,20	0,00	-5.902.474,26
Julho	0,00	0,00	4.506.412,41	8,90	5.552.962,49	8,96	5,95	0,00	2.760.015,34	-2.760.015,34	0,00	-8.662.489,60
Agosto	0,00	0,00	3.883.829,52	7,67	5.926.477,06	9,57	5,74	0,00	2.662.603,03	-2.662.603,03	0,00	-11.325.092,63
Setembro	0,00	0,00	3.723.793,57	7,35	4.707.004,51	7,60	4,96	0,00	2.310.063,26	-2.310.063,26	0,00	-13.635.155,89
Outubro	0,00	0,00	3.843.628,84	7,59	5.000.071,48	8,07	5,22	0,00	2.421.391,61	-2.421.391,61	0,00	-16.056.547,50
Novembro	0,00	0,00	3.875.243,65	7,65	4.610.842,06	7,44	5,03	0,00	2.333.256,67	-2.333.256,67	0,00	-18.389.804,17
Dezembro	0,00	0,00	5.582.297,71	11,81	7.517.669,96	12,14	7,98	0,00	3.701.667,63	-3.701.667,63	0,00	-22.091.471,80
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.659.606,12**	**100,0**	**61.942.481,68**	**100,0**	**100,00**	**8.825.338,69**	**46.386.812,45**	**-37.561.473,76**	**0,00**	**-22.091.471,80**

Fls. 17
Rubrica
1200/2025
CGM

Processo Administrativo nº	1200/2025
Requerente:	Controladoria Geral do Município
Solicitação:	Relatório sobre Excesso de Arrecadação

Mendes, 03 de Julho de2025.

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercício de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1º, inciso II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: Outros Recursos Não Vinculados – código 1.500.0000).

Considerando os seguintes dados:

Previsão 2025 (a)	Arrecadado até 06/2025 (b)	Arrecadado até 06/2024 (c)	Cálculo Incremento (b)/(c)=(d)	Total (2024)	Total (2025) = (d) x Total (2024)
R$ 46.386.812,45	R$ 32.029.689,30	R$ 28.627.454,02	1,118845192	R$ 61.942.481,60	R$ 69.304.047,74
Excesso de Arrecadação por tendência do exercício					**R$ 22.917.235,29**

Tabela A.1 – Cálculo de Excesso – Metodologia da Taxa de Incremento

Considerando o cálculo com base na média ponderada:

Até 06/2025	R$	32.029.689,30
Média Mensal	R$	5.338.281,55
Estimativa Anual	R$	64.059.378,60
Receita Orçada	R$	46.386.812,45
Excesso por tendência	R$	17.672.566,15

Tabela A.2 – Cálculo de Excesso – Metodologia da Média Ponderada

Controlador Geral do Município
Mat.: 3299

Juliana da S. Souza
Contadora
CRC/RJ 124470/O-7
Matr:3299

Fls. 18
Rubrica
1200/2025
CGM

Primeiramente, cabe salientar as seguintes informações (até a presente data):

- Excesso até 03/07/2025 – Não houve excesso;
- Excesso por tendência baseado na taxa de incremento – R$ 22.917.235,29 (vinte e dois milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- Excesso por tendência baseado na média ponderada – R$ 17.672.566,15 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Considerando o §3º, supramencionado, o qual inclui a possibilidade de excesso de arrecadação por tendência de exercício, bem como a Tabela A.1 e A.2, opinamos pela abertura parcial do montante apurado, no valor total de R$ 10.565.219,69 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), considerando inclusive créditos já abertos, por prudência.

Dessa forma, encaminho este relatório para apreciação, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente nas fontes de recursos citadas, sendo necessária comunicação ao setor responsável.

Contadora da Unidade Central de Controle Interno:
Juliana da Silva Souza Ozorio Santos
CRCRJ124470/O-7

Juliana da S. Souza
Contadora
CRC/RJ 124470/O-7
Matr:3299

Titular da Unidade Central de Controle Interno:
Solymar da Silva Pereira

Solymar da Silva Pereira
Controlador Geral do Município
Mat.: 5892

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00

Município: MENDES

Data de Emissão: 03/07/2025

Período até: Dezembro/2025

Usuário: juliana-silva

Parâmetros: Consolidado: S; Agrupar por fonte de recurso: S; Exercício: 2025; Situação até o mês: 12; Recurso: [{"valor":"539727","descricao":"1.500.0000 / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS"}]; Previsão pelos últimos 3 anos: S - Versão: 2 de 20/07/2023 17:23:09

Mês	2022		2023		2024		Média	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado				
Recurso: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS												
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.812.185,04	7,77	2,59	5.220.148,97	1.201.418,44	4.018.730,53	0,00	4.018.730,53
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	5.165.940,86	8,34	2,78	5.917.031,90	1.289.553,39	4.627.478,51	0,00	8.646.209,04
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649.108,56	4,28	1,43	4.510.069,22	663.331,42	3.846.737,80	0,00	12.492.946,84
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.978,15	10,25	3,42	5.345.245,73	1.586.428,99	3.758.816,74	1.100.000,00	15.151.763,58
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	4.957.222,12	8,00	2,67	5.717.271,17	1.238.527,89	4.478.743,28	445.800,34	19.184.706,52
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	4.692.019,29	7,57	2,52	5.319.922,31	1.168.947,67	4.150.974,64	2.000.000,00	21.335.681,16
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552.962,49	8,96	2,99	55.202,97	1.386.965,69	-1.331.762,72	0,00	20.003.918,44
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926.477,06	9,57	3,19	0,00	1.479.739,32	-1.479.739,32	0,00	18.524.179,12
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.707.004,51	7,60	2,53	0,00	1.173.586,35	-1.173.586,35	0,00	17.350.592,77
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.071,48	8,07	2,69	0,00	1.247.805,25	-1.247.805,25	0,00	16.102.787,52
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610.842,06	7,44	2,48	0,00	1.150.392,95	-1.150.392,95	0,00	14.952.394,57
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	7.517.669,96	12,14	4,05	0,00	1.878.665,90	-1.878.665,90	0,00	13.073.728,67
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.942.481,60**	**100,0**	**100,00**	**32.084.892,27**	**46.386.812,45**	**-14.301.920,18**	**3.545.800,34**	**13.073.728,67**

MENDES, 03/07/2025

Prefeitura Municipal de Mendes
1200/2025
Fls 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	37.259.326,99	37.259.326,99	66.058.681,70	66.058.681,70	-28.799.354,71
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	132.758,49	132.758,49	50.191,61	50.191,61	82.566,88
822	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE M	284,80	284,80	0,00	0,00	284,80
824	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE	18.973,11	18.973,11	186,29	186,29	18.786,82
7812	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	12.315,53	12.315,53	25.708,93	25.708,93	-13.393,40
7813	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MEN	18.947,61	18.947,61	0,00	0,00	18.947,61
TOTAL		37.442.606,53	37.442.606,53	66.134.768,53	66.134.768,53	-28.692.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	46.386.812,45	6.297.483,00	7.185.362,61	5.388.076,54	6.477.472,39	6.780.363,38	6.434.805,36	7.015.768,28	5.709.742,07	6.922.649,05	5.231.530,77	5.697.592,20	9.278.985,33	32.033.018,53
	1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.894.729,91	867.854,31	792.418,78	960.354,72	779.803,34	1.420.629,70	1.208.495,51	1.196.208,14	1.016.640,52	1.163.629,73	755.924,16	672.529,17	1.723.866,86	4.663.625,03
	1110.00.0.0.0	IMPOSTOS	7.894.729,91	867.854,31	792.418,78	960.354,72	779.803,34	1.420.629,70	1.208.495,51	1.196.208,14	1.016.640,52	1.163.629,73	755.924,16	672.529,17	1.723.866,86	4.663.625,03
1	1112.50.0.1.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P 1.500 000 000	793.868,63	20.497,20	6.611,59	12.130,84	31.435,79	204.686,99	189.342,80	57.216,42	46.149,92	46.781,79	47.867,62	48.780,15	66.680,22	(15.687,30)
2	1112.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M 1.500 000 000	3.199,03	800,95	549,88	1.312,52	394,55	1.228,64	1.082,43	770,57	767,01	1.028,29	677,71	2.717,01	2.424,71	10.555,24
3	1112.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D 1.500 000 000	198.958,67	12.404,12	10.614,23	9.824,13	8.781,16	11.609,00	16.721,80	9.460,72	12.547,75	9.391,06	9.849,46	7.762,62	15.145,76	(64.846,86)
4	1112.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D 1.500 000 000	67.646,32	7.016,87	5.265,79	5.806,89	4.979,15	8.646,90	8.908,11	6.124,93	6.167,14	6.838,54	7.528,03	3.831,94	5.433,03	8.901,00
5	1112.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão %22Inter Vivos%22 de Bens Imóveis 1.500 000 000	146.827,94	12.100,00	17.510,31	19.600,00	27.040,00	51.665,00	29.700,00	9.800,00	18.100,00	7.399,96	53.476,44	24.204,22	29.987,10	153.755,09
6	1112.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão %22Inter Vivos%22 de Bens Imóveis 1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1112.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão %22Inter Vivos%22 de Bens Imóveis 1.500 000 000	25.765,95	52,46	26,23	32,43	32,43	32,43	107,69	32,43	107,69	26,92	26,92	316,74	2.055,65	(22.915,93)
8	1112.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissão %22Inter Vivos%22 de Bens Imóveis 1.500 000 000	4.658,14	0,00	0,00	9,73	9,73	9,73	73,69	9,73	73,69	15,24	15,24	282,30	240,37	(3.918,69)
9	1113.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Principal 1.500 000 000	2.022.359,74	234.207,61	306.743,63	385.264,95	290.513,30	364.235,84	212.486,02	293.635,12	238.497,74	484.291,41	157.964,40	267.493,83	528.685,96	1.741.660,07
10	1113.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 1.500 000 000	740.580,65	62.741,61	71.680,49	18.202,37	11.230,75	21.457,59	72.410,45	91.838,09	75.695,37	125.389,39	48.511,10	14.299,20	210.373,14	83.248,90
155	1113.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 1.500 000 000	0,00	115,20	1,94	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	1,44	390,64	129,65	0,00	0,00	638,98
11	1114.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi 1.500 000 000	3.758.774,49	513.309,42	370.282,98	502.390,31	402.710,83	753.263,35	676.164,75	724.746,17	616.165,44	479.925,45	427.408,51	298.313,04	855.544,45	2.861.450,21
12	1114.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas 1.500 000 000	15.936,16	2.898,24	2.144,07	4.512,70	879,65	2.112,26	781,76	1.056,04	1.150,43	940,77	1.082,73	2.625,15	6.206,40	10.454,04
13	1114.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida 1.500 000 000	41.710,01	1.026,47	515,04	367,90	534,32	423,36	445,89	537,00	408,66	85,49	496,97	1.376,55	175,61	(35.316,75)
14	1114.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida 1.500 000 000	32.582,33	225,83	233,90	71,65	132,46	127,89	105,71	176,10	77,82	79,28	149,10	268,96	101,00	(30.832,63)
15	1119.99.0.1.00.00	Outros Impostos - Principal 1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,97	526,06	452,03
16	1119.99.0.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros 1.500 000 000	145,09	76,83	0,00	13,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,92	0,00	(46,71)
17	1119.99.0.3.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa 1.500 000 000	36.447,81	154,24	114,87	376,07	610,48	599,15	81,50	416,76	381,11	400,62	144,63	118,73	161,81	(32.887,84)
18	1119.99.0.4.00.00	Outros Impostos - Divida Ativ 1.500 000 000	5.068,95	227,26	123,83	338,60	518,74	531,57	82,80	388,06	349,31	644,88	595,65	104,84	125,59	(1.037,82)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		a - Multa e Juros														
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	414.101,07	23.025,42	26.924,73	15.192,60	13.831,61	28.575,88	28.213,59	31.406,55	34.881,69	27.720,90	33.830,29	30.545,90	63.897,13	(56.054,78)
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	414.101,07	23.025,42	26.924,73	15.192,60	13.831,61	28.575,88	28.213,59	31.406,55	34.881,69	27.720,90	33.830,29	30.545,90	63.897,13	(56.054,78)
178	1321.01.0.1.01.00	Rem. de depósitos bancários - RP FMS 1.500 000 000	132.758,49	1.792,19	3.916,09	1.168,99	2.283,30	1.268,43	3.544,84	3.074,36	3.476,48	3.483,00	8.714,19	7.165,79	7.992,03	(84.878,80)
46	1321.01.0.1.20.00	Rem. de depósitos bancários - CIPEC 1.500 000 000	0,00	46,09	428,31	368,68	397,42	396,34	442,20	441,62	393,95	334,18	393,35	407,41	399,46	4.449,01
54	1321.01.0.1.39.00	Rem. de depósitos bancários - Convênio SUAS 1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,97	0,00	0,00	0,00	0,00	159,97
285	1321.01.0.1.40.00	Rem. de depósitos bancários - RP FMAS 1.500 000 000	284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(284,80)
377	1321.01.0.1.42.00	Rec de Rem - RP FMDCA 1.500 000 000	18.973,11	12,68	12,79	12,64	14,19	15,53	15,18	17,88	16,46	17,41	18,36	15,32	17,85	(18.786,82)
385	1321.01.0.1.44.00	Rem. de depósitos bancários - RP FME 1.500 000 000	12.315,53	2.460,51	1.146,36	1.038,17	1.863,48	3.151,51	1.468,49	2.506,13	2.452,59	2.661,29	2.607,65	1.807,90	2.544,85	13.393,40
55	1321.01.0.1.67.00	REM. DEP. BANCÁRIOS- AC ADEMIA AR LIVRE 1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
56	1321.01.0.1.68.00	REM. DEP. BANCÁRIOS- VE M SER 1.500 000 000	4.379,42	322,14	332,18	2,78	3,05	3,33	3,25	3,83	1.605,98	171,88	173,35	173,35	175,13	(1.409,17)
406	1321.01.0.1.69.00	Rem. de depósitos bancários - RP FMDI 1.500 000 000	18.947,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.947,61)
57	1321.01.0.1.73.00	REM. DEP. BANCÁRIOS- ma nut estradas 913743/2021 1.500 000 000	115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(115,50)
168	1321.01.0.1.98.03	Rem. de depósitos bancários 952760/2023 - 006 647091-8 1.500 000 000	0,00	12,84	169,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,09
171	1321.01.0.1.98.04	Rem PAVIMENTAÇÃO 9510 87/2023 - 006 647090-0 1.500 000 000	0,00	27,93	36,55	31,25	35,78	72,03	74,27	158,64	0,00	0,00	0,00	-71,77	0,00	364,68
172	1321.01.0.1.98.05	REM. EXECUÇÃO E REQ E PAVIMENTAÇÃO - 006 6470 89-6 1.500 000 000	0,00	8,25	50,54	43,51	51,25	46,78	52,20	52,14	52,82	53,23	53,12	53,94	54,00	571,78
173	1321.01.0.1.98.06	Rem 006 647088-8 - (93751 5/2022) 1.500 000 000	0,00	0,00	5,97	22,52	15,63	24,82	19,49	23,04	0,00	6,21	10,13	26,85	39,94	194,60
175	1321.01.0.1.98.07	Rem 964437 - 006 647094-2 1.500 000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,75	25,78	25,90	32,75	141,11	190,87	509,16
412	1321.01.0.1.98.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ SITOS BANCÁRIOS - CREC HE 1500 1.500 001 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,62	438,58	619,59	1.129,79
414	1321.01.0.1.98.10	REM 006647092-6 (960254/2 024) 1500 1.500 001 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,38	0,00	0,00	26,38
58	1321.01.0.1.99.00	Rem. de depósitos bancários - Outros não vinculados 1.500 000 000	226.126,61	2.848,88	2.948,48	2.551,75	1.422,64	1.373,95	2.199,16	806,33	696,30	13.609,09	16.373,39	14.055,12	40.375,44	(126.866,08)
164	1321.01.0.1.99.01	Rem. de depósitos bancários - Outros não vinculados 1.500 000 000	0,00	15.493,91	17.878,21	9.952,31	7.744,87	22.223,16	20.394,51	24.229,83	25.901,36	7.358,71	5.356,00	6.332,30	11.487,97	174.353,14
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.992.223,90	5.394.106,65	6.349.120,87	4.397.417,25	5.668.638,56	5.322.858,75	5.173.421,71	5.765.583,63	4.645.023,30	5.710.052,16	4.416.417,24	4.976.158,29	7.473.102,68	27.299.677,19
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.620.217,64	2.555.858,66	3.427.366,67	2.259.433,37	2.295.922,07	2.926.890,15	3.006.030,77	3.159.223,90	2.435.982,06	3.089.874,94	2.075.754,63	2.817.220,22	4.532.428,04	15.961.767,84
63	1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Parti cipação dos Municípios - Cot a Me 1.500 000 000	21.535.528,81	2.549.156,82	3.420.674,10	2.252.671,27	2.289.098,41	2.920.069,57	2.999.312,65	1.841.171,96	2.429.148,95	1.961.292,89	2.067.448,85	2.810.365,36	3.172.120,52	9.177.002,54
64	1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Parti cipação dos Municípios - Cot a Me 1.500 000 000	-4.060.735,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060.735,36
67	1711.51.2.1.00.00	Cota Parte -1% Cota 1.500 000 000	334.888,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(334.888,72)
68	1711.51.2.1.00.00	Cota Parte -1% Cota 1.500 000 000	-105.391,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.391,90
65	1711.51.2.2.00.00	Cota-Parte do Fundo de Parti 1.500 000 000	1.096.572,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.293,19	0,00	1.121.392,57	0,00	0,00	1.353.614,91	2.689.728,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição		PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		cipação do Municípios - Cota s Ex															
66	1711.51.2.2.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota s Ex	1.500 000 000	-241.472,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.472,68
69	1711.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500 000 000	1.026,60	9,66	0,39	69,92	131,48	128,40	25,94	66,57	140,93	497,30	1.613,60	162,68	0,43	1.820,70
70	1711.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500 000 000	-20,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,06
80	1719.58.0.1.01.00	Desoneração ICMS 87/96	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
83	1719.58.0.1.02.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	1.500 000 000	59.721,26	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	6.692,18	20.584,90
	1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.371.906,26	2.838.247,99	2.921.754,20	2.137.983,88	3.372.716,49	2.395.968,60	2.167.390,94	2.606.359,73	2.209.041,24	2.620.177,22	2.340.662,61	2.158.938,07	2.940.674,64	11.338.009,35
87	1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500 000 000	-3.574.629,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574.629,12
86	1721.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500 000 000	19.588.365,20	2.410.127,34	2.272.242,52	1.845.080,55	2.759.500,01	2.181.868,35	2.030.867,45	2.419.090,83	2.093.504,00	2.478.036,48	2.220.327,25	2.056.556,83	2.778.357,64	7.957.194,05
89	1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500 000 000	-697.242,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.242,90
88	1721.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500 000 000	3.486.214,50	371.368,71	531.746,85	233.424,19	342.027,63	153.834,99	58.726,42	115.396,45	52.046,28	64.842,72	43.323,78	31.505,67	61.529,42	(1.426.441,39)
90	1721.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500 000 000	833.912,48	56.751,94	117.764,83	59.479,14	271.188,85	60.265,26	77.797,07	71.872,45	63.490,96	77.298,02	77.011,58	70.875,57	100.787,58	270.670,77
91	1721.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500 000 000	-264.713,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.713,90
	1790.00.0.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
94	1791.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Pessoa Física - Principal	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
	1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.757,57	12.496,62	16.898,23	15.111,97	15.198,88	8.299,05	24.674,55	22.569,96	13.196,56	21.246,26	25.359,08	18.358,84	18.118,66	125.771,09
	1910.00.0.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		803,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(803,88)
95	1911.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500 000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1911.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
96	1911.01.0.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
97	1911.01.0.4.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - M	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
98	1911.01.0.7.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - M	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
99	1911.01.0.8.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da	1.500 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
102	1911.14.0.1.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.500 000 000	303,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(303,88)
	1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		300,00	5.110,58	10.882,57	6.597,19	6.647,96	242,85	7.698,17	6.686,64	113,92	7.523,29	6.469,50	3.253,21	4.572,50	65.498,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição			PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
104	1922.01.1.1.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.500	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
276	1922.06.1.1.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.500	000 000	0,00	130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,50
105	1922.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	1.500	000 000	100,00	4.980,08	10.083,22	6.597,19	6.647,96	242,85	7.698,17	6.514,02	113,92	7.287,40	6.469,50	3.253,21	3.598,94	63.386,46
106	1923.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	1.500	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
272	1923.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	1.500	000 000	0,00	0,00	799,35	0,00	0,00	0,00	0,00	172,62	0,00	235,89	0,00	0,00	973,56	2.181,42
	1990.00.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			84.653,69	7.386,04	6.015,66	8.514,78	8.550,92	8.056,20	16.976,38	15.883,32	13.082,64	13.722,97	18.889,58	15.105,63	13.546,16	61.076,59
112	1999.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.500	000 000	0,00	15,57	0,00	0,00	0,00	7,65	0,00	-23,22	0,00	0,00	18,32	0,00	0,00	18,32
107	1999.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN. RFB-PRINCIPAL	1.500	000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,40
113	1999.99.2.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.500	000 000	84.453,69	7.370,47	6.015,65	8.498,26	8.498,09	8.048,55	16.573,98	15.906,54	13.082,64	13.722,97	18.871,26	15.105,63	13.546,16	60.786,51
109	1999.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.500	000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1999.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.500	000 000	100,00	0,00	0,01	16,52	52,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(30,64)
110	1999.99.2.4.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.500	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
	9000.00.0.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA			-8.944.205,92	-1.077.482,84	-1.268.485,70	-878.144,95	-1.132.389,22	-1.063.233,27	-1.033.349,07	-889.519,61	-927.666,18	-916.393,43	-881.944,95	-993.893,18	-1.222.560,05	(3.340.856,53)
	9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-8.944.205,92	-1.077.482,84	-1.268.485,70	-878.144,95	-1.132.389,22	-1.063.233,27	-1.033.349,07	-889.519,61	-927.666,18	-916.393,43	-881.944,95	-993.893,18	-1.222.560,05	(3.340.856,53)
	9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-8.944.205,92	-1.077.482,84	-1.268.485,70	-878.144,95	-1.132.389,22	-1.063.233,27	-1.033.349,07	-889.519,61	-927.666,18	-916.393,43	-881.944,95	-993.893,18	-1.222.560,05	(3.340.856,53)
415	9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕES Cota-Parte do Fund	1.500	001 001	-4.060.735,36	-509.831,33	-684.134,79	-450.534,21	-457.819,65	-584.013,88	-599.862,51	-368.234,36	-485.829,76	-392.258,55	-413.489,74	-562.073,05	-634.424,06	(2.081.770,53)
422	9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕES Cota-Parte do Fund	1.500	001 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕES Cota-Parte do Fund	1.500	001 001	-105.391,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.391,90
417	9510.00.0.0.00.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕESCota-Parte do Impos	1.500	001 001	-241.472,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-322,71	-26,26	-0,08	241.123,63
418	9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕESCota-Parte do Impos	1.500	001 001	-20,06	-1,92	-0,07	-13,98	-26,29	-25,68	-5,18	-13,31	-28,18	-99,45	0,00	-6,27	0,00	(200,27)
419	9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕESCota-Parte do ICMS	1.500	001 001	-3.574.629,12	-482.025,46	-454.448,51	-369.016,11	-551.900,00	-436.373,66	-406.173,49	-483.818,16	-418.700,80	-495.607,28	-444.065,44	-411.311,36	-555.671,53	(1.934.482,68)
420	9510.00.0.0.00.06	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕESCota-Parte do IPVA	1.500	001 001	-697.242,90	-74.273,74	-106.349,36	-46.684,83	-68.405,52	-30.767,00	-11.748,48	-23.079,29	-10.409,26	-12.968,55	-8.664,75	-6.301,13	-12.306,87	285.284,12
421	9510.00.0.0.00.07	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB(R) OUTRAS DEDUÇÕESC	1.500	001 001	-264.713,90	-11.350,39	-23.552,97	-11.895,82	-54.237,76	-12.053,05	-15.559,41	-14.374,49	-12.698,18	-15.459,60	-15.402,31	-14.175,11	-20.157,51	43.797,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha Código Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ota-Parte do IPI -														
TOTAIS	37.442.606,53	5.220.000,16	5.916.876,91	4.509.931,59	5.345.083,17	5.717.130,11	5.401.456,29	6.126.248,67	4.782.075,89	6.006.255,62	4.349.585,82	4.703.699,02	8.056.425,28	28.692.162,00

DIF A MAIOR	34.930.159,42
DIF A MENOR	6.237.997,42
TOTAL PERÍODO	66.134.768,53

Mendes
09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.769 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5FE5E63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/08/2025. Edição 3948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e anulação parcial de recurso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II e III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.501	Contratação por Tempo Determinado	R$ 380.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7413F81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2025. Edição 3991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.769 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.00008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07B4DB24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	3.213.877,88	3.213.877,88	5.639.879,07	5.639.879,07	-2.426.001,19
TOTAL		3.213.877,88	3.213.877,88	5.639.879,07	5.639.879,07	-2.426.001,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição			PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.			3.213.877,88	171.446,06	146.166,15	166.938,82	187.300,54	807.114,42	689.092,13	1.900.897,07	269.398,43	282.583,10	335.886,25	277.534,23	405.521,87	2.426.001,19
	1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.328.709,85	57.045,87	65.700,67	96.682,54	82.214,17	338.009,30	264.635,11	132.644,54	91.950,16	90.938,35	118.424,45	88.390,96	145.063,28	242.989,55
	1120.00.0.0.0	TAXAS			1.328.709,85	57.045,87	65.700,67	96.682,54	82.214,17	338.009,30	264.635,11	132.644,54	91.950,16	90.938,35	118.424,45	88.390,96	145.063,28	242.989,55
19	1121.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.501	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
20	1121.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.501	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,12	87,02	92,68	89,82
21	1121.02.2.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	1.501	000 000	190.691,81	0,00	831,60	46.188,15	14.321,78	8.701,28	14.322,81	17.359,47	9.702,16	2.377,91	1.833,44	1.986,15	401,32	(72.665,74)
147	1121.02.2.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Secretaria de Fazend	1.501	000 000	0,00	4.550,24	16.849,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355,97	4.955,66	5.034,77	7.044,63	39.790,98
22	1121.02.2.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	1.501	000 000	1.616,06	0,00	0,00	187,74	861,19	164,44	684,14	378,38	262,29	107,11	15,72	260,36	32,28	1.337,59
148	1121.02.2.2.01.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Secretaria de Fazend	1.501	000 000	0,00	118,43	402,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,93	266,84	457,41	518,59	1.792,00
23	1121.02.2.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	1.501	000 000	55.087,83	0,00	0,00	2.291,84	4.846,21	1.396,00	4.496,13	1.951,35	1.132,22	1.976,40	21,01	0,00	29,68	(36.946,99)
149	1121.02.2.3.01.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Secretaria de Fazend	1.501	000 000	0,00	3.801,17	4.420,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965,89	3.989,63	1.867,68	3.025,12	19.070,04
24	1121.02.2.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa -	1.501	000 000	15.000,94	0,00	0,00	1.027,68	2.451,53	662,85	2.231,41	1.042,90	569,82	440,78	3,45	0,00	3,48	(6.567,04)
150	1121.02.2.4.01.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Secretaria de Fazend	1.501	000 000	0,00	1.426,93	1.874,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,37	1.468,11	1.149,75	1.280,26	7.440,55
25	1121.04.0.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.501	000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
151	1121.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.501	000 000	0,00	0,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,67	984,98	1.118,75	2.667,40
26	1122.01.0.1.10.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Demais Serviços - Principa	1.501	000 000	194.917,21	4.709,93	1.452,62	10.760,99	10.046,33	121.644,40	45.410,35	25.805,96	16.228,68	9.062,66	11.187,52	10.350,24	18.016,84	89.759,31
123	1122.01.0.1.11.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Secretaria de Fazenda - Pr	1.501	000 000	0,00	3.468,43	4.707,08	87,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,17	611,17	8.964,15
124	1122.01.0.1.12.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Secretaria de Obras - Prin	1.501	000 000	0,00	0,00	660,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,38	12.801,05	3.689,32	4.975,50	26.860,83
125	1122.01.0.1.13.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Serviços Eventuais - Princ	1.501	000 000	0,00	0,00	5.091,26	2.276,70	400,00	2.450,00	200,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.017,96
126	1122.01.0.1.14.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Secretaria de Meio Ambient	1.501	000 000	0,00	3.150,10	5.963,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,25	3.086,34	471,59	136,25	13.380,47
27	1122.01.0.1.20.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.501	000 000	301.576,86	9.732,12	3.197,54	4.866,52	16.584,64	101.124,56	87.196,14	34.594,50	26.725,68	29.076,38	30.352,34	26.461,77	38.106,29	106.441,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição			PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
28	1122.01.0.1.30.00	Taxa de Cemitério - Principal	1.501	000 000	6.779,84	300,29	785,78	130,96	343,94	261,93	654,82	567,51	567,50	523,84	917,05	476,71	1.266,28	16,77
29	1122.01.0.1.40.00	Taxa de Expediente - Principal	1.501	000 000	52.108,12	336,00	1.010,64	4.051,58	4.434,73	6.414,38	6.302,99	6.978,97	4.698,43	4.189,25	4.791,56	4.016,87	5.430,69	547,97
30	1122.01.0.1.50.00	Taxa de Limpeza - Principal	1.501	000 000	167.753,11	7.797,65	1.804,38	6.845,59	12.826,21	80.608,57	87.064,78	26.013,51	17.943,99	19.433,17	19.899,12	19.248,52	31.446,48	163.178,86
31	1122.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.501	000 000	3.998,06	0,00	0,00	342,44	431,15	1.012,00	1.604,32	1.053,24	833,33	926,73	0,00	86,08	370,48	2.661,71
127	1122.01.0.2.10.00	Taxa pela prestação de serviços - Demais Serviços - Multas e	1.501	000 000	0,00	177,30	124,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,17	406,70	367,38	647,73	1.777,48
128	1122.01.0.2.11.00	Taxa pela prestação de serviços - Secretaria de Fazenda - Mu	1.501	000 000	0,00	11,89	42,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,93
129	1122.01.0.2.13.00	Taxa pela prestação de serviços - Serviços Eventuais - Multa	1.501	000 000	0,00	0,00	35,74	32,30	0,00	12,00	14,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,04
130	1122.01.0.2.20.00	Taxa pela prestação de serviços - Coleta de LIxo - Multas e	1.501	000 000	0,00	484,21	215,65	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,02	485,34	540,75	951,79	2.893,07
131	1122.01.0.2.40.00	Taxa pela prestação de serviços - Expediente - Multas e Juro	1.501	000 000	0,00	0,00	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,72	41,51	233,64	141,22	438,24
132	1122.01.0.2.50.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza - Multas e Juros	1.501	000 000	0,00	495,60	159,47	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,96	493,39	718,73	1.128,09	3.145,43
32	1122.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa	1.501	000 000	272.644,36	0,00	47,63	11.200,85	9.738,69	8.766,47	9.375,49	9.848,04	8.867,01	5.680,14	89,60	0,00	1,54	(209.028,90)
133	1122.01.0.3.10.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Demais Serviços -	1.501	000 000	0,00	2.626,85	1.860,29	114,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,50	3.056,49	1.824,61	3.686,85	13.602,99
134	1122.01.0.3.11.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Secretaria de Faz	1.501	000 000	0,00	315,02	27,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,81	17,14	0,00	371,65
135	1122.01.0.3.12.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Secretaria de Obr	1.501	000 000	0,00	184,58	382,79	111,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,10	87,50	101,24	301,43	1.210,71
136	1122.01.0.3.13.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Serviços Eventuai	1.501	000 000	0,00	0,00	383,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,45	0,00	0,00	422,29
137	1122.01.0.3.20.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Coleta de Lixo -	1.501	000 000	0,00	4.518,96	4.955,97	214,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588,45	4.472,37	3.107,34	14.013,08	32.870,27
138	1122.01.0.3.40.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Expediente - Divi	1.501	000 000	0,00	198,97	147,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,01	268,85	117,23	138,71	903,44
139	1122.01.0.3.50.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Limpeza - Divida	1.501	000 000	0,00	3.041,92	2.860,54	68,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,07	5.246,18	1.954,65	4.119,77	17.833,19
33	1122.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - M	1.501	000 000	66.135,65	0,00	41,37	5.727,48	4.927,77	4.790,42	5.077,73	5.432,71	4.419,05	2.710,62	2,00	0,00	0,58	(33.005,92)
140	1122.01.0.4.10.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Demais Serviços -	1.501	000 000	0,00	1.482,98	1.061,46	18,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,15	1.594,44	623,09	1.176,80	6.634,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
141	1122.01.0.4.11.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Secretaria de Faz 1.501 000 000	0,00	186,92	16,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,54	1,20	0,00	211,20
142	1122.01.0.4.12.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Secretaria de Obr 1.501 000 000	0,00	57,06	41,41	7,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,10	515,85	30,65	144,85	800,85
143	1122.01.0.4.13.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Serviços Eventuai 1.501 000 000	0,00	0,00	284,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,65	0,00	0,00	403,69
144	1122.01.0.4.20.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Coleta de Lixo - 1.501 000 000	0,00	2.280,12	2.252,92	105,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,81	3.689,98	1.358,53	3.041,76	13.789,67
145	1122.01.0.4.40.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Expediente - Divi 1.501 000 000	0,00	87,93	79,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,94	80,35	31,91	69,90	357,58
146	1122.01.0.4.50.00	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Limpeza - Dívida 1.501 000 000	0,00	1.504,27	1.279,11	24,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,57	1.896,82	643,48	1.592,41	7.654,38
34	1122.02.0.1.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal 1.501 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	200,00	2,42	2,42	2,39	2,68	2,92	2,85	1.553.316,50	3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.135,26
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	200,00	2,42	2,42	2,39	2,68	2,92	2,85	3,36	3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	(177,88)
42	1321.01.0.1.16.00	Rem. de depósitos bancários - FEX 1.501 000 000	100,00	2,42	2,42	2,39	2,68	2,92	2,85	3,36	3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	(77,88)
45	1321.01.0.1.20.00	Rem. de depósitos bancários - CIPEC 1.501 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
	1360.00.0.0.0	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.313,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.313,14
177	1361.01.1.1.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder 1.501 000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.313,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.313,14
	1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.855.590,71	111.490,21	79.416,50	70.227,82	105.083,69	469.050,07	424.312,76	214.840,14	177.408,56	191.625,96	217.458,54	189.140,67	260.455,99	654.920,20
	1610.00.0.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.855.590,71	111.473,56	79.004,18	70.227,82	105.083,69	469.050,07	424.312,76	214.840,14	177.408,56	191.625,96	217.458,54	189.140,67	260.455,99	654.491,23
59	1611.01.0.1.01.00	Serviço de Fornecimento de Água - Principal 1.501 110 000	1.350.357,52	58.958,71	20.993,79	22.357,51	65.967,85	423.355,72	386.682,98	171.818,59	142.026,89	149.092,43	161.701,72	152.805,91	193.117,43	598.522,01
60	1611.01.0.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juro 1.501 000 000	4.501,26	0,00	0,00	759,47	1.006,92	1.451,44	1.994,66	2.026,76	1.892,78	2.511,01	0,00	0,00	0,00	7.141,78
121	1611.01.0.2.01.00	Serviço de Fornecimento de Água - Multas e Juros de Mora 1.501 000 000	0,00	2.445,30	1.740,05	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,46	2.173,67	3.901,10	4.362,84	15.516,98
61	1611.01.0.3.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa 1.501 000 000	363.808,85	0,00	130,41	28.793,82	24.939,43	28.195,31	22.961,86	25.795,87	22.695,50	13.639,48	0,00	0,00	0,00	(196.657,17)
122	1611.01.0.3.01.00	Serviço de Fornecimento de Água - Dívida Ativa 1.501 000 000	0,00	33.322,06	40.645,44	1.313,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.698,77	30.747,84	23.298,03	49.416,00	188.441,28
62	1611.01.0.4.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa 1.501 000 000	136.923,08	0,00	128,14	16.504,46	13.169,49	16.047,60	12.673,26	15.198,92	10.793,39	8.149,43	0,00	0,00	0,00	(44.258,39)
120	1611.01.0.4.01.00	Serviço de Fornecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Ju 1.501 000 000	0,00	16.747,49	15.366,35	495,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,38	22.835,31	9.135,63	13.559,72	85.784,74
	1690.00.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0,00	16,65	412,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,97
157	1699.99.0.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativ 1.501 000 000	0,00	10,61	288,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		a														
156	1699.99.0.4.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativ a - Multas e Juros de Mora d a D 1.501 000 000	0,00	6,04	123,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,92
	1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.377,32	2.907,56	1.046,56	26,07	0,00	52,13	141,41	95,89	36,63	18,79	3,26	2,60	2,60	(25.043,82)
	1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.277,32	2.907,56	824,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.545,13)
103	1921.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Princip al 1.501 000 000	29.277,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(29.277,32)
154	1923.99.0.3.00.00	Outros Ressarcimentos - Dív ida Ativa 1.501 000 000	0,00	1.848,66	495,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.344,35
153	1923.99.0.4.00.00	Outros Ressarcimentos - Dív ida Ativa -Multas e Juros de Mor 1.501 000 000	0,00	1.058,90	328,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,84
	1990.00.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	0,00	221,93	26,07	0,00	52,13	141,41	95,89	36,63	18,79	3,26	2,60	2,60	501,31
108	1999.99.2.2.00.00	Outras Receitas Não Arrecad adas e Não Projetadas pela RFB - 1.501 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
159	1999.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecad adas e Não Projetadas pela RFB - 1.501 000 000	0,00	0,00	136,70	26,07	0,00	52,13	141,41	95,89	36,63	16,57	0,80	1,63	1,63	509,46
160	1999.99.2.4.00.00	Outras Receitas Não Arrecad adas e Não Projetadas pela RFB - 1.501 000 000	0,00	0,00	85,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,22	2,46	0,97	0,97	91,85
		TOTAIS	3.213.877,88	171.446,06	146.166,15	166.938,82	187.300,54	807.114,42	689.092,13	1.900.897,07	269.398,43	282.583,10	335.886,25	277.534,23	405.521,87	2.426.001,19

DIF A MAIOR	3.054.986,54
DIF A MENOR	628.985,35
TOTAL PERÍODO	5.639.879,07

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO

PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional suplementar				**Lei: 2769**					
328	020208	04.122.0008.2009.0000	3.1.90.11.00	1 1501	000 000	0,00	+ Exce	1.200.000,00	1.200.000,00
Suplementação - Decreto No. 287 de 27/10/2025				**Lei: 2663**					
328	020208	04.122.0008.2009.0000	3.1.90.11.00	1 1501	000 000	1.200.000,00	+ Exce	820.000,00	2.020.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Decreto				
	Recurso: 2	Excesso	==	820.000,00	0,61 %
	Total:	Adicional/Decreto		**820.000,00**	**0,61 %**
		Limite Orçamentário Definido:			**30,00 %**
Tipo de crédito:	Adicional/Lei				
	Recurso: 2	Excesso	==	1.200.000,00	0,90 %
	Total:	Adicional/Lei		**1.200.000,00**	**0,90 %**
		Total Geral:		**2.020.000,00**	**1,51 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 231 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1501 - Recursos do Exercício Corrente - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.200.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.200.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 287 Suplementação - Decreto No. 287 de 27/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1501 - Recursos do Exercício Corrente - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	820.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**820.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**2.020.000,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 04

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025

OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercício de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1°, inciso II e §3° da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei n° 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 95

A) Fonte de Recurso: Outros Recursos Não Vinculados – código 1.501.0000

Considerando os seguintes dados:

Previsão 2025 (a)	Arrecadado até 04/2025 (b)	Arrecadado até 04/2024 (c)	Cálculo Incremento (b)/(c)=(d)	Total (2024)	Total (2025) = (d) x Total (2024)
R$ 3.213.877,88	R$ 671.851,57	R$ 709.464,85	0,946983589	R$ 2.450.809,23	R$ 2.320.876,12
Excesso de Arrecadação por tendência do exercício					-R$ 893.001,76

Considerando os dados da tabela acima, assim como o dispositivo legal, informamos que não há que se falar em excesso de arrecadação de fato, nem por tendência do exercício do referido recurso.

Desta maneira, opinamos pela gestão ordenada e prudencial do recurso já existente.

Sendo assim, encaminho este relatório para apreciação, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável.

Mendes, 04 de junho de 2025

gov.br ROSE DOS SANTOS FERNANDES

ROSE DOS SANTOS FERNANDES
Contadora CRC RJ-121831/O-7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00
Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: S; Situação até o mês: 04; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"1.501.0000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"},{"valor":"539759","descricao":"1.704.0000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"},{"valor":"539796","descricao":"1.705.0000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Agrupar por fonte de

Mês	2022		2023		2024		Média	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado				
Recurso: 1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS												
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	103.945,41	4,24	1,41	171.446,06	45.315,68	126.130,38	0,00	126.130,38
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	56.466,89	2,30	0,77	146.166,15	24.746,86	121.419,29	0,00	247.549,67
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	140.530,29	5,73	1,91	166.938,82	61.385,07	105.553,75	0,00	353.103,42
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	408.522,16	16,67	5,56	187.300,54	178.691,61	8.608,93	0,00	361.712,35
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	441.364,61	18,01	6,00	0,00	192.832,67	-192.832,67	0,00	168.879,68
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	194.123,40	7,92	2,64	0,00	84.846,38	-84.846,38	0,00	84.033,30
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	199.974,75	8,16	2,72	0,00	87.417,48	-87.417,48	0,00	-3.384,18
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	185.879,36	7,58	2,53	0,00	81.311,11	-81.311,11	0,00	-84.695,29
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	156.839,20	6,40	2,13	0,00	68.455,60	-68.455,60	0,00	-153.150,89
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	180.029,10	7,35	2,45	0,00	78.740,01	-78.740,01	0,00	-231.890,90
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	156.539,18	6,39	2,13	0,00	68.455,60	-68.455,60	0,00	-300.346,50
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	226.594,78	9,25	3,08	0,00	98.987,44	-98.987,44	0,00	-399.333,94
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.450.809,23**	**100,0**	**100,00**	**671.851,57**	**3.213.877,88**	**-2.542.026,31**	**0,00**	**-399.333,94**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00

Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Situação até o mês: 12; Previsão pelos últimos 3 anos: N; Entidade: [{"valor":"538","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES"}]; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"1.501.0000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"},{"valor":"539755","descricao":"1.704.0000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"},{"valor":"539756","descricao":"1.705.0000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025 11:36:13

Mês	2024	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Recurso: 1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS					
Janeiro	103.945,41	201.173,64	-97.228,23	0,00	-97.228,23
Fevereiro	56.466,99	201.173,64	-144.706,65	0,00	-241.934,88
Março	140.530,29	201.173,64	-60.643,35	0,00	-302.578,23
Abril	408.522,16	201.173,64	207.348,52	0,00	-95.229,71
Maio	441.364,61	201.173,64	240.190,97	0,00	144.961,26
Junho	194.123,40	201.173,64	-7.050,24	0,00	137.911,02
Julho	199.974,75	201.173,64	-1.198,89	0,00	136.712,13
Agosto	185.879,36	201.173,64	-15.294,28	0,00	121.417,85
Setembro	156.839,20	201.173,64	-44.334,44	0,00	77.083,41
Outubro	180.029,10	201.173,64	-21.144,54	0,00	55.938,87
Novembro	156.639,18	201.173,64	-44.534,46	0,00	11.304,41
Dezembro	226.594,78	201.173,59	25.421,19	0,00	36.725,60
TOTAL	**2.450.809,23**	**2.414.083,73**	**36.725,50**	**0,00**	**36.725,60**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Suplementar na forma Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.772 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70%**	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 2.125.397,13**
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 360.000,00**
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 15.000,00**
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.224	**FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 180.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.225	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 70%**	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 650.557,69**
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 35.000,00**
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 5.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	

12.001.12.365.0019.2.226	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**R$ 25.000,00**
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 43.000,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,27 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:996800CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.772/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70%**	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 2.125.397,13**
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 360.000,00**
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 15.000,00**
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.224	**FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 180.000,00**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$	
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.225	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 70%**		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 650.557,69**	
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 35.000,00**	
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**R$ 5.000,00**	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.226	**FUNDEB - ENSINO INFANTIL – MÁXIMO 30%**	
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**R$ 25.000,00**
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**	**R$ 43.000,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61EEB947

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
7812	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	13.259.146,11	13.259.146,11	16.703.507,80	16.703.507,80	-3.444.361,69
TOTAL		13.259.146,11	13.259.146,11	16.703.507,80	16.703.507,80	-3.444.361,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	13.259.146,11	1.599.593,57	1.408.870,76	1.360.280,53	1.740.371,32	1.320.589,60	1.247.355,31	1.341.971,78	1.221.679,47	1.371.081,65	1.256.041,22	1.228.896,54	1.606.776,05	3.444.361,69
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	77.509,27	6.645,35	9.431,89	7.964,80	10.520,21	13.292,15	9.391,95	9.965,22	10.387,45	9.005,36	10.283,89	11.006,27	11.767,64	42.152,91
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	77.509,27	6.645,35	9.431,89	7.964,80	10.520,21	13.292,15	9.391,95	9.965,22	10.387,45	9.005,36	10.283,89	11.006,27	11.767,64	42.152,91
386	1321.01.0.1.46.00	Rem. de depósitos bancários - FUNDEB 1.540 000 000	77.509,27	6.645,35	9.431,89	7.964,80	10.520,21	13.292,15	9.391,95	9.965,22	10.387,45	9.005,36	10.283,89	11.006,27	11.767,64	42.152,91
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.181.636,84	1.592.948,22	1.399.438,87	1.352.315,73	1.729.851,11	1.307.297,45	1.237.963,36	1.332.006,56	1.211.292,02	1.362.076,29	1.245.757,33	1.217.890,27	1.595.008,41	3.402.208,78
	1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.181.636,84	1.592.948,22	1.399.438,87	1.352.315,73	1.729.851,11	1.307.297,45	1.237.963,36	1.332.006,56	1.211.292,02	1.362.076,29	1.245.757,33	1.217.890,27	1.595.008,41	3.402.208,78
403	1751.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol 1.540 000 000	13.181.636,84	1.592.948,22	1.399.438,87	1.352.315,73	1.729.851,11	1.307.297,45	1.237.963,36	1.332.006,56	1.211.292,02	1.362.076,29	1.245.757,33	1.217.890,27	1.595.008,41	3.402.208,78
		TOTAIS	13.259.146,11	1.599.593,57	1.408.870,76	1.360.280,53	1.740.371,32	1.320.589,60	1.247.355,31	1.341.971,78	1.221.679,47	1.371.081,65	1.256.041,22	1.228.896,54	1.606.776,05	3.444.361,69

DIF A MAIOR	3.444.361,69
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	16.703.507,80

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional suplementar				**Lei: 2772**					
1060	021201	12.361.0018.2223.0000	3.1.90.16.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	15.000,00	15.000,00
971	021201	12.365.0019.2225.0000	3.1.90.11.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	650.557,69	650.557,69
1095	021201	12.365.0019.2225.0000	3.1.90.16.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	5.000,00	5.000,00
1094	021201	12.365.0019.2225.0000	3.1.90.04.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	35.000,00	35.000,00
1101	021201	12.365.0019.2226.0000	3.3.90.49.00	1	1540 000 000	0,00	+ Exce	43.000,00	43.000,00
923	021201	12.361.0018.2223.0000	3.1.90.11.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	2.125.397,13	2.125.397,13
1059	021201	12.361.0018.2223.0000	3.1.90.04.00	1	1540 001 070	0,00	+ Exce	360.000,00	360.000,00
1066	021201	12.361.0018.2224.0000	3.3.90.49.00	1	1540 000 000	0,00	+ Exce	180.000,00	180.000,00
975	021201	12.365.0019.2226.0000	3.3.90.46.00	1	1540 000 000	0,00	+ Exce	25.000,00	25.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Lei			
Recurso:	2 Excesso	==	3.438.954,82	2,57 %
Total:	Adicional/Lei		**3.438.954,82**	**2,57 %**
Total Geral:			**3.438.954,82**	**2,57 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 239 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1540 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.438.954,82	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**3.438.954,82**	**0,00**
Total Geral:	**3.438.954,82**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mendes, 11 de agosto de 2025.

Oficio SME/FME - Nº **091/2025**
Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional por Provável **Excesso de Arrecadação** - Fundeb

A Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Vimos, por meio deste, encaminhar a proposta de apuração de provável excesso de arrecadação por tendência de exercício dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, uma vez que o montante orçado para 2025 fora de R$ 13.259.146,11 (treze milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos) conforme anexo, e o montante arrecadado até o dia 31/07/2025 fora de R$ 10.019.032,87 (dez milhões dezenove mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Considerando o §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

> *"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,* ***considerando-se, ainda, a tendência do exercício*** *."*
> *(grifo nosso)*

Realizamos o cálculo, com a metodologia:

- Foram considerados os valores efetivamente arrecadados nos meses de referência entre janeiro e julho do exercício de 2025;
- Para a previsão de arrecadação para os meses de agosto a dezembro do corrente ano foi considerada a média aritmética dos valores arrecadados e a média da taxa de incremento, desconsiderando os valores discrepantes de arrecadação referente aos meses de janeiro e abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mendes
Protocolo
Processo nº 4917/25
Data: 12/08/25
Ass:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03
4917/25

	REFERÊNCIA	ARRECADAÇÃO 2025		ORÇAMENTO 2025		TAXA DE INCREMENTO (APROXIMADA)	MÉDIA DA TAXA DE INCREMENTO
REALIZADA	Janeiro	R$	1.599.593,57	R$	1.104.928,84	1,44768922	1,281206469
	Fevereiro	R$	1.408.870,76	R$	1.104.928,84	1,275078276	
	Março	R$	1.360.280,53	R$	1.104.928,84	1,231102385	
	Abril	R$	1.740.371,32	R$	1.104.928,84	1,575098103	
	Maio	R$	1.320.589,60	R$	1.104.928,84	1,195180678	
	Junho	R$	1.247.355,31	R$	1.104.928,84	1,128901034	
	Julho	R$	1.341.971,78	R$	1.104.928,84	1,115395585	
TOTAL ARRECADADO		**R$**	**10.019.032,87**				
A ARRECADAR	Agosto	R$	1.335.813,60	R$	1.104.928,84	1,281206471	
	Setembro	R$	1.335.813,60	R$	1.104.928,84	1,281206471	
	Outubro	R$	1.335.813,60	R$	1.104.928,84	1,281206471	
	Novembro	R$	1.335.813,60	R$	1.104.928,84	1,281206471	
	Dezembro	R$	1.335.813,60	R$	1.104.928,81	1,281206506	
TOTAL A ARRECADAR		**R$**	**6.679.068,00**	**R$**	**13.259.146,05**		
TOTAL DE RECEITA PREVISTA PARA 2024		**R$**	**16.698.100,87**				
Provável excesso de arrecadação por tendência de exercício		**R$**	**3.438.954,82**				

Dessa forma, obtemos um provável excesso de arrecadação no valor montante de R$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Considerando o excesso apurado, encaminhamos proposta para abertura de crédito adicional suplementar, por **provável excesso de arrecadação**, considerando a tendência de exercício, conforme descrito no §3° do art. 43 da Lei 4.320/64, **R$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Ainda, dispomos deste para encaminhar documentação comprobatória em anexo.

Desta forma, encaminho os autos para apreciação e autorização, renovando os votos de elevada estima e consideração, dispondo-nos para maiores esclarecimentos, no que couber.

Magda Elaine Sayão Capute
Secretária Municipal de Educação

Jorge Luiz Gomes de Souza
Técnico em Contabilidade
Mat.: 3389

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

Data de Emissão: 12/08/2025

Período até: Julho/2025

Usuário: cedecarim

C.N.P.J.: 43.327.293/0001-29

Município: MENDES

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Consolidado: N; Agrupar por fonte de recurso: N; Exercício: 2025; Situação até o mês: 07; Recurso: [{"valor":"539731","descricao":"1.540.0000 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS"},{"valor":"539732","descricao":"1.540.1070 / TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%"}]; Previsão pelos últimos 3 anos: N - Versão: 2 do 08/08/2023 07:50:28

Mês	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Janeiro	1.599.593,57	1.104.928,84	494.664,73	0,00	494.664,73
Fevereiro	1.408.870,76	1.104.928,84	303.941,92	0,00	798.606,65
Março	1.360.280,53	1.104.928,84	255.351,69	0,00	1.053.958,34
Abril	1.740.371,32	1.104.928,84	635.442,48	0,00	1.689.400,82
Maio	1.320.589,60	1.104.928,84	215.660,76	0,00	1.905.061,58
Junho	1.247.355,31	1.104.928,84	142.426,47	0,00	2.047.488,05
Julho	1.341.971,78	1.104.928,84	237.042,94	0,00	2.284.530,99
Agosto	0,00	1.104.928,84	-1.104.928,84	0,00	1.179.602,15
Setembro	0,00	1.104.928,84	-1.104.928,84	0,00	74.673,31
Outubro	0,00	1.104.928,84	-1.104.928,84	0,00	-1.030.255,53
Novembro	0,00	1.104.928,84	-1.104.928,84	0,00	-2.135.184,37
Dezembro	0,00	1.104.928,81	-1.104.928,81	0,00	-3.240.113,18
TOTAL	**10.019.032,87**	**13.259.146,11**	**-3.240.113,24**	**0,00**	**-3.240.113,18**

MENDES, 12/08/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na forma da Lei".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.738 de 30 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.255,08 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000	Material de Consumo	R$ 64.255,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.255,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, por tendência do exercício, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28DA664C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.738 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.255,08 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.001.12.361.0017.2.031	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.552.0000	Material de Consumo	R$ 64.255,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.255,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, por tendência do exercício, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EBAD5393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/07/2025. Edição 3906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
7812	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	398.820,91	398.820,91	479.214,85	479.214,85	-80.393,94
TOTAL		398.820,91	398.820,91	479.214,85	479.214,85	-80.393,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	398.820,91	218,53	57.365,35	57.804,78	58.280,44	59.001,85	59.454,30	60.494,44	60.445,87	59.790,47	2.505,30	2.040,87	1.812,65	80.393,94
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	218,53	531,85	971,28	1.446,94	2.168,35	2.620,80	3.660,94	3.612,37	2.956,97	2.505,30	2.040,87	1.812,65	22.546,85
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	218,53	531,85	971,28	1.446,94	2.168,35	2.620,80	3.660,94	3.612,37	2.956,97	2.505,30	2.040,87	1.812,65	22.546,85
387	1321.01.0.1.47.00	Rem. de depósitos bancários - PNAE 1.552 000 000	2.000,00	218,53	531,85	971,28	1.446,94	2.168,35	2.620,80	3.660,94	3.612,37	2.956,97	2.505,30	2.040,87	1.812,65	22.546,85
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.820,91	0,00	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	0,00	0,00	0,00	57.847,09
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	396.820,91	0,00	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	0,00	0,00	0,00	57.847,09
396	1714.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã 1.552 000 000	396.820,91	0,00	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	56.833,50	0,00	0,00	0,00	57.847,09
		TOTAIS	398.820,91	218,53	57.365,35	57.804,78	58.280,44	59.001,85	59.454,30	60.494,44	60.445,87	59.790,47	2.505,30	2.040,87	1.812,65	80.393,94

DIF A MAIOR	80.393,94
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	479.214,85

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 886							
Abertura de crédito adicional suplementar	2738	1	000 000	0,00	+ Exce	64.255,08	64.255,08

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	**Adicional/Lei**				
Recurso: 2	Excesso	==	64.255,08	0,05 %
	Total : Adicional/Lei		**64.255,08**	**0,05 %**
	Total Geral:		**64.255,08**	**0,05 %**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

ESPECIFICAÇÕES		ORÇADA ATUALIZADA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES		**398.820,91**
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		100,00
8 - Administração Executiva		100,00
12.122 - Educação / Administração Geral		100,00
2.023 - MANUTENÇÃO DA SME		100,00
110 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00
17 - Alimentação Escolar		398.720,91
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		243.180,75
2.031 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		230.917,31
14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	230.917,31
2.056 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		12.263,44
18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	12.263,44
12.365 - Educação / Educação Infantil		152.748,41
2.053 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		70.990,12
15 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	70.990,12
2.055 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES		81.758,29
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	81.758,29
12.366 - Educação / Educação de Jovens e Adultos		2.791,75
2.054 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		2.791,75
16 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	2.791,75
	Total Entidade:	**398.820,91**

Mayara Cedeçan da Silva
Mat: 3457
Coordenadora FME

3389

Prefeitura de Mendes
Fls. 06
3553125
Suprimentos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA ATUALIZADA
Total Geral:	**398.820,91**

Mendes, 06/06/2025

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

3457

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

Data de Emissão: 06/06/2025

Período até: Junho/2025

Usuário: cadecarim

C.N.P.J.: 43.327.293/0001-29

Município: MENDES

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}]; Consolidado: N; Agrupar por fonte de recurso: N; Exercício: 2025; Situação até o mês: 06; Recurso: [{"valor":"539736","descricao":"1.552.0000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"}]; Previsão pelos últimos 3 anos: N - Versão:

Mês	2025 Arrecadado	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
Janeiro	218,53	33.235,08	-33.016,55	0,00	-33.016,55
Fevereiro	57.365,35	33.235,08	24.130,27	0,00	-8.886,28
Março	57.804,78	33.235,08	24.569,70	0,00	15.683,42
Abril	58.280,44	33.235,08	25.045,36	0,00	40.728,78
Maio	59.001,85	33.235,08	25.766,77	0,00	66.495,55
Junho	56.833,50	33.235,08	23.598,42	0,00	90.093,97
Julho	0,00	33.235,08	-33.235,08	0,00	56.858,89
Agosto	0,00	33.235,08	-33.235,08	0,00	23.623,81
Setembro	0,00	33.235,08	-33.235,08	0,00	-9.611,27
Outubro	0,00	33.235,08	-33.235,08	0,00	-42.846,35
Novembro	0,00	33.235,08	-33.235,08	0,00	-76.081,43
Dezembro	0,00	33.235,03	-33.235,03	0,00	-109.316,46
TOTAL	**289.504,45**	**398.820,91**	**-109.316,46**	**0,00**	**-109.316,46**

MENDES, 06/06/2025

Mayara Cedeçari da Silva
Matr 3457
Coordenadora FME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES

Balancete Bancário

Parâmetros: Data final: 06/06/2025; Detalhar contas bancárias por: R; Tipo do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Demonstrar contas bancárias sem movimentação: N; Data inicial: 01/01/2025; Entidade: {"valor":"7812","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES"}; Recurso: [{"valor":"539738","descricao":"15520000 / TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)"}]; Demonstrar contas bancárias inativas: N; Categoria do recurso: TODOS; Conta bancária: [{"valor":"69335","descricao":"15838 / 0 / PNAE"}]; Tipo de aplicação: [{"valor":"39417","descricao":"Automática"},{"valor":"39418","descricao":"Comerla"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 29/05/2025

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
15838-0 / PNAE	23.257,94	289.504,45	0,00	312.762,39
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	23.257,94	289.504,45	0,00	312.762,39
TOTAL GERAL:	**23.257,94**	**289.504,45**	**0,00**	**312.762,39**

Natália Soares de S. Alves Ferreira
Tesoureira - FME
Mat: 2458

G337030752080183 1
03/02/2025 08:03:30

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Fls. 10
3553125

Cliente

Agência	2295-0
Conta	15838-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	29.586,56			22.400,834214		
31/01/2025	SALDO ATUAL	29.805,09			22.400,834214		22.400,834214

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.586,56
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	218,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	218,53
SALDO ATUAL =	29.805,09

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	6,0080

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G333060831201563 1
06/03/2025 08:56:11

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência	2295-0
Conta	15638-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2025	SALDO ANTERIOR	29.805,09			22.400,834214		
07/02/2025	APLICAÇÃO	51.905,47			38.939,200281	1,332987571	61.340,034495
11/02/2025	APLICAÇÃO	4.928,03			3.694,264218	1,333967932	65.034,298713
28/02/2025	SALDO ATUAL	87.170,44			65.034,298713		65.034,298713

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.805,09
APLICAÇÕES (+)	56.833,50
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	531,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	531,85
SALDO ATUAL =	87.170,44

Valor da Cota

31/01/2025	1,330534901
28/02/2025	1,340376436

Rentabilidade

No mês	0,7396
No ano	1,4837
Últimos 12 meses	8,1502

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331010806138972 1
01/04/2025 08:22:01



Cliente

Agência	2295-0
Conta	15838-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	MARCO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	67.170,44			65.034,298713		
05/03/2025	APLICAÇÃO	9.764,00			7.296,761001	1,340868914	72.331,059714
10/03/2025	APLICAÇÃO	47.049,50			35.050,304280	1,342342127	107.381,363994
31/03/2025	SALDO ATUAL	144.975,22			107.381,363994		107.381,363994

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	67.170,44
APLICAÇÕES (+)	56.833,50
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	971,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	971,28
SALDO ATUAL =	144.975,22

Valor da Cota

28/02/2025	1,340376436
31/03/2025	1,350096658

Rentabilidade

No mês	0,7251
No ano	2,2196
Últimos 12 meses	8,2573

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G337050812127860l
05/05/2025 08:27:22

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Folha: 13
3553125

Cliente

Agência	2295-0
Conta	15838-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	ABRIL/2025

BB RF CP Automatico - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	144.975,22			107.381,363994		
09/04/2025	APLICAÇÃO	901,00			665,490807	1,353906317	106.046,844801
10/04/2025	APLICAÇÃO	55.932,50			41.295,284402	1,354452471	149.342,129203
30/04/2025	SALDO ATUAL	203.255,66			149.342,129203		149.342,129203

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	144.975,22
APLICAÇÕES (+)	56.833,50
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.446,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.446,94
SALDO ATUAL =	203.255,66

Valor da Cota

31/03/2025	1,350096658
30/04/2025	1,361006634

Rentabilidade

No mês	0,8081
No ano	3,0457
Últimos 12 meses	9,4158

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G337020805096470 1
02/06/2025 08:20:26

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Fls. 14
355818

Cliente

Agência	2295-0
Conta	15838-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	MAIO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	203.255,66			149.342,129203		
08/05/2025	APLICAÇÃO	56.833,50			41.874,435748	1,363749718	191.016,564951
30/05/2025	SALDO ATUAL	262.257,51			191.016,564951		191.016,564951

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	203.255,66
APLICAÇÕES (+)	56.833,50
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.168,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.168,35
SALDO ATUAL =	262.257,51

Valor da Cota

30/04/2025	1,361006834
30/05/2025	1,372956874

Rentabilidade

No mês	0,8780
No ano	3,9504
Últimos 12 meses	8,6977

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G331061428144145 1
06/06/2025 14:33:20

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

15
3553183

Cliente

Agência	2295-0
Conta	15838-0 PM MENDES-MEREN
Mês/ano referência	JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	262.257,51			191.016,564951		
04/06/2025	APLICAÇÃO	9.784,00			7.117,242060	1,374689791	198.133,807011
05/06/2025	APLICAÇÃO	47.049,50			34.211,287458	1,375262479	232.345,094469
06/06/2025	SALDO ATUAL	319.670,15			232.345,094469		232.345,094469

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	262.257,51
APLICAÇÕES (+)	56.833,50
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	579,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	579,14
SALDO ATUAL =	319.670,15
Disponível p/ Resg =	319.670,15
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

→ não foi considerado rendimento, pois extrato é parcial - 01/06 à 06/06.

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
09/09/2024	909.229.509	43.154,76	33.468,395274	22.400,634214
07/02/2025	909.229.507	51.905,47	38.939,200281	38.939,200281
11/02/2025	909.229.511	4.928,03	3.694,264218	3.694,264218
05/03/2025	909.229.505	9.784,00	7.296,761001	7.296,761001
10/03/2025	909.229.510	47.049,50	35.050,304280	35.050,304280
09/04/2025	909.229.509	901,00	665,480807	665,480807
10/04/2025	909.229.510	55.932,50	41.295,284402	41.295,284402
06/05/2025	909.229.508	56.833,50	41.674,435748	41.674,435748
04/06/2025	909.229.504	9.784,00	7.117,242060	7.117,242060
05/06/2025	909.229.505	47.049,50	34.211,287456	34.211,287458

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
06/06/2025	1,375842059

Rentabilidade

No mês	0,2101
No ano	4,1689
Últimos 12 meses	8,7994

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 06/06/2025 - Cota: 1,375842059

Transação efetuada com sucesso por: JF603522 NATALIA DE SOUZA ALVES FERREIRA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.748 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 680.736,68

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 539.138,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6423997

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.970,36 (Duzentos e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 172.970,36
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.1.573.0000	Auxílio - Transporte	R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 202.970,36

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C8E0651A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0018	Ensino Regular		
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		R$ 256.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.573.0000	Outras despesas variáveis, pessoal civil		R$ 1.500,00
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	Auxílio – Alimentação		R$ 5.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.1.573.0000	Auxílio - Transporte	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 277.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B43ABB6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 328 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.820 de 08 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.058.003,13 (hum milhão cinquenta e oito mil três reais e treze centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.001.12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
12.001.12.122.0008.1.005	**UNIDADES ESCOLARES - INVESTIMENTOS**	
4.4.90.51.00.00.00 1.573.0000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 864.003,13**

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	**Manutenção - Educação Infantil**	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**	**R$ 188.000,00**
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	**Auxílio – Alimentação**	**R$ 6.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.058.003,13

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:763B6D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.748/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.748 de 22 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.573.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.573.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 680.736,68

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 539.138,93

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 22 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5E292021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mendes, 07 de julho de 2025.

Oficio SME/FME - Nº **074/2025**
Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional por Provável **Excesso de Arrecadação** - Royalties Pré-Sal

Prefeitura Municipal de Mendes
Protocolo
Processo nº 4349/25
Data: 17/09/25
Ass: Lara

A Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Vimos, por meio deste, encaminhar a proposta de apuração de provável excesso de arrecadação por tendência de exercício dos Recursos do Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, uma vez que o montante orçado para 2025 fora de R$ 4.917.677,16 (quatro milhões novecentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme anexo, e o montante arrecadado até o dia 30/06/2025 fora de R$ 3.784.111,23 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil cento e onze reais e vinte e três centavos).

Considerando o §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

> *"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,* ***considerando-se, ainda, a tendência do exercício*** *." (grifo nosso)*

Realizamos o cálculo, com a metodologia:

- Foram considerados os valores efetivamente arrecadados nos meses de referência entre janeiro e junho do exercício de 2025, incluídos ainda a remuneração bancária;
- Para a previsão de arrecadação para os meses de julho a dezembro do corrente ano foi considerada a média aritmética dos valores arrecadados entre os meses de janeiro a junho e a média da taxa de incremento;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls: 03

	REFERÊNCIA	ARRECADAÇÃO 2025 - Transferências Extraorçamentárias (arrecadação PMM - 1% PASEP)	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA	ORÇAMENTO 2025 (SOMENTE COMPREENDENDO EDUCAÇÃO)	TAXA DE INCREMENTO (APROXIMADA)	MÉDIA DA TAXA DE INCREMENTO
REALIZADA	Janeiro	R$ 579.860,65	R$ 2.747,08	R$ 409.806,43	1,414962303	1,522579163
	Fevereiro	R$ 620.500,59	R$ 4.742,64	R$ 409.806,43	1,514130928	
	Março	R$ 704.344,17	R$ 5.024,17	R$ 409.806,43	1,718724057	
	Abril	R$ 593.179,04	R$ 7.464,86	R$ 409.806,43	1,447461525	
	Maio	R$ 652.931,73	R$ 10.297,88	R$ 409.806,43	1,593268632	
	Junho	R$ 592.960,21	R$ 10.058,21	R$ 409.806,43	1,446927541	
TOTAL ARRECADADO		**R$ 3.743.776,39**	**R$ 40.334,84**			
A REALIZAR	Julho	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
	Agosto	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
	Setembro	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
	Outubro	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
	Novembro	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
	Dezembro	R$ 623.962,73	R$ 6.722,47	R$ 409.806,43	1,52257916	
TOTAL A ARRECADAR		**R$ 3.743.776,38**	**R$ 40.334,82**	**R$ 4.917.677,16**		
TOTAL DE RECEITA PREVISTA PARA 2025		**R$ 7.568.222,43**				
Provável excesso de arrecadação por tendência de exercício		**R$ 2.650.545,27**				

Dessa forma, obtemos um provável excesso de arrecadação no valor montante de R$ 2.650.545,27 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Considerando o excesso apurado, encaminhamos proposta para abertura de crédito adicional suplementar, por **provável excesso de arrecadação**, considerando a tendência de exercício, conforme descrito no §3° do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.650.545,27 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), **a ser aberto parcialmente no montante de R$ 1.269.875,61 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**

Ainda, dispomos deste para encaminhar documentação comprobatória em anexo.

04

Desta forma, encaminho os autos para apreciação e autorização, renovando os votos de elevada estima e consideração, dispondo-nos para maiores esclarecimentos, no que couber.

Magda Elaine Sayão Capute
Secretária Municipal de Educação

Jorge Luiz Gomes de Souza
Técnico em Contabilidade
Mat.: 3389

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00

Município: MENDES

Data de Emissão: 04/08/2025

Período até: Junho/2025

Usuário: rodrigogomes30

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: S; Situação até o mês: 06; Previsão pelos últimos 3 anos: N; Recurso: [{"valor":"539738","descricao":"1.573.0000 / ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Mês	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Janeiro	586.464,91	410.639,76	177.825,15	0,00	177.825,15
Fevereiro	631.510,91	410.639,76	220.871,15	0,00	398.696,30
Março	716.482,92	410.639,76	305.843,16	0,00	704.539,46
Abril	606.635,61	410.639,76	195.995,85	0,00	900.535,31
Maio	669.824,88	410.639,76	259.185,12	0,00	1.159.720,43
Junho	609.007,91	410.639,76	198.368,15	0,00	1.358.088,58
Julho	0,00	410.639,76	-410.639,76	0,00	947.448,82
Agosto	0,00	410.639,76	-410.639,76	0,00	536.809,06
Setembro	0,00	410.639,76	-410.639,76	0,00	126.169,30
Outubro	0,00	410.639,76	-410.639,76	0,00	-284.470,46
Novembro	0,00	410.639,76	-410.639,76	0,00	-695.110,22
Dezembro	0,00	410.639,72	-410.639,72	0,00	-1.105.749,94
TOTAL	**3.821.927,14**	**4.927.677,16**	**-1.105.750,02**	**0,00**	**-1.105.749,94**

MENDES, 04/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	4.894.815,39	4.894.815,39	7.711.773,09	7.711.773,09	-2.816.957,70
7812	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MENDES	32.861,77	32.861,77	100.625,31	100.625,31	-67.763,54
TOTAL		4.927.677,16	4.927.677,16	7.812.398,40	7.812.398,40	-2.884.721,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	4.927.677,16	588.464,91	631.510,91	716.482,92	606.635,61	669.824,88	609.007,91	592.134,51	654.140,90	711.236,24	674.095,54	657.417,38	701.446,69	2.884.721,24
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	32.861,77	2.747,08	4.742,64	5.024,17	7.464,86	10.297,88	10.058,21	10.165,79	8.147,91	8.667,88	11.400,22	9.947,46	11.961,21	67.763,54
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	32.861,77	2.747,08	4.742,64	5.024,17	7.464,86	10.297,88	10.058,21	10.165,79	8.147,91	8.667,88	11.400,22	9.947,46	11.961,21	67.763,54
393	1321.01.0.1.74.00	Rem.de depósitos bancários 1.573 000 000 - Royalties Educação 75%	32.861,77	2.747,08	4.742,64	5.024,17	7.464,86	10.297,88	10.058,21	10.165,79	8.147,91	8.667,88	11.400,22	9.947,46	11.961,21	67.763,54
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.894.815,39	585.717,83	626.768,27	711.458,75	599.170,75	659.527,00	598.949,70	581.968,72	645.992,99	702.568,36	662.695,32	647.469,92	689.485,48	2.816.957,70
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.894.815,39	585.717,83	626.768,27	711.458,75	599.170,75	659.527,00	598.949,70	581.968,72	645.992,99	702.568,36	662.695,32	647.469,92	689.485,48	2.816.957,70
84	1719.99.0.1.10.00	Royalties do Pré - Sal - Educ 1.573 000 000 ação 75%	4.894.815,39	585.717,83	626.768,27	711.458,75	599.170,75	659.527,00	598.949,70	581.968,72	645.992,99	702.568,36	662.695,32	647.469,92	689.485,48	2.816.957,70
		TOTAIS	4.927.677,16	588.464,91	631.510,91	716.482,92	606.635,61	669.824,88	609.007,91	592.134,51	654.140,90	711.236,24	674.095,54	657.417,38	701.446,69	2.884.721,24

DIF A MAIOR	2.884.721,24
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	7.812.398,40

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 866							
Suplementação - Decreto No. 328 de 09/12/2025	2820	1	000 000	0,00	+ Exce	864.003,13	864.003,13
Ficha 914							
Abertura de crédito adicional suplementar	2748	1	000 000	0,00	+ Exce	50.000,00	50.000,00
Ficha 942							
Abertura de crédito adicional suplementar	2748	1	000 000	0,00	+ Exce	539.138,93	539.138,93
Suplementação - Decreto No. 285 de 29/10/2025	2670	1	000 000	539.138,93	+ Exce	172.970,36	712.109,29
Suplementação - Decreto No. 311 de 27/11/2025	2663	1	000 000	712.109,29	+ Exce	256.000,00	968.109,29
Suplementação - Decreto No. 328 de 09/12/2025	2820	1	000 000	968.109,29	+ Exce	188.000,00	1.156.109,29
Ficha 1026							
Suplementação - Decreto No. 285 de 29/10/2025	2670	1	000 000	0,00	+ Exce	15.000,00	15.000,00
Suplementação - Decreto No. 311 de 27/11/2025	2663	1	000 000	15.000,00	+ Exce	15.000,00	30.000,00
Ficha 1049							
Abertura de crédito adicional suplementar	2748	1	000 000	0,00	+ Exce	680.736,68	680.736,68
Ficha 1075							
Suplementação - Decreto No. 311 de 27/11/2025	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	1.500,00	1.500,00
Ficha 1085							
Suplementação - Decreto No. 285 de 29/10/2025	2670	1	000 000	0,00	+ Exce	15.000,00	15.000,00
Suplementação - Decreto No. 311 de 27/11/2025	2663	1	000 000	15.000,00	+ Exce	5.000,00	20.000,00
Suplementação - Decreto No. 328 de 09/12/2025	2820	1	000 000	20.000,00	+ Exce	6.000,00	26.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito: **Adicional/Decreto**

Recurso: 2	Excesso	==	277.500,00	0,21 %
	Total : Adicional/Decreto		**277.500,00**	**0,21 %**
	Limite Orçamentário Definido:			**30,00 %**

Tipo de crédito: **Adicional/Lei**

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Tipo de crédito: **Adicional/Lei**							
Recurso: 2 Excesso				==		2.530.849,10	1,89 %
Total : Adicional/Lei						**2.530.849,10**	**1,89 %**
Total Geral:						**2.808.349,10**	**2,10 %**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.202,06
(cento e vinte e sete mil e duzentos e dois reais e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.00.00.00.00.0.1605	Aplicações Diretas	R$ 127.202,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 127.202,06

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A98D96E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/01/2025. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.805 de 28 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.935,81 (duzentos e cinquenta e mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.605.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.935,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 250.935,81

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 28 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:218DDAF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.805/2025 28 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.935,81 (duzentos e cinquenta e mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.605.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.935,81

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 250.935,81

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A2AD254A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	100,00	100,00	1.889.122,80	1.889.122,80	-1.889.022,80
TOTAL		100,00	100,00	1.889.122,80	1.889.122,80	-1.889.022,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250

28580694/0001-00 Exercício:

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	100,00	129.298,75	124.111,11	125.523,02	125.741,97	125.994,52	125.890,25	250.192,24	126.202,06	2.188,31	126.165,53	147.495,18	480.319,86	1.889.022,80
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	1.996,69	1.579,05	1.486,23	1.705,18	1.957,73	1.853,46	2.118,66	2.165,27	2.188,31	2.128,74	1.803,34	4.079,13	24.961,79
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	100,00	1.996,69	1.579,05	1.486,23	1.705,18	1.957,73	1.853,46	2.118,66	2.165,27	2.188,31	2.128,74	1.803,34	4.079,13	24.961,79
181	1321.01.0.1.22.00	Rem. de depósitos bancários - ESTADO 1.605 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)
261	1321.01.0.1.80.02	Rem. Bloco de Manutenção (Gestão do SUS (PISO - ATENÇÃO PRIM 1.605 000 000	0,00	1.996,69	1.579,05	1.486,23	1.705,18	1.957,73	1.853,46	2.118,66	2.165,27	2.188,31	2.128,74	1.803,34	4.079,13	25.061,79
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	127.302,06	122.532,06	124.036,79	124.036,79	124.036,79	124.036,79	248.073,58	124.036,79	0,00	124.036,79	145.691,84	476.240,73	1.864.061,01
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	127.302,06	122.532,06	124.036,79	124.036,79	124.036,79	124.036,79	248.073,58	124.036,79	0,00	124.036,79	145.691,84	476.240,73	1.864.061,01
241	1713.50.5.1.01.00	Transferências de Recursos Gestão do SUS (PISO SALARIAL ENFE 1.605 000 000	0,00	127.302,06	122.532,06	124.036,79	124.036,79	124.036,79	124.036,79	248.073,58	124.036,79	0,00	124.036,79	145.691,84	476.240,73	1.864.061,01
		TOTAIS	100,00	129.298,75	124.111,11	125.523,02	125.741,97	125.994,52	125.890,25	250.192,24	126.202,06	2.188,31	126.165,53	147.495,18	480.319,86	1.889.022,80

DIF A MAIOR	1.889.122,80
DIF A MENOR	100,00
TOTAL PERÍODO	1.889.122,80

Mendes

13/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional suplementar				**Lei: 2663**					
535	020701	10.302.0028.2284.0000	3.1.90.11.00	1	1605 000 000	0,00	+ Exce	127.202,06	127.202,06
535	020701	10.302.0028.2284.0000	3.1.90.11.00	1	1605 000 000	127.202,06	+ Exce	1.375.000,00	1.502.202,06
Suplementação - Decreto No. 290 de 29/10/2025				**Lei: 2805**					
535	020701	10.302.0028.2284.0000	3.1.90.11.00	1	1605 000 000	1.502.202,06	+ Exce	250.935,81	1.753.137,87

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Decreto			
	Recurso: 2	Excesso	== 127.202,06	0,09 %
	Total:	Adicional/Decreto	**127.202,06**	**0,09 %**
		Limite Orçamentário Definido:		**30,00 %**
Tipo de crédito:	Adicional/Lei			
	Recurso: 2	Excesso	== 1.625.935,81	1,21 %
	Total:	Adicional/Lei	**1.625.935,81**	**1,21 %**
		Total Geral:	**1.753.137,87**	**1,31 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 15 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1605 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	127.202,06	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**127.202,06**	**0,00**

Decreto/Portaria: 47 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1605 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	1.375.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.375.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 290 Suplementação - Decreto No. 290 de 29/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1605 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	250.935,81	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**250.935,81**	**0,00**
Total Geral:	**1.753.137,87**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 076/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.693 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763.097,40 (setecentos e sessenta e três mil noventa e sete reais e quarenta centavos, para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R$	763.097,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 763.097,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:12AAA78C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.743 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	250.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:490018D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.767 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.635,71 (Quinhentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 16000000 3.1.90.04.00.00.00.00 16000000 3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo	76.000,00 229.246,00 196.014,71
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	
3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Material de Consumo	102.375,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 603.635,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CD791C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 298 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.809 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DC0E970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.829 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 15.12.2025revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:271FED86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2025. Edição 4026a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2693 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763.097,40 (setecentos e sessenta e três mil noventa e sete reais e quarenta centavos, para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R$	763.097,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 763.097,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B207E390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	250.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D72568A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.767/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.635,71 (Quinhentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 16000000 3.1.90.04.00.00.00.00 16000000 3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo	76.000,00 229.246,00 196.014,71

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	
3.3.90.30.00.00.00.00 16000000	Material de Consumo	102.375,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 603.635,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D3F953A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.809/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D0CD41F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
		nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9608A84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	5.331.431,89	5.331.431,89	8.442.645,47	8.442.645,47	-3.111.213,58
TOTAL		5.331.431,89	5.331.431,89	8.442.645,47	8.442.645,47	-3.111.213,58

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00005	ES	02/01/2025	0573	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	421.249,56	0,00	385.724,79	35.524,77	0,00	35.524,77	0,00
00006	ES	02/01/2025	0511	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00	0,00
00007	ES	02/01/2025	0515	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.1.90.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	62.241,48	0,00	57.403,26	4.838,22	0,00	4.838,22	0,00
00010	GL	02/01/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	83.700,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00	83.700,00	0,00
00011	ES	02/01/2025	0573	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	213.148,62	0,00	213.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00
00012	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.50	Gelson W. Peixoto Laboratório de Análi	142.052,06	0,00	59,06	141.993,00	0,00	141.993,00	0,00
00013	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.50	IBANC - INSTITUTO BRASILEIRO D	142.213,72	0,00	20.608,86	121.604,86	0,00	121.604,86	0,00
00014	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	95.263,25	0,00	50.641,50	40.232,70	4.389,05	40.232,70	4.389,05
00018	GL	02/01/2025	0585	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	8.123,04	0,00	0,00	8.123,04	0,00	8.123,04	0,00
00020	GL	02/01/2025	0584	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	16.246,08	0,00	0,00	16.246,08	0,00	10.830,72	5.415,36
00021	GL	02/01/2025	0586	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	1.353,84	0,00	0,00	1.353,84	0,00	1.353,84	0,00
00023	ES	02/01/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	66.708,00	0,00	0,00	66.708,00	0,00	66.708,00	0,00
00025	ES	02/01/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE G.	30.459,40	0,00	784,87	29.674,53	0,00	29.674,53	0,00
00026	OR	02/01/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	Diag Sul Comercial LTDA ME	156.940,74	0,00	0,00	156.940,74	0,00	156.940,74	0,00
00029	ES	02/01/2025	0511	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00	0,00
00031	GL	02/01/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	83.700,00	0,00	0,00	57.350,00	26.350,00	57.350,00	26.350,00
00032	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	44.621,75	0,00	44.621,75	0,00	0,00	0,00	0,00
00033	ES	02/01/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	66.708,00	0,00	0,00	66.708,00	0,00	66.708,00	0,00
00034	OR	02/01/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE G.	30.459,40	0,00	621,48	29.837,92	0,00	29.837,92	0,00
00035	OR	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.11	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA	141.977,30	0,00	0,00	141.977,30	0,00	141.977,30	0,00
00036	OR	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.11	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA	14.977,30	0,00	14.977,30	0,00	0,00	0,00	0,00
00039	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	Rogerio dos Santos Alves	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
00040	GL	02/01/2025	0578	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	José Carlos Gonzalez Lopez	13.497,92	0,00	0,00	13.497,92	0,00	13.497,92	0,00
00041	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	DIEGO DE ALMEIDA XAVIER	14.915,02	0,00	0,00	14.915,02	0,00	14.915,02	0,00
00044	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	Aureni Ramos da Costa	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
00047	GL	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	GLOBAL TELEMEDICINA LTDA	18.740,00	0,00	0,00	14.992,00	3.748,00	14.992,00	3.748,00
00048	GL	02/01/2025	0578	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	José Carlos Gonzalez Lopez	13.497,92	0,00	0,00	13.497,92	0,00	13.497,92	0,00
00049	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	DIEGO DE ALMEIDA XAVIER	14.915,02	0,00	0,18	14.914,84	0,00	14.914,84	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00052	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	Aureni Ramos da Costa	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
00054	ES	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	62.250,00	0,00	0,35	62.249,65	0,00	62.249,65	0,00
00064	OR	02/01/2025	0575	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.30.19	PABLO LUIS MARTINS	666,30	0,00	0,00	666,30	0,00	666,30	0,00
00066	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.41	MENDES DOS SANTOS REFEICOES	354.998,10	0,00	0,00	354.998,10	0,00	354.998,10	0,00
00067	GL	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	405.270,00	0,00	48.186,00	357.084,00	0,00	357.084,00	0,00
00068	ES	02/01/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E	89.974,47	0,00	14.443,49	75.530,98	0,00	75.530,98	0,00
00069	GL	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.11	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA	141.977,30	0,00	528,52	141.448,78	0,00	141.448,78	0,00
00076	ES	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	62.250,00	0,00	7,45	62.242,55	0,00	62.242,55	0,00
00078	GL	02/01/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	GLOBAL TELEMEDICINA LTDA	18.740,00	0,00	0,00	18.740,00	0,00	18.740,00	0,00
00082	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	Rogerio dos Santos Alves	7.500,00	0,00	1.500,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
00086	GL	02/01/2025	0578	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	José Carlos Gonzalez Lopez	13.497,92	0,00	0,00	13.497,92	0,00	13.497,92	0,00
00087	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	DIEGO DE ALMEIDA XAVIER	14.915,02	0,00	0,00	14.915,02	0,00	14.915,02	0,00
00090	GL	02/01/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.16	Aureni Ramos da Costa	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
00098	GL	02/01/2025	0586	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.40.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES	634,83	0,00	0,00	634,83	0,00	0,00	634,83
00138	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MED	4.875,00	0,00	0,00	4.875,00	0,00	4.875,00	0,00
00139	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICA	2.940,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00140	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	Drogafonte Ltda.	18.489,00	0,00	1.756,00	16.733,00	0,00	16.688,12	44,88
00141	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRO	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	1.071,00	0,00
00142	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUT	7.830,50	0,00	0,00	7.830,50	0,00	7.830,50	0,00
00143	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLAR	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
00144	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE M	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	592,80	7,20
00145	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSI	1.250,00	0,00	0,50	1.249,50	0,00	1.249,50	0,00
00146	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITA	11.310,66	0,00	7,09	11.303,57	0,00	11.303,57	0,00
00147	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	NOVA LINEA COMERCIO DE PROD	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
00148	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.60	Tidimar Comércio de Produtos Médicos	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00
00152	ES	18/02/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	MAX CLEAN LAVANDERIA INDUS	171.141,90	0,00	45.635,94	125.505,96	0,00	125.505,96	0,00
00153	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREI	124,00	0,00	0,00	124,00	0,00	124,00	0,00
00154	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS	6.204,00	0,00	0,00	6.204,00	0,00	6.204,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00155	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	DENTAL UNIVERSO EIRELI	446,50	0,00	0,00	446,50	0,00	446,50	0,00
00156	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	G A - MEDICAL LTDA	505,00	0,00	0,00	505,00	0,00	505,00	0,00
00157	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QU	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00
00158	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	J. Pinheiro Mat. Méd. e Odont. - Brasil I	10.411,00	0,00	0,00	10.411,00	0,00	10.411,00	0,00
00159	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEI	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00
00160	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	Rio Meier Comercio de Materiais Odont	3.207,60	0,00	0,00	3.207,60	0,00	3.207,60	0,00
00161	OR	18/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	278,00	0,00	0,00	278,00	0,00	278,00	0,00
00162	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	UNIMAX COMERCIAL LTDA	45.300,00	0,00	30.846,00	14.454,00	0,00	14.454,00	0,00
00163	OR	18/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATE	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00164	OR	19/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMI	11.083,50	0,00	0,00	11.083,50	0,00	11.083,50	0,00
00165	OR	19/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	348,00	0,00	0,00	348,00	0,00	348,00	0,00
00166	OR	19/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDIC	1.866,60	0,00	0,00	1.866,60	0,00	1.866,60	0,00
00167	OR	19/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IM	6.474,25	0,00	0,00	6.474,25	0,00	6.474,25	0,00
00168	OR	19/02/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	TARGET MEDICAMENTOS E PRODI	4.752,80	0,00	0,00	4.752,80	0,00	4.752,80	0,00
00172	OR	19/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	Comepi Produtos Comerciais Eireli	2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	0,00	2.020,00	0,00
00173	OR	19/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.10	MG FLEX LTDA.	3.480,80	0,00	0,00	3.391,80	89,00	3.391,80	89,00
00182	OR	26/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	A GONZALES DE SOUZA PIRES	7.240,34	0,00	0,00	7.240,34	0,00	7.240,34	0,00
00183	OR	26/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	ALL COMERCIO E SERVICOS DE AI	864,00	0,00	0,00	864,00	0,00	864,00	0,00
00184	OR	26/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	MARCOS E BERTA LTDA	662,30	0,00	0,00	662,30	0,00	662,30	0,00
00185	OR	26/02/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	58.098.942 Alex Michelan Soares Polica	363,72	0,00	0,00	363,72	0,00	363,72	0,00
00209	OR	18/03/2025	0523	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA L	9.828,00	0,00	0,00	9.828,00	0,00	9.828,00	0,00
00253	OR	01/04/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVEF	77.591,91	0,00	0,00	77.591,91	0,00	77.591,91	0,00
00257	ES	07/04/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	405.270,00	0,00	36.270,00	369.000,00	0,00	369.000,00	0,00
00265	OR	15/04/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVEF	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00
00266	ES	15/04/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUM	344.544,28	0,00	12.182,48	332.361,80	0,00	321.256,03	11.105,77
00273	OR	14/05/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.12	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE L	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	133.713,46	0,00
00274	OR	14/05/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	241.092,00	0,00	36.798,00	204.294,00	0,00	204.294,00	0,00
00278	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	49.221.606 ISABELLA CAETANO MA	3.298,89	0,00	3.298,89	0,00	0,00	0,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00279	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	GUSTAVO DIAS DE SOUZA 0677086	818,50	0,00	0,00	818,50	0,00	818,50	0,00
00280	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	45.382.048 LISANDRE ANGELINI AL	1.226,10	0,00	0,00	1.226,10	0,00	1.226,10	0,00
00281	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	INOVE VARIEDADES LTDA	302,58	0,00	0,00	302,58	0,00	302,58	0,00
00282	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	57.630.701 PATRICIA FREITAS DE S	1.175,48	0,00	1.175,48	0,00	0,00	0,00	0,00
00283	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	GENTILEZA COMERCIO DE MATEI	3.719,89	0,00	0,00	3.719,89	0,00	3.719,89	0,00
00284	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	803,40	0,00	0,00	803,40	0,00	803,40	0,00
00285	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.43	GRUPO AFP COMERCIO MANUTEN	2.275,22	0,00	2.275,22	0,00	0,00	0,00	0,00
00286	ES	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	50.000,00	0,00	2.632,70	47.367,30	0,00	47.367,30	0,00
00287	OR	15/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
00288	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	TARGET MEDICAMENTOS E PRODI	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	0,00	5.246,00	0,00
00289	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IM	8.490,00	0,00	0,00	8.490,00	0,00	8.490,00	0,00
00290	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	Especifarma Com. de Med. e Prod. Hosp	11.380,00	0,00	0,00	11.380,00	0,00	11.380,00	0,00
00291	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTA	3.759,00	0,00	0,00	3.759,00	0,00	3.759,00	0,00
00292	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	MEDLEVENSOHN COMERCIO E RE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00
00293	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	NOVA DENTAL COMERCIO E SERV	784,70	0,00	0,00	784,70	0,00	784,70	0,00
00294	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	MG BRASIL COMERCIO E SERVICC	1.105,00	0,00	0,00	1.105,00	0,00	1.105,00	0,00
00295	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MED	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	8.550,00	0,00
00319	OR	19/05/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.26	R ESTEVES DA SILVA	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00
00327	ES	26/05/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	66.666,66	0,00	0,00	57.005,22	9.661,44	56.813,22	9.853,44
00349	OR	11/06/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.12	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE L	133.713,46	0,00	0,00	133.713,46	0,00	133.713,46	0,00
00372	OR	16/06/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.41	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	2.415,30	0,00	0,00	2.415,30	0,00	2.415,30	0,00
00385	OR	30/06/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	MENDES DOS SANTOS REFEICOES	221.873,81	0,00	0,21	221.873,60	0,00	221.873,60	0,00
00393	OR	03/07/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.03	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	6.660,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	6.660,00	0,00
00394	OR	03/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	TARGET MEDICAMENTOS E PRODI	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	430,00	0,00
00395	OR	03/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	FABRIMED MATERIAIS HOSPITAL	117,00	0,00	0,00	117,00	0,00	117,00	0,00
00396	OR	03/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
00397	OR	03/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	NOVA DENTAL COMERCIO E SERV	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	190,00	0,00
00398	OR	03/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMI	245,50	0,00	0,00	245,50	0,00	245,50	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00410	OR	09/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.36	GAMA-MED 13 COMERCIO E SERV	16.000,00	0,00	12,00	15.988,00	0,00	15.988,00	0,00
00420	ES	23/07/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUM	124.996,05	0,00	0,00	124.996,05	0,00	124.996,05	0,00
00421	OR	23/07/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE L	44.696,27	0,00	0,00	44.696,27	0,00	44.696,27	0,00
00436	OR	30/07/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	6.875,76	0,00	0,00	6.875,76	0,00	6.875,76	0,00
00440	OR	30/07/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	28.604,16	0,00	0,00	22.718,16	5.886,00	19.564,32	9.039,84
00446	GL	30/07/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	22.081,68	0,00	0,00	22.081,68	0,00	22.081,68	0,00
00450	GL	30/07/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	15.143,28	0,00	0,00	7.525,32	7.617,96	2.446,68	12.696,60
00454	OR	30/07/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.01	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	4.287,00	0,00	0,00	4.287,00	0,00	4.287,00	0,00
00460	OR	30/07/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
00461	OR	30/07/2025	0523	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	27.295.874 DAMARES BRAZ XIMAN	330,00	0,00	0,00	330,00	0,00	330,00	0,00
00475	ES	18/08/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.50	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	33.333,33	0,00	0,00	0,00	33.333,33	0,00	33.333,33
00476	ES	18/08/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.50	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	33.333,33	0,00	0,00	0,00	33.333,33	0,00	33.333,33
00477	OR	18/08/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	13.538,40	0,00	0,00	13.538,40	0,00	10.830,72	2.707,68
00479	GL	18/08/2025	0586	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	1.128,20	0,00	0,00	1.128,20	0,00	902,56	225,64
00482	GL	18/08/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	4.512,80	0,00	0,00	4.512,80	0,00	3.610,24	902,56
00483	GL	18/08/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	1.128,20	0,00	0,00	1.128,20	0,00	902,56	225,64
00484	ES	18/08/2025	0511	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
00486	OR	20/08/2025	0523	000.0000	1.1600	821	020701	10.305.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	SANIGRAN LTDA	3.635,00	0,00	0,00	3.635,00	0,00	3.635,00	0,00
00487	ES	27/08/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.16	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERV	57.869,32	0,00	0,00	57.869,32	0,00	57.869,32	0,00
00495	ES	27/08/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	111.476,22	0,00	0,00	111.476,22	0,00	111.064,04	412,18
00496	ES	27/08/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	96.337,78	0,00	0,00	54.790,16	41.547,62	54.790,16	41.547,62
00497	ES	27/08/2025	0511	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	75.564,16	0,00	0,00	37.952,73	37.611,43	37.952,73	37.611,43
00499	OR	27/08/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
00500	ES	28/08/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	45.832,11	0,00	13.565,96	32.266,15	0,00	32.266,15	0,00
00503	OR	28/08/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	PRO VIDA SOLUCOES EM SAUDE L	29.839,21	0,00	0,00	29.839,21	0,00	29.839,21	0,00
00509	OR	01/09/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E	43.364,88	0,00	13,56	43.351,32	0,00	43.351,32	0,00
00511	OR	01/09/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	J & W TRANSPORTES, LOCACAO E	62.369,22	0,00	20,34	62.348,88	0,00	62.348,88	0,00
00512	OR	01/09/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	251.650,08	0,00	796,46	250.853,62	0,00	250.853,62	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00513	OR	01/09/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	17.521,20	0,00	0,00	17.521,20	0,00	16.121,20	1.400,00
00521	OR	01/09/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MED	22.254,00	0,00	2,20	22.251,80	0,00	22.251,80	0,00
00546	OR	08/09/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.02	AQ PHARMA LABORATORIO DE M	19.105,64	0,00	2,60	19.103,04	0,00	19.103,04	0,00
00549	OR	08/09/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.02	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	31.061,24	0,00	0,00	0,00	31.061,24	0,00	31.061,24
00561	OR	08/09/2025	0522	000.0000	1.1600	821	020701	10.304.0028.2210.0000	3.3.90.30.07	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	1.494,00	0,00	0,00	1.494,00	0,00	1.494,00	0,00
00562	OR	08/09/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.07	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	1.867,50	0,00	0,00	1.867,50	0,00	1.867,50	0,00
00573	OR	17/09/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	DF COMERCIO E SERVICOS GERAI	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
00580	ES	17/09/2025	0572	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	60.716,00	0,00	0,00	0,00	60.716,00	0,00	60.716,00
00587	ES	24/09/2025	0573	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	123.570,42	0,00	0,00	123.570,42	0,00	123.570,42	0,00
00593	OR	02/10/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
00594	OR	02/10/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
00595	OR	07/10/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.07	46.599.200 VANIA CRISTINA DA SIL	1.006,98	0,00	0,00	0,00	1.006,98	0,00	1.006,98
00654	ES	04/11/2025	0580	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	46.628,13	0,00	0,00	28.840,00	17.788,13	28.840,00	17.788,13
00655	OR	04/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.09	MATHEUS COMERCIO ATACADIST	15.114,60	0,00	0,00	0,00	15.114,60	0,00	15.114,60
00673	OR	14/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.99	VIVA FARMACEUTICA SA	27.999,50	0,00	0,00	0,00	27.999,50	0,00	27.999,50
00674	OR	14/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.99	SICAFLA COMERCIO DE PRODUTO	1.360,70	0,00	0,00	0,00	1.360,70	0,00	1.360,70
00675	OR	14/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.99	OUROMED DISTRIBUIDORA DE ME	278,70	0,00	0,00	278,70	0,00	0,00	278,70
00676	OR	14/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.99	ABC FARMACEUTICO LTDA	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00	0,00	85,00
00677	OR	18/11/2025	0598	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.99	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	15.099,00	0,00	0,00	12.383,00	2.716,00	0,00	15.099,00
00678	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	CONEXAO MEDICA COMERCIAL E	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00
00679	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	5.128,00	0,00	0,00	0,00	5.128,00	0,00	5.128,00
00680	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANT	5.028,00	0,00	0,00	0,00	5.028,00	0,00	5.028,00
00681	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA	449,00	0,00	0,00	0,00	449,00	0,00	449,00
00682	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	MTK HOSPITALAR LTDA	1.971,00	0,00	0,00	1.971,00	0,00	0,00	1.971,00
00683	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAI	195,30	0,00	0,00	0,00	195,30	0,00	195,30
00684	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	OUROMED DISTRIBUIDORA DE ME	9.321,40	0,00	0,00	0,00	9.321,40	0,00	9.321,40
00685	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	ABC FARMACEUTICO LTDA	17.222,80	0,00	0,00	0,00	17.222,80	0,00	17.222,80
00686	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPO	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00687	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
00688	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE M	324,00	0,00	0,00	322,56	1,44	0,00	324,00
00689	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAI	2.375,00	0,00	0,00	0,00	2.375,00	0,00	2.375,00
00690	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	IMPERIO PHARMA MEDICAMENTO	8.980,00	0,00	0,00	0,00	8.980,00	0,00	8.980,00
00691	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	CARE MED DISTRIBUIDORA DE MI	5.096,00	0,00	0,00	0,00	5.096,00	0,00	5.096,00
00692	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	994,15	0,00	0,00	0,00	994,15	0,00	994,15
00693	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	DROGARIA CENTRO IPATINGA LTI	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	560,00
00694	OR	18/11/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA	2.313,30	0,00	0,00	0,00	2.313,30	0,00	2.313,30
00699	OR	18/11/2025	0574	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	87.514,00	0,00	0,00	83.278,20	4.235,80	0,00	87.514,00
00705	OR	18/11/2025	0577	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.36.03	Rogerio dos Santos Alves	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00737	OR	28/11/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	141.006,60	0,00	22.104,20	118.902,40	0,00	118.902,40	0,00
00738	OR	28/11/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	QUARKS SERVICOS MEDICOS LTD	146.613,88	0,00	0,00	0,00	146.613,88	0,00	146.613,88
00739	OR	28/11/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA	141.448,78	0,00	0,00	141.448,78	0,00	141.448,78	0,00
00743	OR	28/11/2025	0511	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	74.618,84	0,00	0,00	57.038,46	17.580,38	57.038,46	17.580,38
00763	OR	10/12/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.99	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREI	5.392,80	0,00	0,00	0,00	5.392,80	0,00	5.392,80
00768	OR	11/12/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	ATCON ALIMENTOS LTDA	1.395,60	0,00	0,00	0,00	1.395,60	0,00	1.395,60
00769	OR	11/12/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PROD	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
00770	OR	11/12/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	VARIEDADE COMERCIAL JGB LTD	5.327,88	0,00	0,00	0,00	5.327,88	0,00	5.327,88
00772	OR	11/12/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANT	12.186,08	0,00	0,00	0,00	12.186,08	0,00	12.186,08
00774	OR	11/12/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.47	REAL ARTES LTDA	51.622,05	0,00	0,00	51.622,05	0,00	51.622,05	0,00
00775	OR	11/12/2025	0521	000.0000	1.1600	821	020701	10.303.0028.2210.0000	3.3.90.32.99	CONEXAO MEDICA COMERCIAL E	1.755,80	0,00	0,00	0,00	1.755,80	0,00	1.755,80
00778	ES	12/12/2025	0519	000.0000	1.1600	821	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.99	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERV	300.000,00	0,00	0,00	298.989,14	1.010,86	298.989,14	1.010,86
00779	OR	17/12/2025	0520	000.0000	1.1600	821	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.35	Diag Sul Comercial LTDA ME	30.785,40	0,00	0,00	0,00	30.785,40	0,00	30.785,40
										Total:	8.744.834,68	0,00	1.090.393,31	7.002.807,19	651.634,18	6.820.427,51	834.013,86

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional suplementar				**Lei: 2693**					
520	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	287.468,73	287.468,73
580	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	475.628,67	475.628,67
580	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	475.628,67	+ Exce	250.000,00	725.628,67
520	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	250.000,00	250.000,00
572	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	229.246,00	229.246,00
598	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	102.375,00	102.375,00
511	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	76.000,00	76.000,00
574	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	196.014,71	196.014,71
Suplementação - Decreto No. 257 de 22/09/2025				**Lei: 2663**					
573	020701	10.302.0028.2210.0000	3.1.90.04.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	123.570,42	123.570,42
Suplementação - Decreto No. 281 de 15/10/2025				**Lei: 2801**					
1148	020701	10.302.0028.2328.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	1.000.000,00	1.000.000,00
Suplementação - Decreto No. 298 de 04/11/2025				**Lei: 2809**					
511	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.11.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	74.183,00	74.183,00
519	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	768.510,71	768.510,71
572	020701	10.301.0028.2210.0000	3.1.90.04.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	1.550,00	1.550,00
574	020701	10.301.0028.2210.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	218.354,63	218.354,63
580	020701	10.302.0028.2210.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	47.798,83	47.798,83
Suplementação - Decreto No. 317 de 27/11/2025				**Lei: 2817**					
1162	020701	10.302.0028.2330.0000	3.3.90.39.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	1.194.046,00	1.194.046,00
Suplementação - Decreto No. 339 de 15/12/2025				**Lei: 2829**					
1172	020701	10.302.0028.2336.0000	3.3.90.30.00	1 1600	000 000	0,00	+ Exce	35.425,17	35.425,17

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Lei				
	Recurso: 2	Excesso	==	3.100.700,70	2,31 %
	Total:	Adicional/Lei		**3.100.700,70**	**2,31 %**
Tipo de crédito:	Especial				
	Recurso: 2	Excesso	==	2.229.471,17	1,66 %

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual

Tipo de crédito: Especial

Total: Especial	**2.229.471,17**	**1,66 %**
Total Geral:	**5.330.171,87**	**3,98 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 76 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	763.097,40	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**763.097,40**	**0,00**

Decreto/Portaria: 190 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	500.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**500.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 229 Abertura de crédito adicional suplementar

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	603.635,71	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**603.635,71**	**0,00**

Decreto/Portaria: 257 Suplementação - Decreto No. 257 de 22/09/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	123.570,42	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**123.570,42**	**0,00**

Decreto/Portaria: 281 Suplementação - Decreto No. 281 de 15/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.000.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.000.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 298 Suplementação - Decreto No. 298 de 04/11/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.110.397,17	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.110.397,17**	**0,00**

Decreto/Portaria: 317 Suplementação - Decreto No. 317 de 27/11/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.194.046,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.194.046,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 339 Suplementação - Decreto No. 339 de 15/12/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	35.425,17	0,00

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Decreto/Portaria: 339	**Suplementação - Decreto No. 339 de 15/12/2025**					
		Total do Decreto/Portaria:	**35.425,17**		**0,00**	
		Total Geral:	**5.330.171,87**		**0,00**	

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
Nº Fls.: 06
9552135

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BCASPS

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercicio de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1°, inciso II e §3° da Lei Federal nº 4.320/64. conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

A) (Fonte de Recurso: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BCASPS – código 1.600.0000).

Considerando os seguintes dados:

Previsão 2025(a)	Arrecadado até 07/2025 (b)	Arrecadado até 07/2024 (c)	Cálculo Incremento (b)/(c)=(d)	Total (2024)	Total (2025) = (d) x Total (2024)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32

Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 07; Previsão para últimos 3 anos: N; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"1.600.0000 / TRANSFERÊNCIAS FEDDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de

Mês	2025 Arrecadado	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
Janeiro	925.722,69	444.285,99	481.436,70	0,00	481.436,70
Fevereiro	940.817,81	444.285,99	496.531,82	261.612,10	716.356,42
Março	869.798,74	444.285,99	425.512,75	0,00	1.141.869,17
Abril	542.809,25	444.285,99	98.523,26	763.097,40	477.296,03
Maio	544.475,78	444.285,99	100.189,79	0,00	577.484,82
Junho	1.060.237,47	444.285,99	615.951,48	0,00	1.193.436,30
Julho	606.340,66	444.285,99	162.054,66	500.000,00	855.490,96
Agosto	0,00	444.285,99	-444.285,99	0,00	411.204,97
Setembro	0,00	444.285,99	-444.285,99	0,00	-33.081,02
Outubro	0,00	444.285,99	-444.285,99	0,00	-477.367,01
Novembro	0,00	444.285,99	-444.285,99	0,00	-921.653,00
Dezembro	0,00	444.285,98	-444.285,98	0,00	-1.365.938,98
TOTAL	**5.490.202,39**	**5.331.431,89**	**158.770,50**	**1.524.709,50**	**-1.365.938,98**

MENDES, 24/07/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
Nº Fls: 03
1669/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32

Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Situação até o mês: 07; Previsão pelos últimos 3 anos: N; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"1.600.0000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de

Mês	2024	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Janeiro	524.909,04	426.185,87	98.723,17	0,00	98.723,17
Fevereiro	466.725,81	426.185,87	40.539,94	0,00	139.263,11
Março	535.490,89	426.185,87	109.305,02	0,00	248.568,13
Abril	446.683,02	426.185,87	20.697,15	0,00	269.265,28
Maio	496.840,51	426.185,87	70.654,64	87.676,00	252.243,92
Junho	475.115,35	426.185,87	48.929,48	168.388,00	132.785,40
Julho	482.388,74	426.185,87	56.202,87	0,00	188.988,27
Agosto	0,00	426.185,87	-426.185,87	0,00	-237.197,60
Setembro	0,00	426.185,87	-426.185,87	0,00	-663.383,47
Outubro	0,00	426.185,87	-426.185,87	0,00	-1.089.569,34
Novembro	0,00	426.185,87	-426.185,87	0,00	-1.515.755,21
Dezembro	0,00	426.185,83	-426.185,83	0,00	-1.941.941,04
TOTAL	**3.428.353,36**	**5.114.230,40**	**-1.685.877,04**	**256.064,00**	**-1.941.941,04**

MENDES, 24/07/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
04
Mat. 1552/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32

Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Situação até o mês: 12; Previsão pelos últimos 3 anos: N; Entidade: [{"valor":"821","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES"}]; Recurso: [{"valor":"539740","descricao":"1.600.0000 / TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. DAS ASPS"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de

Mês	2024 Arrecadado	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
Janeiro	524.909,04	426.185,87	98.723,17	0,00	98.723,17
Fevereiro	466.725,81	426.185,87	40.539,94	0,00	139.263,11
Março	535.490,89	426.185,87	109.305,02	0,00	248.568,13
Abril	446.883,02	426.185,87	20.697,15	0,00	269.265,28
Maio	496.840,51	426.185,87	70.654,64	87.676,00	252.243,92
Junho	475.115,35	426.185,87	48.929,48	166.386,00	132.785,40
Julho	482.388,74	426.185,87	56.202,87	0,00	188.988,27
Agosto	472.853,12	426.185,87	46.667,25	0,00	235.655,52
Setembro	465.579,15	426.185,87	39.393,28	0,00	275.048,80
Outubro	481.837,31	426.185,87	55.651,44	0,00	330.700,24
Novembro	470.092,53	426.185,87	43.906,66	0,00	374.606,90
Dezembro	528.578,26	426.185,83	102.392,43	384.061,16	92.938,17
TOTAL	**5.847.293,73**	**5.114.230,40**	**733.053,33**	**640.125,16**	**92.938,17**

MENDES, 24/07/2025

Secretaria Municipal de Saúde - Mendes
Matr. 9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32

Município: MENDES

Parâmetros: Id. [1723140,1723141,1723144] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES												
			Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2210		1.600,0000 76.000,00	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**				
								Excesso de			1.600,0000	76.000,00
											Total da Entidade Origem:	76.000,00
			Crédito suplementar	3.1.90.04.00.00.00.00	2210		1.600,0000 229.246,00	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**				
								Excesso de			1.600,0000	229.246,00
											Total da Entidade Origem:	229.246,00
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2210		1.600,0000 196.014,71	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**				
								Excesso de			1.600,0000	196.014,71
											Total da Entidade Origem:	196.014,71
						Total da Entidade:	501.260,71					501.260,71
						Total Geral:	501.260,71					501.260,71

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
Nº Fls: 8
25/07/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32
Município: MENDES
Parâmetros: Id: [1723178] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Crédito especial	3.3.90.30.00.00.00.00	2296	1.600.0000	102.375,00	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**	
					Excesso de	1.600.0000 102.375,00
					Total da Entidade Origem:	102.375,00
				Total da Entidade:	102.375,00	102.375,00
				Total Geral:	102.375,00	102.375,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ERESUL)	1	Chefe	FCE 1.13
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE (ERENE)	1	Chefe	FCE 1.13
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (ERSP)	1	Chefe	FCE 1.14
	2	Assistente	FCE 2.07
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ (EREPAR)	1	Chefe	FCE 1.13
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (EREMINAS)	1	Chefe	FCE 1.13
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA REGIÃO NORTE (ERENOR)	1	Chefe	FCE 1.13
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA (EREBAHIA)	1	Chefe	FCE 1.13

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 17, DE 6 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15 do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação de desempenho institucional da FUNAG relativo ao período de 7 de maio de 2024 a 6 de maio de 2025, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria nº 45, de 6 de maio de 2024, em consonância com art. 5º, § 8º, e art. 10º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 7.133/2010, conforme indicado abaixo:

Indicador	Quantidade prevista	Quantidade realizada	Percentual alcançado
- Realização de debates	20	24	120%
Edição de Obras	23	33	100%
Promoção da diversidade	3	6	200%
Total	45	51	113%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL LOPES MENDES DE AZEREDO

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15 do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais para o ciclo de avaliação institucional de desempenho da FUNAG para o período de 7 de maio de 2025 a 6 de maio de 2026, em consonância com o disposto no art. 5º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.133, de 2010, conforme estabelecido abaixo:

Indicador	Unidade	Percentual de Execução Previsto
Realização de debates	22	100%
Edição de obras	23	100%
Promoção da diversidade	3	100%
Total	48	100%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL LOPES MENDES DE AZEREDO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025

Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º A execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo, seguirá o disposto nesta portaria.

Art. 2º Os recursos transferidos em parcela única serão destinados ao reforço para o custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

Art. 3º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde serão destinados para:

I - credenciamento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado; e

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão limitados, cumulativamente, até 100% (cem por cento) do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária no exercício vigente.

§ 1º será permitido aos entes utilizarem até 50% (cinquenta por cento) dos valores das propostas contempladas no custeio da Atenção Primária à Saúde em ações que não estejam contempladas nos incisos I a V no artigo 3º, dentro do limite do que trata o caput.

§ 2º Os recursos de credenciamento e homologações de novas equipes e serviços poderão ser transferidos em parcela única e não serão deduzidos dos limites de que trata o caput.

Art. 5º Para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão observados os critérios:

I - necessidade de saúde da população;

II - dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial;

III - perfil demográfico da região;

IV - perfil epidemiológico da população a ser coberta; e

V - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área.

Art. 6º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde serão destinados para:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

Art. 7º Os recursos destinados às ações previstas no art. 6º, serão limitados, cumulativamente, até 100% do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no exercício vigente, com os seguintes ajustes:

I - os Estados, Distrito Federal e Municípios que apresentaram produção na modalidade de financiamento Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, terão o acréscimo do total de sua produção ao teto de que trata o caput;

II - os Estados e Municípios pertencentes à Amazônia Legal terão um acréscimo de 80% (trinta por cento) ao teto de que trata o caput;

III - os Estados e Municípios que possuem indicador de vulnerabilidade social - IVS maior que 0,5, e que tiverem capacidade instalada na média e alta complexidade terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) ao teto de que trata o caput;

§ 1º será permitido aos entes utilizarem até 50% dos valores das propostas contempladas no custeio a média e alta complexidade em ações que não estejam contempladas nos incisos I a V no artigo 6º, dentro do teto de que trata o caput, com as ações dispostas nos incisos I a III.

§ 2º Os recursos de habilitações de novos serviços poderão ser transferidos em parcela única e não serão deduzidos dos limites de que trata o caput.

Art. 8º É permitido que um mesmo ente receba mais de uma parcela única no mesmo exercício, desde que direcionados às ações previstas nos artigos 3º e 6º, sendo os valores de todas as parcelas cumulativos para fins da contabilização dos limites dispostos nesta portaria.

Art. 9º Os valores destinados às ações previstas no artigo 6º poderão ser repassados aos prestadores apontados como executores das ações, conforme apresentado em instrumento específico, observado os limites estabelecidos no art. 7º.

Art. 10 A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos transferido aos entes federativos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 11 Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 4º, correrão à conta da programação 10.301.5519.2104 - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 12 Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 7º, correrão à conta da programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E CONTROLE

PORTARIA DRAC Nº 4, DE 5 DE MAIO DE 2025

Cadastramento e Descadastramento de profissionais de saúde como Auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde.

O Diretor do Departamento de Regulação Assistencial e Controle, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições e conforme estabelecido nos Art. 1º e 2º da Portaria SAES/MS nº 700, de 1º de setembro de 2023, a qual delega ao Diretor do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS) a competência para cadastrar os profissionais de saúde das operadoras de Plano Privado de Assistência à Saúde;

Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 25000.049726/2025-31, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados:

Samcil Serviços de Atendimento Médico S/A - ANS 005614

NOME	REGISTRO
Heliel Reisel dos Santos	COREN - ES 000.574.901
Surico Miguel Ibuchi	CRM - ES 13162
Brisa Carolina Lacerda Gama do Nascimento	COREN - ES 000.607.088
Danielle Mularo de Aguiar	CRM - RS 28745
Fernanda Rabelo Lima	COREN - DF 000.498.596
Jackeline Androlage de Almeida Assumpção	CRM - PR 25483
Luana Freitas pedrosa	COREN - MG 000.232.349
Michele Silva de Almeida	COREN - RJ 000.493691
Paloma da Cruz Ferreira	COREN - RJ 000.586.366
Ricardo Boisa Heleodoro	CRM - MG 65767
Tiziana Klein Gross	COREN - RS 000.082.111
Júlia Sarmento Caon Mandarino	CRM - RJ 52-0084300-8

Assim Saúde (Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro) - ANS 309222

NOME	REGISTRO
Ana Paula dos Santos Soares	COREN - RJ 000.672.276

Unimed Jaboticabal Cooperativa de Trabalho Médico - ANS 525866

NOME	REGISTRO
William Marcos Greggio	COREN - SP 000.535.328

Art. 2º - Descadastrar o profissional de saúde, da atribuição de auditor da Operadora de Plano e Seguro de Saúde abaixo relacionado:

Unimed Nacional - ANS 33367-0

NOME	REGISTRO
Hamilton H. Pompeu	CRM - SP 62409

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AMILCAR SALGADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Conselho Municipal de Saúde de Mendes
Protocolo Geral
04
Folha
Data 30/04/25

PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025

Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º A execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo, seguirá o disposto nesta portaria.

Art. 2º Os recursos transferidos em parcela única serão destinados ao reforço para o custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

Art. 3º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde serão destinados para:

I - credenciamento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado; e

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão limitados, cumulativamente, até 100% (cem por cento) do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária no exercício vigente.

§ 1º será permitido aos entes utilizarem até 50% (cinquenta por cento) dos valores das propostas contempladas no custeio da Atenção Primária à Saúde em ações que não estejam contemplados nos incisos I a V no artigo 3º, dentro do limite de que trata o caput.

§ 2º Os recursos de credenciamento e homologações de novas equipes e serviços poderão ser transferidos em parcela única e não serão deduzidos dos limites de que trata o caput.

Art. 5º Para assegurar a alocação eficiente, equitativa e transparente dos incentivos financeiros destinados às ações previstas no art. 3º, serão observados os critérios:

I - necessidade de saúde da população;

II - dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial;

III - perfil demográfico da região;

IV - perfil epidemiológico da população a ser coberta; e

V - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área.

Art. 6º Os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde serão destinados para:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

Art. 7º Os recursos destinados às ações previstas no art. 6º, serão limitados, cumulativamente, até 100% do montante de recursos anuais de referência destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no exercício vigente, com os seguintes aditivos:

I - os Estados, Distrito Federal e Municípios que apresentaram produção na modalidade de financiamento Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, terão o acréscimo do total de sua produção ao teto de que trata o caput;

II - os Estados e Municípios pertencentes à Amazônia Legal terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) ao teto de que trata o caput;

III - os Estados e Municípios que possuem indicador de vulnerabilidade social - IVS maior que 0,3, e que tiverem capacidade instalada na média e alta complexidade terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) ao teto de que trata o caput;

§ 1º será permitido aos entes utilizarem até 50% dos valores das propostas contempladas no custeio e média e alta complexidade em ações que não estejam contemplados nos incisos I a V no artigo 6º, dentro do teto de que trata o caput, com as adições dispostas nos incisos I a III.

§ 2º Os recursos de habilitações de novos serviços poderão ser transferidos em parcela única e não serão deduzidos dos limites de que trata o caput.

Art. 8º É permitido que um mesmo ente receba mais de uma parcela única no mesmo exercício, desde que direcionados às ações previstas nos artigos 3º e 6º, sendo os valores de todas as parcelas cumulativos para fins da contabilização dos limites dispostos nesta portaria.

Art. 9º Os valores destinados às ações previstas no artigo 6º podem ser repassados aos prestadores apontados como executores das ações, conforme apresentado em instrumento específico, observado os limites estabelecidos no art. 7º.

Art. 10 A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos transferido aos entes federativos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 11 Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 4º, correrão à conta da programação 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 12 Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 7º, correrão à conta da programação 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

07
4091/25

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta
63000640634202500

Ano
2025

CNPJ
12014954000132

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
18.049

Telefone
2424652097

Município
MENDES

CEP
26.700-000

Endereço
PAULO SERGIO DE NADER PEREIRA, CENTRO

E-mail
saudemendes.sms@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		500.000,00

Valor da Proposta: R$ ***500.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Valor
500.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO

	Valor
Outros - Apresentar Justificativa	250.000,00

I - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA - PMAE

	Valor
OCI em Oftalmologia	250.000,00

Justificativa

Considerando, a publicação da Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, na qual no Art. nº 6 discorre que os recursos transferidos em parcela única para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde serão destinados para ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas ¿ PMAE, nas ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias. Considerando, a adesão do município de Mendes ao Programa Mais Acesso Especialistas - PMAE, pactuando 2.012 OCIs de oftalmologia para a região centro-sul, no Centro de Especialidades Oftalmológicas (CNES- 4234316).
Considerando, publicação da Nota Informativa Nº 18/2024-1 CGRA/DRAC/SAES/MS, que traz atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se confirmar como Programa Mais Acesso Especialistas - Componentes Cirurgias e a manifestação dos municípios da região centro-sul em encaminhar as filas de demanda reprimida para a execução dos procedimentos oftalmológicos ofertados no Centro de Especialidades Oftalmológicas.
Considerando, que o município foi executor na realização de procedimentos pelo Programa de Cirurgias Eletivas durante o ano de 2024, totalizando a realização de 33.731 procedimentos e atendendo 29 municípios, segundo a plataforma TabNet que disponibiliza informações de produção.

Considerando, Deliberação CIR CS N° 16, de 24 de maio de 2024, na qual pactua a solicitação de credenciamento e habilitação Centro de Especialidades Oftalmológicas, do Município de Mendes para atendimento da região Centro Sul/RJ.

08
24091/25

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.



Ano
2025

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

CPF/CNPJ
12.014.954/0001-32

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

UF
RJ

Município
MENDES

Código IBGE
330280

População
18.049 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Presidente Conselho
SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA

Comp. / Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Ordem em 2025	020068	18/06/2025	MUNICIPAL	104	02680	00082402114	500.000,00	0,00	500.000,00		25930.101271/2025-79	6930004903420000	7000
						Total	500.000,00	0,00	500.000,00				

GERENCIADOR CAIXA

10
4091/25

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MENDES

Conta: 2068 | 2200 | 000575837968-5

Data: 26/06/2025 - 11:13

Mês: Junho/2025

Período: 20 - 20

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
20/06/2025	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C
20/06/2025	000000	APLIC AUT	500.000,00 D	0,00 C
20/06/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32
Município: MENDES
Parâmetros: Id: [16986976,16989771] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Data de Emissão: 03/07/2025
Período: null até null
Usuário: amanda1

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES												
			Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2210	1.600.0000	250.000,00	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**				
								Excesso de			1.600.0000	250.000,00
											Total da Entidade Origem:	250.000,00
			Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2210	1.600.0000	250.000,00	**Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**				
								Excesso de			1.600.0000	250.000,00
											Total da Entidade Origem:	250.000,00
						Total da Entidade:	500.000,00					500.000,00
						Total Geral:	500.000,00					500.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 074/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde'.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.692 de 31 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.202.977,00 (Um milhão duzentos e dois mil novecentos e setenta e sete reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.321	Emenda Parlamentar 92190013	
4.4.90.00.00.00.00.00 16013110	Aplicações Diretas	R$ 1.202.977,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.202.977,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1816B5D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 332 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.828 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.046,00 (cento e vinte mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.334	Emenda Parlamentar 41520004 – Equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	120.046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 120.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07E6FBFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.826 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.335	Emenda Parlamentar 41520003 – Hospital Municipal Santa Maria	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	599.984,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 599.984,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0A9496F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.825 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.333	Emenda Parlamentar 41520004 - uom	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	379.890,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... 379.890,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5C84D0FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2025 DE 31 DE MARÇO 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.202.977,00 (Um milhão duzentos e dois mil novecentos e setenta e sete reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.321	Emenda Parlamentar 92190013	
4.4.90.00.00.00.00.00 16013110	Aplicações Diretas	R$ 1.202.977,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.202.977,00
Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C7C5C251

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2025. Edição 3848a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº2825/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.333	Emenda Parlamentar 41520004 - uom	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	379.890,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 379.890,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B1B0289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.826/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.335	Emenda Parlamentar 41520003 – Hospital Municipal Santa Maria	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	599.984,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 599.984,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6889E98E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.046,00 (cento e vinte mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.334	Emenda Parlamentar 41520004 – Equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00 16013110	Equipamentos e material permanente	120.046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 120.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E0B22A83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	0,00	0,00	3.668.845,99	3.668.845,99	-3.668.845,99
TOTAL		0,00	0,00	3.668.845,99	3.668.845,99	-3.668.845,99

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional especial				**Lei: 2680**					
540	020701	10.302.0028.2312.0000	4.4.90.52.00	1 1601	003 110	0,00	+ Exce	499.996,00	499.996,00
544	020701	10.301.0028.2313.0000	4.4.90.52.00	1 1601	003 110	0,00	+ Exce	513.625,00	513.625,00
564	020701	10.302.0028.2321.0000	4.4.90.52.00	1 1601	003 110	0,00	+ Exce	1.202.977,00	1.202.977,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Especial			
Recurso:	2 Excesso	==	2.216.598,00	1,65 %
	Total: Especial		**2.216.598,00**	**1,65 %**
	Total Geral:		**2.216.598,00**	**1,65 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 44 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1601 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	499.996,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**499.996,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 45 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1601 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	513.625,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**513.625,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 74 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1601 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.202.977,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.202.977,00**	**0,00**
Total Geral:	**2.216.598,00**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 267.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 464.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 996.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB648FAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/06/2025. Edição 3893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD38194A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/06/2025. Edição 3902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.728 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.179.320,58 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 87.682,80
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.414.552,88
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.395,40

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 15.556,50

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.856.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 196.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.133,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	

02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.179.320,58

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB549C2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D9D76C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	16.954.834,86	16.954.834,86	19.282.373,14	19.282.373,14	-2.327.538,28
TOTAL		16.954.834,86	16.954.834,86	19.282.373,14	19.282.373,14	-2.327.538,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00002	OR	02/01/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
00012	OR	02/01/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.99	Light Serviços de Eletricidade S/A	246.640,26	0,00	0,00	246.640,26	0,00	246.640,26	0,00
00013	OR	02/01/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.99	Light Serviços de Eletricidade S/A	16.062,54	0,00	0,00	16.062,54	0,00	16.062,54	0,00
00014	ES	02/01/2025	0017	000.0000	1.1704	538	020207	04.124.0008.2008.0000	3.3.90.36.16	Érika Alvarenga Caramez	33.600,00	0,00	0,00	28.000,00	5.600,00	28.000,00	5.600,00
00015	ES	08/01/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	288.190,08	0,00	0,00	288.190,08	0,00	288.190,08	0,00
00020	ES	09/01/2025	0038	000.0000	1.1704	538	020208	09.274.0013.2014.0000	3.3.90.47.99	MINISTERIO DA ECONOMIA	180.000,00	0,00	0,00	176.909,38	3.090,62	176.909,38	3.090,62
00023	ES	10/01/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	30.000,00	0,00	20.698,67	9.301,33	0,00	9.301,33	0,00
00024	ES	10/01/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	203.642,04	0,00	1.494,18	178.220,19	23.927,67	178.220,19	23.927,67
00026	OR	10/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	SINDPASS	438,32	0,00	0,00	438,32	0,00	438,32	0,00
00027	ES	10/01/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA	81.092,05	0,00	0,00	81.092,05	0,00	81.092,05	0,00
00029	OR	20/01/2025	0206	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2042.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	195,23	0,00	0,00	195,23	0,00	195,23	0,00
00030	OR	20/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.07	CAYO SASAKI SANTOS DISTRIBUI	23.900,00	0,00	0,00	23.900,00	0,00	23.900,00	0,00
00033	OR	20/01/2025	0272	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.30.14	OT SPORTS CONFECCOES DE ROUI	9.723,00	0,00	0,00	8.500,00	1.223,00	8.500,00	1.223,00
00034	OR	20/01/2025	0206	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2042.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	154,13	0,00	0,00	154,13	0,00	154,13	0,00
00036	ES	20/01/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Banco do Brasil	5.000,00	0,00	0,00	3.530,23	1.469,77	3.530,23	1.469,77
00046	AD	21/01/2025	0348	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.36.99	Marcelle Ribeiro Costa Barbosa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
00050	OR	21/01/2025	0218	000.0000	1.1704	538	020216	26.452.0008.2308.0000	3.3.90.39.99	VIACAO FENIX LTDA	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
00052	OR	22/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	10.430,76	0,00	0,00	10.430,76	0,00	10.430,76	0,00
00055	AD	23/01/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	BÁRBARA RAMOS DE SOUZA CAR	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
00056	AD	23/01/2025	0348	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.36.99	BÁRBARA RAMOS DE SOUZA CAR	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00057	OR	23/01/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	508.209,95	0,00	0,00	508.209,95	0,00	508.209,95	0,00
00058	OR	23/01/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	59.124,00	0,00	0,00	59.124,00	0,00	59.124,00	0,00
00059	OR	23/01/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	118.248,00	0,00	0,00	118.248,00	0,00	118.248,00	0,00
00060	OR	23/01/2025	0376	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.30.99	LUK RIO SERVICOS LTDA	70.430,00	0,00	0,00	70.430,00	0,00	70.430,00	0,00
00061	ES	23/01/2025	0144	000.0000	1.1704	538	020211	17.512.0016.2022.0000	3.3.90.39.99	ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA	22.176,00	0,00	2.442,85	19.733,15	0,00	19.733,15	0,00
00062	AD	23/01/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	Cláudio de Jesus A. Filho	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00063	OR	24/01/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.99	Light Serviços de Eletricidade S/A	13.249,43	0,00	0,00	13.249,43	0,00	13.249,43	0,00
00064	OR	24/01/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.99	Light Serviços de Eletricidade S/A	12.520,23	0,00	0,00	12.520,23	0,00	12.520,23	0,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00076	OR	24/01/2025	0336	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.37.99	GLOBAL S. & LOCACOES LTDA	60.256,00	0,00	0,00	60.256,00	0,00	60.256,00	0,00
00077	ES	24/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00
00082	ES	24/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.16	ANA C S COMERCIAL LTDA	7.996,20	0,00	0,00	7.996,20	0,00	7.996,20	0,00
00083	ES	24/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.16	PRIMER SOLUCOES LTDA	39.480,00	0,00	0,00	39.480,00	0,00	39.480,00	0,00
00084	ES	24/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.16	JB MAGALHAES - COMERCIO E SEI	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	1.130,00	0,00
00085	ES	24/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.16	C & W COMÉRCIO EM GERAL EIRE	25.126,50	0,00	0,00	25.126,50	0,00	25.126,50	0,00
00086	ES	24/01/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.16	COMPASTAS COMERCIO E SERVIC	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00	0,00	7.560,00	0,00
00087	ES	24/01/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA	445.080,95	0,00	6.570,46	438.510,49	0,00	438.510,49	0,00
00091	ES	27/01/2025	0010	000.0000	1.1704	538	020203	04.126.0003.2003.0000	3.3.90.39.99	PHABRICA DE PRODUCOES SERVI(	9.834,00	0,00	4.554,00	4.950,00	330,00	4.950,00	330,00
00092	ES	27/01/2025	0010	000.0000	1.1704	538	020203	04.126.0003.2003.0000	3.3.90.39.99	Imprensa Nacional	12.900,00	0,00	0,00	10.485,68	2.414,32	10.357,67	2.542,33
00093	ES	27/01/2025	0010	000.0000	1.1704	538	020203	04.126.0003.2003.0000	3.3.90.39.90	Imprensa Oficial do Estado do Rio de Ja	15.000,00	0,00	0,00	11.235,30	3.764,70	11.235,30	3.764,70
00095	AD	30/01/2025	0345	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.30.99	Sávio Gomes Vaz dos Anjos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00097	OR	31/01/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	192.408,36	0,00	0,00	192.408,36	0,00	192.408,36	0,00
00099	OR	31/01/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CRT RJ - Conselho Regional dos Técnic	64,89	0,00	0,00	64,89	0,00	64,89	0,00
00105	ES	31/01/2025	0255	000.0000	1.1704	538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUC/	600.000,00	0,00	36.902,62	563.097,38	0,00	563.097,38	0,00
00108	OR	31/01/2025	0255	000.0000	1.1704	538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUC/	265.378,94	0,00	6.526,41	258.852,53	0,00	258.852,53	0,00
00109	OR	31/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	197.971,51	0,00	0,00	197.971,51	0,00	197.971,51	0,00
00110	ES	31/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	618.043,89	0,00	0,00	618.043,89	0,00	618.043,89	0,00
00111	OR	31/01/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	65.582,32	0,00	0,00	0,00	65.582,32	0,00	65.582,32
00112	OR	31/01/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	2.935,57	0,00	0,00	2.935,57	0,00	2.935,57	0,00
00113	GL	31/01/2025	0255	000.0000	1.1704	538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	CONSORCIO CENTRO SUL 1	493.661,32	0,00	0,00	411.384,40	82.276,92	411.384,40	82.276,92
00114	OR	31/01/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	40.766,72	0,00	0,00	40.766,72	0,00	40.766,72	0,00
00115	ES	31/01/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	468.405,70	0,00	0,00	462.908,15	5.497,55	458.373,97	10.031,73
00116	ES	31/01/2025	0255	000.0000	1.1704	538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENT	53.775,16	0,00	353,45	53.421,71	0,00	53.421,71	0,00
00117	GL	31/01/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	Grupo Federal Ltda	4.860,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00	0,00
00118	ES	31/01/2025	0218	000.0000	1.1704	538	020216	26.452.0008.2308.0000	3.3.90.39.99	VIACAO FENIX LTDA	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00
00119	GL	31/01/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.10	Marco Antônio Sabença Dias	11.179,44	0,00	0,00	11.179,44	0,00	11.179,44	0,00
00120	ES	31/01/2025	0363	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.36.16	Rafael Moreno da Silveira	45.000,00	0,00	0,00	34.643,20	10.356,80	34.643,20	10.356,80

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00122	ES	04/02/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.12	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA(	564.480,00	0,00	50.220,25	514.259,75	0,00	514.259,75	0,00
00124	OR	06/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	8.929,14	0,00	0,00	8.929,14	0,00	8.929,14	0,00
00125	ES	10/02/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI	64.886,24	0,00	64.353,50	532,74	0,00	532,74	0,00
00126	ES	10/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	HOTEL A JATO OPERADORA TURIS	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
00128	OR	12/02/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	100,03	0,00	0,00	100,03	0,00	100,03	0,00
00129	ES	13/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	HOTEL A JATO OPERADORA TURIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
00131	OR	14/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	SINDPASS	760,88	0,00	0,00	760,88	0,00	760,88	0,00
00132	OR	14/02/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	100,03	0,00	0,00	100,03	0,00	100,03	0,00
00135	ES	14/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	Centro de Integração Emp. Escola do Es	21.500,00	0,00	16.701,50	4.798,50	0,00	4.798,50	0,00
00136	OR	14/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	EFATA COMERCIO & SERVICOS LT	17.580,00	0,00	0,00	0,00	17.580,00	0,00	17.580,00
00142	AD	18/02/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	Leandro Domis da Silva	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00	1.740,00	0,00
00144	ES	18/02/2025	0337	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.40.99	SIGEIN SISTEMAS LTDA	72.000,00	0,00	0,00	67.124,77	4.875,23	67.124,77	4.875,23
00149	OR	21/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	S JORGE C MONTEIRO LTDA	91,00	0,00	0,00	91,00	0,00	91,00	0,00
00155	ES	21/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	PROSEG ENGENHARIA DE SEGURA	113.481,36	0,00	0,00	100.872,32	12.609,04	100.367,96	13.113,40
00156	OR	21/02/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	CONSTRUFLEX SOLUCOES E SERV	60.555,61	0,00	0,00	51.151,67	9.403,94	51.151,67	9.403,94
00157	ES	25/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	35.241,00	0,00	21.561,00	13.680,00	0,00	13.680,00	0,00
00158	OR	26/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	49.503.662 JAIR SOARES DE CARVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
00160	OR	26/02/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	Conselho de Arquitetura e Urbanismo d	125,40	0,00	0,00	125,40	0,00	125,40	0,00
00163	ES	26/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	87.060,00	0,00	2.888,00	84.172,00	0,00	84.172,00	0,00
00166	ES	26/02/2025	0272	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.30.99	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASS	28.554,81	0,00	0,00	6.211,23	22.343,58	6.211,23	22.343,58
00175	AD	26/02/2025	0418	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.39.99	Tauann Fernandes Ferreira Domis	500,00	0,00	312,00	188,00	0,00	188,00	0,00
00176	OR	27/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	18.376.383 ANA LUCIA BORDIM AL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
00179	OR	27/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	GLOBAL S. & LOCACOES LTDA	89.485,00	0,00	0,00	89.485,00	0,00	89.485,00	0,00
00184	OR	28/02/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	246.468,08	0,00	0,00	246.468,08	0,00	246.468,08	0,00
00187	OR	28/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	PAULO THADEU BRUM GOULART	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
00190	ES	28/02/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS I	400.000,00	0,00	161.775,76	238.224,24	0,00	232.800,00	5.424,24
00191	AD	28/02/2025	0348	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.36.99	Milena Souza Soares	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00192	AD	28/02/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Milena Souza Soares	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00193	AD	28/02/2025	0345	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.30.99	Milena Souza Soares	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00194	AD	28/02/2025	0348	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.36.99	Marcelle Ribeiro Costa Barbosa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
00195	AD	28/02/2025	0345	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.30.99	Marcelle Ribeiro Costa Barbosa	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
00196	OR	28/02/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	REDE FIBRA PROVEDOR DE INTER	37.620,00	0,00	0,00	37.508,04	111,96	37.508,04	111,96
00197	OR	28/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	Anibolete Eventos LTDA-ME	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	53.100,00	0,00
00199	GL	28/02/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	Anibolete Eventos LTDA-ME	39.258,00	0,00	39.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00206	ES	13/03/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	9.120,00	0,00
00207	ES	13/03/2025	0418	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.39.99	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	3.976,83	0,00	0,00	441,87	3.534,96	441,87	3.534,96
00210	OR	14/03/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	R V PEREIRA COMERCIO E SERVIC	1.180,30	0,00	0,00	1.180,30	0,00	1.180,30	0,00
00215	ES	19/03/2025	0218	000.0000	1.1704	538	020216	26.452.0008.2308.0000	3.3.90.39.99	VIACAO FENIX LTDA	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00
00216	OR	19/03/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARN	9.670,00	0,00	0,00	9.670,00	0,00	9.670,00	0,00
00217	OR	19/03/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	LOJA PET LTDA	1.626,00	0,00	0,00	1.626,00	0,00	1.626,00	0,00
00218	OR	19/03/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	M A M VIDAL LTDA	879,70	0,00	0,00	0,00	879,70	0,00	879,70
00219	OR	19/03/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	K-2 NUTRICAO ANIMAL LTDA	2.431,50	0,00	0,00	0,00	2.431,50	0,00	2.431,50
00222	ES	21/03/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	R G B MOURA SERVICOS GRAFICO	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00	0,00
00223	OR	21/03/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	SINDPASS	1.254,44	0,00	0,00	1.254,44	0,00	1.254,44	0,00
00224	OR	21/03/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00225	OR	21/03/2025	0003	000.0000	1.1704	538	020202	18.182.0009.1150.0000	3.3.90.39.99	STARTING SOLUCOES TECNOLOGI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
00226	GL	24/03/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	295.620,00	0,00	0,00	295.620,00	0,00	295.620,00	0,00
00227	OR	24/03/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	Leley Tem Quase Tudo Vidraçaria e Fer	52.450,00	0,00	0,00	52.450,00	0,00	52.450,00	0,00
00228	OR	24/03/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	103,03	0,00	0,00	0,00	0,00
00230	OR	24/03/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00231	OR	26/03/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	124.227,94	0,00	0,00	124.227,94	0,00	124.227,94	0,00
00244	OR	09/04/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	SINDPASS	707,06	0,00	0,00	707,06	0,00	707,06	0,00
00245	ES	09/04/2025	0381	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2020.0000	3.3.90.30.99	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PF	37.152,00	0,00	0,00	37.152,00	0,00	37.152,00	0,00
00247	OR	09/04/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	56.882.753 RODRIGO PASCHOAL DE	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00	0,00
00249	ES	09/04/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.12	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA	138.000,00	0,00	0,00	135.423,53	2.576,47	135.423,53	2.576,47
00250	OR	09/04/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	S JORGE C MONTEIRO LTDA	145,00	0,00	0,00	58,00	87,00	58,00	87,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00253	GL	15/04/2025	0247	000.0000.1.1704		538	020218	18.541.0022.2048.0000	3.3.50.43.08	PROANI - PROTEÇÃO ANIMAL	70.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
00268	GL	17/04/2025	0029	000.0000.1.1704		538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.58	Grupo Federal Ltda	14.580,00	0,00	0,00	11.340,00	3.240,00	11.340,00	3.240,00
00269	OR	28/04/2025	0218	000.0000.1.1704		538	020216	26.452.0008.2308.0000	3.3.90.39.99	VIACAO FENIX LTDA	34.000,00	0,00	4.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
00270	OR	28/04/2025	0437	000.0000.1.1704		538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.06	LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA R	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00	0,00
00272	ES	30/04/2025	0255	000.0000.1.1704		538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUC/	1.869.624,72	0,00	0,00	1.782.952,67	86.672,05	1.782.952,67	86.672,05
00273	OR	30/04/2025	0194	000.0000.1.1704		538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	ARTES DA VIOLA PRODUCOES E E	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
00274	OR	30/04/2025	0194	000.0000.1.1704		538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	JAGAPA - PRODUCOES ARTISTICA	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00
00288	AD	13/05/2025	0437	000.0000.1.1704		538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	Leandro Domis da Silva	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
00301	OR	16/05/2025	0437	000.0000.1.1704		538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	Federação de Ciclismo do Estado do Ric	51.900,00	0,00	0,00	51.900,00	0,00	51.900,00	0,00
00305	OR	19/05/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CRT RJ - Conselho Regional dos Técnic	64,89	0,00	0,00	64,89	0,00	64,89	0,00
00309	AD	21/05/2025	0076	000.0000.1.1704		538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Marcelle Ribeiro Costa Barbosa	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00311	OR	21/05/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00312	OR	21/05/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CRT RJ - Conselho Regional dos Técnic	64,89	0,00	0,00	64,89	0,00	64,89	0,00
00318	ES	23/05/2025	0029	000.0000.1.1704		538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	2.736,00	0,00	0,00	2.736,00	0,00	2.736,00	0,00
00319	OR	26/05/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00320	OR	26/05/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	Conselho de Arquitetura e Urbanismo d	125,40	0,00	0,00	125,40	0,00	125,40	0,00
00321	ES	26/05/2025	0133	000.0000.1.1704		538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA	4.020,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	4.020,00	0,00
00323	OR	27/05/2025	0212	000.0000.1.1704		538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	222.000,70	0,00	111.414,46	110.586,24	0,00	110.586,24	0,00
00324	ES	28/05/2025	0142	000.0000.1.1704		538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	86.000,00	0,00	0,00	85.978,99	21,01	85.978,99	21,01
00327	OR	29/05/2025	0133	000.0000.1.1704		538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.78	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	38.700,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	38.700,00	0,00
00335	OR	30/05/2025	0029	000.0000.1.1704		538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	27.809,90	0,00	0,00	27.066,61	743,29	27.066,61	743,29
00336	ES	30/05/2025	0218	000.0000.1.1704		538	020216	26.452.0008.2308.0000	3.3.90.39.99	VIACAO FENIX LTDA	938.694,15	0,00	342.759,15	595.935,00	0,00	595.935,00	0,00
00339	ES	03/06/2025	0029	000.0000.1.1704		538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	MEDIC-LIFE CONSULTORIA LTDA	54.680,00	0,00	54.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00351	ES	10/06/2025	0194	000.0000.1.1704		538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	GLOBAL S. & LOCACOES LTDA	65.295,00	0,00	0,00	65.295,00	0,00	65.295,00	0,00
00356	OR	13/06/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00357	OR	13/06/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00358	OR	13/06/2025	0104	000.0000.1.1704		538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CRT RJ - Conselho Regional dos Técnic	64,89	0,00	0,00	64,89	0,00	64,89	0,00
00359	AD	13/06/2025	0437	000.0000.1.1704		538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	Leandro Domis da Silva	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00366	ES	17/06/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA(	130.000,00	0,00	5.825,55	124.174,45	0,00	124.174,45	0,00
00379	AD	18/06/2025	0345	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.30.99	Márcio Coelho Baptista	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
00380	AD	18/06/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Márcio Coelho Baptista	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
00381	OR	18/06/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	238.928,83	0,00	0,00	238.928,83	0,00	238.928,83	0,00
00385	AD	23/06/2025	0037	000.0000	1.1704	538	020208	04.128.0011.2010.0000	3.3.90.39.99	BÁRBARA RAMOS DE SOUZA CAR	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
00387	ES	25/06/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	399.964,58	0,00	0,00	399.964,58	0,00	399.964,58	0,00
00388	OR	25/06/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00389	ES	26/06/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	Centro de Integração Emp. Escola do Es	68.387,71	0,00	0,00	53.984,19	14.403,52	53.984,19	14.403,52
00390	OR	26/06/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.78	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	334.000,00	0,00	0,00	320.288,58	13.711,42	320.288,58	13.711,42
00392	ES	27/06/2025	0381	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2020.0000	3.3.90.30.99	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PF	37.152,00	0,00	0,00	37.152,00	0,00	37.152,00	0,00
00394	AD	27/06/2025	0060	000.0000	1.1704	538	020209	04.122.0008.2015.0000	3.3.90.39.99	Cláudio de Jesus A. Filho	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00395	OR	27/06/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.39	CONSTRUTORA RAFAEL BERNARI	19.959,00	0,00	0,00	19.959,00	0,00	19.959,00	0,00
00397	OR	30/06/2025	0206	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2042.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE L	616,52	0,00	0,00	616,52	0,00	616,52	0,00
00400	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	815,00
00401	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTI	18.617,10	0,00	0,00	17.967,70	649,40	17.967,70	649,40
00402	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	3.550,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
00403	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDOR/	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00
00404	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	EUCONSIGO COMERCIO E SERVIC(	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	2.110,00
00405	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA	4.557,00	0,00	0,00	4.557,00	0,00	4.557,00	0,00
00406	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS	5.732,00	0,00	0,00	5.732,00	0,00	5.732,00	0,00
00407	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	NL SANTOS COMERCIO LTDA	1.120,50	0,00	0,00	1.120,50	0,00	1.120,50	0,00
00408	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARM	9.227,00	0,00	0,00	9.227,00	0,00	9.227,00	0,00
00409	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIC	10.504,00	0,00	0,00	10.504,00	0,00	10.504,00	0,00
00410	GL	30/06/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	THENZO COMERCIO E SERVICOS L	4.304,00	0,00	0,00	4.304,00	0,00	4.304,00	0,00
00414	OR	30/06/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00415	ES	30/06/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	100.000,00	0,00	11.402,34	88.597,66	0,00	88.597,66	0,00
00416	GL	30/06/2025	0407	000.0000	1.1704	538	020217	15.452.0008.2045.0000	3.3.90.39.99	TL7 CONSTRUTORA LTDA	33.251,85	0,00	0,00	33.251,85	0,00	33.251,85	0,00
00422	OR	04/07/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CRT RJ - Conselho Regional dos Técnic	64,89	0,00	0,00	64,89	0,00	64,89	0,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00426	OR	04/07/2025	0359	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.30.99	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELET	12.202,50	0,00	0,00	12.202,50	0,00	12.202,50	0,00
00427	OR	04/07/2025	0359	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.30.99	ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE M	3.354,00	0,00	0,00	0,00	3.354,00	0,00	3.354,00
00437	AD	04/07/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Roberto Luis Gomes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00438	OR	04/07/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	SINDPASS	1.527,68	0,00	0,00	1.527,68	0,00	1.527,68	0,00
00439	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTI	1.835,20	0,00	0,00	1.835,20	0,00	1.835,20	0,00
00440	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS	1.945,00	0,00	0,00	1.945,00	0,00	1.945,00	0,00
00441	AD	04/07/2025	0434	000.0000	1.1704	538	020219	04.122.0008.2273.0000	3.3.90.39.99	RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	5.000,00	0,00	13,68	4.986,32	0,00	4.986,32	0,00
00442	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTR	1.646,05	0,00	1.646,05	0,00	0,00	0,00	0,00
00443	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	G D C DA SILVA COSTA LTDA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
00444	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	AML COMERCIO DE MATERIAIS IN	1.631,98	0,00	0,00	0,00	1.631,98	0,00	1.631,98
00445	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	PROTEGGERE INDUSTRIA E COME	689,00	0,00	0,00	689,00	0,00	689,00	0,00
00446	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTR	1.807,62	0,00	1.807,62	0,00	0,00	0,00	0,00
00447	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTI	319,64	0,00	0,00	319,64	0,00	319,64	0,00
00448	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	2.608,22	0,00	0,00	2.071,22	537,00	2.071,22	537,00
00449	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIP	747,00	0,00	747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00450	OR	04/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.28	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIC	7.055,12	0,00	0,00	0,00	7.055,12	0,00	7.055,12
00452	AD	08/07/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	Sônia Barbosa de Sousa	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
00459	OR	15/07/2025	0104	000.0000	1.1704	538	020211	04.122.0008.2018.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00460	OR	15/07/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	FABRICIO TORRACA DE MACEDO	29.405,00	0,00	0,00	29.405,00	0,00	29.405,00	0,00
00462	ES	15/07/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.78	MAQ-VALE COMERCIO DE PECAS	1.336.000,00	0,00	0,00	1.333.807,24	2.192,76	1.333.807,24	2.192,76
00465	ES	18/07/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	4.000,00	0,00	0,00	2.505,82	1.494,18	2.505,82	1.494,18
00466	ES	18/07/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	410.000,00	0,00	0,00	320.220,88	89.779,12	320.220,88	89.779,12
00467	ES	18/07/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.01	Posto de Gasolina Mendense LTDA	450.000,00	0,00	0,00	270.648,99	179.351,01	270.648,99	179.351,01
00468	ES	18/07/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	399.964,58	0,00	0,00	399.964,58	0,00	399.964,58	0,00
00474	OR	21/07/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	REDE FIBRA PROVEDOR DE INTER	53.970,00	0,00	0,00	43.735,00	10.235,00	43.735,00	10.235,00
00475	AD	21/07/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Diane Maria Felícia	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00476	AD	22/07/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.99	PABLO RIBEIRO DO CARMO	1.200,00	0,00	0,29	1.199,71	0,00	1.199,71	0,00
00478	AD	22/07/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	NAYARA DOS SANTOS GALVAO	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00481	AD	23/07/2025	0418	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.39.99	Zélia de Souza Pereira Raguzzoni	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
00482	OR	23/07/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	S JORGE C MONTEIRO LTDA	91,00	0,00	0,00	91,00	0,00	91,00	0,00
00484	ES	23/07/2025	0142	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2021.0000	3.3.90.39.43	Light Serviços de Eletricidade S/A	1.060.000,00	0,00	0,00	1.041.850,11	18.149,89	1.041.850,11	18.149,89
00493	ES	25/07/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA(	260.000,01	0,00	51.144,04	208.855,97	0,00	208.855,97	0,00
00494	OR	28/07/2025	0376	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.30.99	LUK RIO SERVICOS LTDA	30.036,05	0,00	0,00	0,00	30.036,05	0,00	30.036,05
00497	ES	31/07/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.10	Marco Antônio Sabença Dias	10.493,40	0,00	0,00	9.316,20	1.177,20	9.316,20	1.177,20
00518	GL	07/08/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	212.846,40	0,00	0,00	212.846,40	0,00	212.846,40	0,00
00519	AD	07/08/2025	0239	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2051.0000	3.3.90.30.99	LUANA DE ALMEIDA FRANCISCO	3.000,00	0,00	150,48	2.849,52	0,00	2.849,52	0,00
00521	AD	07/08/2025	0418	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.39.99	LUANA DE ALMEIDA FRANCISCO	2.000,00	0,00	1.299,00	701,00	0,00	701,00	0,00
00526	OR	11/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00537	AD	19/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	VANESSA GOMES MENDONÇA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
00541	OR	22/08/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	247,18	0,00	0,00	247,18	0,00	247,18	0,00
00542	OR	22/08/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	284,78	0,00	0,00	284,78	0,00	284,78	0,00
00543	OR	22/08/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	180,16	0,00	0,00	180,16	0,00	180,16	0,00
00544	OR	22/08/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	245,00	0,00	0,00	245,00	0,00	245,00	0,00
00548	ES	22/08/2025	0194	000.0000	1.1704	538	020215	23.695.0021.2041.0000	3.3.90.39.99	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	10.040,58	0,00	0,00	10.040,58	0,00	9.838,76	201,82
00550	AD	25/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Marcelle Ribeiro Costa Barbosa	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00
00552	ES	27/08/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	12.349,50	0,00	0,00	10.830,00	1.519,50	10.830,00	1.519,50
00558	OR	27/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	Conselho de Arquitetura e Urbanismo d(	125,40	0,00	0,00	125,40	0,00	125,40	0,00
00562	OR	29/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	CREA-Conselho Regional de Engenhari	103,03	0,00	0,00	103,03	0,00	103,03	0,00
00563	OR	29/08/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	JP SERVICOS CONSTRUCOES REFO	197.980,32	0,00	0,00	197.980,32	0,00	197.980,32	0,00
00564	OR	29/08/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZ	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
00565	OR	29/08/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	4.826,00	0,00	0,00	4.826,00	0,00	4.826,00	0,00
00567	ES	01/09/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.99	BENEDES SOARES BATISTA LTDA	1.360,36	0,00	0,00	1.360,36	0,00	1.360,36	0,00
00568	AD	03/09/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	Fabiano Pereira de Almeida	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00569	OR	03/09/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	661,23	0,00	0,00	661,23	0,00	661,23	0,00
00574	OR	08/09/2025	0365	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.1004.0000	3.3.90.30.28	G D C DA SILVA COSTA LTDA	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
00575	OR	08/09/2025	0365	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.1004.0000	3.3.90.30.28	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIP.	747,00	0,00	0,00	0,00	747,00	0,00	747,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00576	OR	08/09/2025	0365	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.1004.0000	3.3.90.30.28	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTI	1.376,40	0,00	0,00	1.376,40	0,00	1.376,40	0,00
00577	OR	08/09/2025	0365	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.1004.0000	3.3.90.30.28	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTI	1.344,60	0,00	0,00	0,00	1.344,60	0,00	1.344,60
00587	OR	09/09/2025	0332	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.99	ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACA	12.248,10	0,00	0,00	0,00	12.248,10	0,00	12.248,10
00597	AD	10/09/2025	0060	000.0000	1.1704	538	020209	04.122.0008.2015.0000	3.3.90.39.99	Cristiane da Silva Figueira	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00601	OR	10/09/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	BENEDES SOARES BATISTA LTDA	416,40	0,00	0,00	416,40	0,00	416,40	0,00
00602	ES	12/09/2025	0235	000.0000	1.1704	538	020218	20.122.0008.2047.0000	3.3.90.30.99	Posto de Gasolina Mendense LTDA	10.000,00	0,00	0,00	5.243,29	4.756,71	5.243,29	4.756,71
00604	AD	12/09/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
00605	ES	16/09/2025	0381	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2020.0000	3.3.90.30.99	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PI	37.152,00	0,00	0,00	37.152,00	0,00	37.152,00	0,00
00606	ES	16/09/2025	0381	000.0000	1.1704	538	020211	15.452.0016.2020.0000	3.3.90.30.99	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO L	38.549,50	0,00	0,00	22.820,00	15.729,50	22.820,00	15.729,50
00607	OR	16/09/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	284,78	0,00	0,00	284,78	0,00	284,78	0,00
00614	ES	18/09/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA	116.512,00	0,00	0,00	95.703,17	20.808,83	95.703,17	20.808,83
00615	OR	18/09/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.99	J. MARANGONI COMERCIAL - IMP	78,51	0,00	0,00	78,51	0,00	78,51	0,00
00617	OR	18/09/2025	0212	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.30.99	PORTA SUL 2006 SERVICOS DE POI	5.922,64	0,00	0,00	5.922,64	0,00	5.922,64	0,00
00618	ES	18/09/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	OPPORTUNITY INFORMATICA LTD	402.800,00	0,00	245.600,00	157.200,00	0,00	157.200,00	0,00
00632	OR	19/09/2025	0407	000.0000	1.1704	538	020217	15.452.0008.2045.0000	3.3.90.39.99	LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00
00637	OR	22/09/2025	0402	000.0000	1.1704	538	020216	26.122.0008.2044.0000	3.3.90.39.99	M. J. NASCIMENTO SERVICOS DE I	154,13	0,00	0,00	154,13	0,00	154,13	0,00
00638	GL	24/09/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	MVS GESTAO E MARKETING ESPO	20.000,00	0,00	0,00	9.600,00	10.400,00	9.600,00	10.400,00
00648	OR	26/09/2025	0272	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.30.99	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAR	1.507,22	0,00	0,00	0,00	1.507,22	0,00	1.507,22
00659	OR	10/10/2025	0029	000.0000	1.1704	538	020208	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.39.99	IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL L	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	242,00
00680	ES	30/10/2025	0076	000.0000	1.1704	538	020210	04.129.0008.2016.0000	3.3.90.39.99	INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS I	91.778,97	0,00	0,00	61.185,96	30.593,01	61.185,96	30.593,01
00708	OR	19/11/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.11	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCA	104.192,00	0,00	0,00	0,00	104.192,00	0,00	104.192,00
00715	OR	24/11/2025	0255	000.0000	1.1704	538	020218	18.541.0022.2141.0000	3.3.90.39.99	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENT	29.999,94	0,00	0,00	0,00	29.999,94	0,00	29.999,94
00718	OR	26/11/2025	0437	000.0000	1.1704	538	020220	27.812.0008.2005.0000	3.3.90.39.99	PROSEG TOKAO MP EVENTOS LTD	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00
00733	ES	15/12/2025	0133	000.0000	1.1704	538	020211	15.451.0016.2019.0000	3.3.90.39.99	ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA	21.959,95	0,00	0,00	0,00	21.959,95	0,00	21.959,95
										Total:	19.136.481,82	0,00	1.279.205,34	16.842.932,07	1.014.344,41	16.832.139,46	1.025.137,02

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 08

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercício de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1°, inciso II e §3° da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei n° 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 09

A) Fonte de Recurso: Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – código 1.704.0000

Considerando os seguintes dados:

Previsão 2025 (a)	Arrecadado 2024 (b)	Total = (b) - (a)
R$ 16.954.834,86	R$ 19.228.961,73	R$ 2.274.126,87

Considerando o valor orçado para o ano de 2025, percebe-se que o valor arrecadado no ano de 2024 excede em R$ 2.274.126,87 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme Relatório de Excesso de Arrecadação em anexo.

Considerando o §3º supracitado, o qual menciona a possibilidade de excesso de arrecadação por tendência de exercício, **conclui-se que, até a presente data, embora não exista excesso de arrecadação de fato, opinamos pela abertura**. É possível uma reavaliação do orçamento para que se adeque a realidade financeira e econômica do Município a fim de não promover o engessamento das contas públicas, encontrando assim, o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Considerando um cálculo básico de média ponderada, temos que o valor médio de arrecadação mensal é de R$ 1.657.485,64 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Com isso, o valor estimado anual seria de R$ 19.889.827,68 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), como demonstra a tabela abaixo:

Arrecadado até 04/2025*	Média mensal arrecadada até 04/2025	Média estimada para 2025
R$ 6.629.942,56	R$ 1.657.485,64	R$ 19.889.827,68

Cumpre esclarecer que, esse valor arrecadado* não inclui as últimas parcelas de arrecadação do mês abril, de modo que, esse cálculo seja, ainda, superior ao apurado.

Ainda, de acordo com o relatório em anexo, detalhado mês a mês, com cálculos baseados na proporção do ano anterior, o valor arrecadado já supera as projeções de janeiro a abril em R$ 4.790.342,98 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Portanto, inicialmente, estimamos o valor de excesso, por tendência de exercício, no valor de R$ 6.227.445,87 (seis milhões e duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Recomendamos a abertura de maneira prudente, conforme arrecadação e necessidade.

Dessa forma, encaminho este relatório para apreciação, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável.

Mendes, 04 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSE DOS SANTOS FERNANDES

ROSE DOS SANTOS FERNANDES
Contadora CRC RJ-121831/O-7

De acordo. Acolho o parecer.
Roberta Campos Ferreira
Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda
Mat. 395-7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Relatório de Excesso de Arrecadação

Data de Emissão: 03/06/2025

Período até: Abril/2025

Usuário: RoseSFernandes

C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00

Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: S; Situação até o mês: 04; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"1.501.0000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"},{"valor":"539755","descricao":"1.704.0000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"},{"valor":"539756","descricao":"1.705.0000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Agrupar por fonte de

Mês	2022		2023		2024		Média	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado				
Recurso: 1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS												
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.604,40	7,25	2,42	1.539.849,91	410.307,00	1.129.542,91	0,00	1.129.542,91
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.557,63	9,39	3,13	1.783.335,89	530.686,33	1.252.649,56	0,00	2.382.192,47
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.970,04	9,62	3,21	1.802.620,59	544.250,20	1.258.370,39	0,00	3.640.562,86
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.350,83	6,27	2,09	1.504.136,17	354.356,05	1.149.780,12	0,00	4.790.342,98
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784.220,25	9,28	3,09	0,00	523.904,40	-523.904,40	0,00	4.266.438,58
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,00	0,02	0,01	0,00	1.695,48	-1.695,48	0,00	4.264.743,10
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.582,54	6,64	2,21	0,00	374.701,85	-374.701,85	0,00	3.890.041,25
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.255.822,81	16,93	5,64	0,00	956.252,69	-956.252,69	0,00	2.933.788,56
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.520,16	8,85	2,95	0,00	500.167,63	-500.167,63	0,00	2.433.620,93
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.167,89	8,77	2,92	0,00	495.081,18	-495.081,18	0,00	1.938.539,75
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513.121,14	7,87	2,62	0,00	444.216,67	-444.216,67	0,00	1.494.323,08
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.286,04	9,11	3,04	0,00	515.426,98	-515.426,98	0,00	978.896,10
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.228.961,73**	**100,0**	**100,00**	**6.629.942,56**	**16.954.834,86**	**-10.324.892,30**	**0,00**	**978.896,10**



Fls: 17

Mendes, 05 de junho de 2025.

Ao
Núcleo de Planejamento Orçamentário

Assunto: Proc. Adm. Nº 2614-2025 apuração de excesso de arrecadação por tendência

Prezado,

Retorno o conjunto para abertura de excesso em caráter emergencial por decreto e quanto as demais despesas via projeto de lei, priorizando as despesas do ente prefeitura e em caso de suficiência orçamentária e não havendo despesas novas, realizar os repasses a fim de sanear os possíveis déficits dos fundos municipais.

Em tempo, solicito que realize a verificação da existência de saldo bloqueado ou livre junto ao recurso 1.501 para bloqueio orçamentário imediato a fim de resguardar o equilíbrio junto a sua arrecadação. Caso o saldo seja insuficiente verificar a possibilidade de substituição de recursos em empenhos com saldo.

Atenciosamente,

Roberta Gomes Fonseca
Secretária Mun. de Planejamento e Fazenda
Mat. 2957

Roberta Gomes da Fonseca
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	16.954.834,86	1.539.329,24	1.782.738,07	1.801.754,39	1.503.430,70	1.685.620,76	1.273.289,33	1.284.148,36	1.308.700,04	2.362.426,06	1.530.283,35	1.684.442,08	1.526.210,76	2.327.538,28
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	119.858,98	13.805,53	13.242,53	6.105,00	5.753,06	7.525,77	4.528,05	3.202,48	973,19	1.676,17	3.478,74	6.447,91	6.273,08	(46.847,47)
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	119.858,98	13.805,53	13.242,53	6.105,00	5.753,06	7.525,77	4.528,05	3.202,48	973,19	1.676,17	3.478,74	6.447,91	6.273,08	(46.847,47)
38	1321.01.0.1.08.00	Rem. de depósitos bancários - FEP 1.704 000 000	0,00	357,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,42
43	1321.01.0.1.17.00	Rem. de depósitos bancários - ANP/Royalties 1.704 000 000	39.340,78	8.190,75	5.942,14	2.439,35	5.540,64	6.542,16	3.293,27	3.198,40	971,22	1.675,05	3.475,49	5.390,32	3.626,01	10.944,02
47	1321.01.0.1.23.00	Rem. de depósitos bancários - Royalties do Minério 1.704 000 000	80.518,20	5.257,36	7.300,39	3.665,65	212,42	983,61	1.234,78	4,08	1,97	1,12	3,25	1.057,59	2.647,07	(58.148,91)
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.975,88	1.525.523,71	1.769.495,54	1.795.649,39	1.497.677,64	1.678.094,99	1.268.761,28	1.280.945,88	1.307.726,85	2.360.749,89	1.526.804,61	1.677.994,17	1.519.937,68	2.374.385,75
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.834.975,88	1.525.523,71	1.769.495,54	1.795.649,39	1.497.677,64	1.678.094,99	1.268.761,28	1.280.945,88	1.307.726,85	2.360.749,89	1.526.804,61	1.677.994,17	1.519.937,68	2.374.385,75
71	1712.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d e Recu 1.704 000 000	3.123.417,84	216.195,87	259.255,01	251.452,49	257.084,83	260.721,30	0,00	0,00	0,00	987.198,71	242.235,72	482.141,38	332.132,69	165.000,16
72	1712.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petról 1.704 000 000	13.709.558,04	1.309.327,84	1.510.240,53	1.544.196,90	1.240.592,81	1.417.373,69	1.268.761,28	1.280.945,88	1.307.726,85	1.373.551,18	1.284.568,89	1.195.852,79	1.187.804,99	2.211.385,59
73	1712.52.2.1.00.00	Cota-parte pelo Excedente d a Produção do Petróleo - Lei nº 9 1.704 000 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)
75	1712.99.0.1.00.00	Transferências das Compens ações Financeiras pela Explo ração 1.704 000 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)
		TOTAIS	16.954.834,86	1.539.329,24	1.782.738,07	1.801.754,39	1.503.430,70	1.685.620,76	1.273.289,33	1.284.148,36	1.308.700,04	2.362.426,06	1.530.283,35	1.684.442,08	1.526.210,76	2.327.538,28

DIF A MAIOR	2.387.687,19
DIF A MENOR	60.148,91
TOTAL PERÍODO	19.282.373,14

Mendes

13/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA da na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.728 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.179.320,58 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 87.682,80
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.414.552,88
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.395,40

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 15.556,50

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.856.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 196.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.133,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	

02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.179.320,58

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB549C2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 20.000,00) e anulação parcial (R$ 3.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
4.4.90.52.00.00.00.00.1705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4720A7AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/07/2025. Edição 3922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 64.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:47EEEA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/08/2025. Edição 3938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 79.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 79.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3140165E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 28.656,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.343,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 41.999,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:862A4231

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/11/2025. Edição 4003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.586,04 (cento e sessenta reais, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.586,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 160.586,04

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 134.244,18) e anulação parcial (R$ 26.341,86), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.400,72
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.675,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.705	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 729,26

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	

3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 4.291,70
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 753,44

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 510,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.412,15

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.220,72

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.342,78
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.006,09

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 26.341,86

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:33FD12D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/12/2025. Edição 4030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.179.320,58 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 87.682,80
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.414.552,88
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.395,40
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 15.556,50
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infraestrutura – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.856.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 196.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.133,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 265.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.179.320,58

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C283CA0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2025. Edição 3901a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	2.604.199,54	2.604.199,54	3.504.809,41	3.504.809,41	-900.609,87
TOTAL		2.604.199,54	2.604.199,54	3.504.809,41	3.504.809,41	-900.609,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	2.604.199,54	303.972,26	315.837,05	6.093,49	328.203,46	458.494,72	119.899,02	547.529,87	3.717,89	469.600,07	127.918,97	282.995,01	540.547,60	900.609,87
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	29.567,93	3.844,63	5.262,84	4.173,85	3.208,05	2.054,84	1.832,70	4.041,36	1.572,19	2.921,50	2.213,38	1.994,90	2.084,45	5.636,76
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	29.567,93	3.844,63	5.262,84	4.173,85	3.208,05	2.054,84	1.832,70	4.041,36	1.572,19	2.921,50	2.213,38	1.994,90	2.084,45	5.636,76
36	1321.01.0.1.05.00	Rem. de depósitos bancários - Royalties 1.705 000 000	29.567,93	3.844,63	5.262,84	4.173,85	3.208,05	2.054,84	1.832,70	4.041,36	1.572,19	2.921,50	2.213,38	1.994,90	2.084,45	5.636,76
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.574.631,61	300.127,63	310.574,21	1.919,64	324.995,41	456.439,88	118.066,32	543.488,51	2.145,70	466.678,57	125.705,59	281.000,11	538.463,15	894.973,11
	1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.574.631,61	300.127,63	310.574,21	1.919,64	324.995,41	456.439,88	118.066,32	543.488,51	2.145,70	466.678,57	125.705,59	281.000,11	538.463,15	894.973,11
93	1722.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção 1.705 000 000	2.574.631,61	300.127,63	310.574,21	1.919,64	324.995,41	456.439,88	118.066,32	543.488,51	2.145,70	466.678,57	125.705,59	281.000,11	538.463,15	894.973,11
		TOTAIS	2.604.199,54	303.972,26	315.837,05	6.093,49	328.203,46	458.494,72	119.899,02	547.529,87	3.717,89	469.600,07	127.918,97	282.995,01	540.547,60	900.609,87

DIF A MAIOR	900.609,87
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	3.504.809,41

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO

PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

MUNICIPIO DE MENDES

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 30							
Abertura de crédito adicional suplementar	2728	1	000 000	0,00	+ Exce	50.395,40	50.395,40
Suplementação - Decreto No. 352 de 22/12/2025	2663	1	000 000	50.395,40	+ Exce	134.244,18	184.639,58
Ficha 103							
Suplementação - Decreto No. 301 de 13/11/2025	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	13.343,00	13.343,00
Ficha 132							
Abertura de crédito adicional suplementar	2728	1	000 000	0,00	+ Exce	196.000,00	196.000,00
Ficha 137							
Abertura de crédito adicional suplementar	2728	1	000 000	0,00	+ Exce	34.133,00	34.133,00
Ficha 193							
Abertura de crédito adicional suplementar	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	64.000,00	64.000,00
Abertura de crédito adicional suplementar	2663	1	000 000	64.000,00	+ Exce	79.200,00	143.200,00
Ficha 360							
Suplementação - Decreto No. 301 de 13/11/2025	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	28.656,00	28.656,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	**Adicional/Decreto**				
Recurso: 2	Excesso	==	319.443,18	0,24 %
Total :	**Adicional/Decreto**		**319.443,18**	**0,24 %**
	Limite Orçamentário Definido:			**30,00 %**
Tipo de crédito:	**Adicional/Lei**			
Recurso: 2	Excesso	==	280.528,40	0,21 %
Total :	**Adicional/Lei**		**280.528,40**	**0,21 %**
Total Geral:			**599.971,58**	**0,45 %**

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 12

RELATÓRIO SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Considerando a necessidade de apuração e acompanhamento dos recursos no exercício de 2025, encaminho as perspectivas acerca de abertura de crédito, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação conforme art. 43 §1°, inciso II e §3° da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei n° 6.343, de 1976)"*

Desta feita. Passo a discorrer.

A) Fonte de Recurso: Transferências dos Estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais – código 1.705.0000

Considerando os seguintes dados:

Previsão 2025 (a)	Arrecadado 2024 (b)	Total = (b) - (a)
R$ 2.604.199,54	R$ 3.443.427,81	R$ 839.228,27

Considerando o valor orçado para o ano de 2025, percebe-se que o valor arrecadado no ano de 2024 excede em R$ 839.228,27 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Relatório de Excesso de Arrecadação em anexo.

Considerando o §3º supracitado, o qual menciona a possibilidade de excesso de arrecadação por tendência de exercício, **conclui-se que, até a presente data, embora não exista excesso de arrecadação de fato, opinamos pela abertura**. É possível uma reavaliação do orçamento para que se adeque a realidade financeira e econômica do Município a fim de não promover o engessamento das contas públicas, encontrando assim, o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Considerando um cálculo básico de média ponderada, temos que o valor médio de arrecadação mensal é de R$ 238.526,57 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Com isso, o valor estimado anual seria de R$ 2.862.318,78 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), como demonstra a tabela abaixo:

Arrecadado até 04/2025*	Média mensal arrecadada até 04/2025	Média estimada para 2025
R$ 954.106,26	R$ 238.526,57	R$ 2.862.318,78

Cumpre esclarecer que, esse valor arrecadado* não inclui as últimas parcelas de arrecadação do mês abril, de modo que, esse cálculo seja, ainda, superior ao apurado.

Município de Mendes
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Núcleo Contábil

Ainda, de acordo com o relatório em anexo, detalhado mês a mês, com cálculos baseados na proporção do ano anterior, o valor arrecadado já supera as projeções de janeiro a abril em R$ 693.946,72 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Portanto, inicialmente, estimamos o valor de excesso, por tendência de exercício, no valor de R$ 902.130,74 (novecentos e dois mil, cento e trinta reais e setenta e quatro centavos). Recomendamos a abertura de maneira prudente, conforme arrecadação e necessidade.

Dessa forma, encaminho este relatório para apreciação, ressaltando que não foram considerados decretos já abertos anteriormente na fonte de recurso citada, sendo necessária comunicação ao setor responsável.

Mendes, 04 de junho de 2025

gov.br ROSE DOS SANTOS FERNANDES

ROSE DOS SANTOS FERNANDES
Contadora CRC RJ-121831/O-7

Diante o parecer favorável
Roberta Gomes Fonseca
Secretária Mun. de Planejamento e Fazenda
Mat. 2967

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 28.580.694/0001-00
Município: MENDES

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: S; Situação até o mês: 04; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Recurso: [{"valor":"539730","descricao":"1.501.0000 / OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS"},{"valor":"539755","descricao":"1.704.0000 / TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"},{"valor":"539756","descricao":"1.705.0000 / TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS"}]; Agrupar por fonte de

Mês	2022		2023		2024		Média	2025	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado				
Recurso: 1.705.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS												
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	296.373,46	8,58	2,86	303.972,26	74.480,11	229.492,15	0,00	229.492,15
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	189.464,02	5,50	1,83	315.837,05	47.656,85	268.180,20	0,00	497.672,35
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	275.806,52	8,01	2,67	6.093,49	69.532,13	-63.438,64	0,00	434.233,71
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	271.968,78	7,90	2,63	328.203,46	68.490,45	259.713,01	0,00	693.946,72
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	277.155,48	8,05	2,68	0,00	69.792,55	-69.792,55	0,00	624.154,17
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,28	2,77	0,92	0,00	23.958,64	-23.958,64	0,00	600.195,53
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	279.777,94	8,12	2,71	0,00	70.573,81	-70.573,81	0,00	529.621,72
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	263.096,57	7,64	2,55	0,00	66.407,09	-66.407,09	0,00	463.214,63
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	494.555,31	14,36	4,79	0,00	124.741,16	-124.741,16	0,00	338.473,47
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	415.418,54	12,06	4,02	0,00	104.688,82	-104.688,82	0,00	233.784,65
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078,94	0,12	0,04	0,00	1.041,68	-1.041,68	0,00	232.742,97
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	581.212,97	16,88	5,63	0,00	146.616,43	-146.616,43	0,00	86.126,54
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.443.427,81**	**100,0**	**100,00**	**954.106,26**	**2.604.199,54**	**-1.650.093,28**	**0,00**	**86.126,54**

MENDES, 03/06/2025

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 51

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 277 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.797de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.1.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85D5C8B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2025. Edição 3982a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 278 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.798 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B83668DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.799 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.244	Assistência Comunitária	
02.11.15.244.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.244.0016.2.327	Aquisição de Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1.706	Equipamento e Material Permanente	R$ 494.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 495.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:904E0778

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.830 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18,00 (Dezoito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R$ 18,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D99F3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2025. Edição 4023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.1.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05E369B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D6D9774F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.244	Assistência Comunitária	
02.11.15.244.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.244.0016.2.327	Aquisição de Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1.706	Equipamento e Material Permanente	R$ 494.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 495.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:637ECC92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/01/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	361.446,80	361.446,80	12.118,89	12.118,89	349.327,91
TOTAL		361.446,80	361.446,80	12.118,89	12.118,89	349.327,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250

28580694/0001-00 Exercício:

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	361.446,80	12.118,89	12.231,33	12.075,05	12.727,05	13.570,95	13.228,71	15.589,28	14.406,59	1.703.404,39	223.859,37	28.436,80	232.603,13	1.932.804,74
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	14.446,80	12.118,89	12.231,33	12.075,05	12.727,05	13.570,95	13.228,71	15.589,28	14.406,59	20.404,39	33.859,37	28.436,80	34.603,13	208.804,74
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	14.446,80	12.118,89	12.231,33	12.075,05	12.727,05	13.570,95	13.228,71	15.589,28	14.406,59	20.404,39	33.859,37	28.436,80	34.603,13	208.804,74
49	1321.01.0.1.25.00	Rem. de depósitos bancários - Transferências Especiais d a Un 1.706 000 000	14.446,80	10.219,94	10.332,76	10.202,01	10.625,49	11.280,44	10.991,26	12.960,48	11.986,21	20.404,39	33.859,37	28.436,80	34.603,13	191.455,48
166	1321.01.0.1.38.00	Rem. de depósitos bancários - Emenda Esp Parlamentar M A 1.706 000 000	0,00	1.898,95	1.898,57	1.873,04	2.101,56	2.290,51	2.237,45	2.628,80	2.420,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.349,26
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.000,00	190.000,00	0,00	198.000,00	1.724.000,00
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.000,00	190.000,00	0,00	198.000,00	1.724.000,00
81	1719.57.0.1.00.00	Transferência Especial da Un ião - Principal 1.706 000 000	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.000,00	190.000,00	0,00	198.000,00	1.724.000,00
		TOTAIS	361.446,80	12.118,89	12.231,33	12.075,05	12.727,05	13.570,95	13.228,71	15.589,28	14.406,59	1.703.404,39	223.859,37	28.436,80	232.603,13	1.932.804,74

DIF A MAIOR	1.932.804,74
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	2.294.251,54

Mendes

13/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Suplementação - Decreto No. 278 de 10/10/2025				**Lei: 2798**					
1151	020219	04.122.0008.2273.0000	3.3.90.30.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	97.900,00	97.900,00
1152	020219	04.122.0008.2273.0000	3.3.90.39.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,00
1153	020219	04.122.0008.2273.0000	3.3.90.93.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
Suplementação - Decreto No. 277 de 15/10/2025				**Lei: 2797**					
371	020211	15.451.0016.1004.0000	4.4.90.51.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	990.000,00	990.000,00
Suplementação - Decreto No. 279 de 14/10/2025				**Lei: 2799**					
1159	020211	15.244.0016.2327.0000	3.3.90.93.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
1160	020211	15.244.0016.2327.0000	4.4.90.52.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	494.900,00	494.900,00
Suplementação - Decreto No. 340 de 15/12/2025				**Lei: 2663**					
1177	020216	26.122.0008.2265.0000	3.3.90.93.00	1	1706 000 000	0,00	+ Exce	18,00	18,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Lei				
	Recurso: 2	Excesso	==	990.000,00	0,74 %
		Total: Adicional/Lei		**990.000,00**	**0,74 %**
Tipo de crédito:	Especial				
	Recurso: 2	Excesso	==	693.018,00	0,52 %
		Total: Especial		**693.018,00**	**0,52 %**
		Total Geral:		**1.683.018,00**	**1,26 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 278 Suplementação - Decreto No. 278 de 10/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1706 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	198.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**198.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 277 Suplementação - Decreto No. 277 de 15/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1706 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	990.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**990.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 279 Suplementação - Decreto No. 279 de 14/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual

Decreto/Portaria: 279 Suplementação - Decreto No. 279 de 14/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1706 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	495.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**495.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 340 Suplementação - Decreto No. 340 de 15/12/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1706 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	18,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**18,00**	**0,00**
Total Geral:	**1.683.018,00**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.670 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.715	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.716	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de janeiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D15DB34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.670 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.715	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.716	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0484F039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	0,00	0,00	3,76	3,76	-3,76
TOTAL		0,00	0,00	3,76	3,76	-3,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76
161	1321.01.0.1.98.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados 1.715 000 000	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76
		TOTAIS	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,76

DIF A MAIOR	3,76
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	3,76

Mendes

14/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00079	OR	24/01/2025	0286	000.0000	1.1.1715	538	020215	13.392.0031.2283.0000	3.3.90.93.99	Secretaria Econômica e Fomento Cultur	664,32	0,00	0,00	664,32	0,00	664,32	0,00
										Total:	664,32	0,00	0,00	664,32	0,00	664,32	0,00

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional especial				**Lei: 2670**					
286	020215	13.392.0031.2283.0000	3.3.90.93.00	1 1715	000 000	0,00	+ Exce	1.000,00	1.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Especial				
Recurso:	2	Excesso	==	1.000,00	0,00 %
	Total:	Especial		**1.000,00**	**0,00 %**
		Total Geral:		**1.000,00**	**0,00 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 11 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1715 - Recursos do Exercício Corrente -	1.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**1.000,00**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.670 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.715	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.716	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de janeiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D15DB34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.670 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.715	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.716	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0484F039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/01/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20
162	1321.01.0.1.98.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados 1.716 000 000	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20
		TOTAIS	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20

DIF A MAIOR	2,20
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	2,20

Mendes

14/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00080	OR	24/01/2025	0285	000.0000	1.1716	538	020215	13.392.0031.2283.0000	3.3.90.93.99	Secretaria Econômica e Fomento Cultur	388,77	0,00	0,00	388,77	0,00	388,77	0,00
										Total:	388,77	0,00	0,00	388,77	0,00	388,77	0,00

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO

PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

MUNICIPIO DE MENDES

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional especial				**Lei: 2670**					
285	020215	13.392.0031.2283.0000	3.3.90.93.00	1 - 1716	000 000	0,00	+ Exce	1.000,00	1.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Especial			
Recurso:	2	Excesso	== 1.000,00	0,00 %
	Total:	Especial	**1.000,00**	**0,00 %**
		Total Geral:	**1.000,00**	**0,00 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 11 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1716 - Recursos do Exercício Corrente -	1.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**1.000,00**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Reabertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.376,83 (Setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.307	Projeto de Red. de Danos p/ Cria. e Ad. Vít. de Violências (MRS)	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.749	Aplicações Diretas	R$ 21.188,42
3.3.90.00.00.00.00.00.1.749	Aplicações Diretas	R$ 58.188,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 79.376,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal nº 2.655, de 11 de dezembro de 2024, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2B89550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/02/2025. Edição 3813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.655 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.376,83 (Setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.317	Projeto de Redução de Danos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (MRS)	
3.3.90.30.99.00.00.00.1.500	Outros Materiais de Consumo	R$ 23.188,42
3.3.90.39.99.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 56.188,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 79.376,83

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B8874F06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/12/2024. Edição 3777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

28.580.694/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/04/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
821				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				
02				Poder Executivo				
02 07				FUNDO MUN. DE SAUDE DE MENDES				
020701				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0028				Ações de Saúde				
10 302 0028 2307 0000				Projeto de redução de Danos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (MRS)				
731 ES		3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	21.188,42	0,00	21.188,42
	0.1.1749	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			21.188,42
					0,00			21.188,42
730 ES		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	58.188,41	0,00	58.188,41
	0.1.1749	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			58.188,41
					0,00			58.188,41
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	79.376,83	0,00	79.376,83
					0,00			79.376,83
					0,00			79.376,83
TOTAL GERAL					0,00	79.376,83	0,00	79.376,83
					0,00			79.376,83
					0,00			79.376,83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 041/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.677 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.460.905,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda Parlamentar 41580005	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.460.905,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.460.905,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6754A5CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 042/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.678 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda Parlamentar 43800004	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FA79F60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 043/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.679 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.316	Emenda Parlamentar 27780002	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8F5AE714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 044/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.680 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 499.996,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.312	Emenda Parlamentar 41520003	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 499.996,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 499.996,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F3815A18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 045/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.681 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.313	Emenda Parlamentar 41520002	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 513.625,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 513.625,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C88D102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 046/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.682 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.381,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 468.381,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 468.381,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$261.612,10) e anulação parcial (R$ 206.769,54), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 206.769,54

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 206.769,54

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:696B9204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 047/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.683 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.605	Aplicações Diretas	R$ 1.375.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.375.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B674A8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.766 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.322	Emenda Parlamentar 32730005	
3.3.90.30.00.00.00.00 16003110	Material de Consumo	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 25 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:38E1AF2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.774 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 27 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F33413E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.771 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.323	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Mendes em 27 de agosto 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91878111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.778 de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 550.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,29de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B80A35A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.801 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.328	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C70AE379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2025. Edição 3982a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.817 de 26 de novembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.194.046,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.330	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.194.0046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.194.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49DF1F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.677/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.460.905,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda Parlamentar 41580005	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.460.905,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.460.905,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D095D888

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.678/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda Parlamentar 43800004	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:65DF6741

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.679/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.316	Emenda Parlamentar 27780002	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A6DD595C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.680/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 499.996,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.312	Emenda Parlamentar 41520003	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 499.996,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 499.996,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:581EB220

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.681/2025 DE 26 DE FEVREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.313	Emenda Parlamentar 41520002	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.600.3110	Aplicações Diretas	R$ 513.625,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 513.625,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E60900B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2682/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.381,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 468.381,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 468.381,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$261.612,10) e anulação parcial (R$ 206.769,54), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R$ 206.769,54

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 206.769,54

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E61E6348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.683/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.605	Aplicações Diretas	R$ 1.375.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.375.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A62E9CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.771 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.323	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 400.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:11AC429A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:634A1D8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2025. Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda Parlamentar 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 550.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B7749EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/09/2025. Edição 3950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.328	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF56908F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.817/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.194.046,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.330	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.194.0046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.194.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E1B43D04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
TOTAL		0,00	0,00	6.640.696,33	6.640.696,33	-6.640.696,33

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025
CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Abertura de crédito adicional especial				**Lei: 2677**					
545	020701	10.301.0028.2314.0000	3.3.90.39.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	1.460.905,00	1.460.905,00
550	020701	10.301.0028.2315.0000	3.3.90.30.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,00
555	020701	10.302.0028.2316.0000	3.3.90.39.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	1.000.000,00	1.000.000,00
604	020701	10.302.0028.2322.0000	3.3.90.30.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	500.000,00	500.000,00
606	020701	10.301.0028.2324.0000	3.3.90.39.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	200.000,00	200.000,00
605	020701	10.302.0028.2323.0000	3.3.90.39.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	400.000,00	400.000,00
607	020701	10.301.0028.2325.0000	3.3.90.39.00	1 1600	003 110	0,00	+ Exce	550.000,00	550.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Especial			
Recurso:	2 Excesso	==	4.210.905,00	3,14 %
	Total: Especial		**4.210.905,00**	**3,14 %**
	Total Geral:		**4.210.905,00**	**3,14 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 41 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.460.905,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.460.905,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 42 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	100.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**100.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 43 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.000.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.000.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 228 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	500.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**500.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 237 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual

Decreto/Portaria: 237 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	200.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**200.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 238 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	400.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**400.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 242 Abertura de crédito adicional especial

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	550.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**550.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**4.210.905,00**	**0,00**

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
Nº Fls: 04
3073115

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta
36000668331202500

Ano
2025

CNPJ
12014954000132

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
18.049

Telefone
2424652097

Município
MENDES

CEP
26.700-000

Endereço
PAULO SERGIO DE NADER PEREIRA, CENTRO

E-mail
saudemendes.sms@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	41520001	200.000,00

Valor da Proposta: R$ ***200.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificiada
MENDES

Valor
200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	200.000,00

Justificativa

O município de Mendes está localizado na região Centro Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Possui população de 17.502 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022. A densidade demográfica é de: 183,61 hab./km, de acordo com o censo do IBGE de 2022. Apesar de ser caracterizada quase 100% urbana, possui muitos bairros com características essencialmente rurais. Caracterizando-se assim, como um município de pequeno porte, desta forma, destaca-se a importância de garantir uma estrutura e assistência adequada para o atendimento da população e a dignidade do trabalhador em saúde na sua atuação. O presente pedido de incremento ao custeio tem por finalidade fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco estratégico no rastreamento, monitoramento e controle de condições crônicas prevalentes, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, que representam importantes causas de morbimortalidade no território.

A Alenção Primária é o primeiro ponto de contato do cidadão com o sistema de saúde, sendo fundamental na detecção precoce, acompanhamento longitudinal e prevenção de agravos, sendo assim a ordenadora do cuidado. Em especial, em municípios de pequeno porte como o nosso, a presença de uma APS resolutiva é decisiva para evitar descompensações clínicas, hospitalizações e sobrecarga na rede de urgência e emergência. Com base na análise dos dados epidemiológicos locais, observamos uma alta prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) na população adulta e idosa, com baixa adesão a exames de rotina e acompanhamento sistemático, o que compromete o controle adequado dessas condições, tais dados vão de encontra com o fato do município de Mendes segundo o censo IBGE 2022 ter a idade média dos moradores da cidade é acima dos 39 anos. Visando um aprimoramento e alinhamento as politicas do SUSDigital que visa potencializar a rede tecnológica no SUS e viabilizar uma assistência melhor para os pacientes.

Nas metas qualitativas, trabalharemos para manter a busca ativa de indivíduos com risco elevado através de estratificação populacional pelas equipes da ESF; Aumento da cobertura de exames de rotina: glicemia, colesterol, creatinina, microalbuminúria, hemoglobina glicada.; Ampliação das consultas de seguimento para pacientes com hipertensão e/ou diabetes.; Realização de atividades coletivas de educação em saúde voltadas ao autocuidado.; Implantação de protocolos clínico-assistenciais padronizados; Integração dos dados clínicos ao sistema e-SUS/PEC, garantindo interoperabilidade e melhoria da gestão da informação; Capacitação das equipes de saúde no uso de ferramentas digitais, com foco em registros padronizados, segurança da informação e qualificação da tomada de decisão clínica;



RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00

CAIXA

Nº Fls: 06
5073125

Extrato por período

Cliente: PJ 330280 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 2068 | 006 | 00624024-6

Data: 13/08/2025 - 09:32

Mês: Agosto/2025

Período: 1 - 13

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	030000	SALDO ANTERIOR	0,00	200.000,00 C
12/08/2025	237089	APLICACAO	10.000,00 D	190.000,00 C
12/08/2025	258354	APLICACAO	190.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.



Ano
2025

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

CPF/CNPJ
12.014.954/0001-32

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RJ

Município
MENDES

Código IBGE
330280

População
18.049 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Presidente Conselho
SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2025	020661	17/07/2025	MUNICIPAL	104	023680	00662402-4	550.000,00	0,00	550.000,00		25000.121881/2025-00	860058620420260	7501
Única em 2025	022069	18/07/2025	MUNICIPAL	104	023680	00662402-4	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.123801/2025-67	860058620420260	7501
							Total 750.000,00	0,00	750.000,00				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32
Município: MENDES
Parâmetros: Id. [1751367] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES												
			Crédito especial	3.3.90.39.00.00.00.00	2324	1.660.3110	200.000,00	Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				
								Excesso de			1.600.3110	200.000,00
											Total da Entidade Origem:	200.000,00
						Total da Entidade:	200.000,00					200.000,00
						Total Geral:	200.000,00					200.000,00

Amanda da Silva Souza
Gerente Ex. do fundo
Municipal de Saúde
Mat:3145

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
Visto
05/08/25

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000664762202500

Ano
2025

CNPJ
12014954000132

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
18.049

Telefone
2424652097

Município
MENDES

CEP
26.700-000

Endereço
PAULO SERGIO DE NADER PEREIRA, CENTRO

E-mail
saudemendes.sms@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	39630001	400.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE MENDES	6435459	R$ 400.000,00

Valor da Proposta: R$ ***400.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Valor
400.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

REDE DE URGÊNCIA

	Valor
Porta de Entrada	400.000,00

Justificativa

O município de Mendes está localizado na região Centro Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Possui população de 17.502habitantes, segundo censo do IBGE de 2022. A densidade demográfica é de: 183,61 hab./km, de acordo com o censo do IBGE de2022. Apesar de ser caracterizada quase 100% urbana, possui muitos bairros com características essencialmente rurais. Caracterizando-se assim, como um município de pequeno porte, desta forma, destaca-se a importância de garantir uma estrutura e assistência adequada para o atendimento da população e a dignidade do trabalhador em saúde na sua atuação. O Hospital Municipal Santa Maria, sendo uma unidade hospitalar de pequeno porte não recebe nenhum financiamento de ente federal ou estadual, o que dificulta o sustento da unidade, assim, incansavelmente a gestão vem trabalhando em prol do funcionamento do hospital. A sala de estabilização funciona com 03 leitos, a fim de estabilizar o paciente crítico, enquanto aguarda-se a transferência para a unidade de referência, tal serviço demanda muitos gastos e não recebe nenhum tipo de financiamento de nenhum dos entes (federal ou estadual).

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400.000,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.



Ano
2025

Mês
Agosto

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

CPF/CNPJ
12.014.954/0001-32

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Município
MENDES

Código IBGE
330280

População
18.049 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Presidente Conselho
SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA

Ciclo Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Emenda em 2025	805249	04/08/2025	MUNICIPAL	104	020680	00805240220	500.000,00	0,00	500.000,00		25060.130214/2025-11	[illegible]	7729
Emenda em 2025	806878	08/08/2025	MUNICIPAL	104	020680	00805240271	400.000,00	0,00	400.000,00		25060.130219/2025-40	[illegible]	7480
						Total	900.000,00	0,00	900.000,00				

GERENCIADOR CAIXA



Extrato por período

Cliente: RJ 330280 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 2068 | 006 | 00624021-1

Data: 14/08/2025 - 12:10

Mês: Agosto/2025

Período: 1 - 14

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/08/2025	249396	APLICACAO	400.000,00 D	400.000,00 D
11/08/2025	000001	CRED TED	400.000,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Planejamento em Saúde

Memorando: 016/2025/PMM/SMS/Planejamento em Saúde.
ASSUNTO: Proposta nº 36000668294202500 paga RS 550.000 PAP

Fls. 03
5/7/2025

Mendes, 21 de julho de 2025.

Ao Fundo Municipal de Saúde,
Aos cuidados da Sra. Amanda Souza,

Cumprimentando-os fraternalmente, com a única intenção de trazer benefícios à população deste município, cumprindo com todas as determinações e leis em vigor, disserto:

Considerando a Proposta nº 36000668294202500, Tipo de recurso emenda individual PAP, foi paga, no valor de R$ 550.000. Encaminho em anexo o espelho da proposta, para o prosseguimento da execução do recurso.

Não tendo mais o que expor, despeço-me elevando votos de estima e distinta consideração e satisfação.

Atenciosamente,

Bárbara Miguel Alves
Chefe de Regulação
Matrícula 6070

04
5/4/25

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta
36000668294202500

Ano
2025

CNPJ
12014954000132

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
18.049

Telefone
2424652097

Município
MENDES

CEP
26.700-000

Endereço
PAULO SERGIO DE NADER PEREIRA, CENTRO

E-mail
saudemendes.sms@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	43110012	550.000,00

Valor da Proposta: R$ ***550.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
MENDES

Valor
550.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	550.000,00

Justificativa

O município de Mendes está localizado na região Centro Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Possui população de 17.502 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022. A densidade demográfica é de: 183,61 hab./km. de acordo com o censo do IBGE de 2022. Apesar de ser caracterizada quase 100% urbana, possui muitos bairros com características essencialmente rurais. Caracterizando-se assim, como um município de pequeno porte, desta forma, destaca-se a importância de garantir uma estrutura e assistência adequada para o atendimento da população e a dignidade do trabalhador em saúde na sua atuação. O presente pedido de incremento ao custeio tem por finalidade fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco estratégico no rastreamento, monitoramento e controle de condições crônicas prevalentes, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, que representam importantes causas de morbimortalidade no território.

A Atenção Primária é o primeiro ponto de contato do cidadão com o sistema de saúde, sendo fundamental na detecção precoce, acompanhamento longitudinal e prevenção de agravos, sendo assim a ordenadora do cuidado. Em especial, em municípios de pequeno porte como o nosso, a presença de uma APS resolutiva é decisiva para evitar descompensações clínicas, hospitalizações e sobrecarga na rede de urgência e emergência. Com base na análise dos dados epidemiológicos locais, observamos uma alta prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) na população adulta e idosa, com baixa adesão a exames de rotina e acompanhamento sistemático, o que compromete o controle adequado dessas condições, tais dados vão de encontra com o fato do município de Mendes segundo o censo IBGE 2022 ter a idade média dos moradores da cidade é acima dos 39 anos. Visando um aprimoramento e alinhamento as politicas do SUSDigital que visa potencializar a rede tecnológica no SUS e viabilizar uma assistência melhor para os pacientes.

Nas metas qualitativas, trabalharemos para manter a busca ativa de indivíduos com risco elevado através de estratificação populacional pelas equipes da ESF; Aumento da cobertura de exames de rotina: glicemia, colesterol, creatinina, microalbuminúria, hemoglobina glicada.; Ampliação das consultas de seguimento para pacientes com hipertensão e/ou diabetes.; Realização de atividades coletivas de educação em saúde voltadas ao autocuidado.; Implantação de protocolos clínico-assistenciais padronizados; Integração dos dados clínicos ao sistema e-SUS/PEC, garantindo interoperabilidade e melhoria da gestão da informação; Capacitação das equipes de saúde no uso de ferramentas digitais, com foco em registros padronizados, segurança da informação e qualificação da tomada de decisão clínica;

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	550.000,00

Fls. 05
SMT/25

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

CPF/CNPJ
12.014.954/0001-32

Grupo
ATENÇÃO PRIMARIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RJ

Município
MENDES

07
5147125

Código IBGE
330280

População
18.049 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Presidente Conselho
SIMONE ALVEIDA MAGALHÃES DA SILVA

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Pessoa	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2025	320401	17/07/2025	MUNICIPAL	104	0320	0356240254	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.121801/2025-00	260059582412025N	7401
Única em 2025	320580	18/07/2025	MUNICIPAL	104	0320	0356240246	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.121801/2025-47	260059582412025N	7401
						Total	750.000,00	0,00	750.000,00				

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RJ 330280 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 2068 | 2200 | 000574689303-6

Data: 25/08/2025 - 09:40

Mês: Agosto/2025

Período: 21 - 21



Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	550.000,00 C
21/08/2025	238539	APLICACAO	50.000,00 D	500.000,00 C
21/08/2025	990001	APL AUTOM	500.000,00 D	0,00 D
21/08/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
*Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
*Ouvidoria: 0800 725 7474
*Alô CAIXA: 0800 104 0104

Nº Ofício: 03
477 8/25

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000664764202500

Ano
2025

CNPJ
12014954000122

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
18.049

Telefone
2424652097

Município
MENDES

CEP
26.700-000

Endereço
PAULO SERGIO DE NADER PEREIRA, CENTRO

E-mail
saudemendes.sms@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	32730008	500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE MENDES	6435459	R$ 500.000,00

Valor da Proposta: R$ ***500.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

Valor
500.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

REDE DE URGÊNCIA

Porta de Entrada

Valor
500.000,00

Justificativa

Justificativa:
O município de Mendes esta localizado na região Centro Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Possui população de 17.502habitantes, segundo censo do IBGE de 2022. A densidade demográfica é de 183,61 hab./km, de acordo com o censo do IBGE de2022. Apesar de ser caracterizada quase 100% urbana, possui muitos bairros com caracteristicas essencialmente rurais. Caracterizando-se assim, como um municipio de pequeno porte, dessa forma, destaca-se a importância de garantir uma estrutura e assistência adequada para o atendimento da população e a dignidade do trabalhador em saúde na sua atuação. O incremento solicitado será fundamental para assegurar o funcionamento continuo e de qualidade da porta de entrada da rede de urgência, especialmente em contextos de alta demanda, sazonalidades e vulnerabilidade social, com foco na qualificação da assistência, redução de tempo de espera e ampliação da capacidade resolutiva dos serviços ambulatoriais de média complexidade.

Os principais procedimentos clinicos de média complexidade que estão dentro do contexto da Rede de Urgência ¿ Porta de Entrada, apareçem como:
Atendimento Clinico Ambulatorial de Urgência: Consultas médicas de intercorrências agudas (cefaleia intensa, febre, dores abdominais, crises hipertensivas, etc.). Atendimento de descompensações de doenças crônicas (asma,

DPOC, diabetes, hipertensão); Manejo inicial de quadros infecciosos agudos (vias aéreas superiores, ITU, dengue); Pequenos Procedimentos Ambulatoriais; Suturas simples e complexas de ferimento; Drenagem de abscessos superficiais; Retirada de corpo estranho (ocular, nasal, cutâneo); Lavagem de ouvido (em casos agudos com dor e obstrução).
Procedimentos de Enfermagem e Apoio à Estabilização: Nebulização e oxigenoterapia ;Curativos simples e especiais (úlceras, feridas infectadas, queimaduras leves) ;Administração de medicamentos intramusculares, endovenosos ou subcutâneos ;Monitorização de sinais vitais, oximetria, glicemia capilar.
Exames Diagnósticos de Apoio Imediato: Eletrocardiograma (ECG); Radiografias simples (tórax, ossos, abdômen agudo); Hemograma, glicemia, PCR, função renal básica; Testes rápidos (HGT, dengue, Covid-19, gravidez).
Estes procedimentos são fundamentais para garantir resposta rápida, segura e eficaz aos agravos mais frequentes recebidos nas portas de entrada da rede de urgência, alinhando-se ao plano de trabalho e à lógica da Rede de Atenção à Saúde.
Metas quantitativas:
2.000 Atendimentos/Mês de Urgência /Emergência
500 pacientes atendidos/mês pelo laboratório de análises clínicas
Metas qualitativas:
Redução do tempo médio de espera para atendimento ambulatorial de urgência;
Aumento da resolutividade na primeira consulta, com meta de 85% dos casos solucionados;
Qualificação da equipe multiprofissional, com 70% dos profissionais capacitados em manejo de urgência.
Assim, com o recurso solicitado será possível melhor atender as demandas, prestando uma assistência de qualidade e cumprindo com o presente plano de trabalho.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Rubrica 04
4772405

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Mês
Agosto

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

CPF/CNPJ
12.014.954/0001-32

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Município
MENDES

Fls: 05
477 2025

Código IBGE
330280

População
18.049 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Presidente Conselho
SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2025	035349	04/08/2025	MUNICIPAL	104	1529-0	69062-0	500.000,00	0,00	500.000,00		25600.132514/2025-11	36939/2025	7.325
						Total	500.000,00	0,00	500.000,00				

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RJ 330280 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 2068 | 006 | 00624022-0

Data: 05/08/2025 - 11:01

Mês: Agosto/2025

Período: 1 - 5

Fls: 06
477-2025

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/08/2025	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 12.014.954/0001-32

Município: MENDES

Parâmetros: ac [17/08/25] - Versão: 34 de 05/08/2025 10:03:19

Alca			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES												
			Crédito especial	3.3.90.30.00.00.00.00	2322	1.600.3110	500.000,00	Entidade Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				
								Excesso de			1.600.3110	500.000,00
											Total da Entidade Origem:	500.000,00
							Total da Entidade:	500.000,00				500.000,00
							Total Geral:	500.000,00				500.000,00

Diário Oficial - Mato Grosso do Sul - Edição nº 5723/2025 de 14/11/25 Página 1 de 1 - 14/11/2025 - 10:21:17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.806 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.271.861,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E6D6D456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 330 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.823 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.331	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.30.00.00.00.00 16003120	Material de Consumo	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revoganda as disposiçoes em contrario .
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2328D4B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 331 /2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do fundo municipal de Saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.824 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 994.400,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.332	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	994.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 994.400,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB82E152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.271.861,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08D0AD8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2025. Edição 3993a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.331	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.30.00.00.00.00 16003120	Material de Consumo	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C19B0CD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 994.400,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.332	Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	994.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 994.400,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), .08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63671027

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	0,00	0,00	3.869.775,07	3.869.775,07	-3.869.775,07
TOTAL		0,00	0,00	3.869.775,07	3.869.775,07	-3.869.775,07

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO

PERIODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CONSOLIDADO

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Suplementação - Decreto No. 291 de 30/10/2025				**Lei: 2806**					
1164	020701	10.301.0028.2329.0000	3.3.90.39.00	1	1600 003 120	0,00	+ Exce	1.271.861,00	1.271.861,00
Suplementação - Decreto No. 330 de 09/12/2025				**Lei: 2823**					
1166	020701	10.301.0028.2331.0000	3.3.90.30.00	1	1600 003 120	0,00	+ Exce	300.000,00	300.000,00
Suplementação - Decreto No. 331 de 09/12/2025				**Lei: 2824**					
1167	020701	10.301.0028.2332.0000	3.3.90.39.00	1	1600 003 120	0,00	+ Exce	994.400,00	994.400,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Especial			
Recurso:	2 Excesso	==	2.566.261,00	1,92 %
	Total: Especial		**2.566.261,00**	**1,92 %**
	Total Geral:		**2.566.261,00**	**1,92 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 291 Suplementação - Decreto No. 291 de 30/10/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	1.271.861,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**1.271.861,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 330 Suplementação - Decreto No. 330 de 09/12/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	300.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**300.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 331 Suplementação - Decreto No. 331 de 09/12/2025

Tipo de crédito: Excesso de arrecadação	Acréscimo	Redução
1.1600 - Recursos do Exercício Corrente - TRANSF F A F DE RECUR DO SUS	994.400,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**994.400,00**	**0,00**
Total Geral:	**2.566.261,00**	**0,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.746 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654.233,18 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.635.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654.233,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 654.233,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:841EBC24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.660 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 815.578,00 (Oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Classificação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0038	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0038.2.311	Assistência Hospitalar - RJ	
3.3.90.39.99.00.02.00.1621.1210	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 815.578,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 815.578,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E1DB13F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2024. Edição 3781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

28.580.694/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/04/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
821				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES				
02				Poder Executivo				
02 07				FUNDO MUN. DE SAUDE DE MENDES				
020701				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0028				Ações de Saúde				
10 302 0028 2311 0000				ASSISTÊNCIA HUMANIZADA - RJ				
736 ES		3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	815.578,00	0,00	815.578,00
	0.1.1621	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			815.578,00
					0,00			815.578,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	815.578,00	0,00	815.578,00
					0,00			815.578,00
					0,00			815.578,00
TOTAL GERAL					0,00	815.578,00	0,00	815.578,00
					0,00			815.578,00
					0,00			815.578,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 297 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de saúde

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.808 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.621.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.634,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D333EAE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.621.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.634,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8ACFAE65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/11/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	1.613.653,48	1.613.653,48	1.671.906,42	1.671.906,42	-58.252,94
TOTAL		1.613.653,48	1.613.653,48	1.671.906,42	1.671.906,42	-58.252,94

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00008	ES	02/01/2025	0536	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
00009	ES	02/01/2025	0590	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.1.90.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	57.732,88	0,00	0,00	32.658,60	25.074,28	32.658,60	25.074,28
00015	GL	02/01/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	TNT TELECOMUNICACOES LTDA	24.996,00	0,00	0,00	24.996,00	0,00	24.996,00	0,00
00019	GL	02/01/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	1.353,84	0,00	0,00	1.353,84	0,00	1.353,84	0,00
00030	ES	02/01/2025	0536	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.1.90.04.99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
00096	GL	02/01/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	211,61	0,00	0,00	211,61	0,00	0,00	211,61
00101	OR	28/01/2025	0591	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.39.70	SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCI(	712,00	0,00	0,00	712,00	0,00	712,00	0,00
00112	OR	28/01/2025	0591	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.39.70	Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltc	2.532,10	0,00	5,20	2.526,90	0,00	2.526,90	0,00
00411	GL	09/07/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	TNT TELECOMUNICACOES LTDA	24.996,00	0,00	0,00	16.664,00	8.332,00	16.664,00	8.332,00
00439	OR	30/07/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	2.539,32	0,00	0,00	2.539,32	0,00	2.539,32	0,00
00442	ES	30/07/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	1.191,84	0,00	0,00	1.191,84	0,00	1.191,84	0,00
00445	GL	30/07/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	SOGIMA LOCACOES E SOLUCOES I	2.539,32	0,00	0,00	2.539,32	0,00	2.539,32	0,00
00478	OR	18/08/2025	0537	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.40.99	BRLOGNET TELECOMUNICACOES	1.128,20	0,00	0,00	1.128,20	0,00	902,56	225,64
00515	OR	01/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAU	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00	0,00
00517	OR	01/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	Drogafonte Ltda.	6.277,61	0,00	10,99	6.266,62	0,00	6.266,62	0,00
00520	OR	01/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MI	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00
00522	OR	01/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	CONEXAO MEDICA COMERCIAL E	8.310,70	0,00	0,00	6.572,50	1.738,20	0,00	8.310,70
00525	OR	08/09/2025	0591	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.3.90.39.69	GENTE SEGURADORA SA	2.915,54	0,00	0,00	2.915,54	0,00	2.915,54	0,00
00555	OR	08/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.02	PONTUAL FARMACEUTICA NR 200	1.883,83	0,00	0,00	1.883,83	0,00	1.883,83	0,00
00557	OR	08/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.02	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITA	7.669,56	0,00	0,00	6.290,76	1.378,80	6.290,76	1.378,80
00559	OR	08/09/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.02	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIREL	2.581,33	0,00	20,60	2.560,73	0,00	2.560,73	0,00
00645	OR	29/10/2025	0536	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2296.0000	3.1.90.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	50.000,00	0,00	0,00	14.673,67	35.326,33	14.673,67	35.326,33
00658	OR	04/11/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITA	342,20	0,00	0,00	0,00	342,20	0,00	342,20
00695	OR	18/11/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	1.653,60	0,00	0,00	1.653,60	0,00	0,00	1.653,60
00709	OR	18/11/2025	0500	000.0000	1.1621	821	020701	10.303.0028.2079.0000	3.3.90.32.99	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS F/	4.377,90	0,00	0,00	0,00	4.377,90	0,00	4.377,90
00753	OR	08/12/2025	1165	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2251.0000	3.3.90.39.99	MENDES DOS SANTOS REFEICOES	221.873,81	0,00	0,46	221.873,35	0,00	221.873,35	0,00
00784	OR	18/12/2025	1165	000.0000	1.1621	821	020701	10.302.0028.2251.0000	3.3.90.39.41	MENDES DOS SANTOS REFEICOES	97.761,15	0,00	0,00	0,00	97.761,15	0,00	97.761,15

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor		Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
											Total:	638.650,34	0,00	37,25	464.282,23	174.330,86	455.618,88	182.994,21

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 1165							
Suplementação - Decreto No. 297 de 04/11/2025	2808	1	000 000	0,00	+ Exce	319.634,96	319.634,96

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito: **Especial**					
Recurso:	2	Excesso	==	319.634,96	0,24 %
		Total : Especial		**319.634,96**	**0,24 %**
		Total Geral:		**319.634,96**	**0,24 %**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.746 de 15 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654.233,18 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.635.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654.233,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 654.233,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes em 15 julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:841EBC24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.746 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654.233,18 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Manutenção da Unidade	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.635.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	654.233,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 654.233,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7CB93DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/07/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	1.631.605,13	1.631.605,13	2.570.591,02	2.570.591,02	-938.985,89
821	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	189.075,41	189.075,41	35.935,99	35.935,99	153.139,42
TOTAL		1.820.680,54	1.820.680,54	2.606.527,01	2.606.527,01	-785.846,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	1.820.680,54	202.616,07	216.182,60	240.588,99	201.906,49	223.026,17	202.139,05	196.649,13	217.845,58	235.006,12	221.973,96	216.830,81	231.762,04	785.846,47
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	189.075,41	7.376,80	7.259,84	3.436,07	2.182,91	3.183,84	2.489,15	2.659,56	2.514,58	816,67	1.075,52	1.007,51	1.933,54	(153.139,42)
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	189.075,41	7.376,80	7.259,84	3.436,07	2.182,91	3.183,84	2.489,15	2.659,56	2.514,58	816,67	1.075,52	1.007,51	1.933,54	(153.139,42)
185	1321.01.0.1.71.00	Rem. de depósitos bancários - Royalties Saúde 1.635 000 000	189.075,41	7.376,80	7.259,84	3.436,07	2.182,91	3.183,84	2.489,15	2.659,56	2.514,58	816,67	1.075,52	1.007,51	1.933,54	(153.139,42)
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.631.605,13	195.239,27	208.922,76	237.152,92	199.723,58	219.842,33	199.649,90	193.989,57	215.331,00	234.189,45	220.898,44	215.823,30	229.828,50	938.985,89
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.631.605,13	195.239,27	208.922,76	237.152,92	199.723,58	219.842,33	199.649,90	193.989,57	215.331,00	234.189,45	220.898,44	215.823,30	229.828,50	938.985,89
85	1719.99.0.1.20.00	Royalties Pré-sal - Saúde 25 % 1.635 000 000	1.631.605,13	195.239,27	208.922,76	237.152,92	199.723,58	219.842,33	199.649,90	193.989,57	215.331,00	234.189,45	220.898,44	215.823,30	229.828,50	938.985,89
		TOTAIS	1.820.680,54	202.616,07	216.182,60	240.588,99	201.906,49	223.026,17	202.139,05	196.649,13	217.845,58	235.006,12	221.973,96	216.830,81	231.762,04	785.846,47

DIF A MAIOR	938.985,89
DIF A MENOR	153.139,42
TOTAL PERÍODO	2.606.527,01

Mendes

09/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 486							
Abertura de crédito adicional suplementar	2746	1	000 000	0,00	+ Exce	654.233,18	654.233,18

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	**Adicional/Lei**				
Recurso: 2	Excesso	==	654.233,18	0,49 %
	Total : Adicional/Lei		**654.233,18**	**0,49 %**
	Total Geral:		**654.233,18**	**0,49 %**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

ESPECIFICAÇÕES		ORÇADA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES		
07.001 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE MENDES / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES		**1.760.680,54**
28 - Ações de Saúde		1.760.680,54
10.122 - Saúde / Administração Geral		1.492.772,14
1.027 - AQUISIÇÕES PERMANENTES		99.900,00
1 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	99.900,00
1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		8.000,00
4 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	8.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		1.384.872,14
10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	863.692,91
42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	51.471,16
43 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	400.436,27
44 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	69.271,80
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.000,00
2.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HMSM		1.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
10.303 - Saúde / Suporte Profilático e Terapêutico		266.908,40
2.071 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL		215.908,40
11 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	179.319,15
72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	36.589,25
2.079 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - ESTADUAL		51.000,00
14 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	26.279,93
73 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.635.0000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	24.720,07
	Total Entidade:	**1.760.680,54**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA
Total Geral:	**1.760.680,54**

Mendes, 07/07/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS Período: 01/01/2025 até 07/07/2025

Data: 07/07/2025
Usuário: BarbosaCamila

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Líquido
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES							
	Repasse Financeiro PMM	24/01/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**193.286,88**	**0,00**	**193.286,88**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			193.286,88	0,00	193.286,88
				Total do Dia:	193.286,88	0,00	193.286,88
	Repasse Financeiro PMM	24/02/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**206.833,53**	**0,00**	**206.833,53**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			206.833,53	0,00	206.833,53
				Total do Dia:	206.833,53	0,00	206.833,53
	Repasse Financeiro PMM	31/03/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**234.781,39**	**0,00**	**234.781,39**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			234.781,39	0,00	234.781,39
				Total do Dia:	234.781,39	0,00	234.781,39
	Repasse Financeiro PMM	05/05/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**197.726,35**	**0,00**	**197.726,35**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			197.726,35	0,00	197.726,35
				Total do Dia:	197.726,35	0,00	197.726,35
	Repasse Financeiro PMM	27/05/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**217.643,91**	**0,00**	**217.643,91**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			217.643,91	0,00	217.643,91
				Total do Dia:	217.643,91	0,00	217.643,91
	Repasse Financeiro PMM	26/06/2025	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**197.653,40**	**0,00**	**197.653,40**
	Recursos:	16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À			197.653,40	0,00	197.653,40
				Total do Dia:	197.653,40	0,00	197.653,40
				Total da Entidade:	1.247.925,46	0,00	1.247.925,46

Total Geral:	1.247.925,46	0,00	1.247.925,46

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS Período: 01/01/2024 até 07/07/2024

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Liquido
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES							
	Repasse Financeiro PMM	24/01/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**157.040,17**	**0,00**	**157.040,17**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				157.040,17	0,00	157.040,17
				Total do Dia:	157.040,17	0,00	157.040,17
	Repasse Financeiro PMM	29/02/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**151.227,86**	**0,00**	**151.227,86**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				151.227,86	0,00	151.227,86
				Total do Dia:	151.227,86	0,00	151.227,86
	Repasse Financeiro PMM	02/04/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**158.946,49**	**0,00**	**158.946,49**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				158.946,49	0,00	158.946,49
				Total do Dia:	158.946,49	0,00	158.946,49
	Repasse Financeiro PMM	30/04/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**155.053,76**	**0,00**	**155.053,76**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				155.053,76	0,00	155.053,76
				Total do Dia:	155.053,76	0,00	155.053,76
	Repasse Financeiro PMM	04/06/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**160.351,71**	**0,00**	**160.351,71**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				160.351,71	0,00	160.351,71
				Total do Dia:	160.351,71	0,00	160.351,71
	Repasse Financeiro PMM	02/07/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**154.035,31**	**0,00**	**154.035,31**
	Recursos: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À				154.035,31	0,00	154.035,31
				Total do Dia:	154.035,31	0,00	154.035,31
				Total da Entidade:	936.655,30	0,00	936.655,30

Total Geral:	936.655,30	0,00	936.655,30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Liquido
	À SAÚDE						
				Total do Dia:	164.920,50	0,00	164.920,50
	Repasse Financeiro PMM	02/09/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**176.023,63**	**0,00**	**176.023,63**
	Recursos:			16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À	176.023,63	0,00	176.023,63
				Total do Dia:	176.023,63	0,00	176.023,63
	Repasse Financeiro PMM	24/09/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**194.031,46**	**0,00**	**194.031,46**
	Recursos:			16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À	194.031,46	0,00	194.031,46
				Total do Dia:	194.031,46	0,00	194.031,46
	Repasse Financeiro PMM	25/10/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**185.562,70**	**0,00**	**185.562,70**
	Recursos:			16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À	185.562,70	0,00	185.562,70
				Total do Dia:	185.562,70	0,00	185.562,70
	Repasse Financeiro PMM	29/11/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**184.399,77**	**0,00**	**184.399,77**
	Recursos:			16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À	184.399,77	0,00	184.399,77
				Total do Dia:	184.399,77	0,00	184.399,77
	Repasse Financeiro PMM	19/12/2024	TRANSFERENCIA PMM	Banco do Brasil S.A.: 24507 - 0	**184.947,52**	**0,00**	**184.947,52**
	Recursos:			16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À	184.947,52	0,00	184.947,52
				Total do Dia:	184.947,52	0,00	184.947,52
				Total da Entidade:	2.026.540,88	0,00	2.026.540,88
				Total Geral:	2.026.540,88	0,00	2.026.540,88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Reabertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.100,00 (Oitocentos e cinquenta mil e cem reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira s/n° Humberto Antunes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 834.890,59
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.009,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 850.100,00

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.651, de 12 de dezembro de 2024, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 835.990,59) e anulação parcial (R$ 15.109,41), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.109,41

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.109,41

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9114B097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/02/2025. Edição 3813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.651 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.100,00 (Oitocentos e cinquenta mil, cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira s/n° Humberto Antunes	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.700	Outras Obras e Instalações	R$ 834.890,59
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R$ 15.009,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 850.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 835.990,59) e anulação parcial (R$ 15.109,41), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.109,41

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.109,41

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B63D99C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/12/2024. Edição 3777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.020.862,10 (Um milhão, vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10
3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.020.862,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 1.000.000,00) e anulação parcial (R$ 20.862,10), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviço	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTC	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas	R$ 20.862,10

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.862,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6501DBD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/02/2025. Edição 3812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 033/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.674 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.319	Provisão de Unidades Habitacionais no Munic. de Mendes/RJ – Programa Minha Casa, Minha Vida	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 3.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EFEE6395

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 034/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.675 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.217.403,35 (Vinte nove milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.317	Implantação do Sist. de Esgotamento Sanitário do Munic. de Mendes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 29.217.303,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.217.403,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D4C1141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 035/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes "

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.676 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 1.299.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.515,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7A459377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 280 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.800 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6142CF5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.827 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:575F384C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.319	Provisão de Unidades Habitacionais no Munic. de Mendes/RJ – Programa Minha Casa, Minha Vida	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 3.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC782709

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.675/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.217.403,35 (Vinte nove milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.317	Implantação do Sist. de Esgotamento Sanitário do Munic. de Mendes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 29.217.303,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.217.403,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F2A9141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.676/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 1.299.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R$ 15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0EAF6CC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AECDF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/10/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.415,56 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município	
3.3.90.93.00.00.00.00.2.700	Indenizações e Restituições	R$ 1.623,43
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 18.792,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.415,56

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:605464A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/12/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
538	MUNICIPIO DE MENDES	387.167,86	387.167,86	6.228.048,90	6.228.048,90	-5.840.881,04
TOTAL		387.167,86	387.167,86	6.228.048,90	6.228.048,90	-5.840.881,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Ficha	Código	Descrição	PREVISÃO ATUAL R$	ARRECADADA (R$)												DIFERENÇA
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	387.067,86	9.985,61	11.954,07	9.299,27	10.033,32	8.798,57	11.491,61	14.985,98	8.368,22	3.015.110,98	15.177,87	34.239,81	33.378,25	2.795.755,70
	1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	9.985,61	11.954,07	9.299,27	10.033,32	8.798,57	11.491,61	14.985,98	8.368,22	12.493,17	15.177,87	34.239,81	33.378,25	180.205,75
	1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	9.985,61	11.954,07	9.299,27	10.033,32	8.798,57	11.491,61	14.985,98	8.368,22	12.493,17	15.177,87	34.239,81	33.378,25	180.205,75
44	1321.01.0.1.20.00	Rem. de depósitos bancários - CIPEC 1.700 000 000	0,00	2.578,20	3.078,02	2.733,51	3.249,33	1.794,28	1.919,51	1.892,42	1.999,51	1.210,81	1.152,05	1.159,85	1.167,64	23.935,13
152	1321.01.0.1.97.00	Rem. de depósitos bancários Academia e Parque 1.700 000 000	0,00	30,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,91
169	1321.01.0.1.98.03	Rem. de depósitos bancários 952760/2023 - 006 647091-8 1.700 000 000	0,00	1.633,55	1.734,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,23
170	1321.01.0.1.98.04	Rem PAVIMENTAÇÃO 9510 87/2023 - 006 647090-0 1.700 000 000	0,00	1.083,34	2.414,91	2.085,76	2.435,48	2.206,32	2.453,93	1.927,03	1.908,85	1.927,46	137,59	211,46	0,00	18.792,13
424	1321.01.0.1.98.05	REM. EXECUÇÃO E REQ E PAVIMENTAÇÃO - 006 6470 89-6 1.700 001 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,47	1.433,91	20.356,23	20.087,04	44.608,65
174	1321.01.0.1.98.06	Rem 006 647088-8 - (93751 5/2022) 1.700 000 000	0,00	4.659,61	4.726,46	4.480,00	4.348,51	4.797,97	4.852,36	7.377,76	0,00	1.606,20	1.617,98	1.616,15	1.583,72	41.666,72
176	1321.01.0.1.98.07	Rem 964437 - 006 647094-2 1.700 000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265,81	3.788,77	3.870,56	2.025,98	2.032,68	10.896,12	10.539,85	35.419,77
413	1321.01.0.1.98.09	Rem 006647092-6 (960254/2 024) 1700 1.700 001 001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,30	2.991,25	8.803,66	0,00	0,00	12.384,21
	1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	387.067,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.617,81	0,00	0,00	0,00	2.615.549,95
	1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	387.067,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.617,81	0,00	0,00	0,00	2.615.549,95
79	1717.99.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade s - P 1.700 000 000	387.067,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.617,81	0,00	0,00	0,00	2.615.549,95
	2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.990,59	0,00	1.299.585,00	0,00	0,00	0,00	910.649,75	3.045.125,34
	2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.990,59	0,00	1.299.585,00	0,00	0,00	0,00	910.649,75	3.045.125,34
	2410.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.990,59	0,00	1.299.585,00	0,00	0,00	0,00	910.649,75	3.045.125,34
118	2414.99.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidade s - 1.700 000 000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.990,59	0,00	1.299.585,00	0,00	0,00	0,00	910.649,75	3.045.125,34
		TOTAIS	387.167,86	9.985,61	11.954,07	9.299,27	10.033,32	8.798,57	846.482,20	14.985,98	1.307.953,22	3.015.110,98	15.177,87	34.239,81	944.028,00	5.840.881,04

DIF A MAIOR	5.840.881,04
DIF A MENOR	0,00
TOTAL PERÍODO	6.228.048,90

Mendes

13/04/2026

Jorge Henrique Costa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GOMES MENDONÇA
Chefe de Contabilidade - CRC: 0/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250
28580694/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00066	OR	24/01/2025	0117	000.0000	1.1700	538	020211	15.451.0016.1035.0000	3.3.90.93.99	MINISTERIO DO ESPORTE	5.409,91	0,00	0,00	5.409,91	0,00	5.409,91	0,00
00202	OR	06/03/2025	0166	000.0000	1.1700	538	020211	15.451.0016.2294.0000	3.3.90.93.99	Ministério das Cidades	24.231,60	0,00	0,00	24.231,60	0,00	24.231,60	0,00
00384	OR	18/06/2025	0292	000.0000	1.1700	538	020211	15.451.0016.2310.0000	4.4.90.52.99	CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA	826.465,62	0,00	0,00	546.146,44	280.319,18	546.146,44	280.319,18
00451	GL	08/07/2025	0276	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.39.99	INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR	772.500,00	0,00	0,00	0,00	772.500,00	0,00	772.500,00
00461	GL	15/07/2025	0276	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.39.99	INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR	65.760,00	0,00	0,00	0,00	65.760,00	0,00	65.760,00
00570	ES	03/09/2025	0445	000.0000	1.1700	538	020211	15.451.0016.2320.0000	4.4.90.51.99	ELLIS MULTI SOLUCOES EMPRESA	1.286.650,41	0,00	0,00	51.407,51	1.235.242,90	51.407,51	1.235.242,90
00589	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	100 SPORTS LTDA	22.745,85	0,00	0,00	0,00	22.745,85	0,00	22.745,85
00590	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTA(	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
00591	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIC	4.768,80	0,00	0,00	0,00	4.768,80	0,00	4.768,80
00592	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	TREVENZA SOLUCOES LTDA	728,46	0,00	0,00	0,00	728,46	0,00	728,46
00593	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	JG PARTICIPACAO EM COMERCIO	1.255,80	0,00	0,00	0,00	1.255,80	0,00	1.255,80
00594	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.14	PLAY FAIR CONFECCOES LTDA	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
00598	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.99	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LT	7.762,50	0,00	0,00	0,00	7.762,50	0,00	7.762,50
00599	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.99	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRI	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
00600	GL	10/09/2025	0439	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.30.99	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARM	2.244,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00	0,00	2.244,00
00655	AD	06/10/2025	0276	000.0000	1.1700	538	020220	27.812.0008.2261.0000	3.3.90.39.99	LEVI ALEXANDRINO GESTAO E M	13.136,00	0,00	0,00	0,00	13.136,00	0,00	13.136,00
00728	OR	09/12/2025	0166	000.0000	1.1700	538	020211	15.451.0016.2294.0000	3.3.90.93.99	Ministério das Cidades	18.792,13	0,00	0,00	18.792,13	0,00	18.792,13	0,00
										Total:	3.071.251,08	0,00	0,00	645.987,59	2.425.263,49	645.987,59	2.425.263,49

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 166 Suplementação - Decreto No. 335 de 08/12/2025	2827	1	000 000	0,00	+ Exce	18.792,13	18.792,13
Ficha 276 Abertura de crédito adicional suplementar	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	1.000.000,00	1.000.000,00
Ficha 288 Reabertura de crédito adicional especial	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
Ficha 292 Reabertura de crédito adicional especial	2663	1	000 000	0,00	+ Exce	834.890,59	834.890,59
Ficha 295 Abertura de crédito adicional especial	2675	1	000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
Ficha 299 Abertura de crédito adicional especial	2675	1	000 000	0,00	+ Exce	29.217.303,35	29.217.303,35
Ficha 312 Abertura de crédito adicional especial	2676	1	000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
Ficha 316 Abertura de crédito adicional especial	2676	1	000 000	0,00	+ Exce	1.299.485,00	1.299.485,00
Ficha 322 Abertura de crédito adicional especial	2674	1	000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00
Ficha 326 Abertura de crédito adicional especial	2674	1	000 000	0,00	+ Exce	3.150.000,00	3.150.000,00
Ficha 1154 Suplementação - Decreto No. 280 de 14/10/2025	2800	1	000 000	0,00	+ Exce	100,00	100,00

Especificação	Lei	Fongrupo	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Ficha 1155							
Suplementação - Decreto No. 280 de 14/10/2025	2800	1	000 000	0,00	+ Exce	462.080,85	462.080,85

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	**Adicional/Decreto**					
	Recurso: 2	Excesso	==	1.000.000,00	0,75 %	
		Total : Adicional/Decreto		**1.000.000,00**	**0,75 %**	
		Limite Orçamentário Definido:			**30,00 %**	
Tipo de crédito:	**Adicional/Lei**					
	Recurso: 2	Excesso	==	18.792,13	0,01 %	
		Total : Adicional/Lei		**18.792,13**	**0,01 %**	
Tipo de crédito:	**Especial**					
	Recurso: 2	Excesso	==	34.964.259,79	26,09 %	
		Total : Especial		**34.964.259,79**	**26,09 %**	
		Total Geral:		**35.983.051,92**	**26,85 %**	

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 03
1308/24

Nº / ANO DA PROPOSTA:
013597/2024

OBJETO:
Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes-RJ

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O Município de Mendes /RJ com população total de 17.502 (Censo 2022), IDHM de 0,736, área territorial de 97 quilômetros quadrados, correspondentes a 3,2% da área da Região Centro-Sul Fluminense. Os limites municipais, no sentido horário, são: Barra do Pirai, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi e Pirai. O presente tem finalidade de requalificar diversas vias do perimetro urbano do Municipio deterioradas pela idade e pelo uso gerando desgaste,desconforto e insegurança.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta esta de acordo com os objetivos e as diretrizes do Programa 5600020240012, voltado a implantação e qualificação de vias urbanas.

PÚBLICO ALVO:
Usuarios do Sistema viário urbano do Municipio de Mendes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Degradação de pavimento de vias urbanas a população enfrenta problema de trafego,buracos,obstaculos na via em periodos chuvosos enfrenta problemas com o escoamento das aguas,dificultando assim o transito da População em geral.

RESULTADOS ESPERADOS:
O restabelecimento das condições de conforto e segurança em vias urbanas do Municipio de Mendes

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
625.624.102-97	JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 04
1308 124

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 28.580.694/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MENDES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250					
CIDADE: MENDES	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5855	**CEP:** 26700000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2424650661
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 2068-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470942		
CPF DO RESPONSÁVEL: 007.402.597-09	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA JORNALISTA MOACIR MEIRELES PADILHA, 604 - BOA ESPERANCA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 26700000

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 05
7308/24

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 850.009,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 15.009,41
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 834.990,59
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 15.009,41
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/08/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/08/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 06
1308/24

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
40361.33-75

NOME DO PROJETO:
Recapeamento Asfaltico da Estrada Engenheiro Pedreira

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Recuperação

EIXO:
Econômico

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Pavimentação

Geometrias

Latitude:	-22.53671	**Longitude:**	-43.70605
Latitude:	-22.53399	**Longitude:**	-43.70934
Latitude:	-22.53018	**Longitude:**	-43.71507

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS: 30

POPULAÇÃO BENEFICIADA: 500

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Moradores do Bairro Humberto Antunes e Jardim e indiretamente toda população do Município

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 07
7308/24

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 08
1308/24

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes-RJ				
Unidade de Medida:	M2	**Quantidade:**	0.01	**Valor:**	R$ 850.000,00
Início Previsto:	29/08/2024	**Término Previsto:**	16/05/2026	**Valor Global:**	R$ 850.000,00
UF:	RJ	**Município:**	5855 - MENDES	**CEP:**	26700-000
Endereço:	Estrada Engenheiro Pedreira s/nº -Humberto Antunes				
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes-RJ				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 850.000,00	29/08/2024	16/05/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO:	Dezembro	**ANO:**	2024
META Nº:	1	VALOR DA META:	R$ 834.990,59
DESCRIÇÃO:	Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes-RJ		
VALOR DO REPASSE:	R$ 834.990,59	**PARCELA Nº:**	1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MENDES

MÊS DESEMBOLSO:	Dezembro	**ANO:**	2024
META Nº:	1	VALOR DA META:	R$ 15.009,41
DESCRIÇÃO:	Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes-RJ		
VALOR DO REPASSE:	R$ 15.009,41	**PARCELA Nº:**	1

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 09
1308/24

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras e Serviços de Recapeamento asfaltico em Vias Urbanas do Municipio de Mendes				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Estrada Engenheiro Pedreira s/nº -Humberto Antunes				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: M2	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 850.000,00	**V.TOTAL:** R$ 850.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 850.000,00**			

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 10
7308/24

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ _____

Local e Data Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
CR 964437 - MENDES - Proposta 13597 (DOU).pdf
CR 964437 - MENDES - Proposta 13597 (Contrato) ass dig.pdf
Oficio 192.2024 - LEGISLATIVO - 964437.pdf
Confirmação de entrega - Oficio 192.2024 - LEGISLATIVO - 964437.pdf
CR 964437 - MENDES - Proposta 13597 - assinado.pdf
964437 - PLANO DE TRABALHO CONTRATADO.pdf

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 964437/2024/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MENDES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº c071800 , conforme Procuração lavrada em 05/09/2023 no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, lv 3577-P, fls. 065 e Substabelecida em 13/03/2024, no

2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, lv 3591-P, fl 191, protocolo 060278, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-03, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 007, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Obras e serviços de recapeamento asfaltico em vias urbanas do município de Mendes/RJ.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Mendes - RJ.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
No caso de "SIM", informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 834.990,59 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 15.009,41 (quinze mil e nove reais e quarenta e um centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000512, emitida em 02/07/2024, no valor de R$ 834.990,59 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Rls.: 11

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 29 de agosto de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO:
AV. JULIO BRAGA -86 -MENDES RJ - CEP 26700-000 - Mendes - RJ

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE:
Rua Gal Oswaldo Pinto da Veiga, 184, 4º andar, Vila Santa Cecília – Volta Redonda – RJ. CEP 27260-140

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO:
ag2268@caixa.gov.br; jmcardoso@hotmail.com; ana.r.melo@caixa.gov.br; obras@mendes.rj.gov.br; obras.mendes@hotmail.com; sec6763rj@caixa.gov.br; prefeito@mendes.rj.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovvr02@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos do repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovam o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Folha: 12

IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autoriza sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapola o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Barretos
Nº Fls.: 13
14/08/2024

b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 49

XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio do CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena

CAIXA

Contrato de Repasse

de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa do governo que originou a transferência, quando houver;

LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 15
13/02/24

LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;

LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LX. Caso seja instalada placa de inauguração ou conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;

LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

LXV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LXVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LXVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LXVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LXIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v025 micro

CAIXA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos da aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início de execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 d16micro

Prefeitura Municipal de Brandes
Fls: 16
2381/24

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua

instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 17
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

CAIXA

Contrato de Repasse

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou do termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Mendes
Mendes
Fls. 18
18/08/2025

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data do efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

Prefeitura Municipal de Arendes
Fls: 19
2024

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 4.000,00	R$ 6.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.300,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.300,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto 20
13/08/24

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de curação da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do

art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto
13/08/24

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Prefeitura Municipal de Arenápolis
Nº Fls: 22
30/12/24

X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIII. Adotar o regime de execução direta;
XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:92748259109

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
Matrícula Funcional: c071800

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 007

PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353

Assinado de forma digital por PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353
Dados: 2024.06.25 16:31:59 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº fls. 23

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls.: 24
1308/24

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS RIO DE JANEIRO - RJ

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A CAIXA Econômica Federal por meio do GIPESRJ Gt Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados abertura de processo de habilitação com objetivo de credenciar profissionais ou entidades para prestação de serviços de atendimento às especialidades conforme segue: PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (atendimento presencial): Medicina do Trabalho Médico Examinador: Rio de Janeiro (RJ); Niterói (RJ); Petrópolis (RJ); Nova Iguaçu (RJ); Duque de Caxias (RJ); São Gonçalo (RJ); Campos dos Goytacazes (RJ); Macaé (RJ); Itaperuna (RJ); Nova Friburgo (RJ); Cabo Frio (RJ); Volta Redonda (RJ); Três Rios (RJ); Seropédica (RJ); Resende (RJ) e Angra dos Reis (RJ); Vitória (ES); Serra (ES); Colatina (ES); Linhares (ES); São Mateus (ES); Cachoeiro do Itapemirim (ES); Guarapari (ES); Vila Velha (ES); Itacoporanga(ES); Nova Venécia (ES). Especialidades: Oftalmologia: Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES) Otorrinolaringologia: Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES) Ortopedia: Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES) Psicologia: Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES). Psiquiatria: Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES); PRP Programa de Readaptação Ocupacional (atendimento on line / a distância) Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES); Profissional para atendimento da especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados Psicologia Profissional para atendimento do especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados: Assistência Social Profissional para atendimento do especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados: Medicina do Trabalho Programas de Promoção à Saúde Programa de Nutrição Nutricionista; Psicólogo; Educador Físico (atendimento on line / a distância) Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES); Profissional para atendimento da especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados: Psicologia Profissional para atendimento do especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados: Assistência Social Profissional para atendimento do especialidade para avaliações e acompanhamento de empregados: Medicina do Trabalho Programas de Promoção à Saúde Programa de Nutrição Nutricionista; Psicólogo; Educador Físico (atendimento on line / a distância) Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES); Atividades Laborais (atendimento presencial in Company) Rio de Janeiro (RJ); Niterói (RJ); Petrópolis (RJ) Nova Iguaçu (RJ); Duque de Caxias (RJ); São Gonçalo (RJ); Campos dos Goytacazes (RJ); Macaé (RJ); Itaperuna (RJ); Nova Friburgo (RJ); Cabo Frio (RJ); Volta Redonda (RJ); Três Rios (RJ); Seropédica (RJ); Resende (RJ) e Angra dos Reis (RJ); Vitória (ES); Serra (ES); Colatina (ES); Linhares (ES); São Mateus (ES); Cachoeiro do Itapemirim (ES); Guarapari (ES); Vila Velha (ES); Itacoporanga(ES); Nova Venécia (ES). Mobilidade: Ginástica Laboral (educador físico e fisioterapeuta); Profissional certificado em Yoga Laboral e Profissional certificado em Tai Chi Chuan Laboral Atendimento o Sindrio Psicologia (atendimento presencial in company e on line) Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Poderm participar deste Credenciamento, os(as) profissionais ou entidades interessados(as) cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento; que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar; e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos. É indispensável para a participação do Edital de Credenciamento que a solicitação de participação seja enviada por meio da Central de Atendimento do Saúde CAIXA. Para solicitar a participação no credenciamento, o(a) interessado(a) deve acessar o link https://centraldeatendimento.com.br/fale-conosco/ e preencher os campos, conforme abaixo: Selecione o tipo de mensagem: Nova solicitação; Remetente: Prestador/Entidade Credenciada; Selecione o SERVIÇO para Credenciado: Programas Ocupacionais; Selecione o ASSUNTO: Indicação de novo credenciamento; Dados do(a) interessado(a): CNPJ, Razão Social, e-mail, telefone para contato, UF, município do atendimento, Especialidades; Tipo de solicitação: Nova solicitação; Mensagem: informar o número do edital, nome do responsável pelo envio da documentação e outras informações julgadas pertinentes; Clique para anexar arquivo(s): Anexar todos os documentos necessários ao credenciamento conforme previsto no Edital; Clicar em ENVIAR Após o recebimento da intenção do(a) interessado(a) em participar do Edital de Credenciamento, a CAIXA entrará em contato para solicitar a documentação. A documentação para a habilitação neste Credenciamento deve ser enviada exclusivamente por meio da Central Saúde CAIXA. A CAIXA reserva-se ao custo de encaminhar link para envio de documentos complementares ou não, caso julgue necessário. O envio da documentação para habilitação ao credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que o Edital esteja vigente e a CAIXA tenha solicitado. Não serão aceitos protocolos de entrega ou validação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando solicitado pela CAIXA. É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil). Não será permitida a utilização de malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e outra(s) unidade(s) da CAIXA, ou em qualquer meio físico, nem será permitida entrega por e-mail. IMPEDIMENTOS É vedado credenciar como gestor Sênior: Titular do Saúde CAIXA na qualidade de ativo; Titular do Saúde Caixa aposentado; Dependente do Saúde Caixa na qualidade de ativo; Profissionais vinculados à empresa de auditoria médica contratada pela CAIXA; Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de empregado CAIXA INABILITAÇÃO Será inabilitado(a) o(a) interessado(a) que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas no item Saúde ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital. DA CONTRATAÇÃO Serão convocados para contratar com a CAIXA o(a) interessado(a) cuja documentação estiver conforme solicitação, nos limites das necessidades identificadas pela CAIXA. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, conforme a minuta contratual que integra este Edital. Por ocasião da contratação, a CAIXA fará pesquisa para verificação das condições de habilitação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto aos referidos sistemas. O(a) interessado(a) habilitado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinatura do contrato. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará a desabilitação do(a) interessado(a). Poderá o(a) interessado(a) perder a sua condição de habilitado até a contratação, caso a CAIXA venha a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica. DISPOSIÇÕES GERAIS A divulgação pela CAIXA, neste edital, do tipo de serviço ou tabelas de remuneração não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte do(a) interessado(a), não cabendo à CAIXA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento do(a) interessado(a), ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos. A GIPES/RJ poderá, desde que não tenha consignado outra sua necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicas, por meio de divulgação de um novo Edital, mesmo nas localidades onde já existam credenciado(a), procurando, neste caso, o(as) novo(as) interessado(a) no ordem sequencial após o(a) interessado(a) que se manifestaram pelo presente Edital. O credenciamento é feito conforme a data de envio da documentação. A participação no presente Credenciamento implica o conhecimento, por parte do(a) interessado(a) com todos os termos e condições deste edital. Para fins de comprovação das informações relativas ao(a) interessado(a), a CAIXA poderá realizar visitas para vistoria no local de atendimento, a qualquer tempo. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. No caso de o(a) interessado(a) não ser mais interessado em participar do credenciamento, poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de comunicação formal à CAIXA. VIGÊNCIA A vigência do Edital de Credenciamento terá início a partir da publicação do aviso deste Credenciamento no DOU, com duração até 31/01/2025. Na suspensão do edital de credenciamento não será admitido o envio de documentação para habilitação de novo(a) interessado(a), exceto para o(a) interessado(a) inabilitado(a) que poderá reapresentar a documentação que motivou a sua inabilitação, em até 5 (cinco) dias após do julgamento da sua habilitação, por uma única vez. A qualquer tempo e com aviso prévio, de 15 (quinze) dias antes do ato, a ser publicado no Central Saúde CAIXA, a Saúde CAIXA pode suspender, revogar ou anular o Credenciamento. DO FORO Para dirimir as questões oriundas deste Edital de credenciamento e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado Brasília.

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 964437/2024, firmado pelo Município de MENDES/RJ, CNPJ 28.580.694/0001-00, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA/SC, CNPJ 06.563.762/0003-46. Objeto: Obras e serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Mendes-RJ; Programa Mobilidade Urbana; valor: R$ 850.000,00, dos recursos R$ 814.990,54, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 135004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512210007100O1, NE 2024NE009512, de 02/07/2024 e R$ 35.009,46 de contrapartida. Vigência: 29/08/2027 - 29/08/2024 Ana Denise Coimbra dos Santos e JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CRICIÚMA - SC

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 811163/2021/MS/CAIXA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA/SC, CNPJ 06.563.762/0003-46. Objeto: Termo de Distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial n 424/2016. Data do distrato 03/09/2024.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 965044/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Itabuna/BA, CNPJ 14.147.490/0001-88, junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: construção de creche e escola de ensino infantil, condomínio são josé - itabuna/ba - lote - creche tipo 1; Programa OPERACOES DIVERSAS. Valor: R$ 5.621.424,91, dos recursos: R$ 5.563.210,66, correrão à conta da União no exercício de , UG 167241, Programa de Trabalho 12365511005A0001, NE 2024NE001465, de 20/08/2024, e R$ 58.214,25 de contrapartida. Vigência 30/08/2024 30/08/2028 ALLAN BRUNO MANTUA CANTUARIA e AUGUSTO MARCIO CASTRO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MARABÁ - PA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 890445/2019/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: Abaetetuba de Redenção/PA, CNPJ 04.184.168/0001-11. Objeto: Termo de Distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 033/2023. Data de distrato: 02/09/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Unidade SR PRESIDENTE PRUDENTE, SP - 3537, comunica a revogação compulsória da permissão para comercialização das Loterias administradas pela CAIXA da unidade Lotérica MELO E MARUCCI MELO LTDA, código 210110279, CNPJ nº 04.177.380/0001-98, localizada na Avenida Peabiru 572, Centro, Lavinia/SP, CEP 16850-000, de acordo com a Sistemática de Gestão Administrativa da Circular Caixa nº 5335/2024.

MATHEUS DOS REIS MAGALHÃES
Superintendente de Rede

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1646/2024, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e Luminescence Sun Chemical Security LTDA - cnpj nº 00.456.617/0001-15, para aquisição de tintas sensíveis para atender as demandas da Carteira Nacional de Identificação - CIN - Santa Catarina. Processo nº 18750.010203/2024-72; Dispensa de Contratação Direta, por inaplicabilidade da licitação; preparo legal: art. 28, §3º, inciso I da Lei 13.303/2016; recurso orçamentário: "Materiais e Produtos"; constante do orçamento do 2024; assinado em 22/08/2024; prazo de vigência é de 06 meses; valor global R$ 33.681,58; Assina pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho - Superintendente; pela Contratada: Marcos Antônio Angheroni e Rashuel Afonso de Godoy - Diretores.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

A Casa da Moeda do Brasil - CMB (UASG 179083) comunica que realizará o adiamento da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90067/2024 - Processo: 18750.105255/2021-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE ELETROEROSÃO a FIO, 04 eixos, que seria a Data da sessão: 03/09/2024, às 10:00h para o dia 17/09/2024 às 10:00h.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.casadamoeda.gov.br/portal/negocios/licitacoes/audiencia-publica-e-aviso.html e https://www.gov.br/compras/pt-br/gerencia@cmb.gov.br/licitacoes@cmb.gov.br.

CANDICE PEREIRA MARTINS
Pregoeira Designada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

A Casa da Moeda do Brasil - CMB (UASG 179083) comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 90052/2024, Aquisição de Material de Escritório e Copa Pública, o qual foi ADJUDICADO o fornecedor AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.827.291/0001-56, para o item 07, conforme decisão da Autoridade Competente da CMB no processo administrativo SEI nº 18750.001630/2024-60.

Informamos que o item 13 restou FRACASSADO por valor acima do estimado.

MÁRCIA FERRE MITIANO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

A Casa da Moeda do Brasil (UASG 179083) comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 77/2024 - Processo SEI nº 18750.000136/2020-14. Objeto: Aquisição de equipamento destinado ao processamento automático de sensoriamento/tarifha de impressos em folhas, produzidos em papel autoadesivo e polímeros autoadesivos,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302409050000102.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 25
1308/24

VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Documentos Orçamentários

28.580.694/0001-00 - MUNICIPIO DE MENDES

Licitações / Lotes | QCI | Dados Básicos

Versão: 0

Quadro de Composição de Investimento

Nº Meta / Submeta	Item Investimento	Descrição Meta / Submeta	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Recapeamento de Vias	RECAPEAMENTO RUA ENGENHEIRO PEDREIRA		6.725,57	M2		R$ 834.990,59	R$ 15.007,39	R$ 849.997,98
1.1		RECAPEAMENTO RUA ENGENHEIRO PEDREIRA	SPA Concluído Automaticamente pelo Sistema - Fase de Análise			1	R$ 834.990,59	R$ 15.007,39	R$ 849.997,98
						Total Geral	R$ 834.990,59	R$ 15.007,39	R$ 849.997,98
						Saldo Geral do Instrumento	R$ 0,00	R$ 2,02	R$ 2,02

Exportar o conteúdo desta tabela no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

Itens por pág. 10 | 1 | 2

GERENCIADOR CAIXA



Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE MENDES

Conta: 2068 | 006 | 00647091-8

Data: 06/11/2024 - 12:23

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 6

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
[illegible] CAIXA: 0800 104 0104

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 03
489/25

Nº / ANO DA PROPOSTA:
016350/2022

OBJETO:
implantação de 4 núcleos do PROGRAMA VEM SER no Município de Mendes/RJ

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A Secretaria de Turismo Esporte Lazer e Cultura busca por meio do Esporte promover Educação, Lazer, qualidade de vida física, motora, social e psicossocial às crianças do Município de Mendes/RJ, através do desenvolvimento de atividades nas modalidades Futsal, Vôlei, Capoeira e Futebol Society, resultando na consecução dos interesses desta instituição e do Ministério da Cidadania em promover o esporte, a oferta de múltiplas vivências esportivas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Através do Projeto "Vem Ser!" buscamos proporcionar oportunidades às crianças e adolescentes, diminuir o índice de crianças e adolescentes nas ruas, diminuir o índice de crianças e adolescente em condições de marginalização, visto que a cidade tem alta taxa de crianças e adolescentes nessas condições, a democratização das práticas esportivas com enfoque formativo, a fim de estimular o acesso de crianças e adolescentes às atividades propostas pelo Programa

PÚBLICO ALVO:
O projeto tem como público alvo o atendimento de 400 beneficiados, sendo esses, crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A falta de ações voltadas para criaças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social, que proporcionem a prática de atividades físicas de esporte educacional, estimulando convivência social, contribuindo, para que o esporte seja tratado como política e direito de todos, estimulando uma ampla vivência esportiva e conhecimento Cultural.

RESULTADOS ESPERADOS:
A Secretaria de Turismo Esporte Lazer e Cultura tem como Princípio unir aos participantes a melhora da saúde, a vivência esportiva e cultural, melhora social de seus participantes, inclusão, participação, cooperação, igualdade de gêneros, além da democratização das práticas esportivas, afim de estimular as crianças e adolescentes às atividades propostas sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, sexo, genero ou religião.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
51000	MINISTERIO DO ESPORTE

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
704.684.439-91	ANA BEATRIZ MOSER

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanada dos Ministérios, Bloco A	70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 28.580.694/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MENDES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250					
CIDADE: MENDES	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5855	**CEP:** 26700000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2424650661
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 2068-0		**CONTA CORRENTE:** 0060710178		
CPF DO RESPONSÁVEL: 007.402.597-09	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA JORNALISTA MOACIR MEIRELES PADILHA, 604 - BOA ESPERANCA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 26700000

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 04
429/25

Página 2 de 11

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 1.020.862,10
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 20.862,10
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 20.862,10
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	12/12/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	12/06/2025	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2025	



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 1.020.862,10
Início Previsto: 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025	**Valor Global:**	R$ 1.020.862,10
UF:	**Município:**		**CEP:**
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Divulgação e Eventos			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 29.892,66	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Locação de Equipamentos e Serviços			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 66.159,84	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Material de Higiene (Contrapartida R$ 1.399,67)			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 19.207,68	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Material de Monitoramento (Contrapartida R$ 5.148,00)			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 4.305,16	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Material Esportivo e Uniforme (Contrapartida R$ 14.314,43)			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 111.720,84	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 780.000,00	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: SALDO			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 9.575,92	**Início Previsto:** 12/12/2022	**Término Previsto:** 12/06/2025

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 06
4/29/25

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.000.000,00
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.000.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MENDES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 20.862,10
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto		
VALOR DO REPASSE:	R$ 20.862,10	**PARCELA Nº:** 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 07
429/25

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 40,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 67,30	**V.TOTAL:**	R$ 2.692,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Panfletos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 40000,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 0,34	**V.TOTAL:**	R$ 13.600,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sports de 60 Segundos, 10 vezes ao dia, nas rádios locais					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 24,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 302,00	**V.TOTAL:**	R$ 7.248,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tablet					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.076,29	**V.TOTAL:**	R$ 4.305,16
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit com 6 Squeezes com Cesta					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 24,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 142,33	**V.TOTAL:**	R$ 3.415,92
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coletes Esportivos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 300,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 16,93	**V.TOTAL:**	R$ 5.079,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Porta Bolas com Alças					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 21,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 87,50	**V.TOTAL:**	R$ 1.837,50
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Apito					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 30,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 12,73	**V.TOTAL:**	R$ 381,90
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Par de Rede de Campo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 9,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 569,17	**V.TOTAL:**	R$ 5.122,53
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escada de Agilidade					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 60,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 75,95	**V.TOTAL:**	R$ 4.557,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sabão em Pó					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 140,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 6,46	**V.TOTAL:**	R$ 904,40
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pedra Sanitária					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1,73	**V.TOTAL:**	R$ 346,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Amaciante de Roupa 2L					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 100,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 7,56	**V.TOTAL:**	R$ 756,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lixeiras					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 26,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 32,58	**V.TOTAL:**	R$ 847,08
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saco de Lixo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 9,54	**V.TOTAL:**	R$ 1.908,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Copo Descartável 200ml					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 5,39	**V.TOTAL:**	R$ 1.078,00
OBSERVAÇÃO:					

Fls: 08
4291/25

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4 Professores de Educação Física					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira 250,centro - Mendes					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: meses	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 19.200,00	**V.TOTAL:**	R$ 480.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Desinfetante 2L					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 11,99	**V.TOTAL:**	R$ 2.398,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pano de Chão					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 5,96	**V.TOTAL:**	R$ 1.192,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vassoura					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 100,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 12,37	**V.TOTAL:**	R$ 1.237,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rodo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 100,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 6,78	**V.TOTAL:**	R$ 678,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá de Lixo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 40,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 7,84	**V.TOTAL:**	R$ 313,60
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balde 7,4 Litros					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 40,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 7,49	**V.TOTAL:**	R$ 299,60
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4 Assistentes técnicos					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: rua professor paulo sergio nader pereira, 250 centro - mendes					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: meses	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 8.800,00	**V.TOTAL:**	R$ 220.000,00
OBSERVAÇÃO:					

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 09

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4 Estagiário de Educação Física ou Esporte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: rua professor paulo sergio nader pereira, 250 centro - mendes				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: meses	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 3.200,00	**V.TOTAL:**	R$ 80.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas Unissex em Dry Fit				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 500,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 61,25	**V.TOTAL:**	R$ 30.625,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas Regatas em Dry Fit				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 500,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 43,33	**V.TOTAL:**	R$ 21.665,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Trampolim Competição Oficial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: MESES	**QUANTIDADE:** 24,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 1.553,33	**V.TOTAL:**	R$ 37.279,92
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação Duplo Mini Trampolim				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: MESES	**QUANTIDADE:** 24,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 1.203,33	**V.TOTAL:**	R$ 28.879,92
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Futebol de Campo peso 410-450g				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 150,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 118,09	**V.TOTAL:**	R$ 17.713,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Futebol de Campo peso 340-360g				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 150,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 58,97	**V.TOTAL:**	R$ 8.845,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bomba de Inflar				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 30,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 30,30	**V.TOTAL:**	R$ 909,00
OBSERVAÇÃO:				

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10
422/25

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone Agilidade 24 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 450,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 6,21	**V.TOTAL:**	R$ 2.794,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone Marcação 50cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 150,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 15,50	**V.TOTAL:**	R$ 2.325,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone Chapéu Chinês				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 450,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 8,57	**V.TOTAL:**	R$ 3.856,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Botijão Térmico 12L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 9,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 130,79	**V.TOTAL:**	R$ 1.177,11
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Prancheta Tática				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 9,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 157,32	**V.TOTAL:**	R$ 1.415,88
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água Sanitária 2L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 4,57	**V.TOTAL:**	R$ 914,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Detergente 500ml				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 2,25	**V.TOTAL:**	R$ 450,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel Higiênico c/4				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 400,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 3,61	**V.TOTAL:**	R$ 1.444,00
OBSERVAÇÃO:				

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 89/105

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel Toalha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 7,33	**V.TOTAL:**	R$ 1.466,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sabonete Liquido 2L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 50,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 10,32	**V.TOTAL:**	R$ 516,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em Gel 70°				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 12,30	**V.TOTAL:**	R$ 2.460,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartaz				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2000,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 3,11	**V.TOTAL:**	R$ 6.220,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lona				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 66,33	**V.TOTAL:**	R$ 132,66
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SALDO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250 - CENTRO. Mendes - RJ. CEP:				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 9.575,92	**V.TOTAL:**	R$ 9.575,92
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
339030	R$ 144.809,60	R$ 144.809,60	R$ 0,00	R$ 0,00
339039	R$ 876.052,50	R$ 876.052,50	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 1.020.862,10**			

$ 1020316,10

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Prefeitura Municipal de Mendes 13 Fls: 409/495

_____ Local e Data

_____ Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Atestado de Capacidade076-combinado-compressed.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
Publicação - P.M. Mendes.pdf
SEI_MC - 13332418 - Convênio - P.M. Mendes.pdf

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 14
429/25

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

PROCESSO Nº 71000.045336/2022-63

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ - PLATAFORMA +BRASIL Nº 930697/2022

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930697/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto n.º 11.023, de 31 de março de 2022, representada pela sua Secretária, a Senhora **FABÍOLA PULGA MOLINA**, brasileira, residente e domiciliada à SHIS QI 11, Conjunto 09, Casa 24, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.625-290, portadora da Carteira de Identidade nº 13.067.580-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 290.473.758-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 38, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020 e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, com sede na Av. Júlio Braga, 86 - Centro, Mendes/RJ - CEP: 26.700-000, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito, o Senhor **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 007.402.597-09 residente e domiciliado na Est. Jor. Moacir Meireles Padilha, 604 - Boa Esperança, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 71000.045336/2022-63 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Implantação de 4 núcleos do PROGRAMA VEM SER no Município de Mendes/RJ", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 15
429/25

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 16
429/25

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 17
429/25

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 1.020.862,10 (um milhão, vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, por meio da Emenda de Relatoria nº 81000304, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE000500, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.20JP.0001, PTRES 212698, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - **R$ 20.862,10** (vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.220, de 17 de dezembro de 2021, do Município de Mendes/RJ.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 18
409/25

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 19
11/29/25

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 20
429/25

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis especificas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis especificas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. º 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.



Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 22
409105

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993,e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca
Fls: 29
4X125

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 94
4/2/25

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 25
409/85

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 20
4231/25

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

Prefeitura Municipal de Paredes
Fls: 27
439/25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 28
429/25

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula sétima, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Terceira deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 29
4/9/15

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via **fac-símile**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FABÍOLA PULGA MOLINA
Secretária Nacional de Esporte,

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 30
429135

Pelo CONVENENTE:

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes/RJ

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Costa de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Pulga Molina**, **Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 12/12/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **13332418** e o código CRC **7D761F32**.

0.1.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 554/2022

O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e no alínea "a" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nominado, residente em lugar incerto e não sabido, a regularizar as pendências na prestação de contas financeira, registradas na Nota Técnica Nº 362/2022/SE/SGFT/DTEDS/COPCE, referente ao Termo de Compromisso nº 1205652-93 celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Centro Integrado de Assistência do Esporte, localizada no SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º andar, Sala 148 - Ed. The Union, Guará CEP 70610-051, Brasília/DF.

Nº do Processo	Termo de Compromisso	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	OFÍCIO CITATÓRIO
58701.005643/2012-74	1205652-93	Centro Integrado de Assistência Gerador de Movimento para Cidadania	03.046.318/0001-48	2015/2022/SE/SGFT/DTEDS/COPCE/CAPC/MC

Informa-se ainda que a representação das contas ensejará na instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº [illegible]/2012.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social - Substituto

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 31
499/05

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento às exigências previstas nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº 120/2022 - Maria Célia de Jesus Magalhães Ramos, Ex-Prefeita Municipal de Candeias/BA. Ofício nº 1538/2019/SE/SGFT/DEFNAS/COPC/CAPC-RFF/MC, SEI 5127904, processo nº 71001.149116/2008-40.

Nº 121/2022 - Robinson Farias Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Bagre/PA, Ofício nº 1928/2022/SE/SGFT/DEFNAS/COPC/CAPC-RFF/MC, SEI 12984187, processo nº 71000.025286/2021-17.

Nº 122/2022 - Tânia Cristina da Silva Bauso, possível representante do espólio do Sr. Ernesto Alexandre Bauso, Ex-Prefeito Municipal de Nova América da Colina/PR, Ofício nº 2015/2022/SE/SGFT/DEFNAS/COPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13145257, processo nº 71000.050049/2018-99.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2022.
DUQUE SANTAS
Diretor Executivo

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2022

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora a empresa CNS Nacional de Serviços Limitada, CNPJ: 13.265.255/0001-05, com o valor total de R$ 1.191.264,00. A Ata de Realização do Pregão está disponível no sítio www.gov.br/compras.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Subsecretário de Assuntos Administrativos

(SIDEC - 12/12/2022) 550005-00001-2022NE000001

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO- PROJETO PNUD - BRA/15/009

Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaborar material educativo contendo conteúdos sobre "Prevenção ao uso de drogas no contexto do suicídio e automutilação".
SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social
SIGNATÁRIOS: Carlos Arboleda - Representante Residente do PNUD e Leonardo Gomes Moreira (CPF: 216.677.028-23)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2022 a 17/06/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.040,00

EXTRATO DE CONTRATO- PROJETO PNUD - BRA/15/009

Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaborar material educativo contendo conteúdos sobre prevenção ao uso de tabaco, cigarros eletrônicos e narguilé.
SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social
SIGNATÁRIOS: Carlos Arboleda - Representante Residente do PNUD e Cláudia Lemes Vieira Lima (CPF: 347.165.875-68)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2022 a 17/03/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.040,00

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 902819/2020. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: INSTITUTO ANJOS DA LIBERDADE/RJ. CNPJ: 08.030.501/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento 902819/2020. Vigência: 30/12/2020 a 30/08/2023. Data de Assinatura 08/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: FLÁVIA PINHEIRO FRÓES, CPF: ***.736.847-**. Processo: 71080.016601/2020-94.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento Nº 913271/2021. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA SEM DROGAS. CNPJ: 32.691.768/0001-84. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento 913271/2021. Vigência: 30/11/2021 a 20/03/2023. Data de Assinatura: 08/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: MANOEL GENIVALDO DA SILVA JUNIOR, CPF: ***.233.475-**. Processo: 71000.039315/2021-28.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato - Quinto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº [illegible]/2019. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO/ RJ, CNPJ/MF nº 32.011.876/0001-28. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 888460/2019. Vigência: 04/12/2019 a 30/09/2023. Data de Assinatura: 08/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR - Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: LÚCIA INÊS CARDOSO DA SILVA, CPF/MF nº ***.881.757-**. Processo: 71000.021642/2019-17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento Nº 918127/2021. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ. CNPJ: 37.332.734/0012-56. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento 918127/2021. Vigência: 28/12/2021 a 25/03/2023. Data de Assinatura 08/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: VICENTE CETANILDO LIMA DUARTE, CPF: *** 134.531-**. Processo: 71000.040910/2021-69.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº. 910465/2021. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VOZ DO QUE CLAMA/PR. CNPJ: 15.183.536/0001-42. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por fim, o acréscimo da contrapartida financeira no valor R$ 1.510,00 (mil e quinhentos e dez reais) equivalente a 1,42 % do total pactuado no TERMO DE FOMENTO nº 910465/2021, não atingindo ao percentual estabelecido no art. 43 do Decreto nº 8.726/2016 e totalizando o valor global da parceria em R$ 107.364,00 (cento e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 08/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788***, Convenente: DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA RIBEIRO, ***.614.739**. Processo: 71000.043943/2021-56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 904059/2020. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: DESAFIO JOVEN DE MANAUS. CNPJ: 04.276.040/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento 904059/2020. Vigência: 31/12/2020 a 24/04/2023. Data de Assinatura 07/12/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO, CPF: ***.367.862-**. Processo: 71000.044430/2020-93.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício da vigência ao Termo de Fomento nº 913129/2021, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. SERES CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL POTIGUAR - SERIS/RN, CNPJ: 13.410.144/0001-32 P.I. O Termo de Fomento em referência foi consumado sob a tutela da Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8726/2016. Vigência: 27/12/2021 a 19/06/2023. Data de Assinatura: 07/12/2022. Assina: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - QUIRINO CORDEIRO JUNIOR - SECRETÁRIO NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS. Processo nº 71000.040163/2021-74.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 930697/2022, Processo n.º 71000.045336/2022-63.
Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65.
Convenente: Prefeitura Municipal de Mendes/RJ - CNPJ: 28.580.694/0001-00.
Objeto: Implantação de 4 núcleos do PROGRAMA VEM SER no Município de Mendes/RJ.
Valor Total: R$ 1.020.862,10. Valor do Repasse: R$ 1.000.000,00. Valor da Contrapartida R$ 20.862,10.
Vigência: 12/12/2022 a 12/06/2025.
Data da Assinatura: 12/12/2022.
Signatários: Concedente: FABIOLA PUIGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.471.738-**, Convenente: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Mendes/RJ - CPF: ***. 402.597-**.

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento n. º 927770/2022. Processo n. º 71000.010900/2021-27.
Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65.
Convenente: Instituto Tandara Caixeta - CNPJ: 04.553.338/0001-92.
Objeto: Implementação e desenvolvimento do projeto Escola de Vôlleyball Tandara Caixeta, em Taguatinga/DF.
Valor Total: R$ 149.990,72.
Vigência: 08/12/2022 a 08/06/2024.
Data da Assinatura: 08/12/2022.
Signatários: Concedente: FABIOLA PUIGA MOLINA - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Convenente: CLEBER DE OLIVEIRA JUNIOR - Presidente do Instituto Tandara Caixeta - CPF: ***.618.636-**.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 03

Nº / ANO DA PROPOSTA:
032936/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:
56000000445/2024

OBJETO:
Provisão de unidades habitacionais no Município de Mendes/RJ.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de Mendes/RJ, possui, atualmente, 17.502 mil habitantes (estimativa IBGE 2022), distante aproximadamente 125 km da capital do Rio de Janeiro, situada no Região Centro-Sul Fluminense, no interior do estado do Rio de Janeiro, tem como limites as cidades de Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Piraí e Vassouras.
Possui uma extensão territorial de 95,324 km², o que o coloca na posição 80 de 92 entre os municípios do estado. A economia do município é diversificada com

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta visa a construção de moradias para famílias de baixa renda, alinhando-se ao objetivo de prover habitação digna e acessível para todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. Reduzir o Déficit Habitacional: A construção de novas unidades habitacionais contribui para a redução do déficit habitacional no município, um dos objetivos centrais do MCMV e do FNHIS.

PÚBLICO ALVO:
população de baixa renda, famílias em situação de vulnerabilidade social.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A presente proposta tem por finalidade a construção de unidades habitacionais, visando diminuir o déficit habitacional do município, atendendo a população de baixa renda, famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando a eles o direito a uma moradia digna, dando-lhes uma melhor qualidade de vida e proporcionando mais segurança e dignidade.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a Construção de 25(Vinte e cinco) Unidades habitacionais O Município de Mendes visa o fomento do desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, a redução de vulnerabilidades e a elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
***.624.102-**	JADER FILHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	*****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 04
004/05

PROPONENTE: 28.580.694/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MENDES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250					
CIDADE: MENDES	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5855	**CEP:** 26700000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2424650661
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 2068-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470977		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.402.597-**	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					**CEP DO RESPONSÁVEL:** *****-***

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Municipal de Mendes
0045/25
Nº Fls.: 05

VALOR GLOBAL:		R$ 3.250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 3.250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 06
ass 1/28

IDENTIFICADOR DA OBRA:
48293.33-54

NOME DO PROJETO:
PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Social

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude:	-22.52494	**Longitude:**	-43.71411

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Sim

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:
Lei 14.620 de 13/11/2023

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim

TIPO DE VÍNCULOS PPA: Federal

JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:
Lei 14.620 de 13/11/2023

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS: 100

POPULAÇÃO BENEFICIADA: 100

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:
População em vulnerabilidade do município de Mendes

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 25.0		**Valor:**	R$ 3.250.000,00
Início Previsto: 26/12/2024		**Término Previsto:** 26/12/2026		**Valor Global:**	R$ 3.250.000,00
UF: RJ	**Município:** 5855 - MENDES				**CEP:** 26700-000
Endereço: Mendes					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais					
Quantidade: 25.0 UN	**Valor:** R$ 3.168.750,00	**Início Previsto:** 26/12/2024	**Término Previsto:** 26/12/2026		
Etapa/Fase nº: 2					
Especificação: Trabalho Social					
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 81.250,00	**Início Previsto:** 26/12/2024	**Término Previsto:** 26/12/2026		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 3.250.000,00
DESCRIÇÃO: construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais		
VALOR DO REPASSE:	R$ 3.250.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MENDES

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trabalho Social				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Mendes				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 81.250,00	**V.TOTAL:**	R$ 81.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de 25 (vinte e cinco) Unidade Habitacionais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Mendes				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 25,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 126.750,00	**V.TOTAL:**	R$ 3.168.750,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449039	R$ 81.250,00	R$ 81.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00
449051	R$ 3.168.750,00	R$ 3.168.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 3.250.000,00**			

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 08

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



_____ Local e Data

_____ Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
TC 970908 - MENDES - Proposta 32936 (Termo de Compromisso) ass dig.zip
TERMO DE ADESÃO AO SNHIS.pdf

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 970908/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970908/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MENDES, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0006-01, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por RONALDO WALACE RIBEIRO, Matrícula Funcional nº c059535, conforme procuração lavrada em 14/08/2024 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lv 3607-P, fl 021, protocolo 061460 e substabelecida em 25/11/2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lv 3616-P, Fl 064, protocolo 062313, e;

O MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, com sede Mendes/RJ, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, nomeado conforme Termo de Posse de 01/01/2021, portador da matrícula funcional nº 007.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ." a ser realizada no município de Mendes/RJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V – Projeto de Trabalho Social.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 30/11/2025.

Subcláusula segunda. Os documentos referidos no caput serão apreciados pela MANDATÁRIA e, se aceitos, ensejarão a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 10

extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de cinquenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

f) verificar o resultado do processo licitatório;

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

n) recrientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

28.192 v001 mcm

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 44
Proc. 009/25

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i. a correção dos procedimentos legais;
ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e

28.182 v001 micro

Prefeitura Municipal de Ararendá
Fls. 12

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise de prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

Prefeitura Municipal de Aracruz
Visto
12

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000400, vinculada ao Programa de Trabalho nº 164822320001T0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

28.192 v001 micro

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls: 15

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a) estejam vigentes;
b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Mesquita
Visto
16

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:
I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

Prefeitura Municipal de Pelotas

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR sane as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

prefeitura municipal de Ilhéus

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE a/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 6.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do

Prefeitura Municipal de Sobral

tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Folha 80

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juizo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA: RONALDO WALACE RIBEIRO:70316511668 Assinado de forma digital por RONALDO WALACE RIBEIRO:70316511668 Dados: 2024.12.26 12:49:42 -03'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:00740259709 Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:00740259709 Dados: 2024.12.24 09:10:05 -03'00'

Prefeito(a) Municipal

PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353 Assinado de forma digital por PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353 Dados: 2024.12.26 15:33:30 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Prefeitura Municipal de Bodocó
Visto
Fls: 21

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE MENDES

Conta: 2068 | 006 | 00647097-7

Data: 07/02/2025 - 16:50

Mês: Fevereiro/2025

Período: 1 - 7

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 03
044/25

Nº / ANO DA PROPOSTA:
027672/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:
56000000391/2023

OBJETO:
Implantação do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Mendes (Etapa 1)

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O Município de Mendes/RJ, com uma população de 17.502 habitantes (Censo 2022), apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,736. A proposta em questão visa à implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mendes (Etapa 1). O objetivo é promover a saúde pública, proteger o meio ambiente e implementar um conjunto de ações e estruturas para a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de esgotos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta esta de acordo com as diretrizes do Ministerio das Cidades,com o Programa 5600020240043 - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Esgotamento Sanitário - RP3

PÚBLICO ALVO:
1800 habitantes aproximadamente do Municipio de Mendes(450 familias)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
O Municipio de Mendes há vários anos vem tentando captar recursos para implantação do sistema de esgotamento sanitário urbano do Municipio, porem sem sucesso, por várias ocasiões foi inquirido pelo Ministério público sobre o esgotamento sanitário.
Hoje uma pequena parte dos esgotos domiciliares tem sistema de tratamento primário (fossa Séptica) e são coletados e despejados diretamente nos corpos hídricos, mais de 90% do Município despeja esgoto junto aos corpos hídricos sem ser tratado

RESULTADOS ESPERADOS:
Melhoria da Saúde Pública: Redução de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreias e hepatites, melhorando a saúde da população.Qualidade da Água: Proteção dos corpos hídricos locais, evitando a contaminação das fontes de água potável.Valorização Imobiliária: A infraestrutura adequada pode aumentar o valor das propriedades na região, atraindo novos investimentos.Sustentabilidade Ambiental: Tratamento adequado do esgoto contribui para a preservação do meio ambiente

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
625.624.102-97	JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 04
0044/24

PROPONENTE: 28.580.694/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MENDES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250					
CIDADE: MENDES	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5855	**CEP:** 26700000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2424650661
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 2068-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470969		
CPF DO RESPONSÁVEL: 007.402.597-09	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA JORNALISTA MOACIR MEIRELES PADILHA, 604 - BOA ESPERANCA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 26700000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 29.217.403,35
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 29.217.403,35
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	11/11/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/11/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	



5 - CADASTRO DE OBRA

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 06
2044/25

IDENTIFICADOR DA OBRA:
43581.33-93

NOME DO PROJETO:
Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Municipio de Mendes (Etapa 1)

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Social

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Saneamento

Geometrias

Latitude:	-22.54118	**Longitude:**	-43.75106
Latitude:	-22.53240	**Longitude:**	-43.74178
Latitude:	-22.54304	**Longitude:**	-43.75615
Latitude:	-22.55100	**Longitude:**	-43.76853
Latitude:	-22.54849	**Longitude:**	-43.77061

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim

TIPO DE VÍNCULOS PPA: Federal

JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:

PROGRAMA 2222 SANEAMENTO BÁSICO Ação 1: Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municipios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (CFP: 17.512.2222.00TN). Ação 2: Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municipios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (CFP: 17.512.2222.00TO). Ação 3: Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios integrantes da Região do Semiárido (CFP: 17.512.2218.00TL).

Prefeitura Municipal de Riachão
Nº Fls.: 07
0644/25

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS: 80

POPULAÇÃO BENEFICIADA: 1800

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

população do bairro Martins Costa,industrias locais e comerciantes do Municipio

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Mendes
0044/25
Nº Fls.: 08

Meta nº: 1

Especificação:	Implantação do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Mendes (Etapa 1)				
Unidade de Medida:	KM	**Quantidade:**	4.7	**Valor:**	R$ 28.925.170,76
Início Previsto:	11/11/2024	**Término Previsto:**	11/11/2027	**Valor Global:**	R$ 29.217.403,35
UF:	RJ	**Município:**	5855 - MENDES	**CEP:**	26700-000
Endereço:	Estrada Prefeito Rubens Jose de Macedo s/n e outras				
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Implantação do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Mendes (Etapa 1)				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 KM	R$ 28.925.170,76	11/11/2024	11/11/2027

Meta nº: 2

Especificação:	Trabalho Tecnico Social Com Educação Ambiental Junto as Comunidades.				
Unidade de Medida:	KM	**Quantidade:**	4.7	**Valor:**	R$ 292.232,59
Início Previsto:	11/11/2024	**Término Previsto:**	27/12/2025	**Valor Global:**	R$ 29.217.403,35
UF:	RJ	**Município:**	5855 - MENDES	**CEP:**	26700-000
Endereço:	Estrada Prefeito Rubens Jose de Macedo s/n e Outras				
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Trabalho Tecnico Social Com Educação Ambiental Junto as Comunidades.				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 292.232,59	11/11/2024	27/12/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 28.925.170,76
DESCRIÇÃO: Implantação do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Mendes (Etapa 1)		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 292.232,59
DESCRIÇÃO: Trabalho Tecnico Social Com Educação Ambiental Junto as Comunidades.		
VALOR DO REPASSE:	R$ 29.217.403,35	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MENDES

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação do sistema de esgotamento sanitario do Municipio de Mendes (Etapa I)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Estrada Prefeito Rubes Jose de Macedo s/n				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: km	**QUANTIDADE:** 4,70	**V. UNITÁRIO:**	R$	**V.TOTAL:** R$
OBSERVAÇÃO: Estrada Prefeito Rubes Jose de Macedo s/n e outras				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trabalho Tecnico Social Com Educação Ambiental Junto as Comunidades.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Estrada Prefeito Rubes Jose de Macedo s/n				
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES		
UNIDADE: km	**QUANTIDADE:** 4,70	**V. UNITÁRIO:**	R$ 62.177,15	**V.TOTAL:** R$ 292.232,59
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 28.925.170,76	R$ 28.925.170,76	R$ 0,00	R$ 0,00
339039	R$ 292.232,59	R$ 292.232,59	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 29.217.403,35**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Fls: 10
064/25

Pede Deferimento,

_____ _____

Local e Data Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 969089/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 969089/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MENDES, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE MENDES (ETAPA 1)

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº c071600, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls. 065, protocolo 457853, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3607-P, fls. 021, protocolo 061640, em 14/08/2024, e;

O(A) MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, com sede Mendes/RJ, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, nomeado pelo Termo de Posse de 01/01/2021, portador da matrícula funcional nº 007.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE MENDES (ETAPA 1)" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE MENDES (ETAPA 1)" a ser realizada no município de Mendes/RJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V – Plano de Trabalho Social.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar os documentos referidos no caput desta cláusula, em até 09 (nove) meses da assinatura deste Termo de Compromisso.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à

extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

f) verificar o resultado do processo licitatório;

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

m) verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

n) recorrentar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
FLS. 12

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente às cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i. a correção dos procedimentos legais;
ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 29.217.403,35 (vinte e nove milhões duzentos e dezessete mil quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 1.460.870,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001754, vinculada ao Programa de Trabalho nº 175122322000TO0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 27.756.533,35 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica

do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa de estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Visto: 46
3044/25

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

CAIXA
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a) estejam vigentes;
b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:
I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração de TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do

Prefeitura Municipal de Fls. 20 044/25

tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

CAIXA
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:06740259709

Prefeito(a) Municipal

PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353

Assinado de forma digital por PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA:93600933353
Dados: 2024.11.12 11:09:56 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Prefeitura Municipal
FLS. 22

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termo de Compromisso nº 969041/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Pirassununga/SP, CNPJ 45.731.650/0000NãO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de obra de drenagem urbana na bacia do córrego Andrezinho em Pirassununga; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 21.599.505,00; dos recursos: R$ 21.599.505,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Programa de Trabalho 17512231800TK0001, NE 2024NE001709, de 05/11/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2024 12/09/2028 Marcio Antônio de Paula Capato e José Carlos Mantovani.

Termo de Compromisso nº 969017/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Mogi Guaçu/SP, CNPJ 45.301.264/0001-13; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de obras para implantação da 1ª adutora de água bruta.; Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 12.322.470,23; dos recursos: R$ 9.627.395,38, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Programa de Trabalho 17512231200TN0001, NE 2024NE001702, de 04/11/2024, e R$ 2.695.074,85 de contrapartida. Vigência 12/11/2024 12/09/2028 Mário Antonio de Paula Capato e Rodrigo Faiuetti.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969045/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São João da Boa Vista/SP, CNPJ 46.429.379/0001-50; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de reservatório denominado R2, em consonância com o plano de macrodrenagem da cidade de São João da Boa Vista/SP.; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 14.857.369,92; dos recursos: R$ 14.857.369,92, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 17512231800TK0001, NE 2024NE001710, de 05/11/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/11/2024 11/09/2028, Marcio Antonio de Paula Capato e Maria Terezinha de Jesus Pedroza.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969041/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São João da Boa Vista/SP, CNPJ 46.429.379/0001-50; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de represa do Rio Jaguari Mirim - barragem de contenção de cheias a jusante em consonância com o plano de macrodrenagem da cidade de São João da Boa Vista/SP.; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 45.185.048,24; dos recursos: R$ 43.328.138,65, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 17513331800TK0001, NE 2024NE001709, de 05/11/2024, e R$ 1.856.909,59 de contrapartida. Vigência 11/11/2024 11/09/2028, Marcio Antonio de Paula Capato e Maria Terezinha de Jesus Pedroza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 881520/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Estado da Bahia/BA, CNPJ 13.927.012/0001-60; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria 424/2016. Data do distrato 12/11/2024.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTO ANDRÉ - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969093/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC/SP, CNPJ 58.151.580/0001-06; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estudos e projetos para mobilidade urbana nos municípios do consórcio abc; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 41.497.626,31; dos recursos: R$ 132.723,00, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 175004, Programa de Trabalho 15451331900TK0001, NE 2024NE001756, de 05/11/2024, R$ 41.364.903,31 em empenhos subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2024 12/11/2027 Ana Carolina Nascimento de Silva Pereira e Joao de Filippi Junior.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969084/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Santo André/SP, CNPJ 46.522.942/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto faixa exclusiva - implantação nas av. santos dumont e giovanni pirelli; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 37.787.006,02; dos recursos: R$ 1.20.840,00, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 175004, Programa de Trabalho 15453231900T30001, NE 2024NE001749, de 05/11/2024, R$ 37.661.160,02 em empenhos subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/11/2024 11/11/2027 Ana Carolina Nascimento de Silva Pereira e Paulo Henrique Pinto Serra.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969079/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS, ABRIGOS, CICLOVIAS CICLOFAIXAS E REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS no Município de São Luís/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 179.892.562,84; dos recursos: R$ 557.758,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15453231900T30001, NE 2024NE001744, de 05/11/2024, R$ 178.830.367,00 nos exercícios subsequentes e R$ 1.502.562,84 de contrapartida. Vigência 08/11/2024 08/11/2029 Carlos André Coelho Cardoso e DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 969011/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de NAZARE DO PIAUI/PI, CNPJ 06.554.141/0001-32; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de nazaré do piauí - pi.; Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 6.802.936,56; dos recursos: R$ 6.802.936,56, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 17512232200TN0001, NE 2024NE001698, de 04/11/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2024 12/11/2028 FABIA CARVALHO LE LONNES e RAIMUNDO NONATO COSTA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 969122/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de RIO DAS FLORES/RJ, CNPJ 29.179.454/0001-53; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto sistema de esgotamento sanitário no município de Rio das Flores - RJ.; Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 10.099.901,60; dos recursos: R$ 10.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Programa de Trabalho 17512232200TO0001, NE 2024NE001781, de 05/11/2024, e R$ 99.901,60 de contrapartida. Vigência 11/11/2024 11/11/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos e VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES.

Termo de Compromisso nº 969089/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de MENDES/RJ, CNPJ 28.580.894/0001-80; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação do sistema de esgotamento sanitario do municipio de Mendes (etapa 1); Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 29.217.403,35; dos recursos: R$ 29.217.403,35, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Programa de Trabalho 17512232200TO0001, NE 2024NE001754, de 05/11/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/11/2024 11/11/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos e JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CRICIUMA - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 968774/2024, firmado pelo Município de São Ludgero/SC, CNPJ 82.826.536/0001-05; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e passeios públicos em ruas no perímetro urbano do município de são ludgero; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 485.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451211900T10001, NE 2024NE001658, de 24/10/2024 e R$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2027 - 12/11/2024 Rômulo Machado Nogueira e Ivanes Lombeck.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 968775/2024, firmado pelo Município de Orleans-SC, CNPJ 82.926.544/0001-43; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e calçadas acessíveis em ruas no perímetro urbano do município de orleans; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 485.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2024NE001650, de 24/10/2024 e R$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2027 - 12/11/2024 Rômulo Machado Nogueira e Jorge Luiz Koch.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 968249/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Cruzília/MG, CNPJ 18.313.007/0001-29; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação e/ou ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município Cruzília/mg; Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 15.055.466,94; dos recursos: R$ 752.773,35, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 17512232200TO0001, NE 2024NE001376, de 30/09/2024, R$ 14.302.693,59 nos exercícios subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 12/11/2028 Celita Fernandes e Ibanson Ferreira de Soura.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 969052/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Itamarandiba/MG, CNPJ 16.886.871/0001-94; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação do sistema de abastecimento de água no município de Itamarandiba/MG; Programa Saneamento Básico; Valor: R$ 4.599.827,00; dos recursos: R$ 229.951,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540006, Programa de Trabalho 17512232200TN0001, NE 2024NE001808, de 11/11/2024, e R$ 4.369.876,00 nos anos seguintes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 12/11/2024 12/11/2028 Celita Fernandes e Luiz Fernando Alves.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO OSASCO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 968296/2024, firmado pelo Município de Osasco/SP, CNPJ 46.523.571/0001-94; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do Parque Municipal no Município de Osasco/SP.; Programa Cidades Melhores; Valor: R$ 2.421.283,00; dos recursos: R$ 2.391.283,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 170004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560300SP0001, NE 2024NE001411, de 02/10/2024 e R$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 10/11/2028 - 12/11/2024 Rogério Fernando do Amaral e Rogerio Uns Wanderley.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 968057/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ 18.675.983/0001-21; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de bacia de retenção no município de pouso alegre/mg.; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 18.194.413,90; dos recursos: R$ 18.012.469,76, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Programa de Trabalho 17512231800TK0001, NE 2024NE001722, de 05/11/2024, e R$ 181.944,14 de contrapartida. Vigência 07/11/2024 08/11/2029 Sergio Werneck Rodrigues e Jose Dirlas da Silva Fonseca.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Unidade SR RIO GRANDE DO NORTE, RN - 2640, comunica a revogação compulsória da permissão para comercialização das loterias administradas pela CAIXA da Unidade Lotérica LOTÉRICA OESTE DA SORTE LTDA, código 170228797, CNPJ nº 16.890.981/0001-20, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 74 - CENTRO - SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN CEP: 59908-000, de acordo com a Sistemática de Sanções Administrativas da Circular Caixa nº 1039/2024.

TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO
Superintendente da Rede

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE MENDES

Conta: 2068 | 006 | 00647096-9

Data: 29/01/2025 - 12:46

Mês: Janeiro/2025

Período: 1 - 29



Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 03
446/25

Nº / ANO DA PROPOSTA:
013553/2024

OBJETO:
Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O Município de Mendes está localizado no Estado do Rio de Janeiro, inserida no Vale do Café, com população de 17.502 hab. IBGE 2022. Possui como principais datas de festividades: Festa São Cristóvão, Café Cachaça e Chorinho e, atrativos e turísticos como o Chorinho na Praça, Centro Municipal de Mendes Cineasta Creso Pereira, Mirante Boa Esperança, Lad. João Vieira, Antiga Igreja Matriz de Santa Cruz, Jequitibá Milenar, Túnel 12-12 Bis, Nova Igreja Matriz de Santa Cruz, Pedra do Índio.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A presente proposta propõe Apoio a Projetos de infraestrutura turística no Município de Mendes que vai ao encontro aos objetivos do programa 5400020240003 apoiado Pelo Ministério do Turismo.

PÚBLICO ALVO:
Visitantes e Turistas vindos de outras regiões que buscam entretenimento, lazer ao conhecer os atrativos turístico do Município. Coordenadas: 22°31'17.6"S 43°44'35.6"W

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Com a Construção da Praça de Atividades, visamos prover o Município de infraestrutura adequada para a expansão de eventos e atividades, manifestações populares, culturais e tradicionais. Atraindo grande fluxo de turistas da capital e região metropolitana que buscam tranquilidade e lazer nos finais de semana e feriados, utilizando os diversos meios de hospedagem local como hotéis e pousadas. Esta construção irá sanar a falta de: calçamento, paisagismo, acessibilidade e iluminação.

RESULTADOS ESPERADOS:
Tendo em vista que o resultado esperado com a implantação do objeto compreende em objetivos principais como, dotar o município de uma importante infraestrutura para eventos e atividades, inclusive turísticas, melhorando a qualidade de vida da população, e disponibilizar e eles e aos visitantes da cidade, conforto e segurança. A execução da obra solucionará problemas no âmbito, tais como: iluminação, pavimentação, degradação do patrimônio, paisagismo da praça e, lazer.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
54000	MINISTERIO DO TURISMO

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
489.921.272-00	CELSO SABINO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Tv. São Francisco, 296, Apart. 1502	66023-530

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROPONENTE: 28.580.694/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MENDES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PROF. PAULO SERGIO N. PEREIRA, 250					
CIDADE: MENDES	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5855	**CEP:** 26700000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2424650661
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 2068-0		**CONTA CORRENTE:** 0066470926		
CPF DO RESPONSÁVEL: 007.402.597-09	**NOME DO RESPONSÁVEL:** JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA JORNALISTA MOACIR MEIRELES PADILHA, 604 - BOA ESPERANCA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 26700000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 05

VALOR GLOBAL:		R$ 1.315.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 15.415,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 1.299.585,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 15.415,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 06
1446/25

IDENTIFICADOR DA OBRA:
36807.33-85

NOME DO PROJETO:
Revitalização de praça de atividades

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Econômico

TIPO:
Desenvolvimento

SUBTIPO:
Turismo

Geometrias

Latitude:	-22.52155	**Longitude:**	-43.74322

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

PÔSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QÛANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS: 50

POPULAÇÃO BENEFICIADA: 17502

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:
População em geral

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.					
Unidade de Medida: M2		**Quantidade:** 5938.84		**Valor:**	R$ 1.315.000,00
Início Previsto: 31/12/2024		**Término Previsto:** 31/12/2026		**Valor Global:**	R$ 1.315.000,00
UF: RJ	**Município:** 5855 - MENDES				**CEP:** 26700-000
Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira , S/nº - Independencia					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.					
Quantidade: 5938.84 UN	**Valor:** R$ 1.315.000,00	**Início Previsto:** 31/12/2024	**Término Previsto:** 31/12/2026		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 519.834,00
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 519.834,00		**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 389.875,50
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 389.875,50		**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 389.875,50
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 389.875,50		**PARCELA Nº:** 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MENDES

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 6.166,00
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 6.166,00		**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 4.624,50
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 4.624,50		**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 4.624,50
DESCRIÇÃO: Construção de Praça no Município de Mendes/RJ.		
VALOR DO REPASSE: R$ 4.624,50		**PARCELA Nº:** 3

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 07
446125

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ Constante de: -Construção de canteiros e Jardineiras -Plantio de Arvores Ornamentais e Gramas -Iluminação Poste+Instalação Eletrica+Luminarias+ LampadaLED -Bancos para Jadim de Madeira e Estrutura de Ferro Fundido -Instalação de Pergolados de Madeira -Guias de Concreto Pre-Moldado -Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Governador Roberto Silveira, S/nº - Independencia					
CEP: 26700-000	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5855 - MENDES			
UNIDADE: M2	**QUANTIDADE:** 5938,84	**V. UNITÁRIO:**	R$ 221,42	**V.TOTAL:**	R$ 1.315.000,00
OBSERVAÇÃO:					

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 08
446/25

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 1.315.000,00	R$ 1.315.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 1.315.000,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 09
2446/25

_____ _____

Local e Data Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA e QDD.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
Extrato Proposta TGOV (Plano Trabalho Aprovado em 11JUN2024).pdf

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 960254/2024/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MENDES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO, ESSE É O DESTINO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso da Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-23, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RONALDO WALACE RIBEIRO, Matrícula Funcional nº c059535 , conforme procuração lavrada em 14/08/2024 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lv 3607-P, fl 021, protocolo 061460 e substabelecida em 25/11/2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lv 3616-P, Fl 064, protocolo 062313, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CAIXA

Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 007, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de praça no município de Mendes/RJ.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Mendes - RJ.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 1.299.585,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 15.415,00 (quinze mil quatrocentos e quinze reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000085, emitida em 28/05/2024, no valor de R$ 1.299.585,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 23695232310V00000.
- Natureza da Despesa: 444041.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Mendes

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 36 meses contados da data de assinatura deste contrato.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. JULIO BRAGA -86 - MENDES RJ - CEP 26700-000 - Mendes - RJ
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 184, 4º andar, Vila Santa Cecília. CEP 27260-150

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: jmcardoso@hotmail.com; seg6763rj@caixa.gov.br; obras@mendes.rj.gov.br; obras.mendes@hotmail.com; prefeito@mendes.rj.gov.br; ag2068@caixa.gov.br; daniela.domingos@caixa.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovvr02@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

CAIXA

Contrato de Repasse

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos;
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto
Fls: 14

XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
   a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
   b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 miolo

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
   a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
   b) a correção dos procedimentos legais;
   c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
   d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 miolo

Prefeitura Municipal de Arenápolis
Nº Fls: 12
Visto

respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da

CAIXA

Contrato de Repasse

fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 miolo

Prefeitura Municipal de Brandes
Nº Fls: 13

XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
   a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
   b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CAIXA

Contrato de Repasse

XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;

LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 14
Visto

LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
LXV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.
4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário.

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Atesto do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Visto

crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;

CAIXA

Contrato de Repasse

IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v035 micro

Prefeitura Municipal de Mendes

último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

CAIXA

Contrato de Repasse

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 miolo

Prefeitura Municipal de Mendes

para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 6.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Mendes
Fls. 87

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:
I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a descorstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 80
Visto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIII. Adotar o regime de execução direta;
XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos do contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Folha 21

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

RONALDO WALACE RIBEIRO:70316511668 Assinado de forma digital por RONALDO WALACE RIBEIRO:70316511668 Dados: 2024.12.30 12:44:14 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: RONALDO WALACE RIBEIRO

Matrícula Funcional: c069535

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:00740259709 Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA:00740259709 Dados: 2024.12.17 19:24:04 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 007

DANIELA DA SILVA DOMINGOS:12421726700 Assinado de forma digital por DANIELA DA SILVA DOMINGOS:12421726700 Dados: 2024.12.30 13:25:28 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

37.941 v036 micro

Prefeitura Municipal de Martins

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls: 123
446/195

e revitalização da praça matriz no município de porciúncula/rj.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 442.971,88; dos recursos: R$ 438.588,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000648, de 20/12/2024 e R$ 4.385,88 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 utaragara Gonçalves de Lima Junior e Sisinio de Oliveira Leão.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 970568/2024, firmado pelo Município de Pindaré Mirim - MA, CNPJ 06.189.344/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto reforma do estádio municipal, no município de Pindaré Mirim/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 965.000,00; dos recursos: R$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0000, NE 2024NE000749, de 06/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Alexandre Caldeira Bezerra Júnior.

Contrato de Repasse nº 971833/2024, firmado pelo Município de Ribamar Fiquene-MA, CNPJ 01.598.547/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Calçadas no Município de Ribamar Fiquene - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 443.000,00; dos recursos: R$ 441.562,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451232900T10000, NE 2024NE001090, de 18/11/2024 e R$ 1.438,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e CICOFIAN SILVA DO AMARANTE.

Contrato de Repasse nº 960064/2024, firmado pelo Município de Viana-MA, CNPJ 06.439.588/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de complexo esportivo no município de Viana/MA; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 2.412.500,00; dos recursos: R$ 2.387.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0000, NE 2024NE000752, de 14/11/2024 e R$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e CARLOS AUGUSTO FURTADO CERQUEIRA.

Contrato de Repasse nº 973057/2024, firmado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, CNPJ 06.113.690/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do espaço esportivo comunitário, no município de São Domingos do Maranhão/MA.; Programa ; Valor: R$ 1.458.037,25; dos recursos: R$ 1.432.537,25, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000781, de 27/12/2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000782, de 27/12/2024 e R$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e ELEBER ALVES DE ANDRADE.

Contrato de Repasse nº 972211/2024, firmado pelo Município de São Raimundo Das Mangabeiras-MA, CNPJ 06.651.616/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto urbanização da orla do balneário do porto santo antônio no município de são raimundo das mangabeiras/ma; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 3.873.210,00; dos recursos: R$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23685232310V00000, NE 2024NE000654, de 20/12/2024 e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Accoly Cardoso Lima e Silva.

Contrato de Repasse nº 963817/2024, firmado pelo Município de Bom Jesus Das Selvas-MA, CNPJ 01.612.668/0001-52; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em blocos sextavados na zona urbana do Município de Bom Jesus das Selvas-MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 1.912.356,00; dos recursos: R$ 1.835.861,76, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024ND000434, de 18/06/2024 e R$ 76.494,24 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAUJO DUARTE.

Contrato de Repasse nº 964441/2024, firmado pelo Município de Bom Jesus Das Selvas-MA, CNPJ 01.612.668/0001-52; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em blocos sextavados, no município de Bom Jesus das Selvas-MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 1.445.314,30; dos recursos: R$ 1.440.214,30, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451233900T10000, NE 2024NE000514, de 02/07/2024 e R$ 5.100,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAUJO DUARTE.

Contrato de Repasse nº 960113/2024, firmado pelo Município de Campestre do Maranhão-MA, CNPJ 01.598.550/0001-17; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto construção de terminal rodoviário no Município de Campestre do Maranhão/MA; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.836.000,00; dos recursos: R$ 1.830.570,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000069, de 17/05/2024 e R$ 3.430,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 971961/2024, firmado pelo Município de Jã Doca-MA, CNPJ 13.122.065/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de jã doca/ma.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 4.790.719,00; dos recursos: R$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE002105, de 18/12/2024 e R$ 4.800,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e FRANCISCO VAN WALLEN LUCAS MADEL DE SOUSA.

Contrato de Repasse nº 964449/2024, firmado pelo Município de Bom Jardim-MA, CNPJ 06.228.975/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de bom jardim - ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 1.060.000,00; dos recursos: R$ 1.057.923,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE000520, de 02/07/2024 e R$ 2.078,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 31/12/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Christovam de Araújo Varão.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 971649/2024, firmado pelo SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO-SP, CNPJ 46.377.800/0001-27; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Estado de São Paulo, CNPJ 46.379.400/0001-50; Objeto construção do escritório de inteligência do centro de inteligência do policia militar (cipm) em santos/sp e em carapicuíba/sp. ; Programa Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento; Valor: R$ 4.552.111,07; dos recursos: R$ 4.350.826,43, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 200129, Gestão 00001, Programa de Trabalho 06181511631BM0005, NE 2024NE000033, em 17/12/2024 e R$ 181.284,44 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 31/12/2024 RAQUEL FERRACINI e GUILHERME MURAKO DERRITE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 972111/2024, firmado pelo Município de CAJAZEIRAS DO PIAUI-PI, CNPJ 01.612.573/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura no mirante do morro da cruz no município de cajazeiras/pi.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 483.104,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000925, de 19/12/2024 e R$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2028 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA.

Contrato de Repasse nº 972172/2024, firmado pelo Município de FLORIANO-PI, CNPJ 06.554.067/0001-54; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de infraestrutura de acesso a orla do rio parnaíba no município de Floriano/pi; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 969.759,00; dos recursos: R$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000632, de 20/12/2024 e R$ 9.300,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2028 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ANTONIO REIS NETO.

Contrato de Repasse nº 966363/2024, firmado pelo Município de VARZEA GRANDE-PI, CNPJ 06.554.950/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de portal no município de várzea grande/pi; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 389.000,00; dos recursos: R$ 384.305,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000540, de 01/08/2024 e R$ 1.795,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO.

Contrato de Repasse nº 966539/2024, firmado pelo Município de PEDRO II-PI, CNPJ 06.553.929/0001-24; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e construção de infraestrutura no mirante da serra no município de pedro ii/pi.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.388.911,00; dos recursos: R$ 1.383.911,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000928, de 30/07/2024 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2028 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO.

Contrato de Repasse nº 960368/2024, firmado pelo Município de SAO JOAO DA FRONTEIRA-PI, CNPJ 01.612.808/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de são joão da fronteira/pi.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 483.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000512, de 26/07/2024 e R$ 1.896,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2028 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES.

Contrato de Repasse nº 972180/2024, firmado pelo Município de AVELINO LOPES-PI, CNPJ 06.554.281/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e ampliação da praça da avenida Sérgio Gama (praça da turista) no município de Avelino Lopes - PI; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 386.000,00; dos recursos: R$ 384.305,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000617, de 20/12/2024 e R$ 1.795,00 do contrapartida. Vigência 30/08/2028 - 30/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO.

Contrato de Repasse nº 960686/2024, firmado pelo Município de INHUMA-PI, CNPJ 06.553.739/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do portal de entrada do município de inhuma-pi. Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 483.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000550, de 31/07/2024 e R$ 1.896,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 30/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ELBERT HOLANDA MOURA.

Contrato de Repasse nº 972361/2024, firmado pelo Município de COCAL DE TELHA-PI, CNPJ 01.612.574/0001-83; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de portal no município cocal de telha - pi; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 406.000,00; dos recursos: R$ 384.305,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001; Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000674, de 23/12/2024 e R$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO.

Contrato de Repasse nº 972065/2024, firmado pelo Município de ELESBAO VELOSO-PI, CNPJ 06.554.344/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma da praça santa terezinha e da praça josé martins no município de elesébão veloso/pi.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 481.104,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000606, de 19/12/2024 e R$ 550,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e RAFAEL MALTA BARBOSA.

Contrato de Repasse nº 972220/2024, firmado pelo Município de SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CNPJ 41.522.228/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do centro de comercialização de produtos/artesanatos ao turismo, no município de santa cruz dos milagres - pi.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 770.000,00; dos recursos: R$ 767.341,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000643, de 20/12/2024 e R$ 2.659,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e WILNEY RODRIGUES DE MOURA.

Contrato de Repasse nº 972085/2024, firmado pelo Município de CAJUEIRO DA PRAIA-PI, CNPJ 01.612.631/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e construção no entorno do cajueiro rei do município de cajueiro da praia / pi - 2ª etapa; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 653.000,00; dos recursos: R$ 651.875,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000657, de 16/12/2024 e R$ 1.125,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 30/12/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 962304/2024, firmado pelo Município de PARATY-RJ, CNPJ 29.572.435/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma no Terminal Rodoviário Intermunicipal no Município de Paraty/RJ.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000174, de 13/06/2024 e R$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2027 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL.

Contrato de Repasse nº 960254/2024, firmado pelo Município de MENDES-RJ, CNPJ 28.580.694/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025010400081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Mendes
Nº Fls.: 24
440/25

construção de praça no município de Mendes/RJ; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.315.000,00; dos recursos: R$ 1.299.585,00, correrão à conta da União, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000085, de 28/05/2024 e R$ 15.415,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2027 Ronaldo Walace Ribeiro e JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 965196/2024, firmado pelo Município de ITATIAIA-RJ, CNPJ 31.846.892/0001-70, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e construção de infraestrutura de acesso a praça Finlândia, em Itatiaia/RJ.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.250.903,13; dos recursos: R$ 1.200.867,00, correrão à conta da União, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000427, de 11/07/2024 e R$ 50.036,13 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2027 Ronaldo Walace Ribeiro e IRINEU NOGUEIRA COELHO.

Contrato de Repasse nº 960397/2024, firmado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM AMORÉ ARCOVERDE-RJ, CNPJ 52.354.011/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R$ 1.346.247,00; dos recursos: R$ 1.346.247,00, correrão à conta da União, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302511880350000, NE 2024NE000209, de 18/12/2024, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302511880350000, NE 2024NE000270, de 18/12/2024 e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2027 Ronaldo Walace Ribeiro e JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 971933/2024, firmado pelo Município de JOÃO DOURADO-BA, CNPJ 13.880.518/0001-48, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em ruas da sede do município de João Dourado-bahia; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 970.000,00; dos recursos: R$ 960.010,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE002094, de 18/12/2024 e R$ 9.981,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 ELISA DA CUNHA BOINA e ROSANGELA CARDOSO DOURADO LOUJA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 972464/2024, firmado pelo Município de Diamante D'Oeste-PR, CNPJ 77.817.476/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de barracão industrial; Programa ; Valor: R$ 392.000,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 280123, Gestão 00001, Programa de Trabalho 22661280121E0001, NE 2024NE000029, de 27/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e Guilherme Pivatto Júnior

Contrato de Repasse nº 972438/2024, firmado pelo Município de Santa Helena-PR, CNPJ 76.206.457/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto barracão industrial destinado à economia circular, a ser dedicado a atividades e ações como eventos, capacitações e incubação de novos empreendimentos de economia circular, realizados com catadores, agentes ambientais, orgs, empresas locais e empreendedor; Programa ; Valor: R$ 392.000,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 280123, Gestão 00001, Programa de Trabalho 22661280121E0001, NE 2024NE000065, de 27/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e Evandro Miguel Grade.

Contrato de Repasse nº 972465/2024, firmado pelo Município de Duro Verde do Oeste-PR, CNPJ 80.880.107/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Promoção do Desenvolvimento Industrial na Município de Duro Verde do Oeste/Pr; Programa Promoção do Desenvolvimento Industrial; Valor: R$ 487.500,00; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 280123, Gestão 00001, Programa de Trabalho 22661280121E0001, NE 2024NE000018, de 27/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e LUCIAN ALUIGIO DIERINGS.

Contrato de Repasse nº 972405/2024, firmado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu-PR, CNPJ 01.612.634/0001-68; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de barracão industrial; Programa ; Valor: R$ 487.500,00; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 280123, Gestão 001, Programa de Trabalho 22661280121E0001, NE 2024NE000060, de 27/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e Agenor Bertanceli.

Contrato de Repasse nº 972444/2024, firmado pelo Município de Formosa do Oeste-PR, CNPJ 76.208.495/0001-00, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de galpão industrial; Programa Promoção do Desenvolvimento Industrial; Valor: R$ 392.000,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 280123, Gestão 00001, Programa de Trabalho 22661280121E0001, NE 2024NE000032, de 27/12/2024 e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR.

Contrato de Repasse nº 972333/2024, firmado pelo Município de Mercedes-PR, CNPJ 95.719.373/0001-23, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em ruas urbanas.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 501.169,17; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE002105, de 20/12/2024 e R$ 20.065,17 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e Luerson Weber

Contrato de Repasse nº 971896/2024, firmado pelo Município de Matelândia-PR, CNPJ 76.206.465/0001-65; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de matelândia/pr.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 501.150,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE002050, de 18/12/2024 e R$ 20.046,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2024 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e MAXIMINO PIETROBON

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 971401/2024, firmado pelo Município de Santa Maria do Suaçuí-MG, CNPJ 18.409.219/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas do município de santa maria do suaçuí/mg.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 452.748,59; dos recursos: R$ 452.748,59, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2024NE000058, de 18/12/2024 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Celita Fernandes e Maria Aparecida Godinho.

Contrato de Repasse nº 972216/2024, firmado pelo Município de Comercinho-MG, CNPJ 18.414.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de acesso a praça josé pereira penha, na cidade de comercinho/mg.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 481.604,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2024NE000662, de 30/12/2024 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Celita Fernandes e Edralves Alves Costa.

Contrato de Repasse nº 965202/2024, firmado pelo Município de Comercinho-MG, CNPJ 18.414.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica na cidade de comercinho/mg.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 442.063,00; dos recursos: R$ 441.563,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451232900T10000, NE 2024NE000718, de 11/07/2024 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2024 Celita Fernandes e Edralves Alves Costa.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL FUNDOS DE GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Caixa Econômica Federal informa a reabertura de procedimento de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 conjunto entre CAIXA e BNDES. Objeto: selecionar propostas de Estados, Distrito Federal e arranjos regionais legalmente constituídos para estruturação de projetos de concessões pelo Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e PPP FEP, no setor de saneamento básico, modalidade manejo de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar serviços divisíveis. Data/horário do cadastramento das propostas: a partir do dia 13/01/2025 até às 23h59 do dia 11/04/2025. Disponibilização do edital no endereço: http://www.concessoes.caixa.gov.br

MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA
Superintendente Nacional Substituta Eventual

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO EM CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público 01/2024, publicado no DOU de 31 de julho de 2024, Seção 3, páginas 124 a 133, Classificados e Cadastro Reserva, na seguinte ordem: cargo; polo de trabalho, nome em ordem alfabética, número de inscrição, pontuação, classificação ampla concorrência (AC), classificação entre as pessoas com deficiência (PCD) e classificação entre os candidatos negros (CN).

CLASSIFICADOS:

1 TÉCNICO BANCÁRIO / NACIONAL / AC:

Anderson Patrick da Cruz Costa; 2400228587; 95,00; 16 ; - ; - /Andrew Cardoso Ribeiro; 2400304751; 95,00; 21 ; - ; - /Ângelo José Paes Teles; 2400042165; 95,00; 15 ; - ; - /Caio Chaves Sampaio Limongi; 2400348469; 95,00; 11 ; - ; - /Christian Magalhães Silva; 2400150766; 95,00; 15 ; - ; - /Erico Antezana de Souza Junior; 2400317075; 95,00; 19 ; - ; - /Francisco Clever Rodrigues Correa; 2400191560; 95,00; 12 ; - ; - /Gilenio Carmo Silva; 2400277307; 86,00; 7 ; - ; - /Inara Cavalcante Avelino; 2400275432; 95,00; 9 ; - ; - /Jose Carlos Marques de Souza; 2400163489; 95,00; 17 ; - ; - /Jose Josias de Aragao Siqueira; 2400033383; 95,00; 10 ; - ; - /Jose Roberto Rapo dos Santos; 2400154129; 91,00; 4 ; - ; - /Luciene Rego Moura; 2400414852; 95,00; 18 ; - ; - /Ricardo de Carvalho Sterling; 2400423142; 100,00; 2 ; - ; - /Roseli de Sousa Alves; 2400222600; 95,00; 20 ; - ; - /Sidney Barradas da Silva; 2400343169; 95,00; 14 ; - ; - /Silvan Sérgio da Fonseca Cardoso; 2400120000; 95,00; 8 ; - ; - /Tayanne Caroline Galdino Quaresma; 2400255070; 95,00; 22 ; - ; 2 /Thadeu Monteiro Teles; 2400174032; 92,00; 67 ; - ; 5 /Uesllen Alcantara Navarro; 2400202537; 103,00; 1 ; - ; 1.

2 TÉCNICO BANCÁRIO / NACIONAL / PCD:

Lorran Anderson dos Santos Wassally; 2400358030; 83,00; 294; 1 ; - /Marlon Luiz Lobato Lima; 2400402153; 80,00; 508 ; 2 ; -.

3 TÉCNICO BANCÁRIO / NACIONAL / CN:

Carlos Augusto Lopes Santos; 2400340867; 89,00; 109 ; - ; 3 /Felipe Guerra de Assunção; 2400407520; 95,00; 26 ; - ; 3 /Jamilly Goncalves dos Santos; 2400389840; 91,00; 76 ; - ; 6 /Luis Gabriel Cavalcanti Silva; 2400403281; 94,00; 36 ; - ; 4 /Rassiel Gonçalves Miranda; 2400300885; 89,00; 103 ; - ; - ; 7 /Tayanne Caroline Galdino Quaresma; 2400255070; 95,00; 22 ; - ; 2 /Thadeu Monteiro Teles; 2400174032; 92,00; 67 ; - ; 5 /Uesllen Alcantara Navarro; 2400202537; 103,00; 1 ; - ; 1.

4 TÉCNICO CIENTÍFICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA / AC:

Alfredo Gabriel de Souza Oliveira; 2400291673; 78,00; 8 ; - ; - /Anderson Matheus Passos Paiva; 2400230794; 75,00; 11 ; - ; - /André Luis Carvalho Siqueira; 2400340891; 74,00; 14 ; - ; - /Caio Sergio Rocha Monteiro; 2400091060; 80,00; 6 ; - ; - /Eduardo Rodrigues /Cintya Gabrielli Furtado da Silva; 2400402230; 82,00; 2 ; - ; - /Eduardo Rodrigues Nogueira; 2400147927; 74,00; 55 ; - ; 3 /Gabriel dos Santos Abrão Pampolha; 2400376144; 78,00; 9 ; - ; - /Isabela Sobral Pinheiro Paes Barreto; 2400236434; 81,00; 3 ; - ; - /João Paulo de Sousa Rodrigues; 2400001015; 75,00; 12 ; - ; - /José Pires de Moura Neto; 2400173237; 81,00; 5 ; - ; - /Luan de Araújo Assunção; 2400292790; 76,00; 10 ; - ; 2 /Marco Aurélio Projeço Neto; 2400079603; 70,00; 7 ; - ; - /Paterson Marcelo Santos Yoshioka; 2400347850; 74,00; 33 ; - ; - /Ruan Felipe Silva Negrao; 2400034286; 81,00; 3 ; - ; 1 /Victor Hugo Machado da Silva; 2400333250; 85,00; 1 ; - ; - ; 1.

5 TÉCNICO CIENTÍFICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA/ PCD:

Matheus Gabriel Gomes Portoja; 2400150880; 49,00; 272 ; 1 ; -.

6 TÉCNICO CIENTÍFICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA / CN:

Antonio Marcos Pereira de Sousa; 2400066879; 67,00; 60 ; - ; 8 /Cassias Vinicius Lima Oliveira; 2400159615; 68,00; 43 ; - ; 5 /Christian Roberto Nascimento Souza; 2400208900; 66,00; 61 ; - ; 7 /Douglas Santos Leonindo; 2400080193; 73,00; 18 ; - ; 4 /Eduardo Rodrigues Nogueira; 2400147927; 74,00; 55 ; - ; 3 /Luan de Araújo Assunção; 2400292790; 76,00; 10 ; - ; 2 /Ruan Felipe Silva Negrao; 2400034286; 81,00; 3 ; - ; 1.

CADASTRO RESERVA:

1 TÉCNICO BANCÁRIO / NACIONAL / AC:

Agnaldo Damasceno Soares; 2400308947; 90,00; 92 ; - ; - /Alex Ferraz Evangelista; 2400301884; 86,00; 109 ; - ; - /Alexandre Araújo Silva; 2400156251; 85,00; 253 ; - ; - /Alexandre Karsse da Silva Azevedo; 2400089108; 86,00; 215 ; - ; - /Alexandre Rabuchenko Ribeiro; 2400165053; 86,00; 101 ; - ; - /Aline Soares Marques; 2400218310;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025010400084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE MENDES

Conta: 2068 | 006 | 00647092-6

Data: 07/02/2025 - 16:41

Mês: Fevereiro/2025

Período: 1 - 7

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

28.580.694/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 16/04/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
538				PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES				
02				Poder Executivo				
02 02				Prefeitura Municipal de Mendes				
020211				Secretaria Munic.de Obras, Serv. Púb. e Habitação				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0016				Melhorias para Cidade				
15 451 0016 2310 0000				OBRAS E SERVIÇOSDE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA ENGENHEIRO PEDREIRA S/N° - HUMBERTO ANTUNES				
546 ES		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	100,00	0,00	100,00
	0.1.1500	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			100,00
					0,00			100,00
547 ES		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	100,00	0,00	100,00
	0.1.1700	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			100,00
					0,00			100,00
548 ES		4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	15.009,41	0,00	15.009,41
	0.1.1500	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			15.009,41
					0,00			15.009,41
549 ES		4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	834.890,59	0,00	834.890,59
	0.1.1700	000.000		DEFINIR NA EXECUÇÃO	0,00			834.890,59
					0,00			834.890,59
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	850.100,00	0,00	850.100,00
					0,00			850.100,00
					0,00			850.100,00
TOTAL GERAL					0,00	850.100,00	0,00	850.100,00
					0,00			850.100,00
					0,00			850.100,00